



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIII - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2021 Nº 5864



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 727 - DSG.

Republicado para correção

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Decreto nº 6.190, de 1º de dezembro de 2020, resolve

DESIGNAR

para compor o Comitê Estadual Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, no biênio 2021/2023, os seguintes representantes:

I - da Administração Pública estadual:

a) Secretaria da Cidadania e Justiça:

Titular: REJANE PEREIRA PINTO;
Suplente: Alaídes Cardoso Dias;

b) Secretaria da Educação, Juventude e Esportes:

Titular: CLEIDIANA SANTANA PARENTE;
Suplente: Carmem Lucia Sousa Santos;

c) Secretaria da Segurança Pública:

Titular: DAYANA BINDALA VASCONCELOS MACIEL;
Suplente: Francisca da Silva Almeida;

d) Secretaria da Saúde:

Titular: CAROLINE DOS SANTOS RAPOSO MELO;
Suplente: Elizabeth da Silva Damasceno;

e) Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social:

Titular: KATILVÂNIA DE SOUZA GUEDES;
Suplente: Joelma Pereira Santiago;

f) Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação:

Titular: FABIANA BORGES CORREIA;
Suplente: Simone de Lima;

g) Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

Titular: KATIUSCYA BARBOSA CHAVES CINTRA;
Suplente: Thays Kelly Marinho Lopes;

II - da sociedade civil, indicados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, com atuação reconhecida na área dos direitos da criança:

a) Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/TO:

Titular: MÔNICA PEREIRA BRITO;
Suplente: Gilvanilda Soares de Jesus;

b) Conselho Estadual de Saúde - CES/TO:

Titular: CLAUDEAN PEREIRA LIMA;
Suplente: Maria Alice de Araújo;

c) Conselho Estadual de Educação - CEE/TO:

Titular: MARLY CARNEIRO FERNANDES DE SOUSA;
Suplente: José Wilton Costa;

d) Conselho Estadual de Cultura - CEC/TO:

Titular: ALLINE ALVES SANTOS DA SILVA;
Suplente: Francisco de Assis Carvalho Costa Andrade;

e) Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA/TO:

Titular: DENIS ROBERTO AMUI;

f) Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CEDDH/TO:

Titular: MÔNICA BANDEIRA
Suplente: Esmeraldina Laurinda da Silva.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de junho de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 732 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

a servidora JOANICE SILVA COELHO, matrícula 1156373-2, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-3, na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de junho de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	2
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	3
POLÍCIA MILITAR	11
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	12
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	12
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	19
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	20
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	21
SECRETARIA DA FAZENDA	33
SECRETARIA DA SAÚDE	59
AEM	68
ATS	68
TOCANTINS PARCERIAS	69
FAPT	70
IGEPREV	71
UNITINS	73
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	74
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	76

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 800 - DISP, DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada Especial de Tecnologia da Informação - FCTI-3 o servidor AFRÂNIO VILAR FREIRE DE CARVALHO, matrícula 1079557-1, lotado na Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO, a partir de 16 de junho de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 801 - CSS, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 43, de 24 de outubro de 2017, resolve

C E D E R

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins o Operador de Microcomputador AFRÂNIO VILAR FREIRE DE CARVALHO, matrícula 1079557-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 16 de junho a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 810 - DISP, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 o servidor ADALVÂNIO MENDES NÓBREGA, matrícula 11216824-1, lotado na Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS, a partir de 14 de junho de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

PORTARIA CCI Nº 811 - RVG, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 1º de junho de 2021, a Portaria CCI nº 272 - CSS, de 16 de fevereiro de 2021, publicada na edição 5.789 do Diário Oficial do Estado, que mantém a Professora da Educação Básica HAYLA MARIA BENEVIDES DE OLIVEIRA, matrícula 1252623-1, cedida ao Estado de Goiás.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 812 - DISP, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-3 a servidora PAULLA HORTÊNCIA FREITAS VASCONCELOS, matrícula 1273388-1, lotada na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 813 - CSS, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação nº 8, de 5 de novembro de 2019, resolve

C E D E R

à Defensoria Pública do Estado do Tocantins o Assistente Administrativo IHAGO DE SOUZA SILVA, matrícula 1283545-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 16 de junho a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 815, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

C O N C E D E R

a MAX DAY RODRIGUES MARTINS, matrícula 542420-2, de 20 de julho a 18 de agosto de 2021, as férias regulamentares relativas ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas pela Portaria CCI nº 722, de 6 de julho de 2020, publicada na edição 5.636 do Diário Oficial do Estado.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 816 - CSS, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

C E D E R

ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Motorista SID-NEY DIAS DE MENEZES, matrícula 1273957-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 16 de junho a 31 de dezembro de 2021, com ônus para a origem.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 08/2021/DISTEC, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Institui Norma Técnica de segurança contra incêndio e emergência em edificações e áreas de risco.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos dos art. 4º, da Lei complementar 45, de 3 de abril de 2006, combinado com o art. 4º, inciso VIII, e art. 5º, da Medida Provisória nº 7, de 7 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Norma Técnica de Segurança contra incêndio e emergência em edificações e áreas de risco, na conformidade do Anexo a esta Portaria, com a seguinte disposição:

Anexo Único: NORMA TÉCNICA Nº 08 - Saídas de emergência;

Art. 2º Revogar o Anexo VIII da Portaria nº 02/2021/DISTEC, de 8 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO LEANDRO DA SILVA - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMTO
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

ANEXO ÚNICO à Portaria 08/2021/DISTEC, de 11 de junho de 2021
NORMA TÉCNICA 08/2021

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

SUMÁRIO

- Objetivo
- Aplicação
- Referências normativas e bibliográficas
- Definições
- Procedimentos

ANEXOS

- Dados para o dimensionamento das saídas de emergência
- Distâncias máximas a serem percorridas
- Tipos de escadas de emergência por ocupação

1. OBJETIVO

- 1.1 Esta Norma fixa as condições exigíveis que as edificações e áreas de risco devem possuir:
- A fim de que sua população possa abandoná-las, em caso de incêndio ou emergências, completamente protegida em sua integridade física;
 - Para permitir o fácil acesso de auxílio externo (bombeiros) para o combate ao fogo e a retirada da população;
 - Evitar quedas em qualquer ambiente prevenindo emergências.

1.2 Os objetivos previstos em 1.1 devem ser atingidos projetando-se:

- As saídas comuns das edificações para que possam servir como saídas de emergência;
- As saídas de emergência, quando exigidas;
- As aberturas e desníveis que acarretam em risco de queda.

2. APLICAÇÃO

Esta Norma se aplica a todas as edificações, independentemente de suas alturas, dimensões em planta ou características construtivas, excetuados os casos onde se aplicam a Norma Técnica de Dimensionamento de Lotação e Saídas de Emergência em Recintos Esportivos e Espetáculos Artístico-Culturais.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

- Norma Técnica nº 11/2021 – Saídas de Emergência. Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO).
- Instrução Técnica nº 11/2019 – Saídas de Emergência. Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP).
- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS. Normas Técnicas. *Japan International Cooperation Agency*. Tradução do Código de Segurança Japonês feita pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Volume 1, mar/94.
- NBR 6479 – Portas e vedadores – Determinação da resistência ao fogo.
- NBR 9077 – Saídas de emergência em edifícios.
- NBR 9050 – Adequação das edificações e do mobiliário urbano à pessoa deficiente.
- NBR 17240 – Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio.
- NBR 13434 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – formas, dimensões e cores.
- NBR 13435 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico.
- NBR 13437 – Símbolos gráficos para sinalização contra incêndio e pânico.
- NBR 10898 – Sistemas de iluminação de emergência. BS (*British Standard*) 5588/86.
- NBR 11742 – Porta corta-fogo para saídas de emergência.
- NBR 11785 – Barra antipânico – requisitos.
- NBR 13768 – Acessórios para PCF em saídas de emergência.
- The Building Regulations, 1991 Edition. MeansofEscape.*

4. DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Norma Técnica, aplicam-se as definições constantes na Norma Técnica de Terminologia de segurança contra incêndio.

5. PROCEDIMENTOS

5.1 Classificação das edificações

Para os efeitos desta Norma Técnica, as edificações são classificadas quanto à ocupação ou uso conforme Tabela 1 do Anexo A da Norma Técnica – 01.

5.2 Componentes da saída de emergência

5.2.1 A saída de emergência compreende o seguinte:

- Acessos ou corredores;
- Rotas de saídas horizontais, quando houver, e respectivas portas ou espaço livre exterior, nas edificações térreas;
- Escadas ou rampas;
- Descarga;
- Elevador de Emergência.

5.2.2 Todos os componentes da saída de emergência devem estar desobstruídos, livres de barreiras e de previsão destas.

5.3 Cálculo da população

5.3.1 As saídas de emergência são dimensionadas em função da população da edificação.

5.3.2 A população máxima de cada pavimento da edificação é calculada pelos coeficientes da Tabela A1 do Anexo A.

5.3.2.1 Edificação com ocupações mistas deverão realizar o cálculo máximo da população em virtude de suas respectivas divisões.

5.3.2.2 Poderão ser excluídas, no cálculo de dimensionamento máximo da população, as áreas frias, halls, elevadores, escadas e corredores de circulação, desde que detalhado num quadro de áreas específico.

5.3.2.2.1 As áreas descobertas das edificações de divisão A-2 serão excluídas no cálculo de dimensionamento máximo da população. Exemplo: áreas de piscina, playground, quadras poliesportivas, churrasqueiras e assemblados.

5.3.3 Exclusivamente para o cálculo da população, devem ser incluídas nas áreas de pavimento:

- As áreas de terraços, sacadas, beirais e platibandas, excetuadas aquelas pertencentes às edificações dos grupos de ocupação A, B e H;
- As áreas totais cobertas das edificações F-3 e F-6, inclusive recintos ou pistas preparadas para jogos, desportos e assemblados;
- As áreas de escadas, rampas e assemblados, no caso de edificações dos grupos F-3, F-6 e F-7, quando, em razão de sua disposição em planta, esses lugares puderem, eventualmente, ser utilizados como arquibancadas.

5.4 Dimensionamento das saídas de emergência

5.4.1 Largura das saídas

5.4.1.1 A largura das saídas deve ser dimensionada em função do número de pessoas que por elas possa transitar, observados os seguintes critérios:

- Os acessos ou corredores são dimensionados em função dos pavimentos que sirvam à população;
- As escadas, rampas e descargas são dimensionadas em função do pavimento de maior população, o qual determina as larguras mínimas para os lanços correspondentes aos demais pavimentos, considerando-se o sentido da saída.

5.4.1.2 A largura das saídas, isto é, dos acessos, escadas, descargas, rampas e portas é dada pela seguinte fórmula:

$$N = \frac{P}{C}$$

Em que:

- N = Número de unidades de passagem, arredondado para o número inteiro imediatamente superior.
P = População, conforme coeficiente da Tabela A1 do Anexo A, e critérios das seções 5.3 e 5.4.1.1.
C = Capacidade da unidade de passagem, conforme Tabela A1 do Anexo A.

5.4.1.3 A unidade de passagem é a largura mínima para a passagem de uma fila de pessoas, fixada em 0,55 m, exceto para as portas cujas dimensões obedecem ao item 5.4.2.

5.4.1.4 A capacidade de uma unidade de passagem é o número de pessoas que passam por esta unidade em 1 minuto.

5.4.2 Larguras mínimas a serem adotadas

5.4.2.1 As larguras mínimas das saídas de emergência, exceto das portas onde o dimensionamento deve ser feito de acordo com o item 5.4.2, devem ser as seguintes:

- 1,2 m para as ocupações em geral, ressalvando as exceções especificadas nesta Norma Técnica;
- 1,65 m (correspondente a três unidades de passagem de 55 cm) para as escadas e acessos (corredores e passagens), nas ocupações do grupo H, divisão H-2 e H-3;
- 1,65 m (correspondente a três unidades de passagem de 55 cm) para as rampas, acessos (corredores e passagens) e descargas, nas ocupações do grupo H, divisão H-2;
- 2,2 m (correspondente a quatro unidades de passagem de 55 cm) para as rampas, acessos às rampas (corredores e passagens) e descarga das rampas, nas ocupações do grupo H, divisão H-3.

5.4.2.2 Os corredores que atendam áreas com população inferior a 20 pessoas conforme cálculo da Tabela A1 desta Norma Técnica pode ter largura mínima de 1,0 (um) m.

5.4.3 Exigências adicionais sobre largura de saídas

5.4.3.1 A largura das saídas deve ser medida em sua parte mais estreita, não sendo admitidas saliências de alizares, pilares e outros, com dimensões maiores que as indicadas na Figura 1, e estas somente em saídas com largura superior a 1,2 m.

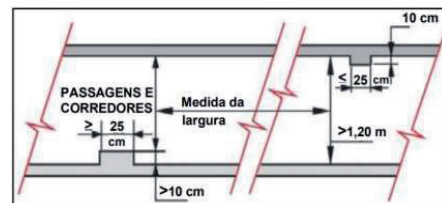


Figura 1 – Medida da largura em corredores e passagens

5.4.3.2 As portas que abrem para dentro de rotas de saída, em ângulo de 180º, em seu movimento de abrir no sentido do trânsito de saída, não podem diminuir a largura efetiva destas em valor menor que a metade (Ver figura 2), sempre mantendo uma largura mínima livre de 1,2 m para as ocupações em geral, de 1,65 m para as divisões H-2 e de 2,2 m para as divisões H-3.

5.4.3.3 As portas que abrem no sentido do trânsito de saída, para dentro de rotas de saída, em ângulo de 90º, devem ficar em recessos de paredes, de forma a não reduzir a largura efetiva em valor maior que 0,1 m (Ver figura 2).

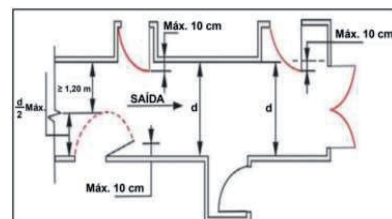


Figura 2 – Abertura das portas no sentido de saída

5.5 Acessos**5.5.1 Generalidades**

5.5.1.1 Os acessos devem satisfazer às seguintes condições:

- Permitir o escoamento fácil de todos os ocupantes da edificação;
- Permanecer desobstruídos em todos os pavimentos;
- Ter larguras de acordo com o estabelecido no item 5.4;
- Ter pé-direito mínimo de 2,5 m, com exceção de obstáculos representados por vigas, vergas de portas e outros, cuja altura mínima livre deve ser de 2,10 m;
- Ser sinalizados e iluminados (iluminação de emergência de balizamento) com indicação clara do sentido da saída, de acordo com o estabelecido na Norma Técnica de Iluminação de emergência e na Norma Técnica de Sinalização de emergência.

5.5.1.2 Os acessos devem permanecer livres de quaisquer obstáculos, tais como móveis, divisórias, locais para exposição de mercadorias e outros, de forma permanente, mesmo quando o prédio esteja supostamente fora de uso.

5.5.1.3 Todos os acessos (halls, corredores e circulações) deverão ser interligados e ter comunicação direta com as saídas de emergência, caso haja portas, estas não poderão ser providas de tranças.

5.5.1.4 Em todas as edificações, independentemente de seu uso ou ocupação, o lixo, materiais descartáveis ou inservíveis, produzidos e/ou decorrentes das atividades afins, somente poderão ser armazenados em compartimentos apropriados e, projetados para este fim; esses compartimentos deverão ter aprovação prévia dos Serviços de Vigilância Sanitária Municipais. Em hipótese alguma, esses materiais poderão permanecer, mesmo que temporariamente, ao longo dos acessos (corredores e passagens) e, nem no interior de escadas e rampas.

5.5.2 Distâncias máximas a serem percorridas

5.5.2.1 As distâncias máximas a serem percorridas para atingir as portas de acesso às saídas das edificações, espaço livre exterior, área de refúgio ou acesso a um local de relativa segurança (divisão entre áreas de compartimentação, escadaria/rampa de saída de emergência: comum, protegida, à prova de fumaça ou pressurizada), tendo em vista o risco à vida humana decorrente do fogo e da fumaça, devem considerar:

a) Redução de risco em caso de proteção por chuveiros automáticos, detectores de incêndio ou controle de fumaça;

b) A redução de risco pela facilidade de saídas em edificações térreas.

5.5.2.2 As distâncias máximas a serem percorridas constam da Tabela B1 (Anexo B) e devem ser consideradas a partir da porta de acesso da unidade autônoma mais distante, desde que o seu caminho interno não ultrapasse 10 m.

5.5.2.2.1 No caso das distâncias máximas a percorrer para as rotas de fuga que não forem definidas no projeto arquitetônico, como, por exemplo, escritórios de plano espacial aberto e galpões sem o arranjo físico interno (leiaute), devem ser consideradas as distâncias diretas comparadas aos limites da Tabela B1 (Anexo B), nota b, reduzidas em 30%.

5.5.2.2.2 Nos pavimentos ou ambientes com a ocupação de garagem (divisões G-1 e G-2), para o cálculo da distância máxima a ser percorrida, pode ser considerado o trajeto direto entre as vagas de estacionamento. As portas de acesso às saídas das edificações, espaço livre exterior ou acesso a um local de relativa segurança, não podem estar obstruídas por vagas de estacionamento, sendo respeitadas as larguras mínimas exigidas para seu acesso ou saída. Essa largura mínima exigida deve se estender, no mínimo, até uma pista de circulação de veículos (Ver Figuras B1 e B2 do Anexo B).

5.5.2.3 Nas ocupações do grupo J em que as áreas de depósitos sejam automatizadas e sem presença humana, a exigência de distância máxima a ser percorrida pode ser desconsiderada.

5.5.2.4 Em edificações que possuam compartimentação horizontal, a distância máxima a ser percorrida deverá ser computada considerando-se as rotas de fuga do interior de cada área compartimentada. Ao se alcançar uma abertura protegida que dê acesso à outra área compartimentada (uma porta corta fogo, por exemplo) a contagem da distância máxima a ser percorrida deverá ser reiniciada (Ver Figura B3 do Anexo B).

5.5.3 Tipos e quantidade de saídas de emergência

5.5.3.1 Para definir a quantidade de saídas/escadas devem ser considerados os critérios de largura (quantidade de unidades de passagem) e distância máxima a ser percorrida. Caso uma única saída/escada atenda aos critérios deste item não haverá necessidade de se acrescentar novas saídas/escadas, salvo exceções.

5.5.3.1.1 Para as edificações ou ambientes com ocupações de divisão F-2, F-3, F-5, F-6 e F-7 com público superior a 500 pessoas será obrigatória a previsão de no mínimo duas saídas de emergência, localizadas preferencialmente em lados distintos da edificação ou ambiente.

5.5.3.1.2 O quantitativo mínimo de saídas exigido no item anterior se aplica somente às portas de saída de emergência do ambiente, não sendo estendido às escadas. Caso os ambientes das divisões acima ocupem somente parte de um pavimento, serão exigidas no mínimo duas saídas distintas do referido ambiente. Entretanto, as saídas poderão direcionar a rota de fuga para uma única escada do pavimento, desde que esta atenda aos critérios de largura e distância máxima a ser percorrida.

5.5.3.1.3 Caso o acesso ou porta de acesso à escada estejam situados em local interno ao ambiente ocupado pelas divisões citadas no item acima, não haverá necessidade de acrescentar novas escadas, desde que a única escada prevista atenda aos critérios de largura e distância máxima a ser percorrida.

5.5.3.2 Os tipos de escadas das edificações são definidos em função de sua ocupação/divisão e altura conforme Tabela C1 do Anexo C e suas notas.

5.5.3.2.1 Para a definição do tipo de escada a altura será a medida em metros entre ponto que caracteriza a saída ao nível de descarga, sob a projeção do paramento externo da parede da edificação, ao piso do último pavimento excluindo-se pavimentos superiores destinados exclusivamente à casa de máquinas, barriletes, reservatórios de água e assemblados.

5.5.3.2.1.1 O desnível existente entre o ponto que caracteriza a saída ao nível de descarga e o nível do terreno circundante ou via pública não poderá exceder 3 (três) metros. Caso exceda deve-se também considerar esta altura.

5.5.3.2.2 Havendo necessidade de acrescentar escadas para todos os pavimentos, estas devem ser do mesmo tipo que a escada principal a ser exigida pela Tabela C1 do Anexo C.

5.5.3.2.3 Havendo necessidade de acrescentar escadas para atender somente alguns pavimentos de uma edificação, a definição do tipo desta escada será em função da divisão e altura dos pavimentos atendidos (Exemplo 1 do Anexo C).

5.5.3.2.4 Caso seja acrescentada escadas que não constituam rotas de fuga das saídas de emergência então estas não necessitam ser do mesmo tipo que a exigida por esta Norma Técnica, porém deve atender ao item de Condições Especiais de Compartimentação Vertical da Norma Técnica específica.

5.5.3.2.5 Para os subsolos com altura ascendentes até 12 m, e que tenham ocupação diferente de estacionamento (garagens - G1 e G2) devem ser observadas os itens 5.7.7.3, 5.7.8.5 e 5.7.10.6.

5.5.3.2.6 Para os subsolos com altura ascendentes superior a 12 m, e que tenham ocupação diferente de estacionamento (garagens - G1 e G2) devem ser projetados sistemas de pressurização para as escadas.

5.5.3.3 No caso de duas ou mais saídas ou escadas de emergência, a distância de trajeto entre as suas portas de acesso deve ser, no mínimo, de 10 m, exceto quando o corredor de acesso ou o lado do terreno onde se localiza a edificação possuírem comprimentos inferiores a este valor.

5.5.3.4 As rampas podem substituir as escadas desde que atenda as mesmas exigências.

5.5.3.5 As condições das saídas de emergência em edificações com altura superior a 150 m devem ser analisadas por Comissão Técnica, devido as suas particularidades e risco.

5.5.4 Portas de saídas de emergência

5.5.4.1 As portas das rotas de saídas, e aquelas das salas com capacidade acima de 50 pessoas, em comunicação com os acessos e descargas, devem abrir no sentido do trânsito de saída (Ver Figura 2), podendo ser dispensado quando o público total da edificação for igual ou inferior a 50 pessoas e esta for utilizada como porta de segurança da edificação, salvo exceções previstas nesta Norma Técnica.

5.5.4.2 A largura, vão livre ou "luz" das portas, comuns ou corta-fogo, utilizadas nas rotas de saída de emergência, devem ser dimensionadas como estabelecido no item 5.4, admitindo-se uma redução no vão de luz, isto é, no vão livre das portas em até 75 mm de cada lado (golas) para o contramarco e alizares. As portas devem ter as seguintes dimensões mínimas de luz:

- 80 cm, valendo por uma unidade de passagem;
- 1 m, valendo por duas unidades de passagem;
- 1,5 m, em duas folhas, valendo por três unidades de passagem;
- 2 m, em duas folhas, valendo por quatro unidades de passagem.

NOTAS:

- Porta com dimensão maior que 1,2m deverá ter duas folhas;
- Porta com dimensão maior ou igual a 2,2m exige coluna central;
- Para portas com largura igual ou superior a 1 m, o valor da unidade de passagem será de 0,50 m.

5.5.4.3 As portas das antecâmaras das escadas à prova de fumaça e das paredes corta-fogo devem ser do tipo corta-fogo (PCF), obedecendo à NBR 11742 no que lhe for aplicável.

5.5.4.4 As portas das antecâmaras, escadas e outros deverão ser providas de dispositivos mecânicos e automáticos, de modo que permaneçam fechadas, mas desancradas no sentido do fluxo de saída, sendo admissível que se mantenham abertas desde que disponham de dispositivo de fechamento quando necessário, conforme estabelecido na NBR 11742.

5.5.4.5 Para ocupações de divisão F-2, F-3, F-5 e F-6, com capacidade acima de 200 pessoas, será obrigatória a instalação de barra antipânico nas portas de saídas de emergência, das rotas de saída e nas portas de comunicação com os acessos às escadas e descarga, conforme NBR 11785.

5.5.4.5.1 As edificações com ocupações de divisão F-2, térreas com ou sem mezaninos, com área máxima construída de 1500 m², podem ser dispensadas da exigência de instalação de barras ou dispositivos antipânico, desde que haja compromisso do responsável pelo uso, através de termo de responsabilidade das saídas de emergência (Anexo M da Norma Técnica 01) assinado pelo proprietário ou responsável pelo uso, de que as portas permanecerão abertas durante a realização dos eventos.

5.5.4.5.2 Quando não houver dispositivo de travamento, tranca, fechadura na porta de saída de emergência que abra no sentido da rota de fuga, não haverá necessidade de instalação de barra antipânico.

5.5.4.6 Nas rotas de fuga não se admite, portões, grades, portas de enrolar ou correr e assemblados, exceto quando estas forem a última porta de saída da edificação e utilizadas com a finalidade de segurança patrimonial, devendo permanecer abertas durante toda permanência de pessoas na edificação, mediante nota inserida no projeto, quando exigido, e preenchimento do Anexo M da NT-01.

5.5.4.7 Nas rotas de fuga internas da edificação não se admite portas de correr, exceto quando estas possuírem sistema de abertura antipânico ou sistema de abertura automática com dispositivo que, em caso de falta de energia, pane ou defeito de seu sistema, permaneçam abertas.

5.5.4.7.1 A exigência de sistema de abertura antipânico ou sistema de abertura automática, do item anterior, pode ser dispensada quando a porta de correr atender a um público igual ou inferior a 200 pessoas para as ocupações em geral e igual ou inferior a 50 pessoas para as divisões F-3, F-5 e F-6, mediante nota inserida no projeto, quando exigido, e preenchimento do Anexo M da NT-01.

5.5.4.7.2 Nas rotas de fuga internas das edificações com ocupação de divisão F-3, F-5 e F6, que atendam ambientes com público total acima de 200 pessoas, a instalação de portas de correr só será permitida caso as mesmas possuam sistema de abertura antipânico.

5.5.4.7.3 O termo citado nos itens anteriores (Anexo M da NT-01) devidamente preenchido, deverá ser recolhido durante a inspeção e ficar arquivado na Seção do Corpo de Bombeiros juntamente com o restante da documentação do processo.

5.5.4.8 Nas edificações que utilizem dispositivos para controle de acesso (portas giratórias, catracas, etc), deve ser prevista uma porta/portão junto a estes, obedecendo às medidas e exigências dos itens anteriores referentes às portas de saídas de emergência.

5.5.4.9 Nas edificações que utilizem portas com controle de acesso por automação (elétricas, magnéticas, etc.) estas devem possuir dispositivo de destravamento, em caso de falta de energia, pane, defeito de seu sistema, ou acionamento do sistema de alarme da edificação.

5.5.4.10 É vedada a utilização de peças plásticas em fechaduras, espelhos, maçanetas, dobradiças e outros nas portas dos seguintes locais:

- Rotas de saídas;
- Entrada em unidades autônomas;
- Salas com capacidade acima de 50 pessoas.

5.5.4.11 A colocação de fechaduras com chave nas portas de acesso e descargas é permitida, desde que seja possível a abertura pelo lado interno, sem necessidade de chave, admitindo-se que a abertura pelo lado externo seja feita apenas por meio de chave, dispensando-se maçanetas etc.

5.6 Rampas**5.6.1 Obrigatoriedade**

O uso de rampas é obrigatório nos seguintes casos:

a) Para interligar os pavimentos ou áreas dos pavimentos com ocupação das divisões E-5 e E-6 ao nível de descarga, quando estes possuírem salas de aula ou outros ambientes frequentados pelos alunos (pátio, quadras esportivas, refeitórios e etc.) e não possuírem área de refúgio;

b) Nas divisões H-2 e H-3 para interligar qualquer desnível no mesmo pavimento quando este possuir internação ou quartos utilizados por pessoas com mobilidade reduzida (salas de cirurgia, enfermarias, apartamentos e similares);

c) Para interligar os pavimentos ou áreas de refúgio, quando houver, das divisões H-2 e H-3 ao nível de descarga, quando estes possuírem internação ou quartos utilizados por pessoas com mobilidade reduzida (salas de cirurgia, enfermarias, apartamentos e similares).

d) A obrigatoriedade do item anterior é dispensada caso a edificação possua elevador de emergência, devendo este ser acessado por área de refúgio, quando esta for exigida conforme item 5.10.2.1;

e) Quando a altura a ser vencida não permitir o dimensionamento equilibrado dos degraus de uma escada;

f) Para unir o nível externo ao nível do saguão térreo das edificações (ver NBR9050), quando houver desnível.

5.6.2 Condições de atendimento

5.6.2.1 O dimensionamento das rampas deve obedecer ao estabelecido no Item 5.4.

5.6.2.2 As rampas não podem terminar em degraus ou soleiras, devendo ser precedidas e sucedidas sempre por patamares planos.

5.6.2.3 Os patamares das rampas devem ser sempre em nível, tendo comprimento mínimo de 1,20 m medidos na direção do trânsito, sendo obrigatórios sempre que houver mudança de direção ou quando a altura a ser vencida ultrapassar 3,7 m.

5.6.2.4 As rampas podem suceder um lanço de escada, no sentido descendente de saída, mas não podem precedê-lo.

5.6.2.4.1 No caso de edificações dos grupos H-2 e H-3, as rampas não poderão suceder ao lanço de escada e vice-versa.

5.6.2.5 Não é permitida a colocação de portas em rampas: estas devem estar situadas sempre em patamares planos, sendo que em ambos os lados de vão da porta, deve haver patamares com comprimento mínimo igual à largura da folha da porta.

5.6.2.6 O piso das rampas deve ser antiderrapante, com no mínimo 0,5 de coeficiente de atrito dinâmico, conforme norma brasileira ou internacionalmente reconhecida, e permanecer antiderrapante com o uso.

5.6.2.7 As rampas devem ser dotadas de guardas e corrimãos de forma análoga ao especificado no item 5.8.

5.6.2.8 As exigências de sinalização, iluminação, acessos, ausência de obstáculos e outros, aplicam-se, com as devidas alterações, às rampas.

5.6.2.9 Devem atender às condições estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do item 5.7.1 desta NT.

5.6.2.10 Devem ser classificadas, a exemplo das escadas, como NE, EP e PF, seguindo para isso as condições específicas a cada uma delas estabelecidas nos itens 5.7.7, 5.7.8, 5.7.9, 5.7.10, 5.7.11, 5.7.12 e 5.7.13.

5.6.3 Declividade

5.6.3.1 A declividade máxima das rampas externas à edificação deve ser de 10% (1:10).

5.6.3.2 As declividades máximas das rampas internas devem ser de:

- 10 %, isto é, 1:10 nas edificações de ocupações A, B, E, F e H;
- 12,5 %, isto é, 1:8 quando o sentido de saída é na descida, nas edificações de ocupações D e G; sendo a saída em rampa ascendente, a inclinação máxima é de 10 %;
- 12,5 % (1:8) nas ocupações C, I e J.

5.6.3.3 Quando, em ocupações que sejam admitidas rampas de mais de 10% em ambos os sentidos, e o sentido da saída for ascendente, deve ser dado um acréscimo de 25% na largura calculada conforme o item 5.4.

5.7 Escadas**5.7.1 Generalidades**

Em qualquer edificação, os pavimentos sem saída em nível para o espaço livre exterior devem ser dotados de escadas, enclausuradas ou não, as quais devem:

- ser constituídas com material estrutural e de compartimentação incombustível;
- Oferecer resistência ao fogo nos elementos estruturais além da incombustibilidade, conforme Norma Técnica de Segurança estrutural nas edificações, quando não enclausuradas;

- c) Atender às condições específicas estabelecidas Norma Técnica de Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento quanto aos materiais de acabamento e revestimento utilizados na escada;
- d) Ser dotadas de guardas em seus lados abertos, conforme item 5.8;
- e) Ser dotadas de corrimãos em ambos os lados;
- f) Atender a todos os pavimentos, acima e abaixo da descarga, mas terminando obrigatoriamente no piso de descarga, não podendo ter comunicação direta com outro lance na mesma prumada (ver Figura 3);
- g) Ter compartimentação, conforme a Norma Técnica de Compartimentação Horizontal e Vertical, na divisão entre os lances ascendente e descendente em relação ao piso de descarga, exceto para escadas tipo NE (comum), em que deve ser acrescida a iluminação de emergência e sinalização de balizamento, indicando a rota de fuga e descarga;
- h) Ter os pisos em condições antiderrapantes, com no mínimo 0,5 de coeficiente de atrito dinâmico, conforme norma brasileira ou internacionalmente reconhecida, e que permaneçam antiderrapantes com o uso;
- i) Quando houver exigência de duas ou mais escadas de emergência, e estas ocuparem a mesma caixa de escada (volume), não será aceita comunicação entre si, devendo haver compartimentação entre ambas, de acordo com a Norma Técnica de Compartimentação Horizontal e Vertical. Quando houver exigência de uma escada, e for utilizado o recurso arquitetônico de construir 2 escadas em um único corpo, estas serão consideradas como uma única escada quanto aos critérios de acesso, ventilação e iluminação;
- j) Atender ao item 5.5.1.2;
- k) Não são aceitas escadas com degraus em leque ou em espiral como escadas de segurança, exceto para mezaninos e áreas privativas, conforme item 5.7.5;
- l) Ter pé-direito mínimo de 2,5 m, com exceção de obstáculos representados por vigas, vergas de portas e outros, cuja altura mínima livre deve ser de 2,10 m.

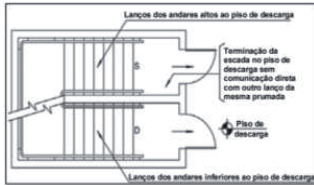


Figura 3 – Segmentação das escadas no piso da descarga

5.7.2 Largura

As larguras das escadas devem atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser proporcionais ao número de pessoas que por elas devam transitar em caso de emergência, conforme item 5.4;
- b) Ser medidas no ponto mais estreito da escada ou patamar, excluindo os corrimãos (mas não as guardas ou balaustradas), que se podem projetar até 10 cm de cada lado, sem obrigatoriedade de aumento na largura das escadas;
- c) Ter, quando se desenvolver em lances paralelos, espaço mínimo de 10 cm entre lances, para permitir localização de guarda ou fixação do corrimão.

5.7.3 Dimensionamento de degraus e patamares

5.7.3.1 Os degraus devem:

- a) Ter altura h (Ver Figura 4) compreendida entre 16 cm e 18 cm, com tolerância de 0,5 cm;
- b) Ter largura b (Ver Figura 4) dimensionada pela fórmula de Blondel:

$$63 \text{ cm} \leq (2h + b) \leq 64 \text{ cm}$$

- c) Ter, num mesmo lance, larguras e alturas iguais e, em lances sucessivos de uma mesma escada, diferenças entre as alturas de degraus de, no máximo, 5 mm;
- d) Ter balanço da quina do degrau sobre o imediatamente inferior com o valor máximo de 1,5 cm (Ver figura 4);
- e) Quando possuir bocel (nariz) deve ter no máximo 1,5 cm da quina do degrau sobre o imediatamente inferior (Ver figura 4).

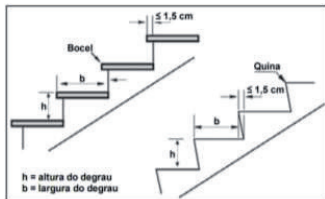


Figura 4 – Altura e largura dos degraus

5.7.3.2 O lance mínimo deve ser de três degraus, e o lance máximo, entre dois patamares consecutivos, não deve ultrapassar 3,7 m de altura.

5.7.3.3 O comprimento dos patamares deve ser (Ver Figura 5):

a) Dado pela fórmula:

$$p = (2h + b) n + b$$

Em que n é um número inteiro (1, 2 ou 3) quando se tratar de escada reta, medido na direção do trânsito;

b) No mínimo igual à largura da escada quando há mudança de direção da escada, não se aplicando, nesse caso, a fórmula anterior.

5.7.3.4 Os patamares não podem ter desníveis ou degraus ingrauxidos, salvas exceções.

5.7.3.5 Em ambos os lados de vão da porta, deve haver patamares com comprimento mínimo igual à largura da folha da porta.

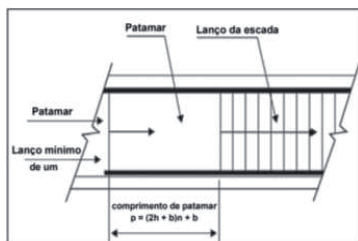


Figura 5 – Lance mínimo e comprimento de patamar

5.7.4 Caixas das escadas

5.7.4.1 As paredes das caixas de escadas, das guardas, dos acessos e das descargas podem ter acabamento liso, tinturas lisas, texturas, grafiatos, revestimentos cerâmicos ou quaisquer outros tipos de acabamento ou revestimento similares aos anteriores, que não possuam arestas ou extremidades que obstruam ou prendam parte do corpo ou vestimenta das pessoas que necessitem transitar ou sair de forma emergencial da edificação.

5.7.4.2 As caixas de escadas não podem ser utilizadas como depósitos ou para guarda de lixeiras, mesmo por curto espaço de tempo, nem para a localização de quaisquer móveis ou equipamentos, exceto os previstos especificamente nesta Norma Técnica.

5.7.4.3 Nas caixas de escadas não podem existir aberturas para tubulações de lixo, passagem para rede elétrica, centros de distribuição elétrica, armários para medidores de gás ou semelhantes.

5.7.4.4 Os pontos de fixação das escadas metálicas na caixa de escada devem possuir Tempo Requerido de Resistência ao Fogo de 120 min.

5.7.5 Escadas de uso restrito

5.7.5.1 As escadas de uso restrito devem:

- a) Atender aos mezaninos e áreas privativas restritas desde que a população seja inferior a 20 pessoas conforme cálculo da Tabela A1 desta Norma Técnica, com altura não superior a 3,7 m, não devendo atender mais de 1 (um) pavimento;
- b) Ter largura mínima de 80 cm;
- c) Ter os pisos em condições antiderrapantes, com no mínimo 0,5 de coeficiente de atrito dinâmico, conforme norma brasileira ou internacionalmente reconhecida, e que permaneçam antiderrapantes com o uso;
- d) Ser dotadas de corrimãos, atendendo ao prescrito no item 5.8, bastando, porém, apenas um corrimão nas escadas com até 1,1 m de largura, e dispensando-se corrimãos intermediários;
- e) Ser dotadas de guardas em seus lados abertos, conforme item 5.8;
- f) Atender ao prescrito no item 5.7.3 (dimensionamento dos degraus, conforme fórmula de Blondel, balanceamento e outros) e, nas escadas curvas (escadas em leque), dispensa-se a aplicação da fórmula dos patamares (5.7.3.3), bastando que o patamar tenha um mínimo de 80 cm;
- g) Ser balanceados quando o lance da escada for curvo (escada em leque) ou em espiral. Nestes casos a medida da largura do degrau será feita segundo a linha de percurso e a parte mais estreita destes degraus ingrauxidos de forma que não tenha menos de 15 cm para lance curvo (Ver figura 6) e 7 cm para espiral.

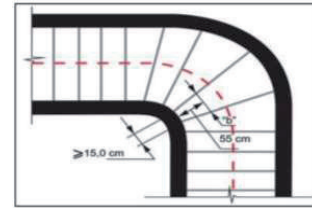


Figura 6 – Escada com lances curvos e degraus balanceados

5.7.5.2 Admitem-se nas escadas de uso restrito, exclusivamente de serviço, as seguintes alturas máximas h dos degraus, respeitando, porém, sempre a fórmula de Blondel:

- a) Ocupações A até G – h = 20 cm;
- b) Ocupações H – h = 19 cm;
- c) Ocupações I até N – h = 23 cm.

NOTA: Locais que ocasionalmente tenham manutenções técnicas esporádicas e locais sem permanência humana, tais como: barriletes; casas de máquinas; pisos técnicos; mezaninos técnicos ou aqueles destinados exclusivamente para depósitos com no máximo 20m² e/ou similares. Estes locais podem ter seu acesso por escadas marinheiros, espirais e/ou em leque sem a necessidade do cumprimento das exigências de largura mínima e fórmula de Blondel.

5.7.6 Escadas em edificações em construção Em edificações em construção, as escadas devem ser construídas concomitantemente com a execução da estrutura, permitindo a fácil evacuação da obra e o acesso dos bombeiros.

5.7.7 Escadas não-enclausuradas ou escada comum (NE)

5.7.7.1 A escada comum (NE) deve atender aos requisitos dos itens 5.7.1 a 5.7.3, exceto o 5.7.3.1 – c.

5.7.7.2 As escadas não-enclausuradas ou escadas comuns (NE) podem ter largura mínima de 1,00 m, respeitadas as demais exigências, quando se enquadrar em uma das seguintes situações:

- a) Atender a edificações classificadas nos grupos de ocupação A, B, C, D, G, I ou J, com população total do prédio, inferior a 50 pessoas e altura até 6,00 m;
- b) A escada for exigida apenas como segunda saída, desde que haja outra escada que atenda a toda população, que não pode ultrapassar 50 pessoas, nos mesmos grupos de ocupação citados na alínea anterior.

5.7.7.3 Para os subsolos com altura ascendente de 6 a 12 m com ocupação diferente de estacionamento (garagens - G1 e G2), onde está prevista a escada NE conforme Tabela C1 do Anexo - C, esta deve ser enclausurada dotada de PCF P-90 sem a necessidade de ventilação.

5.7.8 Escadas enclausuradas protegidas (EP)

5.7.8.1 As escadas enclausuradas protegidas (Ver Figura 7) devem atender aos requisitos dos itens 5.7.1 a 5.7.4, e:

- a) Ter suas caixas isoladas por paredes resistentes a 2 h de fogo, no mínimo;
- b) Ter as portas de acesso a esta caixa de escada do tipo corta-fogo (PCF), com resistência mínima de 90 min de fogo;
- c) Ser dotadas, em todos os pavimentos (exceto no subsolo e no da descarga, em que isto é facultativo), de aberturas permanentes (janelas fixas abertas, venezianas, etc.) para o espaço livre exterior, atendendo ao previsto no Item 5.7.8.2;
- d) Ser dotadas de janela que permita a ventilação em seu término superior, com área mínima de 0,80 m², devendo estar localizada na parede junto ao teto ou no máximo a 40 cm deste, no término da escada.



Figura 7 – Escada enclausurada protegida

5.7.8.2 As janelas das escadas protegidas devem:

- a) Estar situadas junto ao teto ou no máximo a 40 cm deste, estando o peitoril no mínimo a 1,1 m acima do piso do patamar ou degrau adjacente e tendo largura mínima de 80 cm, podendo ser aceitas na posição centralizada, acima dos lances de degraus, devendo pelo menos uma das faces da janela estar a no máximo 40 cm do teto;
- b) Ter área de ventilação efetiva mínima de 0,8 m² em cada pavimento (Ver Figura 7);
- c) Ser dotadas de venezianas (com distância livre entre suas paletas de no mínimo 2,5 cm) ou outro material que assegure a ventilação permanente, devendo distar no mínimo:
 - i. 1,40 m de qualquer outra abertura, desde que esteja em planos verticais coincidentes ou paralelos em qualquer nível, sendo que deve ser adotada a distância horizontal entre as aberturas levando em consideração a projeção de uma delas (Figura 8, 9 e 10);

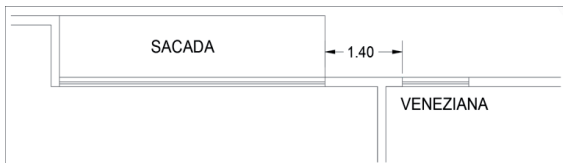


Figura 8: Distância entre a veneziana da escada EP e qualquer outro tipo de abertura no mesmo plano.

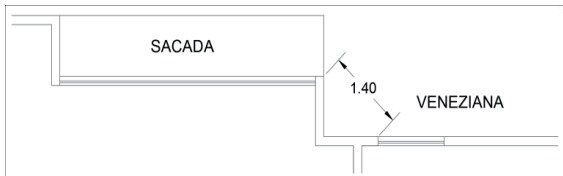


Figura 9: Distância entre a veneziana da escada EP e qualquer outro tipo de abertura no mesmo plano.

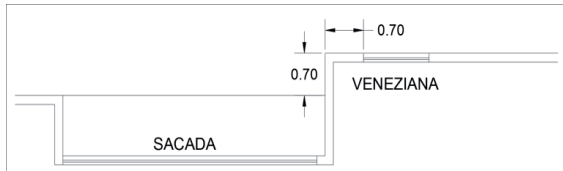


Figura 10: Distância entre a veneziana da escada EP e qualquer outro tipo de abertura no mesmo plano.

- ii. 2 m de qualquer outra abertura que esteja em planos verticais não paralelos e em qualquer nível, sendo que deve ser adotada a distância horizontal entre as aberturas levando em consideração a projeção de uma delas (Figuras 11, 12, 13 e 14), podendo essa distância ser reduzida para 1,4 m em aberturas instaladas em banheiros ou vestiários;

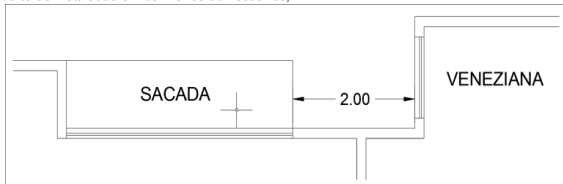


Figura 11: Distância entre a veneziana da escada EP e qualquer outro tipo de abertura em planos distintos.

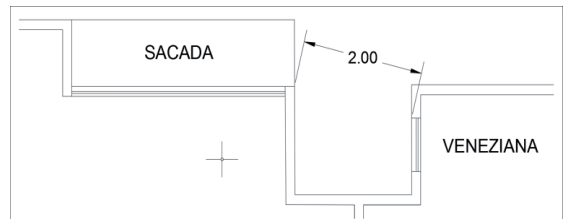


Figura 12: Distância entre a veneziana da escada EP e qualquer outro tipo de abertura em planos distintos.

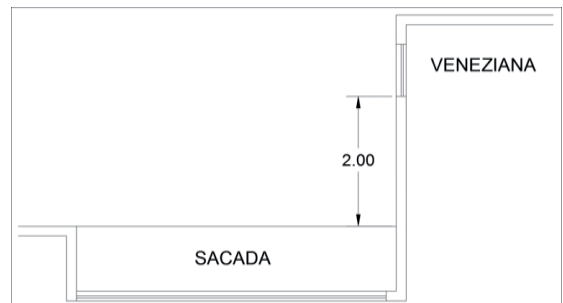


Figura 13: Distância entre a veneziana da escada EP e qualquer outro tipo de abertura em planos distintos.

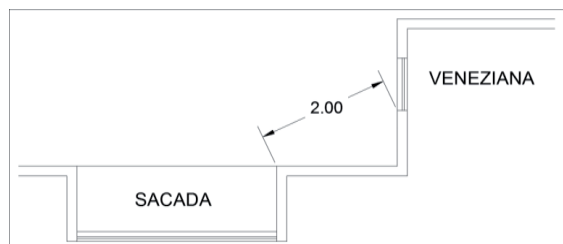


Figura 14: Distância entre a veneziana da escada EP e qualquer outro tipo de abertura em planos distintos.

- d) Ser construídas em perfis metálicos reforçados, sendo vedado o uso de perfis ocios, chapa dobrada, madeira, plástico e outros;
- e) Os caixilhos poderão ser do tipo basculante, junto ao teto, sendo vedados os tipos em eixo vertical e "maximar". Os caixilhos devem ser fixados na posição aberta.

5.7.8.3 Na impossibilidade de colocação de janela na caixa da escada enclausurada protegida, conforme a alínea c do item 5.7.8.1, os corredores de acesso devem:

- a) Ser ventilados por janelas (Ver figura 15), abrindo para o espaço livre exterior, com área mínima de 0,8 m², largura mínima de 0,80 m, situados junto ao teto ou no mínimo a 40 cm deste; ou
- b) Ter sua ligação com a caixa da escada por meio de antecâmaras ventiladas, executadas nos moldes do especificado no item 5.7.10 ou 5.7.12.

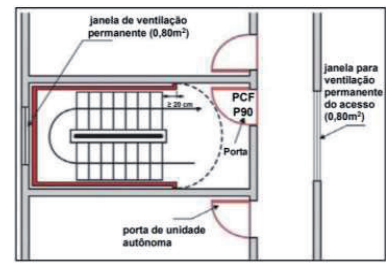


Figura 15 – Ventilação da escada enclausurada protegida e seu acesso

5.7.8.4 As escadas EP devem possuir ventilação permanente inferior, com área mínima de 1,20 m², devendo ficar junto ao solo da caixa da escada ou junto ao piso do 1º patamar que dê para o espaço livre exterior entre o pavimento térreo e o pavimento imediatamente superior, de modo que permita a entrada de ar puro, podendo ser em condições análogas à tomada de ar dos dutos de ventilação (Ver item 5.7.11). Poderá esta ventilação ser por veneziana na própria porta de saída térrea que permita a entrada de ar puro.

5.7.8.4.1 A tomada de ar deve possuir a distância mínima de 1,40m de qualquer abertura ou possibilidade de captação de fumaça em todos os sentidos (frente, laterais e parte superior), não sendo permitido qualquer tipo de abertura abaixo da captação da ventilação permanente inferior;

5.7.8.5 Para os subsolos com altura ascendente até 12 m com ocupação diferente de estacionamento (garagens - G1 e G2), onde está prevista a escada EP conforme Tabela C1 do Anexo - C, esta deve ser enclausurada dotada de PCF P-90 sem a necessidade de ventilação.

5.7.9 Escadas enclausuradas à prova de fumaça (PF)

5.7.9.1 As escadas enclausuradas à prova de fumaça (Ver Figuras 9, 10 e 11) devem atender ao estabelecido nos itens 5.7.1 a 5.7.4, e:

- a) Ter suas caixas enclausuradas por paredes resistentes a 2 h de fogo;
- b) Ter ingresso por antecâmaras ventiladas, conforme item 5.7.10, ou por terraços e balcões, conforme item 5.7.12;
- c) Ser providas de portas corta-fogo (PCF) com resistência mínima de 60 min ao fogo.

5.7.9.2 A iluminação natural das caixas de escadas enclausuradas é recomendável, mas não indispensável e, quando houver, deve obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Ser obtida por abertura provida de caixilho de perfil metálico reforçado, provido de fecho acionável por chave ou ferramenta especial, devendo ser aberto somente para fins de manutenção ou emergência;
- b) Este caixilho deve ser guarnecido com vidro transparente ou não, laminado ou aramado (malha de 12,5 mm), com espessura, mínima de 6,5 mm;;
- c) Em paredes dando para o exterior, sua área máxima não pode ultrapassar 0,5 m² e, em parede dando para antecâmara ou varanda, pode ser de até 1 m²;
- d) Havendo mais de uma abertura de iluminação, a distância entre elas não pode ser inferior a 0,5 m, e a soma de suas áreas não deve ultrapassar 10% da área da parede em que estiverem situadas.

5.7.10 Antecâmaras

5.7.10.1 As antecâmaras, para ingressos nas escadas enclausuradas (Ver Figura 16), devem:

- a) Ter comprimento mínimo de 1,8 m;
- b) Ter pé-direito mínimo de 2,5 m;
- c) Ser dotadas de porta corta-fogo (PCF) na entrada e na comunicação da caixa da escada, com resistência mínima de 60 min ao fogo cada;
- d) Ser ventiladas por dutos de entrada e saída de ar, de acordo com o item 5.7.11;
- e) Ter a abertura de entrada de ar do duto respectivo, situada junto ao piso ou no máximo a 40 cm deste, com área mínima de 0,84 m² e, quando retangular, obedecendo à proporção máxima de 1:4 entre suas dimensões;
- f) Ter a abertura de saída de ar do duto respectivo, situada junto ao teto ou no máximo, a 40 cm deste, com área mínima de 0,84 m² e, quando retangular, obedecendo à proporção máxima de 1:4 entre suas dimensões;
- g) Ter, entre as aberturas de entrada e de saída de ar, a distância vertical mínima de 30 cm, entre a base inferior da abertura superior e a base superior da abertura inferior;
- h) Ter a abertura de saída de ar situada no máximo a uma distância horizontal de 3 m, medida em planta, da porta de entrada da antecâmara, e a abertura de entrada de ar situada no máximo a uma distância horizontal de 3 m, medida em planta, da porta de entrada da escada;
- i) Ter paredes resistentes ao fogo por no mínimo 4 h;
- j) As aberturas dos dutos de entrada e saída de ar das antecâmaras deverão ser guarnecidas por telas de arame, com espessura dos fios superior ou igual a 3 mm, e malha com dimensões mínimas de 2,5 cm por 2,5 cm, ou veneziana com distância livre entre suas paletas de no mínimo 2,5 cm.

5.7.10.2 As paredes das antecâmaras devem ter acabamento liso.

5.7.10.3 As antecâmaras não podem ser utilizadas como depósitos, mesmo por curto espaço de tempo, nem para a localização de quaisquer móveis ou equipamentos, exceto os previstos especificamente nesta Norma Técnica.

5.7.10.4 Nas antecâmaras não podem existir aberturas para tubulações de lixo, passagem de rede elétrica, centros de distribuição elétrica, armários para medidores de gás e assemelhados.

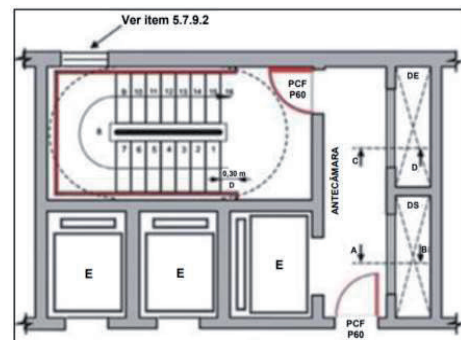


Figura 16 – Escada Enclausurada à Prova de Fumaça com elevador de Emergência (a posição deste é somente exemplificativa) na antecâmara.

5.7.10.5 Não é necessária antecâmara no pavimento de descarga da escada.

5.7.10.6 A antecâmara dos subsolos com altura ascendente até 12 m com ocupação diferente de estacionamento (garagens - G1 e G2), onde está prevista a escada PF conforme Tabela C1 do Anexo - C, a antecâmara terá apenas o duto de saída de fumaça.

5.7.11 Dutos de ventilação natural

5.7.11.1 Os dutos de ventilação natural devem formar um sistema integrado: o duto de entrada de ar (DE) e o duto de saída de ar (DS).

5.7.11.2 Os dutos de saída de ar (gases e fumaça) devem:

- a) Ter aberturas somente nas paredes que dão para as antecâmaras;
- b) Ter secção mínima calculada pela seguinte expressão:

$$s = 0,105 \times n$$

Em que:

s = secção mínima em m²;

n = número de antecâmaras ventiladas pelo duto.

- c) Ter, em qualquer caso, área não inferior a 0,84 m² e, quando tratar-se de secção retangular, obedecer à proporção máxima de 1:4 entre suas dimensões;
- d) Elevar-se no mínimo 3 m acima do eixo da abertura da antecâmara do último pavimento servido pelo eixo, devendo seu topo situar-se 1 m acima de qualquer elemento construtivo existente sobre a cobertura;
- e) Ter, quando não forem totalmente abertos no topo, aberturas de saída de ar com área efetiva superior ou igual a uma vez e meia a área da secção do duto, guarnecidas ou não por venezianas ou equivalente, devendo essas aberturas ser dispostas em pelo menos duas faces opostas com área nunca inferior a 1 m² cada uma, e se situarem em nível superior a qualquer elemento construtivo do prédio (reservatórios, casas de máquinas, cumeeiras, muretas e outros);
- f) Não serem utilizados para a instalação de quaisquer equipamentos ou canalizações;
- g) Ser fechados na base.

5.7.11.3 As paredes dos dutos de saída de ar devem:

- a) Ser resistentes no mínimo a 4 h de fogo;
- b) Ter isolamento térmico e inércia térmica equivalente no mínimo a uma parede de tijolos maciços, rebocada, de 15 cm de espessura, quando atenderem a até 15 antecâmaras, e de 23 cm de espessura, quando atenderem a mais de 15 antecâmaras;
- c) Ter revestimento interno liso.

5.7.11.4 Os dutos de entrada de ar devem:

- a) Ter paredes resistentes ao fogo por 4 h, no mínimo;
- b) Ter revestimento interno liso;
- c) Atender às condições das alíneas "a", "b", "c" e "f" do item 5.7.11.2;
- d) Ser totalmente fechados em sua extremidade superior;

e) Ter abertura em sua extremidade inferior ou junto ao teto do 1º pavimento, possuindo acesso direto ao exterior e que assegure a captação de ar fresco respirável, devendo esta abertura ter a área da secção do duto e ser guarnecida por telas de arame com espessura dos fios superior ou igual a 3 mm e malha com dimensões mínimas de 2,5 cm por 2,5 cm, ou veneziana com distância livre entre suas paletas de no mínimo 2,5 cm, de modo que não diminua a área efetiva de ventilação, isto é, sua secção deve ser aumentada para compensar a redução.

NOTA: A abertura exigida na letra "e" poderá ser projetada junto ao teto do primeiro pavimento que possua acesso direto ao exterior (Ex.: piso térreo).

5.7.11.5 A secção da parte horizontal inferior do duto de entrada de ar deve:

- a) Ser no mínimo igual à do duto, em edificações com altura igual ou inferior a 30 m;
- b) Ser uma vez e meia a área da secção do trecho vertical do duto de entrada de ar, no caso de edificações com mais de 30 m de altura.
- c) Ter abertura em sua extremidade, possuindo acesso direto ao exterior e que assegure a captação de ar fresco respirável, devendo esta abertura ter a área da secção do duto e ser guarnecida por telas de arame com espessura dos fios superior ou igual a 3 mm e malha com dimensões mínimas de 2,5 cm por 2,5 cm, ou veneziana com distância livre entre suas paletas de no mínimo 2,5 cm, de modo que não diminua a área efetiva de ventilação, isto é, sua secção deve ser aumentada para compensar a redução

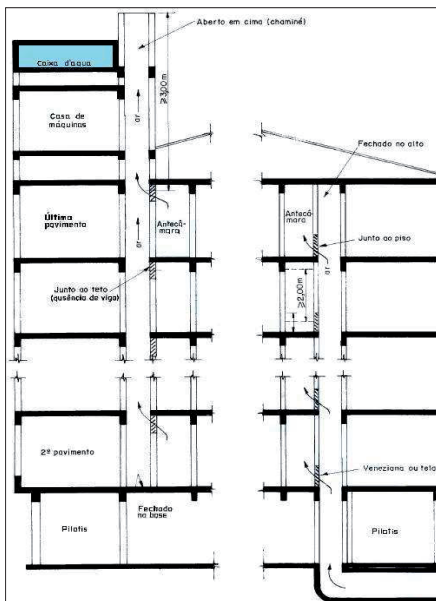


Figura 17 – Exemplo de dutos de ventilação

- 5.7.11.6 A tomada de ar do duto de entrada de ar deve ficar, de preferência, ao nível do solo ou abaixo deste, distante no mínimo 1,40m de qualquer eventual fonte de fumaça em caso de incêndio;
- 5.7.11.7 As dimensões dos dutos (item 5.7.11.2) são as mínimas absolutas, recomendando-se o cálculo exato dessas dimensões pela mecânica dos fluidos, em especial no caso da existência de subsolos e em prédios de elevada altura ou em locais sujeitos a ventos excepcionais.

5.7.12 Balcões, varandas e terraços

5.7.12.1 Os balcões, varandas, terraços e assemelhados, para ingresso em escadas enclausuradas, devem atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser dotados de portas corta-fogo na entrada e na saída com resistência mínima de 60 min.
- b) Ter guarda de material incombustível e não vazada com altura mínima de 1,30 m;
- c) Ter piso praticamente em nível e desnível máximo de 30 mm dos compartimentos internos do prédio e da caixa de escada enclausurada;
- d) Em se tratando de terraço a céu aberto não situado no último pavimento, o acesso deve ser protegido por marquise com largura mínima de 1,2 m.

5.7.12.2 A distância horizontal entre o paramento externo das guardas dos balcões, varandas e terraços que sirvam para ingresso às escadas enclausuradas à prova de fumaça e qualquer outra abertura desprotegida do próprio prédio ou das divisas do lote deve ser no mínimo igual a um terço da altura da edificação, ressalvado o estabelecido no item 5.7.12.3, mas nunca inferior a 3 m.

5.7.12.3 A distância estabelecida no item 5.7.12.2 pode ser reduzida à metade, isto é, a um sexto da altura, mas nunca inferior a 3 m, quando:

- a) O prédio for dotado de chuveiros automáticos;
- b) O somatório das áreas das aberturas da parede fronteira à edificação considerada não ultrapassar um décimo da área total dessa parede;
- c) Na edificação considerada não houver ocupações pertencentes aos grupos C e I.



Figura 18 – Escada enclausurada do tipo PF ventilada por balcão

5.7.12.4 Será aceita uma distância de 1,20 m, para qualquer altura da edificação, entre a abertura desprotegida do próprio prédio até o paramento externo do balcão, varanda ou terraço para o ingresso na escada enclausurada à prova de fumaça (PF), desde que entre elas seja interposta uma parede com TRRF mínimo de 2 horas (Ver Figura 18).

5.7.12.5 Será aceita a ventilação no balcão da escada à prova de fumaça, através de janela com ventilação permanente, desde que:

- a) Área efetiva mínima de ventilação seja de 1,5 m²;
- b) As distâncias entre as aletas das aberturas das janelas tenham espaçamentos de no mínimo 0,15 m;
- c) As aletas possuam um ângulo de abertura de no mínimo 45 graus em relação ao plano vertical da janela;
- d) As antecâmaras deverão atender o Item 5.7.10.1 "a", "b" e "c";
- e) Ter altura de peitoril de 1,3 m;
- f) Ter distância de no mínimo 3 m de outras aberturas em projeção horizontal, no mesmo nível ou em nível inferior ao seu ou à divisa do lote, e no mesmo plano de parede;
- g) Os pisos de balcão, varandas e terraços deverão ser antiderrapantes, conforme item 5.6.2.6.

5.7.13 Escadas à prova de fumaça pressurizada (PFP)

As escadas à prova de fumaça pressurizadas, ou escadas pressurizadas, podem sempre substituir as escadas enclausuradas protegidas (EP) e as escadas enclausuradas à prova de fumaça (PF), devendo atender a todas as exigências da Norma Técnica de Pressurização de escadas de segurança.

5.7.14 Escada aberta externa (AE)

5.7.14.1 As escadas abertas externas (Ver Figuras 12 e 13) podem substituir os demais tipos de escadas e devem atender aos requisitos dos itens 5.7.1 a 5.7.3, 5.8.1.3 e 5.8.2, e:

- a) Ter seu acesso provido de porta corta-fogo com resistência mínima de 90 min;
- b) Manter raio mínimo de escoamento exigido em função da largura da escada;
- c) Atender tão-somente aos pavimentos acima do piso de descarga, terminando obrigatoriamente neste, atendendo ao prescrito no item 5.11;
- d) Entre a escada aberta e a fachada da edificação deverá ser interposta outra parede com TRRF mínimo de 2 h;
- e) Toda abertura desprotegida do próprio prédio até escada deverá ser mantida uma distância mínima de 3 m quando a altura da edificação for inferior ou igual a 12 m, e de 8 m quando a altura da edificação for superior a 12 m;
- f) A distância do paramento externo da escada aberta até o limite de outra edificação no mesmo terreno ou limite da propriedade deverá atender aos critérios adotados na Norma Técnica de Separação entre edificações;
- g) A estrutura portante da escada aberta externa deverá ser construída em material incombustível, atendendo os critérios estabelecidos na Norma Técnica de Segurança estrutural nas edificações, com TRRF de 2 h;
- h) Na existência de shafts, dutos ou outras aberturas verticais que tangenciam a projeção da escada aberta externa, tais aberturas deverão ser delimitadas por paredes estanques nos termos da Norma Técnica de Segurança estrutural nas edificações;
- i) Será admitido esse tipo de escada até edificações com altura de 23 m.

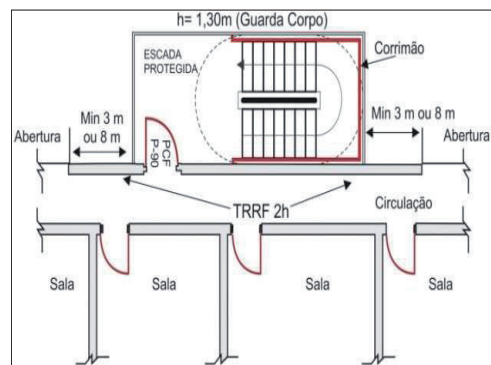


Figura 19 – Escada aberta externa

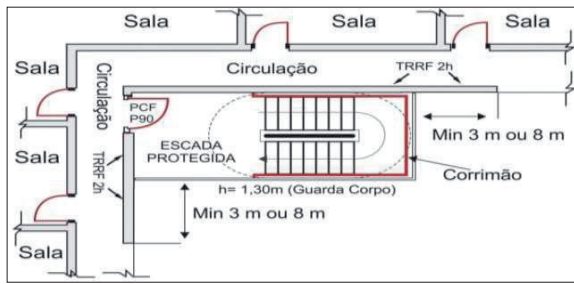


Figura 20 – Escada aberta externa

5.8 Guardas e corrimãos

5.8.1 Guarda-corpos e balaustradas

5.8.1.1 Todos corredores, balcões, sacadas, terraços, mezaninos, galerias, patamares, escadas, rampas e outros, que compõem as saídas de emergência, devem ser protegidos de ambos os lados por paredes ou guardas (guarda-corpos) contínuas, sempre que houver qualquer desnível maior de 19 cm, para evitar quedas.

5.8.1.1.1 Demais desníveis existentes nas edificações ou áreas de risco, incluindo peitoris, devem também ser protegidos de ambos os lados por paredes ou guardas (guarda-corpos) contínuas sempre que houver altura de queda acima de 50 cm.

5.8.1.1.2 Pode ser aceito a critério técnico do Corpo de Bombeiros, peitoris de janela abaixo de 1,05 m para as janelas e espaçamento superior aos exigidos no item 5.8.1.5 para os guarda-corpos, instalados em locais que não existe frequentação ou permanência de pessoas, bem como em locais de acesso restrito e exclusivo de profissionais autorizados e/ou habilitados.

5.8.1.2 A altura das guardas, medida internamente, deve ser de no mínimo 1,05 m ao longo dos patamares, escadas, corredores, mezaninos e outros (Ver Figura 21), podendo ser reduzida para até 0,92 m nas escadas internas, quando medida verticalmente do topo da guarda a uma linha que una as pontas dos bocéis ou quinas dos degraus.

5.8.1.3 Em desníveis acima de 1,5 m, as chapas de vidro, quando dão para o exterior do pavimento ou vão livre interno e não tem proteção adequada (item 5.8.1.5), só podem ser colocadas a 1,05 m acima do respectivo piso; abaixo desta cota, quando sem proteção adequada, o vidro deve ser de segurança laminado ou aramado.

5.8.1.4 As alturas das guardas em escadas externas, de seus patamares, de balcões e assemelhados, devem ser de no mínimo 1,3 m, medido como especificado no item 5.8.1.2.

5.8.1.5 As guardas constituídas por balaustradas, grades, telas e assemelhados, isto é, as guardas vazadas, devem:

- Ter balaústres verticais, longarinas intermediárias, grades, telas, vidros de segurança laminados ou aramados e outros, de modo que uma esfera de 15 cm de diâmetro não possa passar por nenhuma abertura;
- Em ocupações industriais, depósitos e prisões em geral, o diâmetro da esfera do item anterior poderá se estender até 50 cm;
- Ser isentas de aberturas, saliências, reentrâncias ou quaisquer elementos que possam enganchar em roupas;
- Ser constituídas por materiais não estilhaçáveis, exigindo-se o uso de vidros aramados ou de segurança laminados, se for o caso. Exceção será feita a ocupações do grupo I e J para as escadas e saídas não emergenciais.

5.8.1.6 Recomenda-se o uso de balaústre ou longarinas verticais visando reduzir a possibilidade de escalgem.

5.8.2 Corrimãos

5.8.2.1 Os corrimãos deverão ser adotados em ambos os lados das escadas ou rampas, devendo estar situados entre 80 cm e 92 cm acima do nível do piso, sendo que em escadas essa medida tomada verticalmente da forma especificada no item 5.8.1.2 (Ver Figura 21).

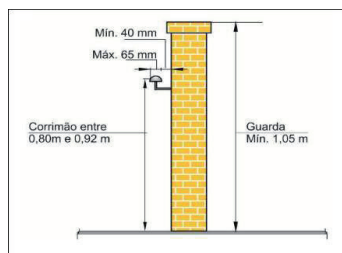


Figura 21 – Dimensões de guardas e corrimãos

5.8.2.1.1 Corrimãos que formam parte de guarda-corpos podem ter sua altura maior que 92 cm, mas não deverá exceder 1,05 m, medidos conforme anteriormente especificado.

5.8.2.2 Uma escada pode ter corrimãos em diversas alturas, além do corrimão principal na altura normal exigida; em escolas, jardins de infância e assemelhados, se for o caso, deve haver corrimãos nas alturas indicadas para os respectivos usuários, além do corrimão principal.

5.8.2.3 Os corrimãos devem ser projetados de maneira que possam ser agarrados fácil e confortavelmente, permitindo um contínuo deslocamento da mão ao longo de toda a sua extensão, sem encontrar quaisquer obstruções, arestas ou soluções de continuidade. No caso de seção circular, seu diâmetro varia entre 38 mm e 65 mm (Ver Figura 22).

5.8.2.4 Os corrimãos devem estar afastados a 40 mm, no mínimo, das paredes ou guardas às quais forem fixados.

5.8.2.5 Não são aceitáveis, em saídas de emergência, corrimãos constituídos por elementos com arestas vivas, tábuas largas e outros (Ver Figura 23).

5.8.2.6 Os corrimãos deverão ser contínuos por todos os lanços das escadas, prolongando-se, sempre que for possível pelo menos 0,2 m do início e término da escada com suas extremidades voltadas para a parede ou com solução alternativa. Nos patamares, somente o corrimão do lado interno da escada será contínuo.

5.8.2.7 Nas rampas e, opcionalmente nas escadas, os corrimãos devem ser instalados a duas alturas: **0,92 m** e **0,70 m** do piso acabado.

5.8.3 Exigências estruturais

5.8.3.1 As guardas de alvenaria ou concreto, as grades de balaustradas, as paredes, as esquadrias, as divisórias leves e outros elementos de construção que envolvam as saídas de emergência devem ser projetados de forma a:

- Resistir a cargas transmitidas por corrimãos nelas fixados ou calculadas para resistir a uma força horizontal de 730 N/m aplicada a 1,05 m de altura, adotando-se a condição que conduzir a maiores tensões (Ver Figura 23);
- Ter seus painéis, longarinas, balaústres e assemelhados calculados para resistir a uma carga horizontal de 1,20 kPa aplicada à área bruta da guarda ou equivalente da qual façam parte; as reações devidas a esse carregamento não precisam ser adicionadas às cargas especificadas na alínea precedente (Ver Figura 23);

5.8.3.2 Os corrimãos devem ser calculados para resistir a uma carga de 900 N, aplicada em qualquer ponto deles, verticalmente de cima para baixo e horizontalmente em ambos os sentidos.

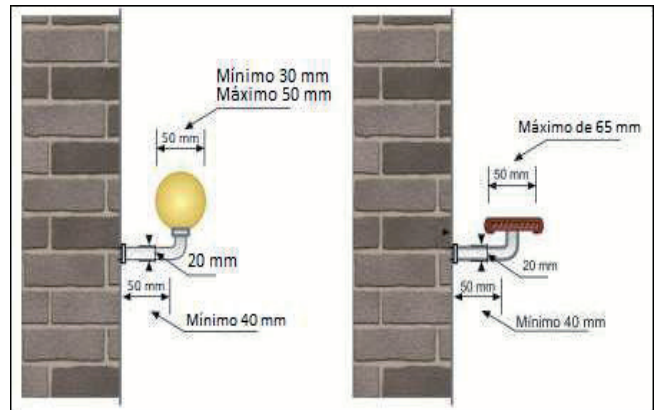


Figura 22 – Dimensões de guardas e corrimãos

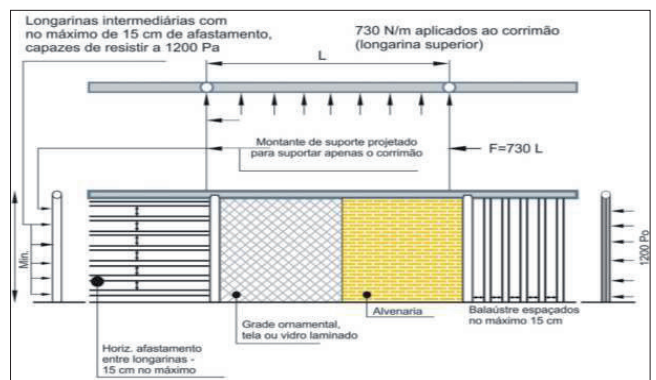


Figura 23 – Pormenores construtivos da instalação de guardas e as cargas a que elas devem resistir

5.8.4 Corrimãos intermediários

5.8.4.1 Escadas com mais de 2,2 m de largura devem ter corrimão intermediário no máximo a cada 1,8 m. Os lanços determinados pelos corrimãos intermediários devem ter no mínimo 1,1 m de largura, ressalvado o caso de escadas em ocupações dos tipos H-2 e H-3, utilizadas por pessoas muito idosas e deficientes físicos, que exijam máximo apoio com ambas as mãos em corrimãos, em que pode ser previsto, em escadas largas, uma unidade de passagem especial com 69 cm entre corrimãos.

5.8.4.2 As extremidades dos corrimãos intermediários devem ser dotadas de balaústres ou outros dispositivos para evitar acidentes.

5.8.4.3 Escadas externas de caráter monumental podem, excepcionalmente, ter apenas dois corrimãos laterais, independentemente de sua largura, quando forem utilizadas por grandes multidões.

5.9 Elevadores de emergência

5.9.1 Obrigatoriedade

É obrigatória a instalação de elevadores de emergência:

- Em todas as edificações residenciais A-2 e A-3 com altura superior a 80 m e nas demais ocupações com altura superior a 60 m, excetuadas as de classe de ocupação G-1 e em torres exclusivamente monumentais de ocupação F-2;
- Nas ocupações institucionais H-2 e H-3, sempre que sua altura ultrapassar 12 m. As áreas de refúgio devem ter acesso direto ao elevador de emergência. Deve haver pelo menos um elevador de emergência para o atendimento de cada área de refúgio, conforme exemplo da figura 17.

5.9.2 Exigências

5.9.2.1 Enquanto não houver norma específica referente a elevadores de emergência, estes devem atender a todas as normas gerais de segurança previstas nas NBR 5410 e NBR 7192 (Ver Figura 16):

- Ter sua caixa enclausurada por paredes resistentes a 120 minutos de fogo, independente dos elevadores de uso comum;
- Ter suas portas metálicas abrindo para antecâmara ventilada nos termos do item 5.7.10, para varanda conforme item 5.7.12, para hall enclausurado e pressurizado, para patamar de escada pressurizada ou local análogo do ponto de vista de segurança contra fogo e fumaça;
- Ter circuito de alimentação de energia elétrica com chave própria independente da chave geral do edifício, possuindo este circuito chave reversível no piso da descarga, possibilitando que ele seja ligado a um gerador externo na falta de energia elétrica na rede pública;
- Deve estar ligado a um grupo moto gerador (GMG) de emergência.

5.9.2.2 O painel de comando deve atender, ainda, às seguintes condições:

- Estar localizado no pavimento da descarga;
- Possuir chave de comando de reversão para permitir a volta do elevador a este piso, em caso de emergência;
- Possuir dispositivo de retorno e bloqueio dos carros no pavimento da descarga, anulando as chamas existentes, de modo que as respectivas portas permaneçam abertas, sem prejuízo do fechamento do vão do poço nos demais pavimentos;
- Possuir duplo comando automático e manual reversível, mediante chamada apropriada.

5.9.2.3 Nas ocupações institucionais H-3, o elevador de emergência deve ter cabine com dimensões apropriadas para o transporte de maca.

5.9.2.4 As caixas de corrida (poço) e casas de máquinas dos elevadores de emergência devem ser enclausuradas e totalmente isoladas das caixas de corrida e casas de máquinas dos demais elevadores. A caixa de corrida (poço) deve ter abertura de ventilação permanente em sua parte superior, atendendo às condições estabelecidas na alínea do item 5.7.8.1.

5.9.2.5 O elevador de emergência deve atender a todos os pavimentos superiores do edifício (excluindo casa de máquinas, barriletes, reservatórios de águas e assemelhados), incluindo os localizados abaixo do pavimento de descarga com altura ascendente superior a 12 m (Ver Norma Técnica de Pressurização de Escadas de Segurança).

5.10 Área de refúgio

5.10.1 Conceituação e exigências

5.10.1.1 Área de refúgio é a parte de um pavimento separada por paredes e portas corta fogo, com acesso direto a uma saída de emergência (escada, rampa ou saída direta para o exterior da edificação), conforme figuras 17, 18 e 19.

5.10.1.2 A estrutura dos prédios dotados de áreas de refúgio deve ter resistência conforme Norma Técnica de Segurança Estrutural das Edificações. As paredes que definem as áreas de refúgio devem apresentar resistência ao fogo conforme a referida NT e as condições estabelecidas na Norma Técnica de Compartimentação Horizontal e Vertical.

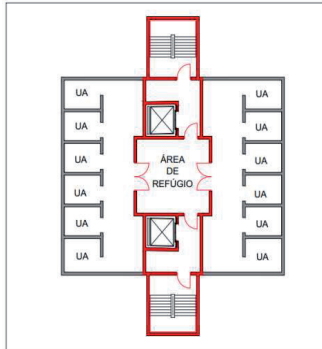


Figura 24 – Exemplos esquemáticos de áreas de refúgio (ilustrativo).

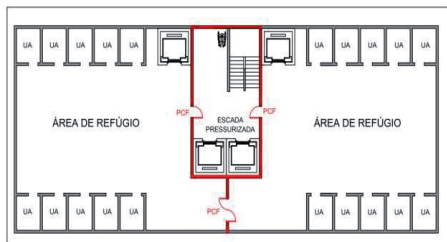


Figura 25 – Exemplos esquemáticos de áreas de refúgio (ilustrativo).

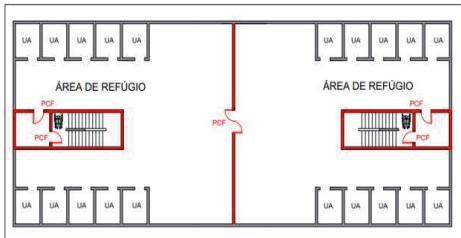


Figura 26 – Exemplos esquemáticos de áreas de refúgio (ilustrativo).

5.10.1.3 A área de refúgio que não tenha outra destinação, como o caso da figura 24, deve permanecer livre de quaisquer obstáculos, tais como móveis e divisórias, entre outros.

5.10.2 Obrigatoriedade

5.10.2.1 É obrigatória a existência de áreas de refúgio em todos os pavimentos nas edificações institucionais de ocupação E-6 e H-2 com altura superior a 12 m e na ocupação H-3 com altura superior a 6 m.

5.10.2.2 Para ocupação H-3 com altura superior a 6 m não será necessária área de refúgio para o térreo e 1º pavimento se nestes não houver interseção.

5.10.2.3 A área mínima de refúgio de cada pavimento deve ser de 30% da área do pavimento.

5.10.2.4 A existência de compartimentação de área no pavimento será aceita como área de refúgio, desde que tenha acesso direto às saídas de emergência (escadas, rampas ou portas), conforme figuras 18 e 19.

5.10.2.4.1 Nesse caso, a área compartimentada deverá cumprir todas as demais exigências para área de refúgio, considerando a ocupação e altura da edificação (rampa, elevador de emergência, etc).

5.10.3 Hospitais e assemelhados

5.10.3.1 Em ocupações H-2 e H-3, as áreas de refúgio não devem ter áreas superiores a 2.000 m².

5.10.3.2 Nas ocupações H-2, H-3, e E-6, a comunicação entre as áreas de refúgio deve ser em nível, salvo se houver rampas conforme item 5.6 desta NT.

5.10.3.3 A comunicação entre área de refúgio situada no térreo e a saída da edificação devem ser em nível, salvo se houver rampas conforme item 5.6 desta NT.

5.11 Descarga

5.11.1 Tipos

A descarga, parte da saída de emergência de uma edificação que fica entre a escada e a via pública ou área externa em comunicação com a via pública, pode ser constituída por corredores ou átrios cobertos ou a céu aberto.

5.11.2 Dimensionamento

5.11.2.1 No dimensionamento da descarga, devem ser consideradas todas as saídas horizontais e verticais que para ela convergirem (Ver Figura 25).

5.11.2.2 A largura das descargas não pode ser inferior à largura calculada conforme item 5.4, considerando-se esta largura para cada segmento de descarga entre saídas de escadas (Ver Figura 27). Não é necessário que a descarga tenha, em toda a sua extensão, a soma das larguras das escadas que para ela concorrem.

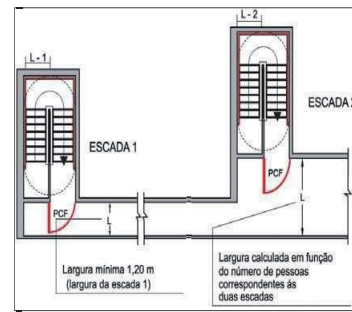


Figura 27 – Dimensionamento de corredores de descarga

5.12 Locais de Reunião de Público

Os locais de reunião de público devem obedecer aos seguintes aspectos quanto à locação de cadeiras e poltronas fixas:

- a) Entre as filas de cadeiras de uma série deverá ter espaçamento mínimo de 0,90 m de encosto a encosto;
- b) Entre as séries de cadeiras existirá espaçamento livre de no mínimo 1,20 m de largura;
- c) O número máximo de assentos por fila deve ser de 16 e por coluna 20, constituindo série de 320 assentos, no máximo;
- d) Não serão permitidas séries de assentos encostados na parede com mais de 08 por fila.

ANEXO A

Tabela A1: Dados para o dimensionamento das saídas de emergência

Ocupação		População	Capacidade da Unidade de Passagem (UP)		
Grupo	Divisão		Acessos / Descargas	Escadas / Rampas	Portas
A	A-1, A-2	Duas pessoas por dormitório ^(A)	60	45	100
	A-3	Duas pessoas por dormitório ^(A) e uma pessoa por 4 m² de área de alojamento ^(B)			
B	B-1, B-2	Duas pessoas por dormitório ^(C) e uma pessoa por 15 m² nas demais áreas	100	75	100
C	C-1 a C-3	Uma pessoa por 5 m² de área ^(D) ^(E)			
D	D-1 a D-4	Uma pessoa por 7 m² de área ^(F)			
E	E-1	Uma pessoa por 1,5 m² de área de sala de aula ^(H)	30	22	30
	E-2, E-4	Uma pessoa por 3 m² de área de sala de aula ^(H)			
	E-3	Uma pessoa por 5 m² de área			
F	F-1, F-10	Uma pessoa por 3 m² de área	100	75	100
	F-2, F-5, F-8	Uma pessoa por m² de área ^(G)			
	F-3, F-6, F-7, F-9	Duas pessoas por m² de área			
	F-4	Uma pessoa por 3 m² de área			
G	G-1, G-2, G-3	Uma pessoa por 40 vagas de veículos	100	60	100
	G-4, G-5, G-6	Uma pessoa por 20 m² de área			
H	H-1, H-6	Uma pessoa por 7 m² de área	30	22	30
	H-2	Duas pessoas por dormitório ^(C) e uma pessoa por 4 m² de área de alojamento ^(B)			
	H-3	Uma pessoa e meia por leito e uma pessoa por 7 m² nas demais áreas			
	H-4	Uma pessoa por 7 m² de área			
	H-5	Uma pessoa por 7 m² de área			
I	I-1, I-2, I-3	Uma pessoa por 10 m² de área	100	60	100
J	J-1, J-2, J-3, J-4	Uma pessoa por 30 m² de área ^(D)			
L	L-1	Uma pessoa por 3 m² de área	100	60	100
	L-2, L-3	Uma pessoa por 10 m² de área			
M	M-2, M-3, M-9	Uma pessoa por 10 m² de área	100	60	100
	M-4	Uma pessoa por 4 m² de área			
	M-5, M-7, M-8, M-10	Uma pessoa por 30 m² de área			

N	N-1, N-2	Uma pessoa por 30 m ² de área	100	75	100
---	----------	--	-----	----	-----

NOTAS GÊNERICAS:

- (1) Esta tabela se aplica a todas as edificações, exceto para os locais que se enquadrem na Norma Técnica de Dimensionamento de Lotação e Saídas de Emergência em Recintos Esportivos e Espetáculos Artístico-Culturais;
- (2) Os parâmetros dados nesta tabela são os mínimos aceitáveis para o cálculo da população no dimensionamento das unidades de passagem (ver itens 5.3 e 5.4);
- (3) As capacidades das unidades de passagem (1 UP = 0,55 m) em escadas e rampas estendem-se para lanços retos e saída descendente; Nos demais casos devem sofrer redução como abaixo especificado. Essas porcentagens de redução são cumulativas, quando for o caso:
 - a. Lanços ascendentes de escadas, com degraus até 17 cm de altura: redução de 10%;
 - b. Lanços ascendentes de escadas, com degraus até 17,5 cm de altura: redução de 15%;
 - c. Lanços ascendentes de escadas, com degraus até 18 cm de altura: redução de 20%;
 - d. Rampas ascendentes, declividade até 10%: redução de 1% por degrau percentual de inclinação (1% a 10%);
 - e. Rampas ascendentes de mais de 10% (máximo: 12,5%): redução de 20%.
- (4) Por "Área" entende-se a "Área do pavimento" que abriga a população em foco, conforme terminologia da Norma Técnica de Terminologia de segurança contra incêndio. Quando discriminado o tipo de área (por ex.: área do alojamento), é a área útil interna da dependência em questão;
- (5) O cálculo de população, das ocupações mistas, deverá ser realizado em função de cada divisão específica. Exemplo: auditórios e assembleias, em escolas, terão população calculada como F-5;
- (6) Para a área de palcos adota-se o cálculo de uma pessoa por 7 m² de área desde que o ambiente a ser aprovado não tenha a ocupação/divisão modificada para outros fins;
- (7) As cozinhas e suas áreas de apoio, têm-se o dimensionamento admitido para uma pessoa por 7 m² de área;
- (8) Para a área de quadras poliesportivas, salvo as exceções desta NT, adota-se o cálculo de uma pessoa por 30 m² de área desde que o ambiente a ser aprovado não tenha a ocupação/divisão modificada para outros fins;
- (9) Para o cálculo da população devem-se desconsiderar as áreas de pista de bolche definidas em planta desde que o ambiente a ser aprovado não tenha a ocupação/divisão modificada para outros fins.

NOTAS ESPECÍFICAS:

- (A) Em apartamentos de até 2 dormitórios, a sala deve ser considerada como dormitório. Em apartamentos maiores (3 ou mais dormitórios), as salas, gabinetes e outras dependências que possam ser usadas como dormitórios (inclusive para empregadas) são considerados como tais. Em apartamentos mínimos, sem divisões em planta, considera-se uma pessoa para cada 6 m² de área de pavimento;
- (B) Alojamento = dormitório coletivo com mais de 10 m²;
- (C) Em apartamentos de até 2 dormitórios que possuem sala, esta deve ser considerada como dormitório. Em apartamentos maiores (3 ou mais dormitórios) que possuem salas, gabinetes ou outras dependências, estes devem ser considerados como dormitórios;
- (D) A parte de atendimento ao público de comércio atacadista deve ser considerada como do grupo C;
- (E) Para a área de lojas adota-se o cálculo de uma pessoa por 7 m² de área;
- (F) Para ocupações do tipo Call-center, o cálculo da população é de uma pessoa por 1,5 m² de área;
- (G) Para o cálculo da população será admitido o leiaute dos assentos apresentados em planta desde que o ambiente a ser aprovado não tenha a ocupação/divisão modificada para outros fins;
- (H) Para o cálculo da população será admitido o leiaute das cadeiras das salas de aula apresentadas em planta desde que o ambiente a ser aprovado não tenha a ocupação/divisão modificada para outros fins.

Anexo B

Tabela B1 – Distâncias máximas a serem percorridas

Grupo/Divisão de Ocupação	Andar	Sem chuveiros automáticos				Com chuveiros automáticos			
		Saída única		Mais de uma saída		Saída única		Mais de uma saída	
		Sem detecção automática de incêndio	Com detecção automática de incêndio	Sem detecção automática de incêndio	Com detecção automática de incêndio	Sem detecção automática de incêndio	Com detecção automática de incêndio	Sem detecção automática de incêndio	Com detecção automática de incêndio
A e B	De saída da edificação (piso de descarga)	45 m	55 m	55 m	65 m	60 m	70 m	80 m	95 m
	Demais andares	40 m	45 m	50 m	60 m	55 m	65 m	75 m	90 m
C, D, E, F, G-3, G-4, G-5, H, K, L e M	De saída da edificação (piso de descarga)	40 m	45 m	50 m	60 m	55 m	65 m	75 m	90 m
	Demais andares	30 m	35 m	40 m	45 m	45 m	55 m	65 m	75 m
I-1 e J-1	De saída da edificação (piso de descarga)	80 m	95 m	120 m	140 m	-	-	-	-
	Demais andares	70 m	80 m	110 m	130 m	-	-	-	-
G-1, G-2 e J-2	De saída da edificação (piso de descarga)	50 m	60 m	60 m	70 m	80 m	95 m	120 m	140 m
	Demais andares	45 m	55 m	55 m	65 m	70 m	80 m	110 m	130 m
I-2, I-3, J-3 e J-4	De saída da edificação (piso de descarga)	40 m	45 m	50 m	60 m	60 m	70 m	100 m	120 m
	Demais andares	30 m	35 m	40 m	45 m	50 m	65 m	80 m	95 m

Notas:

- a. Esta tabela aplica-se a todas as edificações, exceto para as divisões F-3 e F-7 com população superior a 2.500 pessoas que devem atender aos parâmetros de Norma Específica;
- b. Para que ocorram as distâncias previstas nesta Tabela e Notas, é necessária a apresentação do leiaute definido em planta baixa (saída aberta, sala de eventos, escritórios, escritórios panorâmicos, galpões e outros). Caso não seja apresentado o leiaute definido em planta baixa, as distâncias definidas devem ser reduzidas em 30%;
- c. Para edificações com sistema de controle de fumaça, admite-se acrescentar 50% nos valores acima;
- d. Para a classificação das ocupações (grupos e divisões), consultar o Anexo A da NT 01;
- e. Para admitir os valores da coluna "mais de uma saída" deve haver uma distância mínima de 10 m entre elas;
- f. Nas áreas técnicas (locais destinados a equipamentos, sem permanência humana e de acesso restrito), a distância máxima a ser percorrida é de 140 metros;
- g. Nas pentecostais, divisão H-5, local de acesso restrito, a distância máxima a ser percorrida para atingir um local de relativa segurança (espaço livre exterior, área de refúgio, área compartimentada com uma saída direta para o espaço livre exterior, escada protegida ou à prova de fumaça) ou para saída da edificação deve seguir o previsto em Norma Técnica específica - Estabelecimentos destinados à restrição de liberdade;
- h. Poderá ser considerado o deslocamento entre veículos no dimensionamento da distância máxima a ser percorrida nos pavimentos que contemplar as divisões G-1 e G-2, tendo em vista que o automóvel não é um obstáculo fixo que impede a passagem das pessoas, e que, habitualmente, a permanência humana no local é por um curto espaço de tempo;
- i. Para o aumento da distância máxima a ser percorrida, os sistemas de detecção de incêndio, controle de fumaça e chuveiros automáticos podem ser previstos apenas na área compartimentada que apresentar esta necessidade. Quando a edificação não for compartimentada os sistemas citados deverão ser previstos em toda a edificação.

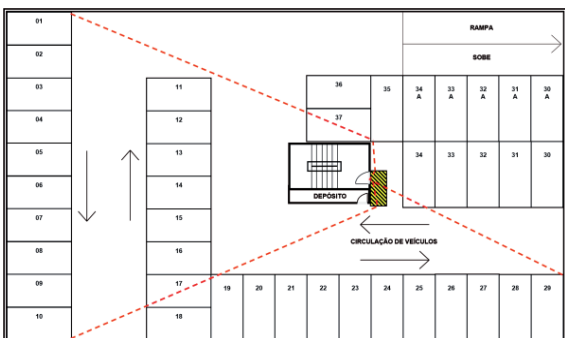


Figura B1 – Pavimento garagem – Distância máxima a percorrer até caixa de escada (Área hachurada somente para fins explicativos)

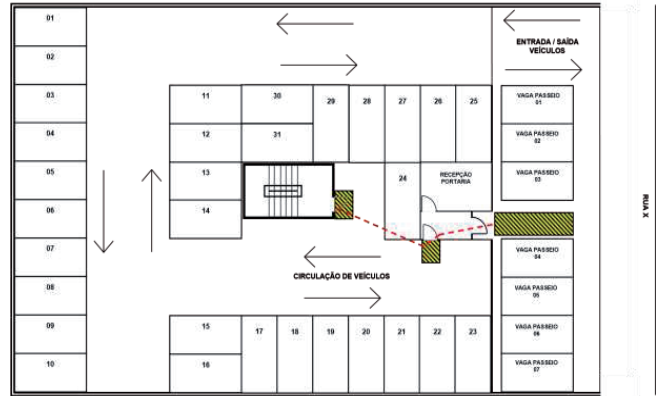


Figura B2 – Térreo garagem – Distância máxima a percorrer até saída da edificação (Área hachurada somente para fins explicativos)

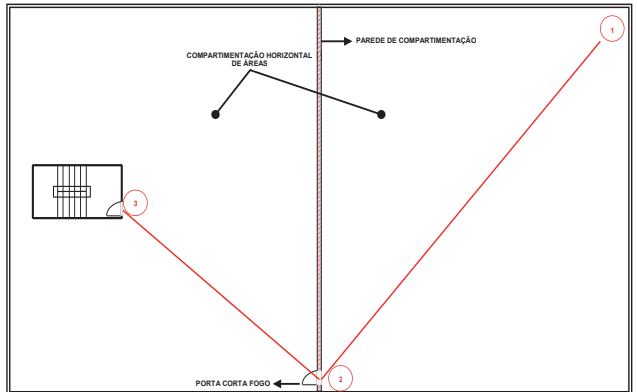


Figura B3 – Distância máxima a percorrer em áreas compartimentadas (A distância máxima a percorrer deve ser contabilizada do ponto 1 ao ponto 2 e reiniciada do ponto 2 ao ponto 3)

ANEXO C

Tabela C1: Tipos de escadas de emergência por ocupação

Grupo	Divisão	Altura em m			
		H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 30	Acima de 30m
A	A-1	NE	NE	-	-
	A-2 e A-3	NE	NE	EP	PF
B	B-1 e B-2	NE	EP	PF	PF
	C	C-1 e C-2	NE	NE	EP
C-3		NE	EP	PF	PF
D	D-1 a D-4	NE	NE	EP	PF
E	E-1 a E-6	NE	NE	EP	PF
F	F-1 a F-5	NE	NE	EP	PF
	F-6	NE	EP	PF	PF
	F-7	NE	EP	EP	PF
	F-8	NE	EP	PF	PF
G	F-9 e F-10	NE	EP	EP	PF
	G-1 e G-2	NE	NE	EP	EP
H	G-3 a G-6	NE	NE	EP	PF
	H-1	NE	NE	EP	PF
I	H-2 a H-4	NE	EP	PF	PF
	H-5	NE	NE	EP	PF
	H-6	NE	NE	EP	PF
J	I-1 e I-2	NE	NE	EP	PF
	I-3	NE	EP	PF	PF
K	J-1 a J-4	NE	NE	EP	PF
L	L-1 a L-3	NE	EP	PF	PF
	M-1	NE	NE	EP	PF
	M-2	NE	EP	PF	PF
	M-3	NE	NE	EP	PF
	M-4	NE	NE	NE	NE
	M-5	NE	NE	EP	PF
M-6 a M-10	NE	NE	NE	EP	
N	N-1 e N-2	NE	NE	NE	EP

NOTAS GÊNERICAS:

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 04/2021/SPC/DGP.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, c/c a Lei nº 1.818/2007;

I - DESIGNAR o servidor civil efetivo MARCELO CARVALHO BUENO, Contador, número funcional 855525/2, para responder pela Contabilidade da Polícia Militar do Estado do Tocantins, nas férias e afastamentos legais da contadora titular.

II - Publique-se em Boletim Geral e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 08 de junho de 2021.

JÚLIO MANOEL DA SILVA NETO - CEL QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 16/2021/DAL/PMTO.

Designa Comissão Permanente para recebimento de bens oriundos de doação da SENASP/MJSP e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pelos incisos I e IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, pelo art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 16 de abril de 2021, pelo art. 75, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com o item 2 do art. 66, do Decreto Federal nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para compor Comissão Permanente de recebimento de material doado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, decorrente ou não de legado, os policiais militares relacionados abaixo:

OR	Posto	NOME	Matrícula	Função
1	MAJ QOPM	Artur José Holdfer	1092855	Membro
2	MAJ QOPM	Guinomar Regino Dias Magalhães	982183	Membro
3	MAJ QOPM	Sandro De Lima Silva	122315	Membro
4	SUB TEN QPPM	Dáio Barbosa	632883	Suplente
5	3º SGT QPPM	Ricardo Cerqueira Lima	1022652	Suplente
6	CB QPPM	Fábio Da Cruz Costa	11207698	Suplente

Art. 2º art. 2º É de responsabilidade desta Comissão:

I - Receber os bens móveis e imóveis oriundos de doação da SENASP/MJSP;

II - Identificar e promover a regularização de eventuais pendências;

III - Vistoriar e avaliar os bens recebidos, para fins de inclusão no patrimônio quando se fizer necessário;

IV - Encaminhar termo de recebimento provisório de doação para o órgão de origem e relatório, quando necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Remeta-se para o Diário Oficial do Estado para publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 10 de junho de 2021.

JULIO MANOEL DA SILVA NETO
Comandante-Geral da PMTO

- a) Abreviatura dos tipos de escada:
NE = Escada não enclausurada (escada comum);
EP = Escada enclausurada protegida (escada protegida);
PF = Escada à prova de fumaça.
- b) Para a definição do tipo de escada a altura será a medida em metros entre ponto que caracteriza a saída ao nível de descida, sob a projeção do paramento externo da parede da edificação, ao piso do último pavimento excluindo-se pavimentos superiores destinados exclusivamente à casa de máquinas, barriletes, reservatórios de águas e assemelhados;
- c) Para a definição da quantidade de escadas devem ser considerados os critérios de largura da escada (quantidade de unidades de passagem) e distância máxima a ser percorrida. Caso uma única escada atenda aos critérios acima não haverá necessidade de se acrescentar novas escadas;
- d) Havendo necessidade de acrescentar escadas para todos os pavimentos, estas devem ser do mesmo tipo que a escada principal a ser exigida;
- e) Havendo necessidade de acrescentar escadas para atender somente alguns pavimentos de uma edificação, a definição do tipo desta escada será em função da divisão e altura dos pavimentos atendidos (Exemplo 1 do Anexo C);
- f) Para divisões H-2 e H-3 com altura superior a 12 m: além das saídas de emergências por escadas (Tabela C1) deve possuir elevador de emergência (Figura 16);
- g) Havendo necessidade de 2 (duas) ou mais escadas de segurança, uma delas poderá ser do tipo Aberta Externa (AE), atendendo ao item 5.7.14 desta Norma Técnica;
- h) Para divisões H-2, com altura superior a 12 m e H-3, com altura superior a 6 m, além das saídas de emergências por escadas (Tabela C1) deve possuir áreas de refúgio (Figura 24). As áreas de refúgio quando situadas somente em alguns pavimentos de níveis diferentes, seus acessos devem ser ligados por rampa (item 5.5.1.a desta NT). Para as edificações que possuam área de refúgio em todos os pavimentos (exceto pavimento térreo), não há necessidade de rampa interligando os diferentes níveis em acessos às áreas de refúgio;
- i) Para os subsolos com altura ascendente de 6 a 12 m com ocupação diferente de estacionamento (garagens - G1 e G2), onde está prevista a escada NE conforme Tabela C1 do Anexo - C, esta deve ser enclausurada dotada de PCF P-90 sem a necessidade de ventilação;
- j) Para os subsolos com altura ascendente até 12 m com ocupação diferente de estacionamento (garagens - G1 e G2), onde está prevista a escada EP conforme Tabela C1 do Anexo - C, esta deve ser enclausurada dotada de PCF P-90 sem a necessidade de ventilação;
- k) A antecâmara dos subsolos com altura ascendente até 12 m com ocupação diferente de estacionamento (garagens - G1 e G2), onde está prevista a escada PF conforme Tabela C1 do Anexo - C, a antecâmara terá apenas o duto de saída de fumaça;
- l) Para os subsolos com altura ascendentes superior a 12 m, e que tenham ocupação diferente de estacionamento (garagens - G1 e G2) devem ser projetados sistemas de pressurização para as escadas;
- m) Para as divisões F-3 e F-7, com população total superior a 2.500 pessoas, deve ser consultada Norma Técnica Específica;
- n) Para as ocupações de divisão F-3, onde o local tratar-se de recinto esportivo e/ou de espetáculo artístico cultural (exceto ginásios e piscinas com ou sem arquibancadas, academias e pista de patinação), deve ser consultado a Norma Técnica de Dimensionamento de Lotação e Saídas de Emergência em Recintos Esportivos e Espectáculos Artístico-Culturais;
- o) As condições das saídas de emergência em edificações com altura superior a 150 m devem ser analisadas por meio de Comissão Técnica, devido as suas particularidades e risco;
- p) As rampas podem substituir as escadas desde que tenham as mesmas exigências.

ANEXO C

Exemplo 1: Acréscimo de escada devido pavimento lazer

AC	PF	MULTIFAMILIAR (A-2)	ALTURA 32 m	
AC		MULTIFAMILIAR (A-2)		
AC		MULTIFAMILIAR (A-2)		
AC		MULTIFAMILIAR (A-2)		
AC		MULTIFAMILIAR (A-2)		
AC		MULTIFAMILIAR (A-2)		
AC		MULTIFAMILIAR (A-2)		
AC		MULTIFAMILIAR (A-2)		
AC		3º PAVIMENTO - LAZER (F-8)	ALTURA 9 m	EP
AC	PF	2º PAVIMENTO - GARAGEM (G-2)		
DE	AC	1º PAVIMENTO - GARAGEM (G-2)		
		PAVIMENTO TÉRREO		
AC	DS	SUBSOLO - GARAGEM (G-2)		

LEGENDA:

AC - Antecâmara
EP - Escada enclausurada protegida;
PF - Escada à prova de fumaça.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021-PMTO

Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2020/09030/278
INSTRUMENTO: Contrato de Aquisição
Contratado: AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI,
CNPJ: 05.891.838/0001-36
Contratante: Polícia Militar do Estado do Tocantins
Objeto: Aquisição de material de consumo.
VALOR: R\$ 12.140,00 (doze mil, cento e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programas 06.122.1160.2029
Natureza da Despesa: 339030
FONTE DE RECURSOS: 100
DATA DA VIGÊNCIA: Adstrita aos créditos orçamentários
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2021
Signatários: CEL QOPM JULIO MANOEL DA SILVA NETO - Comandante-
Geral da PMTO e ANDERSON ALVES MACEDO - Representante da
Contratada.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA CGE Nº 91/2021/GABSEC, DE 7 DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inc. IV, da Constituição Estadual, e

Considerando a competência estabelecida no art. 3º, inc. X, da Lei Estadual nº 2.735, de 4 de julho de 2013,

Considerando ainda, o inteiro teor do Inquérito Civil Público 2017.16538, expedido mediante Requisição nº 118/2021-28ª PJC, do Ministério Público Estadual, e

RESOLVE:

Art. 1º Realizar inspeção no âmbito da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes - SEDUC, com o objetivo de apurar a licitude de compra de livros por entidades associativas ligadas as escolas da rede pública estadual, conforme notas fiscais apresentadas no bojo da citada Requisição.

Art. 2º São designados os servidores Maria Veronica de Carvalho Silva, número funcional 39084-1, Sunamita Freitas Matos, número funcional 1213750-5, e Blainer de Almeida e Silva, número funcional 71538-7, para sob a presidência da primeira, realizarem os trabalhos de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Ficam os referidos servidores autorizados a requisitar quaisquer processos, informações e relatórios pertinentes, bem como realizar visitas aos setores e entrevistas com os responsáveis.

Art. 4º O prazo para realização dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado caso necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 655/2021/GASEC, DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Segurança Pública,

JACIARA BORGES GUIMARÃES, Assistente Administrativo, número funcional 112814/2, CPF: XXX.XXX.491-70, oriunda da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir de 08 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 656/2021/GASEC, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria do Planejamento e Orçamento,

JANIO POTENGI CIRQUEIRA DE CARVALHO, Operador de Microcomputador, número funcional 913732/2, CPF: XXX.XXX.651-15, oriundo da Secretaria da Administração, a partir de 02 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 657/2021/GASEC, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria do Planejamento e Orçamento,

ELIENE DA SILVA SANTOS, Economista, número funcional 919941/2, CPF: XXX.XXX.971-49, oriunda da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, a partir de 07 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 665/2021/GASEC, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual e a solicitação registrada no SGD nº 2021/30559/077493, resolve:

RETIFICAR,

O Ato Declaratório de Extinção nº 489/2020/GASEC/SECAD, de 9 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.722, de 11 de novembro de 2020, na parte que trata da extinção do Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, da servidora Marcia Adryanne Moreira Rocha das Neves, nº funcional 11714670/2, contratada para Função de Médico, na parte que especifica:

ONDE SE LÊ:	LEIA - SE:
DECLARAR EXTINTO, sem aviso prévio,	DECLARAR EXTINTO, após aviso prévio,

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 666/2021/GASEC, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 4365/2021/SES/GASEC, de 25 de maio de 2021, da Secretaria da Saúde, resolve:

EXCLUIR, o nome do servidor WEIGLS ALVES FEITOSA, número funcional 11694653/1, CPF: XXX.XXX.141-01, do Ato Declaratório de Extinção nº 224/2021/GASEC/SECAD, de 05 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.841, de 07 de maio de 2021, referente a extinção do Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 667/2021/GASEC, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 4531/2021/SES/GASEC, de 01 de junho de 2021, da Secretaria da Saúde, resolve:

EXCLUIR, o nome da servidora CAROLINE NUNES MELLO, número funcional 11718005/1, CPF: XXX.XXX.233-00, do Ato Declaratório de Extinção nº 212/2021/GASEC/SECAD, de 28 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.837, de 03 de maio de 2021, referente a extinção do Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 676/2021/FASEC, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, bem como na Medida Provisória nº 8, de 19 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2020/25000/000501, em que reconhece o direito à progressão funcional da servidora aposentada;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada NELI TERESINHA JUSTÍMIANO DIAS, Número Funcional 312190/1, Auxiliar Administrativo, CPF nº XXX.XXX.X03-30, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela IX, do anexo VI, e na Tabela III, do anexo III, ambas da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSIÇÃO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	IV-H	-	V-H	01/03/2016	01/03/2016
HORIZONTAL	V-H	-	VI	01/03/2018	01/03/2018
VERTICAL	VI	VII-L	VIII-L	01/03/2020	01/03/2020

Art. 2º O eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, c/c o artigo 3º da Medida Provisória nº 8, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 677/2021/GASEC, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0026663-32.2018.8.27.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido pela Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça, no Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 62.120 - TO (2019/0314857-2), impetrado em 15/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional ao servidor público PEDRO MARTINS AIRES, Número Funcional 197133/5, Gestor Público, CPF nº XXX.XXX.X01-44, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências constantes na Tabela III, do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	III-J	IV-J	01/05/2016	01/05/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 678/2021/GASEC, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0003858-31.2021.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007827-11.2018.8.27.0000, impetrado em 11/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais à servidora pública IZILDA NUNES DA SILVA, Número Funcional 223120/2, Inspectora de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X08-41, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências constantes na Tabela I, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	II-I	III-I	01/01/2015	01/01/2015
HORIZONTAL	III-I	III-J	01/01/2017	01/01/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 294/2021/GASEC/SECAD, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/035740, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com as profissionais abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	70431/10	XXX.XXX.331-59	EVANILSA BENTO GOMES	ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO	2021/23000/001229	10/05/2021
02	11628537/3	XXX.XXX.081-17	INES PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO	2021/23000/001230	10/05/2021
03	11703369/1	XXX.XXX.641-08	SAMANTA MALUADIDI JAVAE ARAUJO	ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO	2021/23000/001231	06/05/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 295/2021/GASEC/SECAD, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/37009/003849, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11637650/3	XXX.XXX.961-42	ENIELY MAISA DE MORAES FERREIRA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2021/23000/001234	01/04/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 296/2021/GASEC/SECAD, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/33009/004324, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	671451/7	XXX.XXX.543-87	ANTONIO FERREIRA DE BRITO	AUXILIAR I	2021/23000/001249	01/06/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 297/2021/GASEC/SECAD, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO Nº 637/2021/PRES/NATURATINS, de 02 de junho de 2021, do Instituto Natureza do Tocantins, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotado no Instituto Natureza do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11715898/1	XXX.XXX.261-08	DAIANE BISPO LIMA	AUXILIAR I	2021/23000/001232	27/05/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 298/2021/GASEC/SECAD, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/23009/038273, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Agência Tocantinense de Transportes e Obras a pedido, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11717017/1	XXX.XXX.711-59	MEYRELENE DE JESUS PEREIRA DIAS	ANALISTA II	2021/23000/001227	01/06/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 299/2021/GASEC/SECAD, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/09019/004426, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria Executiva da Governadoria.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1063839/6	XXX.XXX.741-68	EVANDO PEREIRA GOMES DA CRUZ	ASSISTENTE III	2021/23000/001236	19/05/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 300/2021/GASEC/SECAD, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO Nº 719/2021/SEDUC, de 18 de maio de 2021, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado, com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11666501/3	XXX.XXX.821-08	AMANNA GABRYELLE DUARTE DE ALMEIDA	ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO	2021/23000/001235	19/05/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 301/2021/GASEC/SECAD, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO Nº 1210/SECIJU/2021, de 27 de maio de 2021, da Secretaria da Cidadania e Justiça, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Cidadania e Justiça.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11644907/2	XXX.XXX.881-56	DANIEL BARBOSA COSTA	AUXILIAR II	2021/23000/001238	31/05/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 302/2021/GASEC/SECAD, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/23009/038462, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Administração a pedido, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11166649/7	XXX.XXX.001-49	ELIANA FERNANDES VARGAS	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2021/23000/001247	07/06/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 303/2021/GASEC/SECAD, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO Nº 4173/2021/SES/GASEC, de 18 de maio de 2021, da Secretaria da Saúde, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11714115/2	XXX.XXX.433-00	VALDIVINO ROCHA SILVA	MÉDICO	2021/23000/001199	01/04/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 304/2021/GASEC/SECAD, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/17019/015565, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Cidadania e Justiça a pedido, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11694076/1	XXX.XXX.201-94	ELAINEIDE SIMÃO DE SOUSA RODRIGUES	AUXILIAR II	2021/23000/001239	27/05/2021
02	11693851/1	XXX.XXX.531-43	ELAYNE RODRIGUES FRAGOSO	AUXILIAR II	2021/23000/001240	27/05/2021
03	11706473/1	XXX.XXX.901-08	GUILHERME RODRIGUES SARDINHA	AUXILIAR II	2021/23000/001241	27/05/2021
04	975348/6	XXX.XXX.291-15	GRACE ANNE CARVALHO LUCENA SOUZA	ASSISTENTE IV	2021/23000/001242	13/05/2021
05	11541059/3	XXX.XXX.391-35	INGRID SOARES PEREIRA	AUXILIAR II	2021/23000/001243	27/05/2021
06	11679948/1	XXX.XXX.051-64	KESIA ANNE LISE RAMALHO TERTULIANO	AUXILIAR II	2021/23000/001244	27/05/2021
07	11717688/1	XXX.XXX.461-33	PATRICIA BONFIM DOS SANTOS	ASSISTENTE IV	2021/23000/001245	27/05/2021
08	11712040/1	XXX.XXX.891-61	VALERIA BONFIM DE SOUSA	AUXILIAR II	2021/23000/001246	27/05/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 305/2021/GASEC/SECAD, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/17019/016627, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria de Cidadania e Justiça.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11710160/2	XXX.XXX.611-18	DAVI GARCIA ROCHA MARTINS	AUXILIAR II	2021/23000/001248	20/05/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3061/2021/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme o Mandado de Cumprimento de Liminar, expedido nos autos do Mandado de Segurança nº 0006794-29.2021.8.27.2700, resolve:

EXCLUIR, mediante determinação judicial, o nome da servidora MARIADO SOCORRO ERCULANO DE LIMA, número funcional 329001/1, CPF: xxx.xxx.942-72, do Despacho nº 2.994, de 31 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.856, de 31 de maio de 2021, mantendo a Licença para o Desempenho de Mandato Classista, nos termos do Despacho nº 1.378, de 16 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.794, de 23 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3062/2021/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme o Mandado de Cumprimento de Liminar, expedido nos autos do Mandado de Segurança nº 0006570-91.2021.8.27.2700, resolve:

EXCLUIR, mediante determinação judicial, o nome do servidor ANTONIO SERGIO DA SILVA, número funcional 970764/3, CPF: xxx.xxx.321-04, do Despacho nº 2.994, de 31 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.856, de 31 de maio de 2021, mantendo a Licença para o Desempenho de Mandato Classista, nos termos do Despacho nº 1.412, de 20 de março de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.077, de 23 de março de 2018.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 08 de junho de 2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3063/2021/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme o Mandado de Cumprimento de Liminar, expedido nos autos do Mandado de Segurança nº 0006744-03.2021.8.27.2700, resolve:

EXCLUIR, mediante determinação judicial, o nome do servidor GENÉSIO PESSOA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, número funcional 361085/1, CPF: xxx.xxx.584-34, do Despacho nº 2.994, de 31 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.856, de 31 de maio de 2021, mantendo a Licença para o Desempenho de Mandato Classista, nos termos do Despacho nº 3.744, de 12 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.670, de 21 de agosto de 2020.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 08 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3064/2021/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme o Mandado de Cumprimento de Liminar, expedido nos autos do Mandado de Segurança nº 0006629-79.2021.8.27.2700, resolve:

EXCLUIR, mediante determinação judicial, o nome da servidora GEANE DE SOUZA RODRIGUES, número funcional 840868/2, CPF: xxx.xxx.963-68, do Despacho nº 2.994, de 31 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.856, de 31 de maio de 2021, mantendo a Licença para o Desempenho de Mandato Classista, nos termos do Despacho nº 3.906, de 21 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.678, de 02 de setembro de 2020.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 08 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3065/2021/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme o Mandado de Cumprimento de Liminar, expedido nos autos do Mandado de Segurança nº 0006801-21.2021.8.27.2700, resolve:

EXCLUIR, mediante determinação judicial, o nome do servidor BRUNO SOUSA AZEVEDO, número funcional 38171/1, CPF: xxx.xxx.181-70, do Despacho nº 2.994, de 31 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.856, de 31 de maio de 2021, mantendo a Licença para o Desempenho de Mandato Classista, nos termos do Despacho nº 2.686, de 18 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.628, de 24 de junho de 2020.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 08 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3066/2021/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme o Mandado de Cumprimento de Liminar, expedido nos autos do Mandado de Segurança nº 0006689-52.2021.8.27.2700, resolve:

EXCLUIR, mediante determinação judicial, o nome do servidor EDIMILSON SARAIVA DE SOUSA, número funcional 347726/1, CPF: xxx.xxx.171-68, do Despacho nº 2.994, de 31 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.856, de 31 de maio de 2021, mantendo a Licença para o Desempenho de Mandato Classista, nos termos do Despacho nº 4.290, de 05 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.194, de 10 de setembro de 2018.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 08 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3067/2021/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme o Mandado de Cumprimento de Liminar, expedido nos autos do Mandado de Segurança nº 0006864-46.2021.8.27.2700, resolve:

EXCLUIR, mediante determinação judicial, o nome da servidora HOZANA LEMOS RIBEIRO COTA COUTO, número funcional 11455233/1, CPF: xxx.xxx.551-00, do Despacho nº 2.994, de 31 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.856, de 31 de maio de 2021, mantendo a Licença para o Desempenho de Mandato Classista, nos termos do Despacho nº 4.172, de 02 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.687, de 17 de setembro de 2020.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 08 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3068/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/000535
Interessado(a): CARLOS CESAR CAVALCANTE DE LIMA
Assunto: Abono de Permanência
Cargo: Professor da Educação Básica
Número Funcional: 390917/2
CPF: XXX.XXX.953-00
Órgão: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 01.02.2021 a 10.05.2021, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 27 de abril de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 34/35.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3069/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/006231
Interessada: IVANILENE DA SILVA MONTEIRO
Assunto: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
Cargo: Professor da Educação Básica
Número Funcional: 307194/1
CPF: XXX.XXX.991-87
Órgão: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 26 de outubro de 2015, conforme Portaria nº 671/AP, de 23 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.485, de 26 de outubro de 2015.

Após análise funcional, verificou-se que a requerente não implementou os requisitos necessários ao gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade, com base no art. 78, inciso IV, alínea a, da Lei nº 351, de 13 de janeiro de 1992, por ter se afastado do cargo, por tempo superior a 90 (dias), por motivo de Licença para Tratamento da Própria Saúde, conforme Extrato de Licenças Médicas do Sistema de Gestão de Pessoal, ficando, em consequência, impedido o 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 16.07.1992 a 15.07.1997.

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 2º (segundo) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 16.07.1997 a 15.07.2002, após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o que estabelece o artigo 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3070/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/003792
Interessado(a): CORBINIANO ALVES GONÇALVES
Assunto: Abono de Permanência
Cargo: Auxiliar Administrativo
Número Funcional: 278248/3
CPF: XXX.XXX.191-20
Órgão: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 23 de agosto de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 17 de maio de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 39/40.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3071/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/006327
Interessada: MARIA DA GUIA GONÇALVES MARINHO
Assunto: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
Cargo: Professor Normalista
Número Funcional: 339821/1
CPF: XXX.XXX.341-00
Órgão: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 02 de julho de 1999, conforme Portaria nº 274/AP, de 23 de junho de 1999, publicada no Diário Oficial nº 821, de 02 de julho de 1999.

Após análise funcional, verificou-se que a requerente enquanto ativa, usufruiu das licenças-prêmio por assiduidade a que fez jus, relativas ao 1º (primeiro) decênio (correspondente ao primeiro e segundo quinquênios), compreendido no período aquisitivo de 18.02.1976 a 17.02.1986, e do 3º (terceiro) quinquênio compreendido no período de 18.02.1986 a 17.02.1991, conforme Ofício nº 1.367/87, de 02 de julho de 1987 e Despacho nº 5.378, de 23 de novembro de 1990.

Foi concedido Contagem em Dobro a Licença-Prêmio por Assiduidade não gozada, relativa ao 4º (quarto) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 18.02.1991 a 17.02.1996, conforme Despacho nº 1.615, de 19 de setembro de 1997.

Resolvo, INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 5º (quinto) quinquênio, por ter completado o período de efetivo exercício, compreendido entre 18.02.1996 a 17.02.2001, após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o que estabelece o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3072/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/001624
Interessado(a): ADEMIR MENDES SILVA
Assunto: Abono de Permanência
Cargo: Escrivão de Polícia
Número Funcional: 701157/3
CPF: XXX.XXX.801-00
Órgão: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 20 de junho de 2018, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 26 de maio de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 28/29.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3073/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/006120
Interessada: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS GOMES
Assunto: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Número Funcional: 320733/1
CPF: XXX.XXX.873-72
Órgão: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 1º de setembro de 2016, conforme Portaria nº 650/AP, de 16 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.697, de 1º de setembro de 2016.

Considerando que a requerente enquanto ativa, usufruiu da licença-prêmio por assiduidade a que fez jus, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 01.02.1986 a 31.01.1991, conforme Despacho nº 255, de 23 de março de 1994, resolvo:

INDEFERIR o 2º (segundo) quinquênio, referente ao período aquisitivo de 01.02.1991 a 31.01.1996, com base no art. 144, inciso I, da Lei nº 255, de 20 de fevereiro de 1991, por contar com mais de 05 (cinco) faltas injustificadas, conforme Extrato de Afastamentos do Sistema de Gestão de Pessoal.

INDEFERIR o 3º (terceiro) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 01.02.1996 a 31.01.2001, após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o que estabelece o artigo 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3075/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/000051
Interessado(a): CARMEN LÚCIA LARA
Assunto: Abono de Permanência
Cargo: Contador
Número Funcional: 454658/4
CPF: XXX.XXX.041-72
Órgão: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 19 de outubro de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 11 de maio de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 28/29.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3076/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/000913
 Interessado(a): SILVIA DEUSA NUNES PEREIRA CARVALHO
 Assunto: Abono de Permanência
 Cargo: Professor da Educação Básica
 Número Funcional: 454774/1
 CPF: XXX.XXX.441-87
 Órgão: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 25 de maio de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 19 de maio de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 30/31.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3077/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/001093
 Interessado(a): CÂNDIDO MARREIRO DA SILVA NETO
 Assunto: Abono de Permanência
 Cargo: Assistente Administrativo
 Número Funcional: 362491/1
 CPF: XXX.XXX.293-49
 Órgão: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 19 de dezembro de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 19 de maio de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 26/27.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3078/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/000938
 Interessado(a): ZENAIDE RIBEIRO SOARES CONCEIÇÃO
 Assunto: Abono de Permanência
 Cargo: Professor Normalista
 Número Funcional: 647552/1
 CPF: XXX.XXX.691-15
 Órgão: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 20 de março de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 24 de maio de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 23/24.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3079/2021/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme o Mandado de Cumprimento de Liminar, expedido nos autos do Mandado de Segurança nº 0006759-69.2021.8.27.2700, resolve:

EXCLUIR, mediante determinação judicial, o nome da servidora MARCIVÂNIA FERREIRA DE SOUSA, número funcional 11160381/2, CPF: xxx.xxx.671-60, do Despacho nº 2.994, de 31 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.856, de 31 de maio de 2021, mantendo a Licença para o Desempenho de Mandato Classista, nos termos do Despacho nº 556, de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.780, de 03 de fevereiro de 2021, retificado pelo Despacho nº 1.559, de 19 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.801, de 04 de março de 2021.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 08 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3080/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/006149
 Interessada: MARIA ROSEMAR DA CRUZ MESQUITA
 Assunto: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
 Cargo: Professor Normalista
 Número Funcional: 963243/1
 CPF: XXX.XXX.411-15
 Órgão: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Com base nos assentamentos funcionais da servidora em referência e tendo em vista o que consta do processo, nos termos do artigo 77, da Lei nº 351, de 13 de janeiro de 1992, c/c o artigo 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo:

TORNAR NULO o Despacho nº 3.202, de 10 de julho de 1997, que retificou o Despacho nº 5.377, de 23 de novembro de 1990, de concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada, referente o 1º (primeiro) quinquênio;

RETIFICAR o Despacho nº 772, de 10 de julho de 1997, de concessão de Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao 2º (segundo) quinquênio, referente ao período aquisitivo, para onde se lê 01.06.1991 a 31.05.1996, Leia-se 01.09.1989 a 31.08.1994;

INDEFERIR a solicitação de indenização de Licença-Prêmio, considerando que, por ocasião de sua aposentadoria, em 06 de julho de 2009, a ex-servidora não possuía nenhum direito adquirido, visto que usufruiu das Licenças referentes aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênios, conforme Despachos nºs 5.377, de 23 de novembro de 1990 e 772, de 10 de julho de 1997.

INDEFERIR a solicitação de indenização Licença-Prêmio referente ao 3º (terceiro) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 01.09.1994 a 31.08.1999 após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o que estabelece o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3081/2021/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme o Mandado de Cumprimento de Liminar, expedido nos autos do Mandado de Segurança nº 0006728-49.2021.8.27.2700, resolve:

EXCLUIR, mediante determinação judicial, o nome do servidor OSCAR DE SOUZA ALVES NETO, número funcional 1052853/2, CPF: xxx.xxx.161-72, do Despacho nº 2.994, de 31 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.856, de 31 de maio de 2021, mantendo a Licença para o Desempenho de Mandato Classista, nos termos do Despacho nº 4.009, de 22 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.406, de 25 de julho de 2019.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 08 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3083/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/30550/003285

Interessada: RAIMUNDA GOMES DE SOUSA

Assunto: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Número Funcional: 446546/2

CPF: XXX.XXX.801-97

Órgão: Secretaria da Saúde

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 17 de novembro de 2017, conforme Portaria nº 408/GECORE/AP/SW, de 13 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.992, de 17 de fevereiro de 2017.

Após análise funcional, verificou-se a ausência de direito ao benefício solicitado, considerando que a ex-servidora não chegou a implementar os requisitos necessários à obtenção da Licença-Prêmio por Assiduidade, vez que, devido a sua extinção, tal benefício fora assegurado somente aos servidores que, até 12 de fevereiro de 1999, haviam preenchido as condições exigidas para a sua concessão, conforme preceitua o art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

No presente caso, a admissão da ex-servidora neste Executivo Estadual, em cargo efetivo, ocorreu somente na data de 05 de abril de 2000, ou seja, após a extinção da referida licença. O tempo de serviço decorrente do ingresso ocorrido em 14 de fevereiro de 1989 não foi computado em vista de sua natureza comissionada, bem como o concurso realizado em 1991, instituído pela Lei nº 157/90, em virtude de sua nulidade por decisão do Supremo Tribunal Federal.

Ante o exposto, resolvo INDEFERIR o pedido, por inexistência de previsão legal.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3084/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/006238

Interessada: RITA OLIVEIRA DE ALMEIDA

Assunto: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada

Cargo: Professor Normalista

Número Funcional: 561300/1

CPF: XXX.XXX.011-15

Órgão: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 28 de junho de 1999, conforme Portaria nº 238/AP, de 16 de junho de 1999, publicada no Diário Oficial nº 818, de 28 de junho de 1999.

Após análise funcional, verificou-se que a requerente enquanto ativa, usufruiu das licenças-prêmio por assiduidade a que fez jus, relativas ao 1º (primeiro) decênio (correspondente ao primeiro e segundo quinquênios), compreendido no período aquisitivo de 18.02.1976 a 17.02.1986, e do 3º (terceiro) quinquênio compreendido no período de 18.02.1986 a 17.02.1991, conforme Ofício nº 1.251/86, de 07 de julho de 1986 e Despacho nº 5.530, de 10 de dezembro de 1990.

Foi concedido Contagem em Dobro a Licença-Prêmio por Assiduidade não gozada, relativa ao 4º (quarto) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 18.02.1991 a 17.02.1996, conforme Despacho nº 1.851, de 1º de dezembro de 1997.

Resolvo, INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 5º (quinto) quinquênio, por ter completado o período de efetivo exercício, no período de 18.02.1996 a 17.02.2001, após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o que estabelece o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

**SECRETARIA DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E AQUICULTURA****PORTARIA/SEAGRO Nº 024/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto ATO Nº 2.191 - NM, publicado no D.O.E. Nº 5.448, de 24 de setembro de 2019, com fulcro no art. 35, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Remover, a partir de 13 de maio de 2021, para fins de atualização junto ao ERGON.

Servidor	Matrícula	CPF	Lotação Anterior	Lotação Atual
Laura Aires Barros	11125330-1	XXX.XXX.X61-28	Gerência de Apoio a Eventos do Agronegócio	Diretoria da Agricultura, Agronegócio e Pecuária

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2021.

ADENIEUX ROSA SANTANA
Secretário Executivo da Agricultura, Pecuária e Aquicultura

EXTRATO - CESSÃO DE USO Nº 136/2021

CESSÃO DE USO Nº 136/2021

PROCESSO Nº: 2021.33000.00229

Concedente: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.

CNPJ: 25.089.137/0001-95

Cessionário: SINDICATO RURAL DE PARÁISO DO TOCANTINS - SRP

CNPJ: 01.810.456/0001-80

Constitui objeto da presente Cessão de Uso, a transferência gratuita e temporária da posse dos bens públicos a seguir especificados, de propriedade do CEDENTE, para o CESSIONÁRIO, a fim de que o utilize nas condições estabelecidas neste termo:

I - 01 tanque compacto para resfriamento de Leite, capacidade 1000 litros, marca Guarafrio, s/modelo, com tampa de abertura e fechamento, construído em aço inox AISI, chapa externa 430, chapa interna 304, isolamento térmico de poliuretano, unidade condensadora fixada a uma estrutura "u" galvanizada, motor-redutor 24,5 rpm acoplado, entrada de 220 e saída de 440v/60hz, monofásico, patrimoniado sob nº A 42665, série 2445.

II - 01 tanque compacto para resfriamento de Leite, capacidade 1000 litros, marca Guarafrio, s/modelo, com tampa de abertura e fechamento, construído em aço inox AISI, chapa externa 430, chapa interna 304, isolamento térmico de poliuretano, unidade condensadora fixada a uma estrutura "u" galvanizada, motor-redutor 24,5 rpm acoplado, entrada de 220 e saída de 440v/60hz, monofásico, patrimoniado sob nº A43185, série 2454.

III - 01 tanque compacto para resfriamento de Leite, capacidade 1000 litros, marca Guarafrio, s/modelo, com tampa de abertura e fechamento, construído em aço inox AISI chapa externa 430, chapa interna 304, isolamento térmico de poliuretano, unidade condensadora fixada a uma estrutura "u" galvanizada, motor-redutor 24,5 rpm acoplado, entrada de 220 e saída de 440v/60hz, monofásico, patrimoniado sob nº A43186, série 2455.

IV - 01 tanque compacto para resfriamento de Leite, capacidade 1000 litros, marca Guarafrio, s/modelo, com tampa de abertura e fechamento, construído em aço inox AISI, chapa externa 430, chapa interna 304, isolamento térmico de poliuretano, unidade condensadora fixada a uma estrutura "u" galvanizada, motor-redutor 24,5 rpm acoplado, entrada de 220 e saída de 440v/60hz, monofásico, patrimoniado sob nº A43187, série 2459.

V - 01 tanque compacto para resfriamento de Leite, capacidade 1000 litros, marca Guarafrio, s/modelo, com tampa de abertura e fechamento, construído em aço inox AISI, chapa externa 430, chapa interna 304, isolamento térmico de poliuretano, unidade condensadora fixada a uma estrutura "u" galvanizada, motor-redutor 24,5 rpm acoplado, entrada de 220 e saída de 440v/60hz, monofásico, patrimoniado sob nº A43188, série 2449.

VI - 01 tanque compacto para resfriamento de Leite, capacidade 1000 litros, marca Guarafrio, s/modelo, com tampa de abertura e fechamento, construído em aço inox AISI, chapa externa 430, chapa interna 304, isolamento térmico de poliuretano, unidade condensadora fixada a uma estrutura "u" galvanizada, motor-redutor 24,5 rpm acoplado, entrada de 220 e saída de 440v/60hz, monofásico, patrimoniado sob nº A43189, série 2457.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 416, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Portaria nº 379, de 28 de maio de 2021 publicada no Diário Oficial do Estado nº 5857, de 1º de junho de 2021 que convoca servidores para participar do Curso em Práticas Operacionais Socioeducativas (CPOS), na cidade de Araguaína, no período de 8 a 30 deste mês;

CONSIDERANDO os princípios basilares da Administração Pública esculpido no bojo da Constituição Federal, em seu art. 37 (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência);

CONSIDERANDO a discricionariedade do Gestor que é a liberdade de ação, em conformidade com os princípios basilares da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o zelo, eficiência e bom andamento do serviço público é que esta Pasta, com base nos critérios da conveniência e a oportunidade da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR as datas constantes Portaria nº 379, de 28 de maio de 2021 para fazer constar o período do curso de 15 a 30 de junho, permanecendo o total de 64 (sessenta e quatro) horas aulas, programação constante no Anexo I.

Art. 2º O local a ser realizado o curso teórico (1ª semana) será na Escola de Tempo Integral Jardenir Jorge Frederico, situado a Rua 15, Lote nº 28, Quadra nº 113, Setor Maracanã e o local a ser realizado o curso prático (2ª e 3ª semana) será no batalhão da Polícia Militar, situado na Alameda Andorinha, Quadra 47, s/n, ambos na cidade de Araguaína, com horário das 08:00 às 18:00 horas.

Art. 3º Todos os servidores, constantes no Anexo II, deverão fazer até o dia 30/06/2021, os cursos da plataforma da Unidade Certificadora do Estado do Tocantins (Unicet) para complementar as horas mensais e entregar o certificado de conclusão para o gestor da unidade

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 10 dias do mês de junho de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário

ANEXO I

SEMANA	MÓDULO
Semana 01 - 15, 16, 17/06 e 18/06	Módulo I (15, 16 e 17/06) e Módulo II (18/06)
Semana 02 - 22/06 e 23/06	Módulo II
Semana 03 - 29 e 30/06	Módulo II

ANEXO II

NOME	MATRÍCULA
ADMILSON LUIZ DA SILVA	11603178-1
ALEXANDRE LOPES COELHO	11602716-1
ALEXSSANDRO GOMES DE SALES	11601361-1
AMADEU FILHO NUNES DA SILVA	11601507-1
ANTONIO FRANCISCO PEREIRA FERREIRA	11602767-1
CARLOS HENRIQUE BARBOSA FERREIRA	11197250-2
CIANDRO DA SILVA GOIS	11602619-1

VII - 01 tanque compacto para resfriamento de Leite, capacidade 1000 litros, marca Guarafrio, s/modelo, com tampa de abertura e fechamento, construído em aço inox AISI, chapa externa 430, chapa interna 304, isolamento térmico de poliuretano, unidade condensadora fixada a uma estrutura "u" galvanizada, motor-redutor 24,5 rpm acoplado, entrada de 220 e saída de 440v/60hz, monofásico, patrimoniado, sob nº A43190, série, 2453.

VIII - 01 tanque compacto para resfriamento de Leite, capacidade 1000 litros, marca Guarafrio, s/modelo, com tampa de abertura e fechamento, construído em aço inox AISI, chapa externa 430, chapa interna 304, isolamento térmico de poliuretano, unidade condensadora fixada a uma estrutura "u" galvanizada, motor-redutor 24,5 rpm acoplado, entrada de 220 e saída de 440v/60hz, monofásico, patrimoniado sob nº A43191 série 2451.

IX - 01 tanque compacto para resfriamento de Leite, capacidade 1000 litros, marca Guarafrio, s/modelo, com tampa de abertura e fechamento, construído em aço inox AISI, chapa externa 430, chapa interna 304, isolamento térmico de poliuretano, unidade condensadora fixada a uma estrutura "u" galvanizada, motor-redutor 24,5 rpm acoplado, entrada de 220 e saída de 440v/60hz, monofásico, patrimoniado sob nº A43192, série 2452.

X - 01 tanque compacto para resfriamento de Leite, capacidade 1000 litros, marca Guarafrio, s/modelo, com tampa de abertura e fechamento, construído em aço inox AISI, chapa externa 430, chapa interna 304, isolamento térmico de poliuretano, unidade condensadora fixada a uma estrutura "u" galvanizada, motor-redutor 24,5 rpm acoplado, entrada de 220 e saída de 440v/60hz, monofásico, patrimoniado sob nº A43193, série 2450.

XI - 01 tanque compacto para resfriamento de Leite, capacidade 1000 litros, marca Guarafrio, s/modelo, com tampa de abertura e fechamento, construído em aço inox AISI, chapa externa 430, chapa interna 304, isolamento térmico de poliuretano, unidade condensadora fixada a uma estrutura "u" galvanizada, motor-redutor 24,5 rpm acoplado, entrada de 220 e saída de 440v/60hz, monofásico, patrimoniado sob nº A43194, série 2456.

XII - 01 tanque compacto para resfriamento de Leite, capacidade 1000 litros, marca Guarafrio, s/modelo, com tampa de abertura e fechamento, construído em aço inox AISI, chapa externa 430, chapa interna 304, isolamento térmico de poliuretano, unidade condensadora fixada a uma estrutura "u" galvanizada, motor-redutor 24,5 rpm acoplado, entrada de 220 e saída de 440v/60hz, monofásico, patrimoniado sob nº A43195, série 2458.

XIII - 01 tanque compacto para resfriamento de Leite, capacidade 1000 litros, marca Guarafrio, s/modelo, com tampa de abertura e fechamento, construído em aço inox AISI, chapa externa 430, chapa interna 304, isolamento térmico de poliuretano, unidade condensadora fixada a uma estrutura "u" galvanizada, motor-redutor 24,5 rpm acoplado, entrada de 220 e saída de 440v/60hz, monofásico, patrimoniado sob nº A47329, série 2467.

XIV - 01 tanque compacto para resfriamento de Leite, capacidade 1000 litros, marca Guarafrio, s/modelo, com tampa de abertura e fechamento, construído em aço inox AISI, chapa externa 430, chapa interna 304, isolamento térmico de poliuretano, unidade condensadora fixada a uma estrutura "u" galvanizada, motor-redutor 24,5 rpm acoplado, entrada de 220 e saída de 440v/60hz, monofásico, patrimoniado sob nº A47331, série 2511.

XV - 01 tanque compacto para resfriamento de Leite, capacidade 1000 litros, marca Guarafrio, s/modelo, com tampa de abertura e fechamento, construído em aço inox AISI, chapa externa 430, chapa interna 304, isolamento térmico de poliuretano, unidade condensadora fixada a uma estrutura "u" galvanizada, motor-redutor 24,5 rpm acoplado, entrada de 220 e saída de 440v/60hz, monofásico, patrimoniado sob nº A47332, série 2466.

Parágrafo único. O equipamento de expansão e resfriamento de que trata esta cláusula destina-se a apoiar os pequenos e médios produtores de Leite, contribuir para produção de alimentos seguros à saúde da população, fornecer aos laticínios, matéria-prima de qualidade e com regularidade, contribuindo para minimizar o comércio clandestino de Leite e seus derivados e, sobretudo, favorecer o desenvolvimento da cadeia produtiva Leiteira do Tocantins.

Os referidos equipamentos estão identificados e avaliados na GUIA DE MOVIMENTAÇÃO DO BEM - PATRIMONIAL (GMBP) nº 180, folhas 01 e 02, Emissão 17/05/2021 no valor unitário de 11.553,33 (onze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) e valor total de 173.299,95 (cento e setenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Vigência: O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por um prazo de cinco (05) anos, a contar da data de sua assinatura, atingindo o limite máximo de vigência.

Data da Assinatura: 25 de maio de 2021.

Signatários: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado e ROGÉRIO MORAES DOS REIS - Presidente do Sindicato.

CINTHIA PIRES VALLE	1204726
COSMO LIMA DE BRITO	11601370-1
CRISTIANE AFONSO PELEGRINE	11606711-1
CRISTIOMAR CARVALHO DA CONCEIÇÃO	11601280-1
EDIVAN PEREIRA DO NASCIMENTO	11221844-1
ELIZEU CAITANO DE OLIVEIRA	11603658-1
ELTON RAIMUNDO DE MOURA MELO	11602015
ERISVAN SOUZA SENA	11603984-1
EVALDINA PEREIRA DA SILVA	955507-5
FERNANDO DA SILVA SOUSA	11606789-1
FRANCISCO DA PAIXÃO LOBO DOS SANTOS	11602732-1
FRANCAVALDO DE SOUSA LIMA	1138863-7
GABRIEL JUNIOR BEZERRA DOS SANTOS	11601795-1
GEOVANI TEIXEIRA MEDEIROS	11602040-1
GILVAN LOPES DE OLIVEIRA	11601043-1
ILMARIA ALVES OLIVEIRA DE SOUSA	11605499-1
IRTON RIBEIRO DE CASTRO	271199-10
ITALO NONATO VILAS BOAS ROCHA	1160330-1
JORGIVALDO DIAS DE SOUSA	116036674-1
JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA DE ABREU JUNIOR	11601486-1
JOSÉ MARIANO LIMA BEZERRA FILHO	11601078-1
JOSE RENILDSO DA ROCHA	11602210-1
JOSIONE PEREIRA DA SILVEIRA	11152150-2
KEILA PEREIRA LOPES	974368-5
KELLE PEREIRA FREITAS	1136240-8
KLÉSIO DOS SANTOS GOMES	-
LOURIVALDO RODRIGUES DA SILVA	44900-2
LUZIA ROSA NAVES	1190113-6
MARCILIO LIMA DE CARVALHO	11603291-1
MARCOS BENJAMIM DE QUEIROZ	1166344-5
MARCOS HONDULO LOPES DA SILVA	11604050-1
MARIZETE MARCOS FERREIRA	11601698-1
MATEUS SILVA SANTOS	11603585-1
MAURIVAN SILVA MARINHO	11146788-2
PAULO ROBERTO NOGUEIRA	11232889-1
RAIMUNDO IRAMILTON TAVEIRA DE OLIVEIRA	11603739-1
RIANNA LOPES ARAUJO CAVALCANTE	11602120-2
ROBERTO RIOS NETO	11603615-1
ROMULO BARBOSA LOPES	11197559-4
ROSEANE ALMEIDA	11604760-1
SENISVALDO DE MELO DIAS	11601272-1
TARCIO JODIR ALVES FREIRE	11602201-1
WEDSON PINHEIRO MARQUES RODRIGUES	11602724-1
WERICK BARBOSA DA SILVA CUNHA	1265997-3
WESTER SOARES DE ANDRADE	11603011-1

PORTARIA DO PROCON/TO Nº 02/2021.

O SUPERINTENDENTE DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON/TO, no uso de suas atribuições e considerando a Conveniência da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 03/2019, de 02 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.360, a qual designou o servidor Leonardo Costa Gonçalves Parrião, Matrícula: 846226-1, para exercer a função de fiscal das relações de consumo, no Núcleo Regional de Atendimento do Procon de Porto Nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palmas - TO, 07 de junho de 2021.

Walter Nunes Viana Júnior
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 17.001.004.21-0006974

CONSUMIDOR: MARIA DO CARMO ALENCAR ARAÚJO
(CPF: XXXXXX93134)

FORNECEDOR: CASTELINHO (CNPJ: 28.081.881/0001-31).

A Chefia do Núcleo Regional de Gurupi, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (PRUDENTE E PRUDENTE LTDA - 28.081.881/0001-31) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por MARIA DO CARMO ALENCAR ARAÚJO, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.004.21-0006974, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Av. Maranhão, 2145, Qd 34, Lt 3, CEP: 77.410-020, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Gurupi/TO, 10 de Junho de 2021.

Núcleo Regional de Gurupi/TO

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES**
PORTARIA-SEDUC Nº 697, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Republicada para correção

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de kits alimentação escolar a serem distribuídos as famílias dos alunos da rede estadual de ensino, para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 40/2021/GPAJ, para aquisição de kits alimentação escolar a serem distribuídos as famílias dos alunos da rede estadual de ensino, para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre os casos que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

PROCON**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO PROCON/TO Nº 01/2021.**

O SUPERINTENDENTE DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON/TO, no uso de suas atribuições e considerando a conveniência da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para exercer a função de fiscal das relações de consumo, conforme determina o art. 10 do Decreto Federal nº 2.181/1997, o servidor do Núcleo Regional de Atendimento do Procon de Porto Nacional, abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA
Jack Wild Pereira Soares	607300-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 10 de junho de 2021.

Walter Nunes Viana Júnior
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1933, para contratação das empresas, SATELITE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 32.069.228/0001-24, DELICATTO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 06.152.361/0001-30, DOM JASON ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA - CNPJ: 24.407.713/0001-32, visando a aquisição de kits alimentação escolar a serem distribuídos as famílias dos alunos da rede estadual de ensino, para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins

Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária 27010.12.122.1100.2209 Naturezas de Despesa: 3.3.90.32 Fonte - 0100888888 nos termos do Processo Administrativo nº 2021/27000/001195.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
SATELITE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	32.069.228/0001-24	R\$ 6.570.393,16
DELICATTO COMERCIO DE ALIMENTOS E ELETRONICOS LTDA	06.152.361/0001-30	R\$ 3.152.800,00
DOM JASON ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA	24.407.713/0001-32	R\$ 2.364.600,00
VALOR TOTAL		R\$ 12.087.793,16

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 734, DE 08 DE JUNHO DE 2021.
Republicada para correção

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

DETERMINAR

a fruição de férias a JOZANA LISBOA SANTANA, Professora da Educação Básica, matrícula funcional nº 87200-4, no período de 21/06 a 25/06/2021, referente ao período aquisitivo de 15/06/2016 a 14/06/2017, interrompidas pela PORTARIA-SEDUC Nº 2359, de 21 de julho de 2017, publicada na Edição nº 4.922, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 739, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

LOTAR

Os servidores adiante relacionados, nas unidades especificadas, em conformidade com a Lei nº 3.786, de 5 de maio de 2021, publicada na Edição nº 5.839, do diário Oficial do Estado, com efeito a partir de 2 de fevereiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
363562-3	ADRIANO APARECIDO TEODORO DE SOUZA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
1089609-2	ALEXANDER FERREIRA GARCIA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
1115677-2	ANDREZA CERQUEIRA OLIVEIRA SOUSA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
294990-2	ANTONIO ADAILTON SILVA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
11668598-1	BARBARA LETICIA MARINHO MACIEL DA SILVA	Analista I	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
11492805-5	CAMILA RIBEIRO OLIVEIRA	Assistente em Educação	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
761270-1	CLAUDEMIR OLIVEIRA DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
558970-2	CLAUDIA LIMA DE CASTRO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
998040-2	CLAUDIANA RIBEIRO DA LUZ	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
605144-2	CLEOMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
886029-3	CRISTIANA SOARES DA COSTA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
362995-3	DARCI MARIA FERREIRA DE QUEIROZ MOREIRA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
952695-3	DILMA MARIA GUIMARAES ROCHA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína

626512-3	ELDER PITA ARRUDA	Motorista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
1120336-1	ELEM KASSIA GOMES	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
807282-2	EVELINE DAS NEVES SANTOS CORREIA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
655706-2	FRANCISCA VERONICA FEITOSA ANDRADE	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
165843-1	GERCINA COELHO NUNES GARCIA	Assistente Administrativo	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
405568-2	GILSON LOPES VALADARES	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
1023039-2	GRAZIANE DE ARAUJO PITOMBEIRA CARVALHO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
636402-1	IROVANE GONCALVES DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
552700-2	ISAIAIS PEREIRA DE BRITO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
485813-1	ITAMAR ARAUJO MORAIS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
800688-2	JANILZA CARVALHO DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
1209388-1	JANIO RODRIGUES DOS SANTOS SABOIA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
1228684-1	JEANNE REGINA MILHOMEM SOARES	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
485631-2	JOELMA LIMA DA MOTA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
976742-2	JOELSON SOUSA DA PAZ	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
636414-3	JOSE ALCIONE GONCALVES SANTOS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
904421-3	JOSE MARCOS IRENE DE SOUSA	Motorista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
1150626-1	KARINE MOREIRA MELO SOUZA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
459036-3	KELI CRISTIANE CAMARGO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
747492-3	KENNIA DE CARVALHO MONTEIRO PRADO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
498431-2	LIDIUNA MARIA DE SOUSA SANTOS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
663510-1	LILA LEA PEREIRA DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
495697-1	LUCIA BENTO DA LUZ BITENCOURT	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
179301-3	LUCIANA ROCHA DE CASTRO MENDONÇA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
684925-3	LUCIOLA DE SOUSA LIMA DO VALE FERREIRA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
940747-3	MAGVANIA DA SILVA REIS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
675638-1	MANOEL MESSIAS LIMA	Motorista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
739240-2	MARACY CARVALHO RIBEIRO CAMPOS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
804025-2	MARCIA LUIZA PEREIRA DE CASTRO OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
624990-1	MARIA CRISTHINA DOS SANTOS ABADIA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
626524-2	MARIA CRISTINA SOARES BORGES	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
875275-2	MARIA EULESSANDRA SOUSA CASTILHO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
593646-2	MARIA GILMA FERNANDES LIMA	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
489636-2	MARIA MARLENE DA SILVA MACIEL ARAUJO	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
909704-1	MARIA NILVA PEREIRA DOS SANTOS DE ABREU	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
527881-2	NELDER OLIVEIRA CHAVES	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
470822-1	ORLANDO GONCALVES MENDES	Motorista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
1118528-1	PATRICIA REGINA FERREIRA DA SILVA SA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
595382-2	PAULA VALERIA MIRANDA DE OLIVEIRA SOUZA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
449833-2	RAIMUNDO MIRANDA DO NASCIMENTO	Assistente Administrativo	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
792620-5	RENILSON PEREIRA VILA NOVA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
736111-4	RONIVAM GOMES CAMPOS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
703932-2	ROSANA MARIA MARTINS FERNANDES MORALES	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
735465-3	SHEILA RIBEIRO BARROS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
861100-2	SILVANIA CURCINO DE MORAIS NETO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
422050-3	SOLANGE DE FATIMA MARINHO DA CUNHA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
1018191-2	SUELENA RODRIGUES DE MORAIS BORBA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
582855-2	TANIAELY MARINHO LUSTOSA MILHOMEN	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
1084399-1	VALDI JOSE LEITE DA SILVA	Técnico em Contabilidade	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína

677040-3	WALTER VIANA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína	695716-4	ZULEIDE BENICIO LIMA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína
650071-2	WANUZA CLAUDETT FERNANDES DA COSTA OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína	1099000-3	ADRIANA SENA CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araraíás
512300-2	WILLIAM CARLOS DE SOUSA LUIZ	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína	1210513-1	ANA CRISTINA NUNES BARBOSA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araraíás
1284800-1	ADAILTON RODRIGUES SANTOS	Motorista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína	754290-5	ANA LUCIA BISPO DE ASSIS GONCALVES	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araraíás
686065-2	AURECY MARINHO DE SOUSA BARROSO	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína	638940-3	ANA MARIA DI SANTOS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araraíás
528915-4	BERNADETE MILHOMEM FERNANDES	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína	1150618-1	ANA PAULA CASTRO DOS REIS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araraíás
323679-2	CORACY PAULA DE MELO LOPES	Assistente Administrativo	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína	615307-1	ANAILDES COSTA SANTOS FERNANDES	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araraíás
755920-2	DIONE FERREIRA DA SILVA FEITOSA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína	1094726-5	ANNAYDILLA MAYARA DOS SANTOS ALENCAR	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araraíás
11486961-4	DIRCE MAIELLE MARTINS MAGALHAES	Analista I	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína	427308-2	ANTERCY DE ARAUJO SANTA CRUZ	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araraíás
475923-3	EDILSON MACHADO DE AQUINO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína	565183-2	CLARITA RAMALHO DE OLIVEIRA BUENO	Auxiliar de Serviços Gerais	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araraíás
467616-4	EDIVAN SAMPAIO MENDES	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína	619600-2	EDIMARCIA PEREIRA DE SOUZA SILVA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araraíás
656486-2	ELISANGELA RODRIGUES TORRES	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína	617973-2	EDINEYDE MARTINS DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araraíás
575474-3	EUINA LOPES DA SILVA SANTOS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína	952919-2	ELZA DE FATIMA SILVA SOUZA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araraíás
791470-4	IVALDA MENES DE CARVALHO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína	961489-4	EWILSON GENTIL DOS SANTOS BARRETO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araraíás
967390-3	FABRICIA FERREIRA DA SILVA	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína	46180-2	FABRINA CARNEIRO DA CUNHA OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araraíás
1124161-1	FRANCISCA MILENE DIAS DA SILVA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína	518090-2	FRANCIMARIO AQUINO DE QUEIROZ	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araraíás
1202294-1	GEIZA TAVARES PEREIRA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína	11487860-3	GEFERSON NUNES ARAUJO	Analista em Educação	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araraíás
273706-5	ILARIA DE ASSUNCAO MADALENA MARQUES	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína	1157639-1	HAROLDO SILIS MENDES DA SILVA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araraíás
625994-2	IVANI SOUSA LIMA DA SILVA	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína	865749-3	HERON DOMINGUEZ RAMALHO BARBOSA	Assistente Administrativo	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araraíás
594353-2	IVELUZ RODRIGUES DOS REIS LACERDA	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína	706398-1	IVANA ALMEIDA CORDEIRO DE PAULA	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araraíás
626238-2	IVONE SEILA ARRUDA BORGES DA SILVA	Assistente Administrativo	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína	461894-3	JANCENIO AZEVEDO JACUNDA	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araraíás
355498-3	IZA FERREIRA PEREIRA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína	450446-1	JOSE DOMINGOS LOPES FILHO	Auxiliar de Serviços Gerais	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araraíás
963127-3	JAIRO RIBEIRO DE ARAUJO	Motorista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína	742688-3	JOSE TEIXEIRA CHAVES	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araraíás
873564-9	JOANA LIMA PEREIRA FERNANDES	Analista em Educação	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína	11485841-5	KAMILLA GONCALVES DE ASSIS	Analista I	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araraíás
11668199-1	JOAO ELIAS ALVES FRAZAO	Auxiliar I	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína	258055-4	LEILA MARIA FLORENCIA RAMOS FRANCA	Requisitado	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araraíás
959148-3	JOELMA VIEIRA LOPES	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína	937384-3	LEONARDO VICTOR DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araraíás
882814-7	JOSE FILHO FERREIRA NOBRE	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína	706611-2	LIZ ADRIANA SANTOS MARTINS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araraíás
1234463-1	JUCELI DANTAS FALCAO MATOS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína	778105-5	MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araraíás
529919-4	JULES RIMET TRAJANO SILVA	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína	683829-4	MARIA VENTINA MONTALVAO RAMOS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araraíás
939174-4	KARLA KELMA SANTANA SOUSA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína	726610-1	MARIA XAVIER GOMES	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araraíás
1235052-5	LUANA PEREIRA MIRANDA	Assessor Comissionado III	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína	948801-2	MARINA GOMES SOARES	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araraíás
546747-4	LUCIA LOPES DA SILVA OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína	534861-2	MARISTELA COSTA SILVA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araraíás
962500-2	LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA	Economista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína	1228676-1	MICHELE CRISTINA TOMAZ	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araraíás
938479-2	MARCOS LEAL SANTANA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína	860569-6	ROSANEA RODRIGUES CORDEIRO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araraíás
148432-3	MARCOS VINICIUS DA CRUZ ANDRADE	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína	934516-3	SUSANY ROCHA ALBINO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araraíás
904196-1	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína	742111-3	TANIA ARAUJO DE FREITAS ALVES	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araraíás
792734-4	MARIA EDINEIDE FERREIRA DE FRANCA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína	742858-3	VENCESLINA FRANCISCO DA CUNHA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araraíás
1133039-1	MARIA IVONE PEREIRA LIMA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína	950170-2	VERONICE PEREIRA DA COSTA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araraíás
898640-2	MARIA LUCY CLEIDE SANTOS BRANDAO BORGES	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína	857340-6	WILKER DIVINO RAMALHO BARRETO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araraíás
576326-4	MARIA RITA LOPES ARAUJO COELHO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína	541385-3	ANTONIO DA SILVA CAMPOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Colinas do Tocantins
11584122-2	POLJANA GOMES JANUARIO	Analista I	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína	495120-1	CELIA MARIA DE CARVALHO EDUARDO	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Colinas do Tocantins
958276-3	RAILDA CRISTINA SILVA MARTINS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína	568690-2	CLEIDIOMAR RIBEIRO OLIVEIRA	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Colinas do Tocantins
531690-6	RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína	998932-2	CLEISSIANE DO ESPIRITO SANTO PINHEIRO NUNES	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Colinas do Tocantins
930882-2	REGINA MARIA DIAS LIMA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína	1084275-1	DAMIAO JOSE DA SILVA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Colinas do Tocantins
1210289-1	RONALDO ALVES DA SILVA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína	1285653-1	DANIEL CARLOS DE SOUSA	Assistente Administrativo	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Colinas do Tocantins
722800-1	SILVANDIRA RODRIGUES DA SILVA	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína	722446-1	EDVAN DO PRADO SOARES	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Colinas do Tocantins
1012614-3	VALTENI FILGUEIRAS MARTINS	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína	94850-2	ELCIO DE MARCHI	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Colinas do Tocantins
950169-9	VANIA DA SILVA RAMOS	Analista em Educação	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína	876450-3	ELIVETH VIEIRA DE SOUSA KATO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Colinas do Tocantins
112322-2	WARLLA PEREIRA DA SILVA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína	934700-2	FRANCISLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Colinas do Tocantins

1125559-4	GILVANA WERCIA FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Colinas do Tocantins	958119-3	KEILA ALVES FREITAS RAMALHO	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis
611405-1	GISELA VIEIRA DA COSTA SILVEIRA	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Colinas do Tocantins	1081659-4	KENIA ALVES FREITAS GOMES	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis
1090828-6	GUTTYANE LINS FRANCO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Colinas do Tocantins	1071530-1	LAURENITA GUALBERTO PEREIRA ALVES	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis
470299-3	HELENA SOUZA DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Colinas do Tocantins	979044-1	LUZANI CARDOSO BARROS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis
123563-1	HERVAL DUQUE SABINO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Colinas do Tocantins	980873-6	LUZINETHE ALVES DIAS FERREIRA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis
11684194-1	JANISLENE SOARES DA SILVA	Auxiliar I	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Colinas do Tocantins	1023896-3	MAGDONALVA DE MELO MATOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis
574408-1	JOANA DARC MARTINS RIBEIRO	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Colinas do Tocantins	777927-4	MARCIA REGINA BATISTA DA SILVA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis
913768-8	JOAO RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar I	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Colinas do Tocantins	840900-7	MARILUZIA ALICRIM DE ALMEIDA SILVA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis
880817-5	JOSE MESSIAS BARBOSA DA SILVA	Pedagogo	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Colinas do Tocantins	784294-1	ROSALINO GONCALVES FERREIRA	Motorista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis
11722207-1	KAMILLA RESENDE BATISTA SIQUEIRA	Analista I	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Colinas do Tocantins	124270-2	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis
1182080-1	KATIA GONCALVES DIAS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Colinas do Tocantins	959628-4	ROSANGELA RODRIGUES OLIVEIRA GONCALVES	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis
909352-5	LUCIANA FLAVIA MOREIRA FERREIRA	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Colinas do Tocantins	1234609-1	ROZELEIA ALVES MELO POVOA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis
725320-2	MARIA DIVINA BRITO LIMA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Colinas do Tocantins	1054830-6	RUTH AIRES DIAS TELES	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis
541294-4	MARIA DO CARMO DE BARROS VINHAL	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Colinas do Tocantins	1181840-1	RUY RODRIGUES JUNIOR	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis
11684097-1	MARIA HELENA DOS SANTOS SIRQUEIRA	Auxiliar I	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Colinas do Tocantins	102365-4	SANDRA HELENA LOPES FRANCO SANSANA	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis
461225-2	MARIA JOSE LOBO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Colinas do Tocantins	487214-9	SHIRLEY ALVES LOPES FRANCA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis
574494-1	MARIA LINDACY FRASAO	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Colinas do Tocantins	72397-4	SILVIA ARLANE ALVES DE SOUZA MOURA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis
348731-1	MAURICE RESENDE	Professor Assistente C	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Colinas do Tocantins	1076337-2	SOLANGE APARECIDA MACHADO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis
919023-3	MIGUEL FABIO MEDEIROS DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Colinas do Tocantins	440829-2	TANIA CRISTINA LEITE DO NASCIMENTO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis
758489-2	NUBIA DIAS DA NOBREGA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Colinas do Tocantins	613979-2	TATIANA ALMEIDA ARAUJO TOMAZ	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis
888683-1	OSVALDO LEITE ALVES	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Colinas do Tocantins	1274767-1	VALDINEI BEZERRA DIAS	Motorista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis
48516-2	RENATA DINIZ ARAUJO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Colinas do Tocantins	593130-1	VALERIA GONCALVES TEIXEIRA	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis
304259-1	SERGIO MARCOS DA SILVA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Colinas do Tocantins	718820-5	VANDERLUCIA DA PAIXAO RIBEIRO DOURADO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis
797409-1	SIRLENE MARTINS DOS REIS CAVOLI	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Colinas do Tocantins	549748-2	VANIA MARIA GOMES CARVALHO SANTOS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis
1251783-1	THIAGO EMANUEL RODRIGUES SOARES	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Colinas do Tocantins	11720360-1	WILTON JUNIOR DA SILVA COSTA	Auxiliar I	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis
11673559-1	VALTEIR PEREIRA LEITE SOBRINHO	Motorista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Colinas do Tocantins	518892-4	ZENILDA ROSA DE SOUZA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis
107852-7	VERA ALICE DE SOUZA SILVA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Colinas do Tocantins	1056140-3	ZUKLEIA PEREIRA CABRAL CIPRIANO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis
1134809-1	WILZENY VAZ DA SILVA PINHEIRO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Colinas do Tocantins	964855-3	ADAO CARLOS MARTINS GUIMARAES	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
111202-4	ZENACY ZENAIDE DE NORONHA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Colinas do Tocantins	467665-3	CLELIA PEREIRA RODRIGUES SOARES	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
190229-2	ADENOGENIS RODRIGUES COSTA	Auxiliar Administrativo	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis	769141-5	DEUSIRAM DE SOUSA BARROS SILVA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
1214608-1	ANA HELENA DE ANDRADE VILLELA SILVERIO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis	730297-2	EDENIR MATOS CAVALCANTE BARROS	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
1248456-1	ANA LUIZA MALTA DE OLIVEIRA SANTOS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis	457684-3	ELIANE DOS REIS MARINHO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
523498-3	ANTONIO JOSE DA SILVA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis	457684-2	ELIANE DOS REIS MARINHO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
593117-2	AURIVALDO GONCALVES TEIXEIRA	Motorista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis	910871-4	ESTER DE PAULA ALVES DA SILVA	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
48826-1	CLAUDIA ROCHA TRINDADE BANDEIRA	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis	660088-1	EVALDINA NAZARENO BRITO FERNEDA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
1052276-4	CLAUDIA SANTANA DE FRANCA MELO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis	1115138-3	FERNANDA ALVES DA SILVA FOLLMANN	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
474748-1	DARILENE MAGALHAES BATISTA	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis	685346-5	FRANCISCO JULIO PEREIRA SOBRINHO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
127167-3	DIEGO HENRIQUE SOUSA MENDES	Assistente em Educação	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis	103953-4	GEIJA DE ARAUJO MEDEIROS FORTUNATO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
667484-5	DORI EDSON PEREIRA BEZERRA	Auxiliar I	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis	103953-3	GEIJA DE ARAUJO MEDEIROS FORTUNATO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
11469900-3	EDMILSON GONCALVES DE SANTANA	Auxiliar I	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis	852883-2	GEUVANIO GOMES SOARES	Motorista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
631283-1	EDNA DE JESUS VIEIRA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis	640405-1	HERNLIDE OLIVEIRA DE SOUSA SILVA	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
1062158-4	ELISMEIRE NEVES PINHEIRO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis	899360-3	IOLANDA BASTOS DA COSTA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
966492-1	GABRIELA ALMEIDA ARAUJO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis	188776-2	JOANA D ARC ALVES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
1218344-2	GLAUCIANE NOGUEIRA MELO LIMA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis	451578-1	JOSIANI LEISI BOSSO MOURA	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
740692-3	IDALINA CARDOSO MARQUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis	454099-1	JUVERCINA DE SOUSA SANTOS	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
742561-4	IVONE PEREIRA MAXIMO	Auxiliar de Serviços Gerais	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis	11722371-1	LAYLA PEREIRA CARDOSO	Assistente Especializado II	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
1177370-3	JACIRA CERPA DA CUNHA	Analista em Educação	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis	921390-4	LIBERTA LAMARTA FAVORITO GARCIA NERES	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
474955-1	JADSON DE SOUSA REIS	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis	316389-8	LOURENCO MOREIRA DA SILVA	Motorista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
578645-1	JOSIRENE BARBOSA DA MATA	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis	11229179-1	LUANA BESERRA DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí

904512-4	LUCIANA LIMA JORGE HUPPES	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
720887-2	LUZIANO HONORATO DE SOUZA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
727523-2	MARCIA ALVES LIMA DE CASTRO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
693082-1	MARCIENE MARIA VELI DA SILVA PRADO	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
659712-1	MARIA IRENE ALVES	Assistente Administrativo	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
692909-1	MARIA MADALENA PEREIRA SANTOS	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
302550-3	MARIA RITA RODRIGUES AMARAL	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
978647-1	MARIA SURAMA MACHADO DE SOUSA	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
453071-4	MARIANA ALENCAR JORGE	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
428088-1	OLIVIA ROSA DA SILVA	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
1201751-1	PATRICIA BARROS DE MESQUITA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
730376-4	ROGERIO DE SOUSA GOMES	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
864666-1	ROSA ALVES DE LEMOS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
804220-3	RUTHCLEIA PEREIRA DE SOUSA LOPES	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
882346-10	RUTY DE SOUSA SILVA	Auxiliar I	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
1214543-1	SANDRA JOSE DA SILVA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
877697-1	SIMONE LOPES BARBOSA SATURNINO	Assistente Administrativo	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
865488-1	SIMONY RIBEIRO GOMES CARDOSO	Assistente Administrativo	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
717864-3	SIRENE MOTA BARROS RODRIGUES	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
673678-4	WANDERLAN DORA DA SILVA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
751537-4	ZEFERINA PEREIRA DA SILVA	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
630916-3	ALAIDE DE MIRANDA SANTIAGO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
973753-3	ALMERINDA AQUINO GAMA	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
721880-2	ANA PAULA FERREIRA ALVES MAIA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
1014242-4	ANGELA EZELIANA DE ALMEIDA RUFONE	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
1206800-1	BEATRIZ DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
11659300-2	CARLOS BRUNO COSTA SILVA	Assistente IV	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
407371-1	CARMEM LUCIA PADILHA QUEDI	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
712477-1	CLAUDIA ASSIS PEREIRA	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
714425-3	CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS ASSUNCAO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
1197177-2	CLEITON PEREIRA GOMES	Auxiliar I	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
11722088-1	CLEUDIMAR PEREIRA DA SILVA	Auxiliar III	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
1183621-1	DEBORA REGINA DE ALMEIDA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
789930-3	DIARAMY MILHOMEM FONSECA ALVES	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
537746-2	DIRAILSON GOMES DA ROCHA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
11221623-1	EDER RIBEIRO CARVALHO	Assistente Administrativo	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
1116967-1	EDISLEI DE SOUZA SANTOS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
11575751-2	EDIVALDO CERQUEIRA DE AGUIAR	Auxiliar I	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
843432-1	ELIANE ALVES DE AZEVEDO SANTANA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
684238-4	ELZA FABIANA BATISTA ZANATTA	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
779742-4	EMILIA MARIA PEREIRA PINTO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
954849-2	FERNANDO ROSA DE SOUZA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
957346-2	FLAVIANE MARIA SANTANA BRANDAO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
326322-2	FRANCINE DAGUANO LACERDA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
891773-3	GERALDA FERREIRA E SILVA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
876670-3	GISLAINE FATIMA TEIXEIRA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
638009-1	IZILDINHA DONIZETTI VIEIRA DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
931539-3	JACSON FERREIRA DA SILVA	Assistente Especializado II	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
637364-1	JASCIRENE AIRES MASCARENHAS NEGREIROS	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí
891049-3	JEANE LIMA SALATIEL ALENCAR	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi
886121-2	JENNIFER ALVES ROCHA PROVENCÍ	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi
11722193-1	JESSICA RIBEIRO DA SILVA	Auxiliar I	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi
556870-2	JOAO ROSADO DINIZ FILHO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi
568070-2	JOELMA DE CARVALHO SILVA GAMA	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi
158024-3	JORGE MONTANE VILA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi
634260-2	JOSINEZ MARIA DOS SANTOS LIMA	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi
11651210-1	KARINE PEREIRA DE OLIVEIRA BORGES	Requisitado	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi
764428-3	KEILA DUARTE LIMA ROSA	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi
1023837-5	KERLEY ALESSANDRA BARBOSA REIS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi
874167-3	LADJASSE RODRIGUES DOS SANTOS VIANA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi
865300-2	LEILA MARCIA ABREU DIAS AIRES	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi
11228741-1	LEONARDO ABREU NUNES	Motorista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi
996078-3	LIDIHANE HELENA DE OLIVEIRA SANTOS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi
679450-3	LUCIENE RODRIGUES BARROS LOPES	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi
308988-2	LUIS CARLOS LOPES RIBEIRO	P-II	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi
970272-7	MARCOS LEITE DA SILVA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi
1055402-3	MARIA APARECIDA RAMALHO DOS PASSOS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi
616415-4	MARIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi
497487-2	MARIA DA GUIA VIEIRA SILVA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi
135530-3	MARIA DAS GRACAS LEANDRO DE OLIVEIRA	P-II	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi
478134-2	MARIA FRANCINETE DANTAS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi
616506-2	MARIA LUCIA DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi
631106-1	MARIA LUIZA JUNQUEIRA ATAIDE	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi
696083-4	MARIA NILVA MILHOMENS DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi
845258-5	MARONITE LUIZ DIAS COELHO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi
11659009-2	NATALIA DE BARROS TELES	Analista I	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi
994720-2	NIVIA MARIA FERREIRA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi
1209566-1	PATRICIA MOREIRA LACERDA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi
11722053-1	ROBERTA ARAUJO BARBOSA	Auxiliar I	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi
1155067-1	ROBSON DE AQUINO SAMPAIO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi
381760-2	ROSAMUNDA DE SOUZA PARENTE	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi
1236970-1	ROSELEIDNA DANTAS PEREIRA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi
164127-1	ROSIMEIRE DA SILVA PEREIRA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi
688270-2	SAYONARA SANTOS DE MORAIS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi
1230239-1	SIMONE MACHADO GOMES	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi
808584-1	SUSLEY GOMIDES PIRES VASCONCELOS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi
764556-2	WELMA PANTA SOARES DOS SANTOS	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi
886560-3	ZELIA FERREIRA DA COSTA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi
756018-3	ZILMA SALES DE SOUZA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi
617626-1	ANA ELITA GOMES DOS SANTOS	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins
691255-2	ANAILZA MAGALHAES XAVIER FAGUNDES	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins
1116240-1	ANNA MARYA FELIPE DE LACERDA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins
243192-1	CRISTOVAO ALVES FEITOSA	Assistente Administrativo	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins
871257-1	EDGAR ALBERTO BARBOSA DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins
746888-1	EDINEIS RODRIGUES DE OLIVEIRA LEITAO	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins
435251-2	ELVINA GOMES DE SOUZA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins
563514-1	ERIVALDO DIAS DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins
47652-5	EVELYN MONIQUE DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins

579741-2	FLAVIA ANGELICA CARVALHO DE ARAUJO	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins	1222341-1	CRISTIANE BORDIGNON VIANA	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas
394455-3	FLAVIO COSTA TEIXEIRA	Assistente Administrativo	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins	1058231-2	DEBORA GUEDES LEANDRO DE JESUS	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas
315087-8	GENES FRANCELINO DE ALENCAR	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins	427916-2	DOMINGAS PEREIRA BRAGA	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas
945836-4	GEORGE CARLO LINO DA SILVA	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins	1179462-1	DOUGLAS SOUZA DOS SANTOS	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas
1135651-1	HETAYENNE SILVA	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins	117186-1	EDILENE PEREIRA ALVES DE MENDONCA	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas
833591-1	IATA ANDERSON PIO DE FREITAS VILARINHO	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins	922216-3	ELEONETE RODRIGUES PINHEIRO	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas
744363-4	INEZ PEREIRA DE CARVALHO	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins	473094-4	ELIONE DA COSTA BONFIM PINTO	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas
798657-5	JAYNARA DE MORAIS MOREIRA	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins	552279-3	ENI TEREZA DA CUNHA FELIPE	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas
11607793-2	JAYZE BEZERRA GOMES	Analista em Educação	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins	1026615-6	EUDINA PEREIRA DA SILVA SANDRI	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas
190710-3	JEOVA CEZAR BATISTA	Motorista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins	281673-4	EUMAR CARVALHO BEZERRA	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas
320873-1	JOSE CARLOS FREITAS BESERRA	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins	572357-5	GLEICIMARA ALVES PEREIRA	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas
385120-3	JOSE FERNANDES CORONHEIRA	Assistente Administrativo	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins	856177-3	GLEIDE DE SOUZA SALES DIAS	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas
496628-3	JOSE IRISMAR ALVES NUNES	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins	935946-3	IRANEIDE BORGES TAVEIRA DE SOUSA	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas
248645-1	JOSE VIEIRA MIRANDA	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins	560197-2	JANIO SILVA DE MENDONCA	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas
720504-2	KELSON DIAS GOMES	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins	408272-3	JOANITA RODRIGUES DE SOUSA MIRANDA	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas
1071262-2	LETICIA APOLIANA FERREIRA BARBOSA	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins	405052-2	JOSELICE RIBEIRO GOMES	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas
1057111-4	LUCIANA MARIA RODRIGUES	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins	576910-3	JOSINEY DUALIBE E SILVA FERNANDES	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas
280103-12	MARIA DA PENHA BRITO HOLANDA	Analista em Educação	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins	328690-3	JULIA MARIA PEDREIRA	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas
162040-1	MARIA DE FATIMA MARQUES	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins	768197-3	LARA CRISTINA MARTINS DA CRUZ CABRAL	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas
11187069-1	MARIA LUCIA ANTONIO GONCALVES	Assistente Administrativo	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins	492490-3	LILLIANE PEREIRA LIMA COELHO	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas
200405-3	MARIA MARLENE ROCHA COELHO	P-II	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins	547697-2	LORENI PEREIRA DOS REIS LUIS	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas
261273-3	MARIA RITA MARTINS SILVA LACERDA	Auxiliar de Serviços Gerais	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins	915510-5	LUCINEA CARNEIRO CARDOSO	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas
375588-1	MARINALVA BARBOSA GOMES AGUIAR	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins	1223100-1	LUCINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas
617419-2	MARINEIDE LIMA TAVARES SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins	371741-2	LUSIVALDA RODRIGUES BEZERRA	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas
617298-1	MARLENE ALVES VIANA DE SOUZA	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins	842841-3	MARCILENE RODRIGUES GODOY SANTOS	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas
393517-1	MILTON ALVES DA SILVA	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins	129139-2	MARCIO DE CASTRO SILVA	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas
11141255-3	NEURIVAN MIRANDA DE OLIVEIRA	Administrador	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins	577094-1	MARIA DE JESUS SANTOS DUARTE	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas
710407-5	PATRICIA DE AZEVEDO MOREIRA LEAL	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins	505060-1	MARIA DE NAZARE FORTALEZA	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas
782224-4	RAIMUNDA NONATA PEREIRA DA SILVA	Assistente em Educação	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins	603070-1	MARILENE ALVES AGOSTINHO LIMA	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas
318337-1	RAINEL BARBOZA ARAUJO	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins	568172-3	MARINEIS ABREU MORAIS	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas
11173106-5	RENATO NASCIMENTO LACERDA GUIMARAES	Analista em Educação	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins	436980-1	MARISTELIA ALVES SANTOS	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas
970478-5	RIVANA DA SILVA ROCHA DUARTE	Pedagogo	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins	717050-1	MARIVONE GUEDES FREIRE	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas
772176-4	ROSANGELA MARIA MEDEIROS SOUZA	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins	811420-2	MOEMA ROCHA NUNES	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas
700220-1	SILVIA PARENTE DE LIMA	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins	11598778-3	NATALIA CIPRIANO LIMA	Analista I	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas
64844-5	SINARA MENDES DE SOUSA LOPES	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins	391533-3	OTILIA PEREIRA SOARES	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas
880738-2	SREWE DA MATA BRITO	Assistente Administrativo	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins	514904-2	SAIONARA MORAES MARINHO	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas
1225804-1	SUZANA RODRIGUES TOLINTINO	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins	90077-4	SAMIRA VIEIRA CARNEIRO	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas
658136-4	VERA LUCIA LOPES DE SOUZA	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins	67560-3	SILMAR CARDOSO ARAUJO COELHO	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas
818346-2	ADALZISA RAMOS DOS SANTOS	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas	364839-2	SIZINEIDE MARTINS SANTOS GUEDES	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas
403780-2	ADOLFO BEZERRA DE MENEZES	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas	11633379-3	THAMES LARA DOURADO RODRIGUES	Analista I	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas
715650-2	ANA FRANCISCA DE OLIVEIRA	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas	313509-4	VALDEMIRO MOREIRA DE QUEIROZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas
535488-3	ANDIARA GOMES DE SOUSA	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas	319664-3	VALDETE FERREIRA PAGANI	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas
1196642-1	ANDREA MUNIZ ASSUNCAO	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas	1125060-1	VANESSA RIBEIRO DE SOUSA SANTOS	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas
1003275-5	APARECIDA ALVES DE ALMEIDA E SILVA	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas	1015770-5	VANIA FERREIRA DE SOUSA	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas
447770-3	APARECIDA GERALDA BRAGA	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas	487366-3	VILMA MARIA PEREIRA RODRIGUES	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas
729313-1	AURORA MAZARELLO SILVA SOUZA	Assistente Administrativo	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas	763849-4	ZILDA CASSIANO DE ALMEIDA	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas
419221-1	BELMIRAN JOSE DE SOUZA	Professor Assistente C	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas	11487119-4	ZILMARA ROCHA CAVALCANTE	Auxiliar I	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas
635100-3	CELIANA DE SOUSA QUEIROZ ARAUJO FERREIRA	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas	668981-1	ADRIANA GOMES MOURAO	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas do Tocantins
1176595-2	CIBELE APARECIDA MARTINS DE TOLEDO	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas	554318-2	ANA PAULA MENEGETTI RODRIGUES	Professora da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas do Tocantins

808808-2	ANTONIO ALEXANDRE DE ALMEIDA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins	523255-1	TANIA MARCIA SIQUEIRA SANTANA CARDOSO	Bibliotecarista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins
941776-6	ARLINDO PEREIRA RODRIGUES	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins	950145-4	VAGLUCIA DIAS VERISSIMO REICHERT	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins
1217968-1	BERENICE SOARES DUARTE	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins	11494565-5	VENICIUS SIQUEIRA BRITO	Analista I	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins
711035-1	CLAUDIA LOPES DOURADO	Assistente Administrativo	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins	787222-2	VILMA LOPES DA SILVA	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins
557034-3	CLAUDIO LUIS VIANA CASTRO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins	1123408-1	WESLIANE GONCALVES DE SOUZA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins
328343-2	CLEUSA RIBEIRO ROCHA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins	1180550-2	WILLIAM LOPES CAVALCANTE	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins
1157850-3	CRISTIANE ARAUJO SILVA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins	531150-3	DARLINDA FERNANDES BARBOSA PEREIRA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Pedro Afonso
11183080-1	DAG AQUINO MOTA	Motorista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins	1012150-7	DENISETE CARNEIRO CAVALCANTE FONSECA	Assistente em Educação	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Pedro Afonso
808470-4	DANIELA DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins	140421-1	DIVINA FERREIRA DE AQUINO MENDES	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Pedro Afonso
90788-3	DAYANE GABINO DIAS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins	657272-1	DORACY PEREIRA DOS SANTOS COSTA	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Pedro Afonso
123915-6	DENISE ALVES FERREIRA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins	1155571-1	ELIZIANE APARECIDA NUNES	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Pedro Afonso
460877-3	DEUSIRENE MAGALHAES DE ARAUJO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins	695625-5	ERMIONE TEIXEIRA BATISTA MIRANDA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Pedro Afonso
1254960-1	DIOGO ROCHA KOLZ	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins	928383-3	FABIANE ALVES DA COSTA SANTOS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Pedro Afonso
587312-1	EDILA SOUSA MILHOMEM MARTINS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins	11142324-2	FERNANDO DE SOUZA LOURENCO	Motorista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Pedro Afonso
1204238-2	ERIKA FERNANDA RUZZA FREITAS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins	902448-3	FLAVIO JOSE DA SILVA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Pedro Afonso
1060996-4	FRANCYARA MOTA DE OLIVEIRA ASSIS FRANCELINO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins	639427-3	JERONIMA RODRIGUES DA SILVA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Pedro Afonso
448452-5	GENIVAL TEIXEIRA ALVES	Contador	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins	137094-5	JULIANA APARECIDA FERNANDES	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Pedro Afonso
821357-1	GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	Motorista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins	1138855-1	LIEGE SEGATTO WENDT	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Pedro Afonso
543709-2	GLORIA MARIA AQUINO BOTELHO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins	11617268-2	LUCAS OLIVEIRA DA SILVA	Assistente em Educação	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Pedro Afonso
519975-3	IDELNEIDES RIBEIRO DE ARAUJO CONCEICAO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins	11684933-1	LUCIANA DA CRUZ RODRIGUES	Assistente em Educação	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Pedro Afonso
520746-1	IRALMA LOBO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins	1236911-1	LUCIANA DA SILVA DE ARAUJO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Pedro Afonso
670409-1	JAKLINE DIAS MARINHO NEVES	Assistente Administrativo	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins	739811-1	MARIA DE JESUS AQUINO OLIVEIRA	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Pedro Afonso
1089374-4	LEANDRO ALVES MAIA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins	929508-1	MARILDA CRUZ SALES VAZ	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Pedro Afonso
535427-2	LEILA REJANE CARDOSO PONTES	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins	198381-4	MARTINHA LIMA BENTO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Pedro Afonso
484810-4	LENICE RIBEIRO SANTIAGO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins	1062824-7	MAURILIO MACHADO BARROS	Motorista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Pedro Afonso
128731-7	LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA	Analista em Educação	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins	60140-9	MIRLEIA LIMA MACHADO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Pedro Afonso
428910-3	MAGNOLIA MENDES DA SILVA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins	1242105-2	NEURISVALDO RODRIGUES DE AMORIM	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Pedro Afonso
582934-2	MARGOT ALVES ARAUJO	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins	674634-2	PATRICIA CARNEIRO TAVARES	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Pedro Afonso
877089-4	MARIA BONFIM ABREU VASCONCELOS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins	11617039-3	RAELLYTON RIBEIRO ALVES	Assistente em Educação	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Pedro Afonso
888002-4	MARIA DO SOCORRO ROCHA E SILVA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins	277864-2	RAIMUNDA OLIVEIRA QUEIROZ	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Pedro Afonso
621757-1	MARIA SIRLENE DO NASCIMENTO SILVA	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins	497529-5	RAQUEL COSTA MACHADO SOARES	Assistente em Educação	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Pedro Afonso
621370-1	MARINEIDE MARINHO CARDOSO	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins	657351-6	REGINA MARIA ALVES FERREIRA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Pedro Afonso
897969-1	MARLI PEREIRA FREIRE	Assistente Administrativo	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins	48267-5	RENATA ROCHA CARDOSO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Pedro Afonso
596465-3	MARLI SIQUEIRA BAIÃO SILVA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins	114847-2	RODRIGO CESAR LAVERDE	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Pedro Afonso
888038-1	MEYRIVANE TEIXEIRA SANTOS ARRAES	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins	556376-1	ROSA NEIVA SILVA RODRIGUES	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Pedro Afonso
887691-3	MILENA BEZERRA CORTES	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins	869329-1	ROSE MARY CUNHA LIMA DOS REIS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Pedro Afonso
290364-5	MILENA BIRCHE RICHART	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins	1051300-9	ROSEANE CARREIRO COSTA	Analista em Educação	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Pedro Afonso
484833-3	MILTON BRAZ DA SILVA	Motorista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins	1125214-1	SELESTIANA SALES MOURA PEREIRA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Pedro Afonso
360056-2	MIRIAN ESTEVES	Analista em Desenvolvimento Social	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins	119810-5	SIMONE DENISE KLEIN	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Pedro Afonso
1121600-3	NATILA POLIANA CALDEIRA DA SILVA TELES	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins	550969-2	SONIA MARIA MOURA PIRES PINTO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Pedro Afonso
493100-2	NILTON PINHEIRO DE CARVALHO	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins	912168-2	SONIA MARIA PIRES OLIVEIRA	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Pedro Afonso
481479-2	NILZA DAS DORES BARBOSA CARNEIRO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins	151480-3	TATYANE KESIA DE ROCCO LAVERDE	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Pedro Afonso
11659564-1	PATRICK SERGIO DE ALMEIDA COELHO	Analista em Educação	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins	11658916-1	THOMAS WEMBLEY DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Analista em Educação	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Pedro Afonso
1116720-1	QUEZIA DAIANE DA CRUZ VELOSO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins	409975-1	VALDINA DA CRUZ NEVES	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Pedro Afonso
634545-1	RAIMUNDA COSTA DA SILVA	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins	754526-2	VIRNA ALVES DE ABREU	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Pedro Afonso
259205-2	RAIMUNDO NONATO SILVA	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins	873138-4	VITORIA REJIA ALVES FERREIRA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Pedro Afonso
744624-2	ROGERIA ARAUJO MORAES	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins	661494-2	ARAILDES PINTO DE ALMEIDA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional
1138219-3	ROSIANE REZENDE VIDAL	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins	141486-1	AURINIVA OLIVEIRA ALVES ROSNER	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional
699242-2	SIMEY CRUZ SOUSA PIMENTEL	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraisópolis do Tocantins	930675-2	CLAUDENE FERREIRA DA SILVA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional

429056-3	DAUZENILDE MARIA AIRES DE FRANCA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional
902229-5	DHAMBRYA MORGANA NEVES DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional
550477-1	ELIANA OLIVEIRA DA SILVA AZEVEDO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional
654520-2	ELIZIANE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional
654520-1	ELIZIANE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional
491710-3	ESTER DE MELO MENDES DA SILVA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional
960047-2	EVERALDO RAMOS DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional
346588-3	FRANCISCA DE ASSIS MAGALHAES OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional
11172940-2	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	Motorista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional
876619-1	GABRIELA CRISTINA COSTA FLORES SANTOS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional
719502-1	GERUSA RODRIGUES FONSECA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional
735118-3	GIZELDA AMARAL COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional
682588-1	GUILHERMINA CARNEIRO DA SILVA DE ALMEIDA	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional
811455-3	HELAYNE RUFO JACOBINA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional
931515-3	IVANILDE GOMES DA SILVA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional
846238-4	IVANILDES RIBEIRO DA SILVA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional
974228-4	IZIANE GOMES DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional
431221-2	JOSE BATISTA FERREIRA FERNANDES	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional
279447-1	JOSE SELVATI COELHO	Professor Assistente C	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional
278847-10	KLEYBER ROCHA	Motorista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional
662371-3	LARA RAQUEL AIRES DOS SANTOS BARBOSA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional
925280-2	LEILA MELQUIADES VIEIRA DA SILVA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional
873813-1	LIANE DE LIMA SILVA LOURENCO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional
11716134-1	LUCAS HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	Analista em Educação	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional
735234-4	LUIZ ANTONIO DA ROCHA	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional
506543-4	LUIZ MARQUES PINTO DE CARVALHO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional
596350-2	MARIA ALDAIRES PEREIRA DA SILVA BRAGA	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional
661550-2	MARIA DAS MERCES DIAS GOMES DA SILVA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional
1055410-2	MARIA IRCE GOMES DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional
133817-2	MARIENE GALVAO ARAUJO AIRES	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional
750259-2	MARTA NARDI	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional
621204-3	NILVA CIRILO PEREIRA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional
621204-1	NILVA CIRILO PEREIRA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional
547764-2	ODETE DE OLIVEIRA NEGRE SOARES	Assistente Administrativo	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional
462527-3	REGINA CELIA AIRES DA SILVA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional
978660-1	REIJANE PEREIRA DOS SANTOS STEMPIEN	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional
1213709-1	RODRIGO PAGANELLA SILVEIRA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional
724297-2	ROSILEIDE RIBEIRO RODRIGUES	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional
518995-3	ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional
977333-1	SOLANGE PEREIRA GLORIA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional
428994-2	SONIA MARIA RODRIGUES LIMA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional
986000-2	THAYSLANNE CARVALHO DE ARAUJO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional
1015818-1	WEBSTER DENIO SOARES CARVALHO	Analista em Tecnologia da Informação	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional
1028910-2	WELIKA FERREIRA DA SILVA RIBEIRO	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional
792163-1	ANTONIO CARLOS SANTIAGO DE ARAUJO	Motorista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantins
966098-6	CARINA SOARES RIBEIRO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantins
906326-4	CLERIA VIANA PERES ROCHA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantins
11668709-1	CRISTIANE FERNANDES FERREIRA DIAS	Auxiliar I	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantins
1199919-1	DANIEL VIEIRA DE MORAIS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantins

1113275-1	DANIELA NUNES LIMA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantins
591364-2	DARCYMAR GUIMARAES COSTA	Motorista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantins
1280287-7	DIEGO ARAUJO BARBOSA	Analista em Educação	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantins
514874-5	DORISMAR CARVALHO DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantins
731400-2	ELIANETH SOARES LIMA GONCALVES	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantins
590827-2	ENOQUE LIMA DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantins
969233-4	FABIANE PEREIRA DA SILVA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantins
632597-2	FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantins
507043-5	GIZELDA MOURA RODRIGUES	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantins
893370-3	HELIDA BRILHANTE DE JESUS QUEIROZ	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantins
892777-3	ISTELI GOUVEIA DA SILVA OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantins
1038400-3	IVANILDE VILANOVA DE MACEDO MIRANDA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantins
11668776-1	JOANA D ARC DE OLIVEIRA LIMA	Auxiliar I	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantins
11226854-1	JOELSON SILVA SOUZA	Assistente Administrativo	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantins
546322-1	JOSE FERNANDES LIMA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantins
1082981-2	JOYCE ROMAO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantins
464949-3	JUCILEIDE GOMES BARBOSA SANTOS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantins
1055330-3	LEISIANE SOARES LEITE DA SILVA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantins
923397-6	LINDALVA CARNEIRO DA SILVA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantins
392471-4	LUCIA DE FATIMA AGUIAR SILVA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantins
931102-4	LUCIANA GOMES DE SOUZA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantins
791754-1	LUCILENE SILVA LIMA REIS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantins
317539-4	LUCINEA RODRIGUES DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantins
510224-3	MAGDA CARVALHO DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantins
925321-1	MARCIA OLIVEIRA FERREIRA COSTA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantins
1044532-2	MARCOS DE SALES SANTIAGO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantins
544702-2	MARIA ARLETE RODRIGUES SOARES	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantins
651257-1	MARIA DA PENHA COSTA E SILVA AMORIM	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantins
513997-3	MARIA EZILENE MOTA MARINHO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantins
485217-3	MARIA HELENA DOS SANTOS LIMA SILVA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantins
326486-1	MARIA ISIS CARMO MAIA	Professor Normalista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantins
540605-2	MIRIAN RAMOS DE SOUZA	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantins
392872-3	NEIDE AIRES COSTA GABRIEL	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantins
1122231-1	RANGEL DE SOUSA ALVES	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantins
1232053-1	REGINA BORGES DA CRUZ	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantins
576144-3	REGINA HELENA PEREIRA FARIAS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantins
861999-2	REISIMAR SALES GUIMARAES	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantins
534125-4	ROBERTO CHARLES LIMA DO EGITO	Motorista	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantins
933263-3	VALERIA MORAES FARIAS	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantins
63475-5	WALDENIA SILVA TRAJANO SANTIAGO	Professor da Educação Básica	Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantins
429305-1	HERTON ESTEVAO MOTA BRITO	Professor da Educação Básica	Gerência de Alimentação Escolar
427679-5	LAIS DE MELO MOURA VALE	Professor da Educação Básica	Gerência de Alimentação Escolar
11721154-1	LANAY DIAS BARBOSA	Analista I	Gerência de Alimentação Escolar
794846-2	MARIA DE CASSIA MEDEIROS BORGES MENDONCA	Professor da Educação Básica	Gerência de Alimentação Escolar
927512-3	VIVIANE ANDRIELE LEMES E MELO	Professor da Educação Básica	Gerência de Alimentação Escolar
157986-1	ADRIANO CHINI	Motorista	Gerência de Almojarifado
727432-10	ANA MARIA DA SILVA ARAUJO	Assistente em Educação	Gerência de Almojarifado
293717-1	ANA MARIA SOARES FERNANDES	Professor da Educação Básica	Gerência de Almojarifado
324647-3	ELIO SOUZA DE ARAUJO	Auxiliar de Serviços Gerais	Gerência de Almojarifado
11722355-1	JONAS ALISSON DOS SANTOS	Auxiliar I	Gerência de Almojarifado
1179667-7	JOSE CRUZ DE SOUZA	Assessor Comissionado IV	Gerência de Almojarifado

679413-1	KARLA NAZARENO NEIVA	Professor Normalista	Gerência de Almoarifado
1207318-2	KARLA PATRICIA REIS DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Gerência de Almoarifado
11642734-2	LEDA APARECIDA GUIMARAES	Assistente em Educação	Gerência de Almoarifado
395307-5	MARIA LICE CARVALHO NUNES DOMINGOS	Assistente em Educação	Gerência de Almoarifado
382118-5	MARIA DAS GRACAS ALVES MARTINS	Assessor Comissionado III	Gerência de Almoarifado
238299-2	MONICA ELENA DADAMOS FERRO	Professor da Educação Básica	Gerência de Almoarifado
113223-4	ROBSON JOSE FONSECA DE ARAUJO	Professor da Educação Básica	Gerência de Almoarifado
1099701-3	WENDELL GLAUBER SOARES SAMPAIO BARBOSA	Analista I	Gerência de Almoarifado
11648813-2	DEUSIVAN OLIVEIRA QUIXABA	Analista I	Gerência de Transporte Escolar
926386-4	EVANDRO CARLOS RIBEIRO DE FRANCA	Professor da Educação Básica	Gerência de Transporte Escolar
11681403-2	JHENIFA BORGES DE SOUSA	Analista I	Gerência de Transporte Escolar
766863-1	ELISABETE CHAVES DOS SANTOS TERRA	Professor da Educação Básica	Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Educação
673642-2	LUZINETH GOMES CARDOSO DA SILVA	Professor da Educação Básica	Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Educação
172720-6	VERA LUCIA XAVIER	Professor da Educação Básica	Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Educação

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 747, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias dos servidores relacionados abaixo, na função de Diretor de Unidade Escolar, vinculados à Diretoria Regional de Educação Juventude e Esportes de Paraíso do Tocantins, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2020, publicada na Edição nº 5.575, do Diário Oficial do Estado.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA FUNCIONAL Nº	CARGO	FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
WALTER CARLOS ALVES DA SILVA	377214-7	PROEB	07/06/2021 a 20/06/2021	18/06/2019 a 17/06/2020
MARINIUZA CORTEZ DA SILVA MACHADO	465966-3	PROEB	04/06/2021 a 18/06/2021	21/06/2019 a 20/06/2020
MARIA SONIA SANTOS SOUSA	657569-1	PROEB	01/07/2021 a 15/07/2021	22/06/2019 a 21/06/2020
ELVYS MARQUES AGUIAR CAMPOS	839880-5	PROEB	01/07/2021 a 15/07/2021	18/06/2019 a 17/06/2020

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 748, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

DETERMINAR

a fruição de férias a EUNICE DE SOUZA BRITO, Professora da Educação Básica, matrícula funcional nº 351973-2, no período de 15/06 a 29/06/2021, referente ao período aquisitivo de 28/06/2019 a 27/06/2020, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2020, publicada na Edição nº 5.575, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 749, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve

DETERMINAR

a fruição de férias a RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVEIRA, Professor Normalista, matrícula funcional nº 157330-1, no período de 17/05 a 31/05/2021, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2020, publicada na Edição nº 5.575, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 750, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

DETERMINAR

a fruição de férias a JACYONE PEREIRA DE SOUSA, Professora da Educação Básica, matrícula funcional nº 1204467-1, no período de 01/11 a 30/11/2020, referente ao período aquisitivo de 17/06/2019 a 16/06/2020, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2020, publicada na Edição nº 5.575 do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 751, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

DETERMINAR

a fruição de férias a ADELSON PEREIRA BEZERRA, Professor da Educação Básica, matrícula funcional nº 732579-7, no período de 16/06 a 30/06/2021, referente ao período aquisitivo de 25/06/2019 a 24/06/2020, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2020, publicada na Edição nº 5.575, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 754, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraíso do Tocantins.

1. ALINE BARBOSA RODRIGUES OLIVEIRA, número funcional 38687-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, na Escola Estadual São José Operário, no Município de Paraíso do Tocantins;

2. ANTONIO ALAN CARDECALVES OLIVEIRA, número funcional 946117-5, Professor da Educação Básica, para ministrar 46 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, na Escola Estadual São José Operário, no Município de Paraíso do Tocantins;

3. ANTONIO MAGNO BARBOSA BARROS, número funcional 808134-6, Professor Normalista, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, no Centro de Ensino Médio José Alves de Assis, no Município de Paraíso do Tocantins;

4. ANTONIO MAGNO BARBOSA BARROS, número funcional 808134-6, Professor Normalista, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, na Escola Estadual São José Operário, no Município de Paraíso do Tocantins;

5. EDSON BEZERRA DA SILVA, número funcional 634181-2, Professor Normalista, para ministrar 72 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, no Colégio Estadual Paulina Câmara, no Município de Barrolândia;

6. ELZIM VIEIRA DOS SANTOS FILHO, número funcional 1234820-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, no Colégio Estadual Professor José Nézio Ramos, no Município de Paraíso do Tocantins;

7. FRANCISCO ANTONIO ALVES PEREIRA, número funcional 694335-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 58 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, no Colégio Estadual Professor José Nézio Ramos, no Município de Paraíso do Tocantins;

8. JOAO PAULO MOURA DOS SANTOS, número funcional 1247131-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 77 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, no Colégio Estadual Professor José Nézio Ramos, no Município de Paraíso do Tocantins;

9. JOSE LUIZ FAGUNDES, número funcional 342509-5, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, na Escola Estadual Amâncio de Moraes, no Município de Paraíso do Tocantins;

10. LUIS ALBERTO RODRIGUES CUNHA, número funcional 453095-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 51 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, no Colégio Estadual Paulina Câmara, no Município de Barrolândia;

11. MARIA APARECIDA ARAUJO LIMA, número funcional 572576-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, na Escola Estadual Amâncio de Moraes, no Município de Paraíso do Tocantins;

12. MARIA DO DESTERRO DA SILVA, número funcional 634971-1, Professor Normalista, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, no Colégio Estadual Bartolomeu Bueno, no Município de Pium;

13. REGINA CELIA FLORES SILVEIRA ROCHA, número funcional 783812-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, no Colégio da Polícia Militar do Estado do Tocantins Diaconfz Bezerra da Silva, no Município de Paraíso do Tocantins ;

14. VALDEON RIBEIRO DE CASTRO, número funcional 860259-1, Professor Normalista, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, na Escola Estadual São José Operário, no Município de Paraíso do Tocantins;

15. WILSON APARECIDO DA SILVA GONÇALVES, número funcional 948140-8, Professor da Educação Básica, para ministrar 83 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, no Colégio Estadual Paulina Câmara, no Município de Barrolândia.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR

Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 755, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

a servidora adiante relacionada para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí.

1. LILIAN PIRES DE OLIVEIRA MOURA, número funcional 1047604-5, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, no Colégio Militar do Estado do Tocantins Dona Anaídes Brito Miranda, no Município de Guaraí.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR

Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 756, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis.

1. CLAUDIA DE FRANCA SILVA, número funcional 44456-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 10 a 31 de maio de 2021, na Escola Estadual Virgílio Ferreira de França, no Município de Rio da Conceição;

2. ELYEDA FERNANDES BANDEIRA, número funcional 939654-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, no Colégio Estadual Coronel José Francisco de Azevedo, no Município de Conceição do Tocantins;

3. HEYDE ALMEIDA NASCIMENTO AHLERT, número funcional 1051202-6, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, no Colégio João D'Abreu - Convênio, no Município de Dianópolis;

4. IVONETE BARBOSA DE SOUZA NUNES, número funcional 672352-1, Professor Normalista, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, no Centro de Ensino Médio Antônio Póvoa, no Município de Dianópolis;

5. JUREMA SILVA LOUZEIRO CUNHA, número funcional 1004727-6, Professor da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, no Colégio João D'Abreu - Convênio, no Município de Dianópolis;

6. LEILA MARIA FERNANDES CAMELO, número funcional 865269-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 51 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, no Colégio João D'Abreu - Convênio, no Município de Dianópolis;

7. MARIA DE LOURDES LEMOS GOMES CARVALHO, número funcional 894014-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, no Colégio João D'Abreu - Convênio, no Município de Dianópolis;

8. MARINALVA MARTINS DE FREITAS, número funcional 131602-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, no Centro de Ensino Médio Antônio Póvoa, no Município de Dianópolis;

9. NISSIVAM GUEDES RODRIGUES, número funcional 877351-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, no Colégio João D'Abreu - Convênio, no Município de Dianópolis;

10. ODACLEA DA SILVA SOARES, número funcional 805960-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 58 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, no Colégio Estadual Coronel José Francisco de Azevedo, no Município de Conceição do Tocantins;

11. PAULO SERGIO ALMEIDA DA CRUZ, número funcional 829770-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 77 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, no Colégio Estadual Justino de Almeida, no Município de Taguatinga;

12. SIMARA DE CAMARGOS ROCHA, número funcional 153828-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, no Centro de Ensino Médio Antônio Póvoa, no Município de Dianópolis;

13. ZORA YHONARA RIBEIRO SILVA, número funcional 758933-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, no Colégio Estadual Coronel José Francisco de Azevedo, no Município de Conceição do Tocantins.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 757, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

as servidoras adiante relacionadas para ministrarem aulas, no período, cargas horárias e lotação especificada, em substituição à respectiva titular que se afastou, por motivo de Licença, na Unidade Escolar vinculada à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí.

1. LILIAN PIRES DE OLIVEIRA MOURA, número funcional 1047604-5, Professor da Educação Básica, para ministrar 77 horas aulas mensais, no período de 21 de maio a 19 de junho de 2021, em substituição à servidora GRACIANE WANDERLEY SANTOS BARROS, número funcional 1043382-3, Professor da Educação Básica, lotada no Centro de Ensino Médio Oquerlina Torres, no Município de Guaraí, em razão de Licença para Tratamento de Saúde;

2. MARIA MARCILENE VIEIRA DE JESUS PEREIRA, número funcional 959215-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 51 horas aulas mensais, no período de 21 de maio a 19 de junho de 2021, em substituição à servidora GRACIANE WANDERLEY SANTOS BARROS, número funcional 1043382-3, Professor da Educação Básica, lotada no Centro de Ensino Médio Oquerlina Torres, no Município de Guaraí, em razão de Licença para Tratamento de Saúde;

3. MARINA NAZARENO BRITO ALVES, número funcional 1122991-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 51 horas aulas mensais, no período de 21 de maio a 19 de junho de 2021, em substituição à servidora GRACIANE WANDERLEY SANTOS BARROS, número funcional 1043382-3, Professor da Educação Básica, lotada no Centro de Ensino Médio Oquerlina Torres, no Município de Guaraí, em razão de Licença para Tratamento de Saúde.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 758, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

a servidora adiante relacionada para ministrar aulas, no período, carga horária e lotação especificada, em substituição à respectiva titular que se afastou por motivo de Licença, na Unidade Escolar vinculada à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis.

1. NILZIANY BANDEIRA GUEDES MORETTI, número funcional 1030353-6, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 19 de abril a 30 de junho e 1º de agosto a 15 de outubro de 2021, em substituição à servidora THANIELLE MAGALHAES COSTA, número funcional 77152-3, Professor da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual Coronel José Francisco de Azevedo, no Município de Conceição do Tocantins, em razão de Licença Maternidade.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da adesão ao Programa Esporte na Escola, no âmbito da Secretaria de Educação, Juventude e Esportes.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, conforme Instrução Normativa nº 3, de 19 de abril de 2021 e Lei nº 13.709/2018, resolve:

**CAPÍTULO I
DA APRESENTAÇÃO**

Art. 1º O Programa Esporte na Escola, criado pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, é uma ferramenta educacional utilizada para o desenvolvimento integral do aluno, cujo objetivo é garantir e incentivar a prática de esportes na escola, preparando-o para competições esportivas, considerando os relevantes benefícios do esporte para a formação do aluno.

**CAPÍTULO II
DA ADESÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA**

Art. 2º Pré-requisitos para adesão ao Programa Esporte na Escola:

I. Competências da Unidade Escolar:

a) possuir no quadro professor com formação em Educação Física, modulado com carga horária mínima necessária para adesão ao Programa, conforme disposto no art. 3º;

b) garantir o espaço físico adequado, em bom estado de conservação para o treinamento da(s) modalidade(s) almejada(s), apresentando evidências;

c) adquirir e repor os materiais esportivos e implementos necessários para o desenvolvimento do treinamento da(s) modalidade(s) pretendida(s), zelando pela qualidade e em quantidade suficiente para realização das aulas;

d) oficiar a Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes, por meio de documento próprio com evidências (relatórios, fotos e/ou filmagem) a adesão ao Programa.

§1º A adesão ao Programa Esporte na Escola poderá ser feita no período de outubro a novembro, enviando documentos comprobatórios para tal solicitação, sendo o resultado da análise homologado durante os meses de dezembro e janeiro do ano subsequente.

§2º A adesão ao Programa Esporte na Escola, será permitida 01 (uma) Unidade Escolar por ano para cada Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes.

II - Competências da Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes:

a) validar as informações fornecidas pela Unidade Escolar;

b) manifestar por meio de Parecer quanto à autorização de funcionamento do Programa Esporte na Escola;

c) encaminhar a solicitação da Unidade Escolar à Secretaria de Educação, Juventude e Esportes para emissão de Parecer.

III - Competências da Secretaria de Educação, Juventude e Esportes - SEDUC:

a) responder por meio de Parecer Técnico sobre a viabilidade de implantação do Programa Esporte na Escola;

b) autorizar, após análise da documentação comprobatória, a adesão da Unidade Escolar ao Programa Esporte na Escola.

**CAPÍTULO III
DA LOTAÇÃO DOS PROFESSORES**

Art. 3º A lotação do professor de Educação Física nas Unidades de Escolas contempladas com o Programa Esporte na Escola será realizada conforme Instrução Normativa Nº 3, de 19 de abril de 2021, art. 13, como segue abaixo:

I - o professor para ser lotado com 2 (duas) turmas, 8 (oito) horas/aulas semanais no Programa Esporte na Escola, deverá possuir no mínimo 20 (vinte) horas/aulas semanais no componente curricular de Educação Física, na escola contemplada com o programa;

II - o professor para ser lotado com 1 (uma) turma, 4 (quatro) horas/aulas semanais no Programa Esporte na Escola, deverá possuir no mínimo 10 (dez) horas/aulas semanais no componente curricular de Educação Física, na escola contemplada com o programa.

Parágrafo único. Em caso de redução ou aumento de turmas na Unidade Escolar, haverá modificação no número de turma de treinamento, automaticamente.

Art. 4º O professor, uma vez lotado em determinada modalidade, poderá mudar para outra, desde que tenha anuência do setor competente, neste caso a Unidade Técnica Executiva de Desporto, Cultura e Arte da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS

Art. 5º No Esporte na Escola a composição das turmas acontecerá das seguintes formas:

I - as turmas das modalidades coletivas deverão ser compostas por estudantes do mesmo gênero e categoria, com número mínimo de 14 (quatorze) e máximo de 25 (vinte e cinco) alunos por turma.

a) modalidades coletivas:

1. voleibol;
2. handebol;
3. basquetebol;
4. futsal.

II - as turmas das modalidades individuais poderão, a critério do professor, serem compostas por estudantes do gênero feminino e masculino, da mesma categoria ou categorias distintas:

b) modalidades individuais, mínimo 08 e máximo 20 estudantes por turma:

1. atletismo;
2. badminton;
3. judô;
4. natação;
5. xadrez;
6. tênis de mesa;
7. vôlei de praia.

c) modalidades individuais compostas com número mínimo de 04 e máximo 12 estudantes por turma:

1. ciclismo;
2. ginástica rítmica.

Art. 6º No Paradesporto Escolar:

I - as turmas deverão ser compostas, prioritariamente, por estudantes com deficiência, do gênero masculino e feminino e com categorias mistas. Se houver somente uma turma de treinamento na escola, poderão participar estudantes com e sem deficiência, com exceção da Bocha que deverá ser exclusivamente composta por estudantes com deficiência.

a) modalidades ofertadas no Paradesporto compostas com número mínimo de 06 e máximo 20 estudantes por turma:

1. atletismo;
2. tênis de mesa;
3. parabadminton;
4. judô;
5. natação.

Parágrafo único. Exclusivamente na modalidade Bocha, as turmas poderão ser compostas com número mínimo de 02 e máximo de 04 estudantes por turma.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O funcionamento do Programa Esporte na Escola se dará da seguinte forma:

I - com 1 (uma) turma: o professor deverá trabalhar 4 (quatro) horas/aulas semanais de treinamento. A aula de treinamento deverá obrigatoriamente ser realizada no mínimo 2 vezes por semana, em dias alternados;

II - com 2 (duas) turmas: o professor deverá trabalhar 8 (oito) horas/aulas semanais de treinamento. Para cada turma, a aula de treinamento deverá obrigatoriamente ser realizada no mínimo 2 vezes por semana, em dias alternados.

Art. 8º Para a formação das turmas de treinamento de Desporto e Paradesporto Escolar, a faixa etária dos estudantes com deficiência, será de:

I - de 11 a 17 anos, nas categorias de 11 a 14 e 15 a 17 anos;

II - de 12 a 17 anos, nas categorias de 12 a 14 e 15 a 17 anos.

Art. 9º O horário do treinamento.

I - o estudante deverá participar das aulas de treinamento em horário diferente de suas aulas regulares;

II - o treinamento não deverá ultrapassar o horário das 21 horas;

III - para que o estudante participe do treinamento do Programa Esporte na Escola, os pais/ou responsável pelo menor deverá preencher e assinar o documento de autorização, de acordo a Lei nº 13.709/2018.

CAPÍTULO V DAS ATIVIDADES E CONTEÚDOS MINISTRADOS

Art. 10. As atividades e conteúdos ministrados devem colaborar com o desenvolvimento das habilidades do componente curricular de Educação Física, contemplado no Documento Curricular do Tocantins (DCT), e das Competências Gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

I. as atividades ministradas deverão desenvolver as dimensões de conhecimento da Educação Física: experimentação, reflexão sobre a ação, construção de valores, análise, compreensão e protagonismo comunitário;

II. os conteúdos ministrados deverão desenvolver as habilidades técnicas táticas das modalidades;

III. durante a prática, poderá ser desenvolvido o aspecto sócio histórico cultural das modalidades;

IV. as atividades ministradas deverão colaborar com o desenvolvimento das competências gerais da BNCC, especialmente o autoconhecimento, autocuidado, a empatia e a responsabilidade social;

V. as atividades e conteúdos ministrados nas aulas de treinamento, deverão ser planejados semanalmente e inseridos no Sistema de Gestão Educacional - SGE, vigente, juntamente com a frequência dos estudantes.

CAPÍTULO VI DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 11. O acompanhamento e monitoramento do Programa serão realizados pela Unidade Escolar, Diretoria Regional de Educação Juventude e Esportes e Secretaria de Educação, Juventude e Esportes.

I - o acompanhamento do Programa será realizado pelo coordenador pedagógico da Unidade Escolar, semanalmente, *in loco* e/ou através do Sistema de Gestão Educacional vigente, o coordenador deverá encaminhar bimestralmente via SGD, um relatório com evidências das aulas de treinamento para a Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes ao qual está jurisdicionado;

II - o monitoramento será realizado pelos Assessores de Esportes, Lazer e Desporto Escolar das Diretorias Regionais de Educação, Juventude e Esportes, semanalmente, através do Sistema de Gestão Educacional vigente, como também bimestralmente *in loco*, dentro da cidade sede da Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes quando possível nas Unidades Escolares de outras cidades, jurisdicionada a sua DRE;

III - a Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes deverá encaminhar bimestralmente, um relatório com evidências dos treinamentos de todas as Unidades Escolares contempladas com o Programa Esporte na Escola, via SGD;

IV - o acompanhamento, monitoramento e validação dos treinamentos serão realizados pelos técnicos da Unidade Técnica Executiva de Desporto, Cultura e Arte da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, mensalmente ou quando necessário através do Sistema de Gestão Educacional vigente, e pelos relatórios que serão enviados pelas DREs bimestralmente e "in loco".

CAPÍTULO VII DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 12. A capacitação dos professores lotados no Programa Esporte na Escola será de responsabilidade da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

§1º Os cursos poderão ser ofertados e/ou indicados pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, na modalidade presencial ou à distância.

§2º Será obrigatória à participação do professor lotado no Programa Esporte na Escola nas capacitações, quando convocado.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. O número de modalidades trabalhadas pela Unidade Escolar no Programa Esporte na Escola deverá ser compatível com disponibilidade de espaço físico adequado, sendo prioridade as aulas de Educação Física.

Art. 14. A Unidade Escolar contemplada com o Programa Esporte na Escola deverá, obrigatoriamente, participar dos JETS e PARAJETS.

Parágrafo único. A Unidade Escolar que descumprir esse artigo, sem justificativa, será penalizada com a suspensão do Programa pelo período de um ano. Ficará a cargo da Unidade Técnica Executiva de Desporto, Cultura e Arte da SEDUC, deliberar sobre o descumprimento do art. 14.

Art. 15. O período de funcionamento do Programa será de acordo com o calendário do ano letivo.

Art. 16. A Unidade Escolar poderá solicitar, mediante justificativa, o desligamento temporário do Programa, através de documento oficial que deverá ser encaminhado à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes, que dará um Parecer Técnico, encaminhando-o ao setor competente da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, para análise e deferimento.

Art. 17. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Instrução Normativa serão apreciados e deliberados pela Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, por meio da Superintendência de Esportes, Juventude e Lazer.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa Nº 05, de 3 de dezembro de 2009.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 15/2021
PROCESSO Nº: 2021/27000/000546
Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.
CNPJ: 25.053.083/0001-08
Conveniente: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
CNPJ: 33.567.785/0001-38
Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer e regulamentar parceria entre os entes concedente e conveniente, no intuito de oferecer a Educação Básica, por meio do Ensino Fundamental anos 6º ano ao 9º ano e do Ensino Médio (1º ao 3º ano) para alunos do Colégio Militar do Estado do Tocantins - José Alves de Assis, no município de Pindorama, por meio de estratégias inovadoras de gestão e operação de ações educativas, consorciadas entre a SEDUC e PMTO.

Vigência: A partir da data da sua assinatura até 07/06/2026
Data da Assinatura: 08 de junho de 2021
Signatários:
ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes.
JÚLIO MANOEL DA SILVA NETO
Comandante-Geral da PMTO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 16/2021
PROCESSO Nº: 2020/27000/011868
Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.
CNPJ: 25.053.083/0001-08
Conveniente: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
CNPJ: 33.567.785/0001-38
Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer e regulamentar parceria entre os entes concedente e conveniente, no intuito de oferecer a Educação Básica, por meio do Ensino Fundamental anos 6º ano ao 9º ano para alunos do Colégio Militar do Estado do Tocantins - Joca Costa, no município de Dianópolis, por meio de estratégias inovadoras de gestão e operação de ações educativas, consorciadas entre a SEDUC e PMTO.
Vigência: A partir da data da sua assinatura até 07/06/2026
Data da Assinatura: 08 de junho de 2021
Signatários:
ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes.
JÚLIO MANOEL DA SILVA NETO
Comandante-Geral da PMTO

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 390/2021/GABSEC, DE 07/06/2021.

Institui o Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 807, de 26 de setembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos relativos à extinção de crédito tributário mediante Dação em Pagamento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, II, da Constituição Estadual e, em conformidade com o disposto no art. 13 da Lei nº 3.720, de 08 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 807, de 26 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DA FAZENDA GOVERNO DO ESTADO	
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DA COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS	
ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 807, DE 26 DE SETEMBRO DE 2020.	
RAZÃO SOCIAL OU NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
ATIVIDADE PROFISSIONAL OU ECONÔMICA:	
CNPJ/CPF:	CAD/ICMS:
Nº DO PROCESSO:	
VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO:	
VALOR DO IMÓVEL OBJETO DA DAÇÃO:	
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL E SUA RESPECTIVA LOCALIZAÇÃO:	
OBJETIVO E FUNDAMENTAÇÃO:	
DATA: ___/___/___	ASSINATURA:

PORTARIA SEFAZ Nº 391/2021/GABSEC, 07/06/2021.

Dispõe sobre o prazo de regularização da entrega da Escrituração Fiscal Digital - EFD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no parágrafo único do art. 546 e art. 549 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006;

RESOLVE

Art. 1º Os contribuintes omissos da entrega da Escrituração Fiscal Digital - EFD terão o prazo de 90 (noventa) dias para a regularização do cumprimento desta obrigação acessória, sem cobrança de multa, exceto se for sujeito passivo em algum procedimento de fiscalização.

Art. 2º O prazo previsto no artigo anterior inicia-se a partir da data em que for disponibilizada a relação de omissos no Portal do Contribuinte, no sítio eletrônico da Secretaria da Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

EDITAL DE SELEÇÃO DE CONTEUDISTA - Nº 01/2021/GPCE-EGEFAZ

SECRETÁRIO DA FAZENDA, por intermédio da Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco - Egefaz comunica aos interessados que realizará procedimento de seleção de Conteudista para elaboração de material do curso *Compliance* e Controle Interno na Administração Pública, o qual será ofertado na modalidade de Ensino a Distância - EAD, nos termos dos arts. 42 e 43, da Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019.

1 PREÂMBULO

A Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco - Egefaz estabelece, conforme este Edital, as diretrizes para a inscrição dos interessados em participar do processo seletivo de profissionais técnicos especializados para prestação de serviços de conteudista, mediante cadastro, em conformidade aos termos e condições a seguir estabelecidas.

A Egefaz tem como atribuição o desenvolvimento de programas e projetos direcionados ao planejamento, organização, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das ações de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos no âmbito da Secretaria de Fazenda.

A participação no Processo de Seleção implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e respectivo Termo de Referência.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e Termo de Referência anexado, de responsabilidade da Egefaz, conforme o cronograma de atividades a seguir.

DATA	ATIVIDADE
20 a 28/06/2021	Período de inscrições
04/07/2021	Resultado preliminar
05 a 06/07/2021	Interposição de recursos
13/07/2021	Resultado final
16 a 18/07/2021	Entrega de documentos comprobatórios

3 DO OBJETO

3.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de candidatos com comprovada experiência profissional e titulação acadêmica para a elaboração de material didático do curso *Compliance* e Controle Interno na Administração Pública, devidamente habilitado na área e especialidade da matéria inerente ao curso de capacitação, o qual será ofertado na modalidade de Ensino a Distância - EAD, com carga horária de 08 horas/aulas.

4 DAS VAGAS

4.1 Será oferecida 01 (uma) vaga de acordo com as indicações a seguir.

Candidato	Vagas
Conteudista	01

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Os servidores estaduais e demais interessados em atuar nas modalidades descritas no objeto deste Edital deverão cadastrar-se e manter seus dados atualizados no ambiente virtual da Egefaz, no endereço <http://eadegefaz.to.gov.br/>, em conformidade com a Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019.

5.2 No caso de ser servidor público estadual, deverá apresentar à Egefaz autorização formal do titular do respectivo órgão de lotação para o exercício da atividade de conteudista em horário de expediente, consoante ao que se infere no art. 30, §1º, da Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019.

5.3 Quaisquer despesas com transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade do candidato selecionado.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, no ambiente virtual da Egefaz, disponível em <http://eadegefaz.to.gov.br/>, selecionar o processo na janela eventos com inscrições abertas, em seguida realizar sua inscrição.

6.2 Não haverá recebimento de documentos antes da divulgação do resultado final.

6.3 Não haverá cobrança de taxa para a inscrição.

6.4 O interessado somente terá efetivado sua inscrição, após a realização de todos os procedimentos previstos no formulário de inscrição disponibilizado no ambiente virtual da Egefaz.

6.5 A Egefaz não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido efetivadas, devido a qualquer problema, tais como: recursos, ferramentas disponíveis ou locais de acesso à plataforma pelo interessado, entre outros.

6.6 Ao se inscrever, o candidato concorda com todos os termos e condições previstos neste Edital e Termo de Referência anexo. O desconhecimento do conteúdo deste Edital não poderá ser utilizado como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato.

6.7 O e-mail: eadegefaz@sefaz.to.gov.br funcionará como canal de comunicação permanente entre os candidatos e a Egefaz, durante todas as etapas da seleção e execução do curso.

7 DA SELEÇÃO

7.1 Para fins de resultado preliminar serão consideradas a análise curricular pela Comissão Especial de Avaliação, de acordo com a Portaria Sefaz nº 277, de 17 de março de 2020.

7.2 A análise dos currículos ocorrerá pela Comissão Especial de Avaliação da Egefaz que realizará a validação de títulos, por meio da análise dos dados, informados no cadastro do ambiente virtual da Egefaz.

7.3 A nota do candidato será calculada com base nos critérios de pontuação estabelecidos na tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Maior nível de escolaridade e formação na área de conhecimento do evento.	Doutor	4
	Mestre	3
	Especialista	2
	Graduado	1
	Técnico	0,5
Maior tempo de serviço público prestado no âmbito do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal.	A cada 05 anos	2
Experiência como conteudista em cursos com conteúdo programático igual ou similar.	0	0,00
	1	0,80
	2	1,60
	3	2,40
	Acima de 3	4,00
PONTUAÇÃO TOTAL		10

7.4 A relação de classificação será publicada por ordem decrescente de pontuação, conforme quantidade de vagas disponibilizadas.

7.5 O resultado preliminar dessa etapa será divulgado exclusivamente, por meio eletrônico, via ambiente virtual da Egefaz, na data especificada no cronograma do item 2.1.

7.6 A seleção dos candidatos deverá atender o disposto no artigo 30 da Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019.

7.7 Mesmo que haja um candidato selecionado, que atenda aos requisitos do item 7.3 deste Edital, a Secretaria da Fazenda reserva-se o direito de exercer as prerrogativas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na Lei 14.133/2021, entre elas a de revogar o presente certame e/ou rescindir unilateralmente o contrato de acordo com o interesse público.

7.8 Será selecionado o candidato que obtiver maior nota, conforme critério de pontuação constante no item 7.3.

8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 A lista de classificação dos candidatos será por ordem decrescente da nota final obtida. Em caso de empate entre candidatos, a prioridade é regulada na ordem prevista no art. 30, §7º, inciso VI da Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019, para fins de seleção.

8.2 O resultado final será publicado no endereço eletrônico do ambiente virtual da Egefaz.

8.3 As etapas de avaliação estão previstas no cronograma no item 2.1.

9 DOS RECURSOS

9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar poderá fazê-lo conforme cronograma no item 2.1.

9.2 O recurso deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo previsto no ANEXO V, devendo ser preenchido, digitalizado e enviado por meio eletrônico no endereço eadegefaz@sefaz.to.gov.br e, ainda, deverá conter argumentação e justificativa de forma coerente e consistente.

9.3 A Comissão Especial de Avaliação da Egefaz será responsável pela análise e decisão sobre os recursos interpostos.

9.4 Após análise, os recursos considerados pertinentes serão divulgados, exclusivamente, no ambiente virtual da Egefaz.

9.5 A decisão sobre os recursos interpostos, poderá ou não resultar em retificação na ordem da classificação dos candidatos no resultado final.

9.6 O julgamento da Comissão é considerado definitivo e somente poderá ser recusado em caso de inobservância das normas estabelecidas neste Edital e Termo de Referência ou das demais disposições legais que o regem.

10 DO RESULTADO

10.1 A divulgação do resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado e estará disponível no ambiente virtual da Egefaz, na data prevista no cronograma do item 2.1.

10.2 Não caberá interposição de recurso contra o resultado final.

11 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 Após divulgação do resultado final o candidato selecionado deverá encaminhar à Egefaz os documentos listados no item 11.6, na data especificada pelo cronograma do item 2.1. O não atendimento ao prazo estabelecido acarretará em sua desclassificação.

11.2 A documentação poderá ser entregue pessoalmente ou postada em envelope nos Correios, por meio do serviço de A.R. ou Sedex, (os custos serão arcados pelo candidato), no período de 16 a 18 de julho de 2021, para o seguinte endereço:

Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco - Egefaz
1212 Sul, Lote 1, Plano Diretor Sul. CEP: 77.024-900 - Palmas - TO.

11.3 O envelope postal deverá conter as cópias dos documentos devidamente autenticadas em cartório.

11.4 A Egefaz não se responsabiliza por perda, dano ou extravio do envelope postal com a documentação comprobatória.

11.5 O candidato selecionado que escolher o envio pelos Correios deverá, obrigatoriamente, ainda, encaminhar os documentos e comprovante de postagem digitalizados para o e-mail: eadegefaz@sefaz.to.gov.br, na data especificada no cronograma do item 2.1.

11.6 Deverão ser entregues cópias e apresentação dos originais dos seguintes documentos:

11.6.1 Documento de identidade (serão considerados como documento de identidade as: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelas Polícias Militares, Civis e Corpos de Bombeiros; ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei; ou passaporte brasileiro, ou carteiras profissionais que tenham validade como documento de identidade);

11.6.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

11.6.3 Título eleitoral e certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral;

11.6.4 Diplomas e/ou certificados de nível superior e especialização *lato e stricto sensu*, reconhecidos pelo órgão competente, os quais foram utilizados para obter pontuação no processo seletivo.

11.7 Comprovação de experiência como conteudista/instrutor de EAD.

11.8 O candidato selecionado deverá preencher e assinar o Termo de Compromisso, Termo de Autorização para Uso de Imagem e a Declaração de Autenticidade, inseridos nos ANEXOS II, III e IV.

11.9 Caso o candidato selecionado compareça, pessoalmente, à Egefaz, mediante agendamento, ele deverá apresentar originais e entregar as cópias dos documentos comprobatórios de experiência e capacitação da área, bem como a especialidade do curso, referente ao respectivo processo de seleção, em consonância com as informações cadastradas no sistema e, ainda obedecer estritamente o prazo estipulado no cronograma previsto no item 2.1, como também entregar o que dispõe o item 11.8.

11.10 Quando for servidor público estadual, deverá apresentar à Egefaz autorização formal do titular do respectivo órgão de lotação para o exercício da atividade de conteudista em horário de expediente, consoante ao que se infere no art. 30, §1º, da Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Em se tratando do não cumprimento do objeto pactuado nos termos de responsabilidade, de ocorrer plágio, de haver avaliação negativa, desacato, o conteudista receberá penalidades respectivas ao seu ato, conforme prescrito no art. 37, da Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019.

13 DA REMUNERAÇÃO

13.1 Conteudista na modalidade EAD, receberá o valor ajustado no Termo de Referência, considerando o valor da lauda, conforme valores dispostos na tabela constante no Anexo I, do art. 37, da Instrução Normativa Nº 05/2019/GASEC.

14 DO PRAZO

14.1 O prazo de vigência do plano de trabalho, embora seja por tempo determinado, poderá ser renovado pelo mesmo período e consecutivamente, respeitando-se a data limite para prestação de contas.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição feita pelo candidato implica no conhecimento e aceitação das normas regulamentadoras contidas neste Edital e do respectivo Termo de Referência.

15.2 A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras práticas danosas constantes no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) interessado(a), anulando-se todos os atos decorrentes de seu cadastro e, assim sendo, tornando-se sem efeito o que dispõe a Declaração de Autenticidade - ANEXO IV.

15.3 A produção, reformulação e revisão de conteúdo nos cursos EAD não gera vínculo empregatício do selecionado junto a Egefaz/Sefaz. O profissional selecionado deve realizar suas atividades obedecendo ao prazo estabelecido em Termo de Compromisso firmado com a Egefaz, de acordo com o (ANEXO II).

15.4 Caberá, única e exclusivamente, aos interessados acompanhar todas as informações relativas ao respectivo cadastro junto às instâncias competentes. Também será de exclusiva responsabilidade dos candidatos manterem seus dados e títulos atualizados no ambiente virtual da Egefaz, inclusive, quanto ao cumprimento das datas e prazos estabelecidos pela Escola.

15.5 O conteudista selecionado iniciará a prestação de serviço após comunicação da Egefaz.

15.6 Em caso de não haver candidato classificado, desistência e/ou desclassificação do conteudista selecionado, a Egefaz poderá utilizar da modalidade Carta Convite, em conformidade ao art. 30, §§3º e 10, da Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019 e, ainda, tendo a prerrogativa de providenciar tal instrumento convocatório, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de entrega da documentação e assinatura dos termos mencionados nos itens 11.6 a 11.8 do presente Edital.

15.7 Obedecendo ao princípio da publicidade, as informações do processo seletivo, bem como seu resultado final estarão disponíveis no ambiente virtual da Egefaz, no endereço eletrônico: <http://eadegefaz.to.gov.br/>

Palmas -TO, 07 de junho de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2021/GPCE-EGEFAZ

SELEÇÃO E INDENIZAÇÃO DE CONTEUDISTA

1 NOME DO CURSO

Compliance e Controle Interno na Administração Pública.

2 DO OBJETO

2.1 Selecionar 01 (um) candidato com comprovada experiência profissional e titulação acadêmica para execução das atividades de conteudista, nos moldes da Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019, para atuar no curso *Compliance* e Controle Interno na Administração Pública, a ser ofertado pela Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco - Egefaz, na modalidade de ensino a distância, com carga horária de 08 horas/aulas.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 O desenvolvimento de ações de capacitações na modalidade EAD na Egefaz tem como intenção desenvolver as competências dos servidores com as diretrizes relacionadas à gestão institucional; ao Planejamento Estratégico, Plano de ações de Capacitações do ano de 2021; Plano Político Pedagógico da escola e Portaria Sefaz nº 435, de 2018, que instituiu a Política de Capacitação e Desenvolvimento do Servidor - PCADS da Secretaria da Fazenda, a qual tem como princípio, dentre outros, o de promover a capacitação continuada, com equidade de oportunidades e adequação dos perfis de atuação dos servidores.

Para cumprir o planejamento do ano de 2021, a Egefaz ofertará cursos na modalidade EAD, por meio do "Projeto Aprimora", o qual prevê a oferta do curso *Compliance* e Controle Interno na Administração Pública, que tem como objetivo: Apresentar aos Servidores as melhores práticas e as últimas tendências de *Compliance*, bem como, possíveis ações para mitigar a ocorrência dos eventuais riscos e proteger os profissionais e a empresa de imputações administrativas e penais. Ademais, ressalta-se que o curso será disponibilizado no ambiente virtual da Egefaz, com a carga horária de 08h, por um período de 30 dias.

4 EMENTA

Introdução: O que é *Compliance*; Fundamentos: Governança Corporativa, Linhas de Defesa, *Compliance* em sinergia com demais áreas, Características do Chief of *Compliance* Officer; Regulamentações Aplicáveis: Evolução das regulamentações - Visão Geral, Lei Anticorrupção 12.846 (2013 - Brasil), FCPA - Foreign Corrupt Practices Act (1977 - EUA), United Kingdom Bribery Act (2010 - Reino Unido); Programa de Integridade e seus Pilares; Conceitos e Visão Geral; Etapas do Programa: Documentação, Aderência, Tratamen, Monitoramento; Pilares do Programa: Suporte à Alta Administração, Políticas e Procedimentos; Código de Ética: Análise de Riscos, Controles Internos; Planos de Ação; Canal de Ouvidoria, Investigações Internas, *Due Diligence*, Comunicação e Treinamento Monitoramento

5 METODOLOGIA DE ENSINO-APRENDIZAGEM

5.1 Estruturado na modalidade de Ensino a Distância - EAD, sendo disponibilizado em ambiente web com interação *on-line*, plataforma Moodle. A concepção assumida neste curso pressupõem ações pedagógicas pautadas na construção do conhecimento de forma crítica e reflexiva, contextualizada na realidade objetiva dos temas abordados, de modo a privilegiar a relação teórico-prática, na busca da apreensão dos principais conteúdos relacionados ao tema.

6 MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DE APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

6.1 Plataforma de ensino a distância como método de aprendizagem;

6.2 Material digital, incluindo videoaulas, com o plano de ensino do curso a ser elaborado pelo conteudista;

6.3 Certificado de conclusão do curso;

6.4 Os demais equipamentos e materiais necessários para a realização do curso serão de responsabilidade do servidor.

7 PRODUTO/RESULTADO ESPERADOS

7.1 O conteudista deverá elaborar o material didático conforme normas, prazos e diretrizes da Egefaz, entregando dentro do prazo estabelecido o seguinte produto:

Produto: Elaboração de Atividades de Fixação para 06 (seis) videoaulas, com no mínimo 05 (cinco) questões objetivas de múltipla escolha, de 04 (quatro) alternativas cada, conforme os conteúdos das videoaulas e ementa do Curso *Compliance* e Controle Interno na Administração Pública. Formatado digitalmente em word (.docx), perfazendo 16 (dezesesseis) laudas.

8 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 Para a apresentação da metodologia proposta, o conteudista deverá adotar as seguintes etapas de trabalho:

8.2 Elaborar o material didático, de acordo com as orientações, procedimentos e prazos estabelecidos pela Egefaz;

8.3 Entregar o material didático do curso para o qual foi selecionado, em conformidade com a ementa e carga horária definida pela Egefaz;

8.4 Realizar as adequações indicadas pela equipe pedagógica da Egefaz, visando adaptações metodológicas para a modalidade à distância;

8.5 Participar de reuniões e/ou capacitações com a equipe educacional da Egefaz durante a fase de produção de conteúdo;

8.6 Disponibilizar tempo para o cumprimento das atividades;

8.7 Os candidatos que não cumprirem os requisitos técnicos mínimos exigidos neste Termo de Referência, bem como aquele que apresentar documentos e/ou informações inconsistentes, as quais não correspondam à verdade, serão automaticamente desclassificados.

9 PÚBLICO ALVO DO CURSO

9.1 Servidores da Secretaria de Estado da Fazenda.

10 CARGA HORÁRIA

10.1 Possui carga horária de 08 horas/aulas.

11 MODALIDADE DE ENSINO

11.1 Instrutoria em ambiente virtual de aprendizagem especializada na área de formação do curso de capacitação referente ao processo de seleção

12 MODALIDADE DE ENSINO

12.1 Ensino a Distância - EAD

13 DO CRONOGRAMA

13.1 Após a assinatura dos termos, o conteudista deverá aguardar a convocação da equipe Pedagógica da Egefaz para início das atividades. Após o início dos trabalhos, o conteudista terá até 20 (vinte) dias para elaboração, 03 (três) dias de análise pela equipe pedagógica da Egefaz e 02 dias para correção (considerando dias úteis).

13.2 O envio do material será via e-mail: eadegefaz.to.gov.br

14 REMUNERAÇÃO

14.1 O conteudista receberá o valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), considerando o valor lauda/elaboração de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme Anexo I da Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019.

Palmas, 07 de junho de 2021

ELMÍRIAM ALVES DE OLIVEIRA GUEDES

Gerente de Programação, Capacitação e Educação

De acordo:

RODRIGO JOSÉ LIMA ALMEIDA	KELMA LIMA DE SOUSA RODRIGUES
Diretor da Escola de Gestão Fazendária	Superintendente de Administração e Finanças

Autorizo:

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, órgão emissor SSP/_____, inscrito no CPF sob nº _____, ocupante do cargo de _____, com lotação na _____, assumo o compromisso de exercer as atividades inerentes à conteudista no curso _____, modalidade EAD, previsto em Edital específico, para o qual fui devidamente selecionado pela Escola de Gestão Fazendária - Egefaz.

Declaro estar ciente das condições e exigências ora estipuladas, notadamente no que se refere à prática de plágio de obra a ser utilizada na ministração do curso e de que todo o material por mim produzido pertencerá exclusivamente ao acervo da Egefaz.

Declaro, ainda, estar ciente de que devo produzir os produtos e resultados esperados previstos no item 7, bem como cumprir as atribuições e responsabilidades inseridas no item 8 e seguir o cronograma de prazo descrito no item 13, em conformidade ao Termo de Referência e seu respectivo Edital.

Por fim, declaro ter ciência de que a prestação de serviços não gera vínculo empregatício de nenhuma ordem com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

Palmas - TO, _____ de _____ de 2021.

NOME/ASSINATURA

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

Eu, _____, brasileiro, _____, conteudista, portador da cédula de identidade nº _____ SSP-_____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado a _____ no município de Palmas, Estado do Tocantins, AUTORIZO a Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco - Egefaz, vinculada à Secretaria Estadual da Fazenda, com sede na Quadra 1212 Sul, Lote 1, Plano Diretor Sul, CEP: 77.024-900, Palmas - Tocantins, a título gratuito, irrevogável e a qualquer tempo, utilizar minha imagem, nome e voz gravados como conteudista, em todo e qualquer material impresso, digital e comunicacional, bem como em outras modelagens audiovisuais.

Por ser legítima expressão da minha vontade, AUTORIZO o presente termo de uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos a minha imagem ou a qualquer outro, o que subscrevo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Palmas - TO, _____ de _____ de 2021.

NOME/ASSINATURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº _____ SSP - _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) _____ no município de _____, Estado _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias do material produzido que foram entregues.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades legais cabíveis, bem como reconheço o direito do Estado do Tocantins de utilizar o material didático quantas vezes forem necessárias.

Palmas - TO, _____ de _____ de 2021.

NOME/ASSINATURA

ANEXO V

MODELO DE RECURSO

Inscrição nº _____

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, devidamente inscrito(a) Edital publicado dia _____, realizado em _____ de _____ de 2021, venho, muito respeitosamente, recorrer do RESULTADO PRELIMINAR DAS ETAPAS PREVISTAS PARA AS VAGAS DESTINADAS A VAGA DE _____ divulgado por esta Comissão Especial de Avaliação, no último dia _____ conforme prazo legal, pelos seguintes motivos:

Palmas - TO, _____ de _____ de 2021.

NOME/ASSINATURA

EDITAL DE SELEÇÃO DE CONTEUDISTA PREVENÇÃO FRAUDES- Nº 02/2021/GPCE-EGEFAZ

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, por intermédio da Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco - Egefaz comunica aos interessados que realizará procedimento de seleção de Conteudista para elaboração de material do curso Prevenção a Fraudes, o qual será ofertado na modalidade de Ensino a Distância - EAD, nos termos dos arts. 42 e 43 da Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019.

1 PREÂMBULO

1 A Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco - Egefaz estabelece, conforme este Edital, as diretrizes para a inscrição dos interessados em participar do processo seletivo de profissionais técnicos especializados para prestação de serviços de conteudista, mediante cadastro, em conformidade aos termos e condições a seguir estabelecidas.

2 A Egefaz tem como atribuição o desenvolvimento de programas e projetos direcionados ao planejamento, organização, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das ações de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos no âmbito da Secretaria de Fazenda.

3 A participação no Processo de Seleção implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e respectivo Termo de Referência.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e Termo de Referência anexado, de responsabilidade da Egefaz, conforme o cronograma de atividades a seguir.

DATA	ATIVIDADE
20 a 26/06/2021	Período de inscrições
04/07/2021	Resultado preliminar
05 a 06/07/2021	Interposição de recursos
13/07/2021	Resultado final
16 a 18/07/2021	Entrega de documentos comprobatórios

3 DO OBJETO

3.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de candidatos com comprovada experiência profissional e titulação acadêmica para a elaboração de material didático do curso Prevenção a Fraudes, devidamente habilitado na área e especialidade da matéria inerente ao curso de capacitação, o qual será ofertado na modalidade de Ensino a Distância - EAD, com carga horária de 08 horas/aulas.

4 DAS VAGAS

4.1 Será oferecida 01(uma) vaga de acordo com as indicações a seguir.

Candidato	Vagas
Conteudista	01

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Os servidores estaduais e demais interessados em atuar nas modalidades descritas no objeto deste Edital deverão cadastrar-se e manter seus dados atualizados no ambiente virtual da Egefaz, no endereço <http://eadegefaz.to.gov.br/>, em conformidade com a Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019.

5.2 No caso de ser servidor público estadual, deverá apresentar à Egefaz autorização formal do titular do respectivo órgão de lotação para o exercício da atividade de conteudista em horário de expediente, consoante ao que se infere no art. 30, §1º, da Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019.

5.3 Quaisquer despesas com transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade do candidato selecionado.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, no ambiente virtual da Egefaz, disponível em <http://eadegefaz.to.gov.br/>, selecionar o processo na janela eventos com inscrições abertas, em seguida realizar sua inscrição.

6.2 Não haverá recebimento de documentos antes da divulgação do resultado final.

6.3 Não haverá cobrança de taxa para a inscrição.

6.4 O interessado somente terá efetivado sua inscrição após a realização de todos os procedimentos previstos no formulário de inscrição disponibilizado no ambiente virtual da Egefaz.

6.5 A Egefaz não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido efetivadas, devido a qualquer problema, tais como: recursos tecnológicos, ferramentas disponíveis ou locais de acesso à plataforma pelo interessado, entre outros.

6.6 Ao se inscrever, o candidato concorda com todos os termos e condições previstos neste Edital e Termo de Referência anexo. O desconhecimento do conteúdo deste Edital não poderá ser utilizado como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato.

6.7 O e-mail eadegefaz@sefaz.to.gov.br funcionará como canal de comunicação permanente entre os candidatos e a Egefaz, durante todas as etapas da seleção e execução do curso.

7 DA SELEÇÃO

7.1 Para fins de resultado preliminar serão consideradas a análise curricular pela Comissão Especial de Avaliação, de acordo com a Portaria Sefaz nº 277, de 17 de março de 2020.

7.2 A análise dos currículos ocorrerá pela Comissão Especial de Avaliação da Egefaz que realizará a validação de títulos, por meio da análise dos dados, informados no cadastro do ambiente virtual da Egefaz.

7.3 A nota do candidato será calculada com base nos critérios de pontuação estabelecidos na tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Maior nível de escolaridade e formação na área de conhecimento do evento.	Doutor	4
	Mestre	3
	Especialista	2
	Graduado	1
	Técnico	0,5
Maior tempo de serviço público prestado no âmbito do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal.	A cada 05 anos	2
Experiência como conteudista/instrutor em cursos com conteúdo programático igual ou similar.	0	0,00
	1	0,80
	2	1,60
	3	2,40
	Acima de 3	4,00
PONTUAÇÃO TOTAL		10

7.4 A relação de classificação será publicada por ordem decrescente de pontuação, conforme quantidade de vagas disponibilizadas.

7.5 O resultado preliminar dessa etapa será divulgado exclusivamente, por meio eletrônico, via ambiente virtual da Egefaz, na data especificada no cronograma do item 2.1.

7.6 A seleção dos candidatos deverá atender o disposto no artigo 30 da Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019.

7.7 Mesmo que haja um candidato selecionado, que atenda aos requisitos do item 7.3 deste Edital, a Secretaria da Fazenda reserva-se o direito de exercer as prerrogativas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na Lei 14.133/2021, entre elas a de revogar o presente certame e/ou rescindir unilateralmente o contrato de acordo com o interesse público.

7.8 Será selecionado o candidato que obtiver maior nota, conforme critério de pontuação constante no item 7.3.

8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 A lista de classificação dos candidatos será por ordem decrescente da nota final obtida. Em caso de empate entre candidatos, a prioridade é regulada na ordem prevista no art. 30, §7º, inciso VI, da Instrução Normativa nº 05/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019, para fins de seleção.

8.2 O resultado final será publicado no endereço eletrônico do ambiente virtual da Egefaz.

8.3 As etapas de avaliação estão previstas no cronograma no item 2.1.

9 DOS RECURSOS

9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar poderá fazê-lo conforme cronograma no item 2.1.

9.2 O recurso deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo previsto no ANEXO V, devendo ser preenchido, digitalizado e enviado por meio eletrônico no endereço eadegefaz@sefaz.to.gov.br e, ainda, deverá conter argumentação e justificativa de forma coerente e consistente.

9.3 A Comissão Especial de Avaliação da Egefaz será responsável pela análise e decisão sobre os recursos interpostos.

9.4 Após análise, os recursos considerados pertinentes serão divulgados, exclusivamente, no ambiente virtual da Egefaz.

9.5 A decisão sobre os recursos interpostos, poderá ou não resultar em retificação na ordem da classificação dos candidatos no resultado final.

9.6 O julgamento da Comissão é considerado definitivo e somente poderá ser recusado em caso de inobservância das normas estabelecidas neste Edital e Termo de Referência ou das demais disposições legais que o regem.

10 DO RESULTADO

10.1 A divulgação do resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado e estará disponível no ambiente virtual da Egefaz, na data prevista no cronograma do item 2.1.

10.2 Não caberá interposição de recurso contra o resultado final.

11 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 Após divulgação do resultado final, o candidato selecionado deverá encaminhar à Egefaz os documentos listados no item 11.6, na data especificada pelo cronograma do item 2.1. O não atendimento ao prazo estabelecido acarretará a desclassificação do candidato.

11.2 A documentação poderá ser entregue pessoalmente ou postada em envelope nos Correios, por meio do serviço de A.R. ou Sedex, (os custos serão arcados pelo candidato), no período de 16 a 18 de julho de 2021, para o seguinte endereço:

Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco - Egefaz
1212 Sul, Lote 1, Plano Diretor Sul. CEP: 77024-900 - Palmas - TO.

11.3 O envelope postal deverá conter as cópias dos documentos devidamente autenticadas em cartório.

11.4 A Egefaz não se responsabiliza por perda, dano ou extravio do envelope postal com a documentação comprobatória.

11.5 O candidato selecionado que escolher o envio pelos Correios deverá, obrigatoriamente, ainda, encaminhar os documentos e comprovante de postagem digitalizados para o e-mail: eadegefaz@sefaz.to.gov.br, na data especificada no cronograma do item 2.1.

11.6 Deverão ser entregues cópias e apresentação dos originais dos seguintes documentos:

11.6.1 Documento de identidade (serão considerados como documento de identidade as: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelas Polícias Militares, Cíveis e Corpos de Bombeiros; ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei; ou passaporte brasileiro, ou carteiras profissionais que tenham validade como documento de identidade);

11.6.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

11.6.3 Título eleitoral e certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral;

11.6.4 Diplomas e/ou certificados de nível superior e especialização *lato e stricto sensu*, reconhecidos pelo órgão competente, os quais foram utilizados para obter pontuação no processo seletivo.

11.7 Comprovação de experiência como conteudista/instrutor de EAD.

11.8 O candidato selecionado deverá preencher e assinar o Termo de Compromisso, Termo de Autorização para Uso de Imagem e a Declaração de Autenticidade, inseridos nos ANEXOS II, III e IV.

11.9 Caso o candidato selecionado compareça, pessoalmente, à Egefaz, mediante agendamento, ele deverá apresentar originais e entregar as cópias dos documentos comprobatórios de experiência e capacitação da área, bem como a especialidade do curso, referente ao respectivo processo de seleção, em consonância com as informações cadastradas no sistema e, ainda obedecer estritamente o prazo estipulado no cronograma previsto no item 2.1, como também entregar o que dispõe o item 11.8.

11.10 Quando for servidor público estadual, deverá apresentar à Egefaz autorização formal do titular do respectivo órgão de lotação para o exercício da atividade de conteudista em horário de expediente, consoante ao que se infere no art. 30, §1º da Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Em se tratando do não cumprimento do objeto pactuado nos termos de responsabilidade; no caso de ocorrer plágio, de haver avaliação negativa, desacato, o conteudista receberá penalidades respectivas ao seu ato, conforme prescrito no art. 37 da Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019.

13 DA REMUNERAÇÃO

13.1 Conteudista na modalidade EAD receberá o valor ajustado no Termo de Referência, considerando o valor da lauda, conforme valores dispostos na tabela constante no Anexo I, do art. 37 da Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019.

14 DO PRAZO

14.1 O prazo de vigência do plano de trabalho, embora seja por tempo determinado, poderá ser renovado pelo mesmo período e consecutivamente, respeitando-se a data limite para prestação de contas.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição feita pelo candidato implica no conhecimento e aceitação das normas regulamentadoras contidas neste Edital e do respectivo Termo de Referência.

15.2 A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras práticas danosas constantes no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) interessado(a), anulando-se todos os atos decorrentes de seu cadastro e, assim sendo, tornando-se sem efeito o que dispõe a Declaração de Autenticidade - ANEXO IV.

15.3 A produção, reformulação e revisão de conteúdo nos cursos EAD não gera vínculo empregatício do selecionado junto a Egefaz/Sefaz. O profissional selecionado deve realizar suas atividades obedecendo ao prazo estabelecido em Termo de Compromisso firmado com a Egefaz, de acordo com o (ANEXO II).

15.4 Caberá, única e exclusivamente, aos interessados acompanhar todas as informações relativas ao respectivo cadastro junto às instâncias competentes. Também será de exclusiva responsabilidade dos candidatos manterem seus dados e títulos atualizados no ambiente virtual da Egefaz, inclusive, quanto ao cumprimento das datas e prazos estabelecidos pela Escola.

15.5 O conteudista selecionado iniciará a prestação de serviço após comunicação da Egefaz.

15.6 Em caso de não haver candidato classificado, desistência e/ou desclassificação do conteudista selecionado, a Egefaz poderá utilizar da modalidade Carta Convite, em conformidade ao art. 30, §§3º e 10 da Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019 e, ainda, tendo a prerrogativa de providenciar tal instrumento convocatório, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de entrega da documentação e assinatura dos termos mencionados nos itens 11.6 a 11.8 do presente Edital.

15.7 Obedecendo ao princípio da publicidade, as informações do processo seletivo, bem como seu resultado final estarão disponíveis no ambiente virtual da Egefaz, no endereço eletrônico <http://eadegefaz.to.gov.br/>

15.8 Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital e respectivo Termo de Referência serão avaliados e resolvidos pela Comissão de Avaliação e Egefaz/TO.

Palmas -TO, 07 de junho de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2021/GPCE-EGEFAZ

SELEÇÃO E INDENIZAÇÃO DE CONTEUDISTA

1 NOME DO CURSO

Prevenção a Fraudes.

2 DO OBJETO

2.1 Selecionar 01 (um) candidato com comprovada experiência profissional e titulação acadêmica para execução das atividades de conteudista, nos moldes da Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019, para atuar no curso de Prevenção a Fraudes, a ser ofertado pela Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco - Egefaz, na modalidade de ensino a distância, com carga horária de 08 horas/aulas.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 O desenvolvimento de ações de capacitações na modalidade EAD na Egefaz tem como intenção desenvolver as competências dos servidores com as diretrizes relacionadas à gestão institucional; ao Planejamento Estratégico, Plano de ações de Capacitações do ano de 2021; Plano Político Pedagógico da escola e Portaria Sefaz nº 435, de 2018, que instituiu a Política de Capacitação e Desenvolvimento do Servidor - PCADS da Secretaria da Fazenda, a qual tem como princípio, dentre outros, o de promover a capacitação continuada, com equidade de oportunidades e adequação dos perfis de atuação dos servidores.

Para cumprir o planejamento do ano de 2021, a Egefaz ofertará cursos na modalidade EAD, por meio do "Projeto Aprimora", o qual prevê a oferta do curso Prevenção a Fraudes, que tem como objetivo: capacitar os servidores com base nas melhores práticas relacionadas à identificação e prevenção de fraudes nas organizações. Ademais, ressalta-se que o curso será disponibilizado no ambiente virtual da Egefaz.

4 EMENTA

Por que falar sobre fraude? Casos conhecidos no Brasil e no mundo; conceitos: fraude x erro, tipos de fraude (árvore da fraude); fraude como preocupação das organizações; perfil das organizações vítimas de fraude; perfil dos fraudadores; por que as pessoas fraudam? Triângulo da fraude x diamante da fraude; identificação e prevenção de fraudes: métodos de detecção de fraudes, visão geral dos mecanismos de identificação das fraudes nas organizações *red flags*, linhas de defesa e as fraudes; ceticismo profissional, abordagens de identificação e prevenção de fraudes, trabalho de análise de relatos, trabalhos preventivos (Fraud Risk Assessment); processo de investigação de fraudes: pré-investigação, execução da investigação, pós investigação; legislação aplicável, Lei Sarbanes Oxley (SoX), Oreign Corrupt Practices Act (FCPA), American Anti-Corruption Act, UK Bribery Act, Lei Brasileira 12.846/2013.

5 METODOLOGIA DE ENSINO-APRENDIZAGEM

5.1 Estruturado na modalidade de Ensino a Distância - EAD, o curso está sendo disponibilizado em ambiente web com interação *on-line*, na plataforma Moodle. A concepção assumida neste curso pressupõem ações pedagógicas pautadas na construção do conhecimento de forma crítica e reflexiva, contextualizada na realidade objetiva dos temas abordados, de modo a privilegiar a relação teórico-prática, na busca da apreensão dos principais conteúdos relacionados ao tema.

6 MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DE APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

6.1 Plataforma de ensino a distância como ferramenta de aprendizagem;

6.2 Material digital, incluindo videoaulas, com o plano de ensino do curso a ser elaborado pelo conteudista;

6.3 Certificado de conclusão do curso.

6.4 Os demais equipamentos e materiais necessários para a realização do curso serão de responsabilidade do participante.

7 PRODUTO/RESULTADO ESPERADOS

7.1 O conteudista deverá elaborar o material didático conforme normas, prazos e diretrizes da Egefaz, entregando dentro do prazo estabelecido o seguinte produto:

Produto: Elaboração de Atividades de Fixação para 05 (cinco) videoaulas, com no mínimo 05 (cinco) questões objetivas de múltipla escolha, de 04 (quatro) alternativas cada, conforme os conteúdos das videoaulas e ementa do Curso Prevenção a Fraudes. O material deve ser formatado digitalmente em word (.docx), perfazendo 16 (dezesseis) laudas.

8 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 Para a apresentação da metodologia proposta, o conteudista deverá adotar as seguintes etapas de trabalho:

8.2 Elaborar o material didático, de acordo com as orientações, procedimentos e prazos estabelecidos pela Egefaz;

8.3 Entregar o material didático do curso para o qual foi selecionado, em conformidade com a ementa, carga horária e quantidade de laudas definidas pela Egefaz;

8.4 Realizar as adequações indicadas pela equipe pedagógica da Egefaz, visando adaptações metodológicas e/ou de conteúdos para a modalidade a distância;

8.5 Participar de reuniões e/ou capacitações com a equipe educacional da Egefaz durante a fase de produção de conteúdo;

8.6 Disponibilizar tempo para o cumprimento das atividades;

8.7 Os candidatos que não cumprirem os requisitos técnicos mínimos exigidos neste Termo de Referência, bem como aquele que apresentar documentos e/ou informações inconsistentes, as quais não correspondam à verdade, serão automaticamente desclassificados.

9 PÚBLICO ALVO DO CURSO

9.1 Servidores da Secretaria de Estado da Fazenda.

10 CARGA HORÁRIA

10.1 Possui carga horária de 08 horas/aulas.

11 NÍVEL DE COMPLEXIDADE

11.1 Instrutoria em ambiente virtual de aprendizagem especializada na área de formação do curso de capacitação referente ao processo de seleção.

12 MODALIDADE DE ENSINO

12.1 Ensino a Distância - EAD

13 DO CRONOGRAMA

13.1 Após a assinatura dos termos, o conteudista deverá aguardar a convocação da equipe Pedagógica da Egefaz para início das atividades. Logo após o início dos trabalhos, o conteudista terá até 20 (vinte) dias para elaboração, 03 (três) dias de análise pela equipe pedagógica da Egefaz e 02 dias para correção (considerando dias úteis).

13.2 O envio do material será por e-mail: eadegefaz.to.gov.br

14 REMUNERAÇÃO

14.1 O conteudista receberá o valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), considerando o valor lauda/elaboração de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme Anexo I da Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019.

Palmas, 07 de junho de 2021.

ELMÍRIAM ALVES DE OLIVEIRA GUEDES

Gerente de Programação, Capacitação e Educação

De acordo:

RODRIGO JOSÉ LIMA ALMEIDA

Diretor da Escola de Gestão
Fazendária

KELMA LIMA DE SOUSA
RODRIGUES

Superintendente de Administração
e Finanças

Autorizo:

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, órgão emissor SSP/____, inscrito no CPF sob nº _____, ocupante do cargo de _____, com lotação na _____, assumo o compromisso de exercer as atividades inerentes à contabilidade no curso _____, modalidade EAD, previsto em Edital específico, para o qual fui devidamente selecionado pela Escola de Gestão Fazendária - Egefaz.

Declaro estar ciente das condições e exigências ora estipuladas, notadamente no que se refere à prática de plágio de obra a ser utilizada na ministração do curso e de que todo o material por mim produzido pertencerá exclusivamente ao acervo da Egefaz.

Declaro, ainda, estar ciente de que devo produzir os produtos e resultados esperados previstos no item 7, bem como cumprir as atribuições e responsabilidades inseridas no item 8 e seguir o cronograma de prazo descrito no item 13, em conformidade ao Termo de Referência e seu respectivo Edital.

Por fim, declaro ter ciência de que a prestação de serviços não gera vínculo empregatício de nenhuma ordem com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2021.

NOME/ASSINATURA

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

Eu, _____, brasileiro, _____, conteadista, portador da cédula de identidade nº _____ SSP _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado a _____ no município de Palmas, Estado do Tocantins, AUTORIZO a Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco - Egefaz, vinculada à Secretaria Estadual da Fazenda, com sede na Quadra 1212 Sul, Lote 1, Plano Diretor Sul, CEP: 77.024-900, Palmas - Tocantins, a título gratuito, irrevogável e a qualquer tempo, utilizar minha imagem, nome e voz gravados como conteadista, em todo e qualquer material impresso, digital e comunicacional, bem como em outras modelagens audiovisuais.

Por ser legítima expressão da minha vontade, AUTORIZO o presente termo de uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos a minha imagem ou a qualquer outro, o que subscrevo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2021.

NOME/ASSINATURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº _____ SSP _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) _____ no município de _____, Estado _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias do material produzido que foram entregues.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades legais cabíveis, bem como reconhecimento do direito do Estado do Tocantins de utilizar o material didático quantas vezes forem necessárias.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2021.

NOME/ASSINATURA

ANEXO V

MODELO DE RECURSO

Inscrição nº _____

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____, devidamente inscrito(a) Edital publicado dia ____, realizado em ____ de ____ de 2021, venho, muito respeitosamente, recorrer do RESULTADO PRELIMINAR DAS ETAPAS PREVISTAS PARA AS VAGAS DESTINADAS A VAGA DE _____ divulgado por esta Comissão Especial de Avaliação, no último dia _____ conforme prazo legal, pelos seguintes motivos:

Palmas - TO, ____ de _____ de 2021.

NOME/ASSINATURA

EDITAL DE SELEÇÃO DE CONTEUDISTA Nº 03/2021/GPCE-EGEFAZ

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, por intermédio da Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco - Egefaz comunica aos interessados que realizará procedimento de seleção de Conteadista para elaboração de material do curso Contabilidade Geral, o qual será ofertado na modalidade de Ensino a Distância - EAD, nos termos dos arts. 42 e 43 da Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019.

1 PREÂMBULO

A Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco - Egefaz estabelece, conforme este Edital, as diretrizes para a inscrição dos interessados em participar do processo seletivo de profissionais técnicos especializados para prestação de serviços de conteadista, mediante cadastro, em conformidade aos termos e condições a seguir estabelecidas.

A Egefaz tem como atribuição o desenvolvimento de programas e projetos direcionados ao planejamento, organização, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das ações de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos no âmbito da Secretaria de Fazenda.

A participação no Processo de Seleção implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e respectivo Termo de Referência.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e Termo de Referência anexado, de responsabilidade da Egefaz, conforme o cronograma de atividades a seguir.

DATA	ATIVIDADE
20 a 26/06/2021	Período de inscrições
04/07/2021	Resultado preliminar
05 e 06/07/2021	Interposição de recursos
13/07/2021	Resultado final
16 a 18/07/2021	Entrega de documentos comprobatórios

3 DO OBJETO

3.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de candidatos com comprovada experiência profissional e titulação acadêmica para a elaboração de material didático do curso Contabilidade Geral, devidamente habilitado na área e especialidade da matéria inerente ao curso de capacitação, o qual será ofertado na modalidade de Ensino a Distância - EAD, com carga horária de 16 horas/aulas.

4 DAS VAGAS

4.1 Será oferecida 01(uma) vaga de acordo com as indicações a seguir.

Candidato	Vagas
Conteadista	01

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Os servidores estaduais e demais interessados em atuar nas modalidades descritas no objeto deste Edital deverão cadastrar-se e manter seus dados atualizados no ambiente virtual da Egefaz, no endereço <http://eadegefaz.to.gov.br/>, em conformidade com a Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019.

5.2 No caso de ser servidor público estadual, deverá apresentar à Egefaz autorização formal do titular do respectivo órgão de lotação para o exercício da atividade de contedista em horário de expediente, consoante ao que se infere no art. 30, §1º da Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019.

5.3 Quaisquer despesas com transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade do candidato selecionado.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, no ambiente virtual da Egefaz, disponível em <http://eadegefaz.to.gov.br/>, selecionar o processo na janela eventos com inscrições abertas, em seguida realizar sua inscrição.

6.2 Não haverá recebimento de documentos antes da divulgação do resultado final.

6.3 Não haverá cobrança de taxa para a inscrição.

6.4 O interessado somente terá efetivado sua inscrição, após a realização de todos os procedimentos previstos no formulário de inscrição disponibilizado no ambiente virtual da Egefaz.

6.5 A Egefaz não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido efetivadas, devido a qualquer problema, tais como: recursos tecnológicos, ferramentas disponíveis ou locais de acesso à plataforma pelo interessado, entre outros.

6.6 Ao se inscrever, o candidato concorda com todos os termos e condições previstos neste Edital e Termo de Referência anexo. O desconhecimento do conteúdo deste Edital não poderá ser utilizado como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato.

6.7 O e-mail eadegefaz@sefaz.to.gov.br funcionará como canal de comunicação permanente entre os candidatos e a Egefaz, durante todas as etapas da seleção e execução do curso.

7 DA SELEÇÃO

7.1 Para fins de resultado preliminar serão consideradas a análise curricular pela Comissão Especial de Avaliação, de acordo com a Portaria Sefaz nº 277, de 17 de março de 2020.

7.2 A análise dos currículos ocorrerá pela Comissão Especial de Avaliação da Egefaz que realizará a validação de títulos, por meio da análise dos dados, informados no cadastro do ambiente virtual da Egefaz.

7.3 A nota do candidato será calculada com base nos critérios de pontuação estabelecidos na tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Maior nível de escolaridade e formação na área de conhecimento do evento.	Doutor	4
	Mestre	3
	Especialista	2
	Graduado	1
	Técnico	0,5
Maior tempo de serviço público prestado no âmbito do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal.	A cada 05 anos	2
Experiência como contedista em cursos com conteúdo programático igual ou similar.	0	0,00
	1	0,80
	2	1,60
	3	2,40
	Acima de 3	4,00
PONTUAÇÃO TOTAL		10

7.4 A relação de classificação será publicada por ordem decrescente de pontuação, conforme quantidade de vagas disponibilizadas.

7.5 O resultado preliminar dessa etapa será divulgado exclusivamente, por meio eletrônico, via ambiente virtual da Egefaz, na data especificada no cronograma do item 2.1.

7.6 A seleção dos candidatos deverá atender ao disposto no artigo 30 da Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019.

7.7 Mesmo que haja um candidato selecionado, que atenda aos requisitos do item 7.3 deste Edital, a Secretaria da Fazenda reserva-se o direito de exercer as prerrogativas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na Lei 14.133/2021, entre elas a de revogar o presente certame e/ou rescindir unilateralmente o contrato de acordo com o interesse público.

7.8 Será selecionado o candidato que obtiver maior nota, conforme critério de pontuação constante no item 7.3.

8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 A lista de classificação dos candidatos será por ordem decrescente da nota final obtida. Em caso de empate entre candidatos, a prioridade é regulada na ordem prevista no art. 30, §7º, inciso VI da Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019, para fins de seleção.

8.2 O resultado final será publicado no endereço eletrônico do ambiente virtual da Egefaz.

8.3 As etapas de avaliação estão previstas no cronograma no item 2.1.

9 DOS RECURSOS

9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar poderá fazê-lo conforme cronograma no item 2.1.

9.2 O recurso deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo previsto no ANEXO V, devendo ser preenchido, digitalizado e enviado por meio eletrônico no e-mail: eadegefaz@sefaz.to.gov.br e, ainda, deverá conter argumentação e justificativa de forma coerente e consistente.

9.3 A Comissão Especial de Avaliação da Egefaz será responsável pela análise e decisão dos recursos interpostos.

9.4 Após análise, os recursos considerados pertinentes serão divulgados no ambiente virtual da Egefaz.

9.5 A decisão sobre os recursos interpostos, poderá resultar em retificação na ordem da classificação dos candidatos no resultado final.

9.6 O julgamento da Comissão é considerado definitivo e somente poderá ser recusado em caso de inobservância das normas estabelecidas neste Edital e das disposições legais que o regem.

10 DO RESULTADO

10.1 A divulgação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Estado e estará disponível no ambiente virtual da Egefaz, na data prevista no cronograma do item 2.1.

10.2 Não caberá interposição de recurso contra o resultado final.

11 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 Após divulgação do resultado final, o candidato selecionado deverá encaminhar à Egefaz os documentos listados no item 11.6, na data especificada pelo cronograma do item 2.1. O não atendimento ao prazo estabelecido acarretará a desclassificação do candidato.

11.2 A documentação poderá ser entregue pessoalmente ou postada em envelope nos Correios, por meio do serviço de A.R. ou Sedex (os custos serão arcados pelo candidato), no período de 16 a 18/07/2021, para o seguinte endereço:

Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco - Egefaz
1212 Sul, Lote 1, Plano Diretor Sul, CEP: 77024-900 - Palmas - TO.

11.3 O envelope postal deverá conter as cópias dos documentos devidamente autenticadas em cartório.

11.4 A Egefaz não se responsabiliza por perda, dano ou extravio do envelope postal com a documentação comprobatória.

11.5 O candidato que escolher o envio pelos Correios deverá obrigatoriamente, ainda, encaminhar os documentos e comprovante de postagem digitalizados para o e-mail: eadegefaz@sefaz.to.gov.br na data especificada no cronograma do item 2.1.

11.6 Deverão ser entregues cópias e apresentação dos originais dos seguintes documentos:

11.6.1 Documento de identidade (serão considerados como documento de identidade as: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelas Polícias Militares, Civis e Corpos de Bombeiros; ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei; ou passaporte brasileiro, ou carteiras profissionais que tenham validade como documento de identidade);

11.6.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

11.6.3 Título eleitoral e certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral;

11.6.4 Diplomas e ou certificados de nível superior e especialização *lato e stricto sensu*, reconhecidos pelo órgão competente, os quais foram utilizados para obter pontuação no processo seletivo.

11.7 Comprovação de experiência como conteudista/instrutor de EAD..

11.8 O candidato selecionado deverá preencher e assinar o Termo de Compromisso, Termo de Autorização para Uso de Imagem e a Declaração de Autenticidade, inseridos nos ANEXOS II, III E IV.

11.9 Caso o candidato selecionado compareça, pessoalmente, à Egefaz, mediante agendamento, ele deverá apresentar originais e entregar as cópias dos documentos comprobatórios de experiência e capacitação da área, bem como a especialidade do curso, referente ao respectivo processo de seleção, em consonância com as informações cadastradas no sistema e, ainda obedecer estritamente o prazo estipulado no cronograma previsto no item 2.1, como também entregar o que dispõe o item 11.8.

11.10 Quando for servidor público estadual, deverá apresentar à Egefaz autorização formal do titular do respectivo órgão de lotação, para o exercício da atividade de conteudista em horário de expediente, consoante ao que se infere no art. 30, §1º da Instrução Normativa Nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Em se tratando do não cumprimento do objeto pactuado nos termos de responsabilidade, de ocorrer plágio, de haver avaliação negativa, desacato, o conteudista receberá penalidades respectivas ao seu ato, conforme prescrito no art. 37 da Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019.

13 DA REMUNERAÇÃO

13.1 Conteudista na modalidade EAD, receberá o valor ajustado no Termo de Referência, considerando o valor da lauda, conforme valores dispostos na tabela constante no Anexo I, do art. 37 da Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019.

14 DO PRAZO

14.1 O prazo de vigência do plano de trabalho, embora seja por tempo determinado, poderá ser renovado pelo mesmo período e consecutivamente, respeitando-se a data limite para prestação de contas.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição feita pelo candidato implica no conhecimento e aceitação das normas regulamentadoras contidas neste Edital e do respectivo Termo de Referência.

15.2 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras práticas danosas constantes no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) interessado(a), anulando-se todos os atos decorrentes de seu cadastro e, assim sendo, tornando-se sem efeito o que dispõe a Declaração de Autenticidade - ANEXO IV.

15.3 A produção, reformulação e revisão de conteúdo nos cursos EAD, não gera vínculo empregatício do selecionado junto a Egefaz/Sefaz. O profissional selecionado deve realizar suas atividades obedecendo ao prazo estabelecido em Termo de Compromisso firmado com a Egefaz, de acordo com o (ANEXO II).

15.4 Caberá, única e exclusivamente, aos interessados acompanhar todas as informações relativas ao respectivo cadastro junto às instâncias competentes. Também será de exclusiva responsabilidade dos candidatos manterem seus dados e títulos atualizados no ambiente virtual da Egefaz, inclusive, quanto ao cumprimento das datas e prazos estabelecidos pela Escola.

15.5 O conteudista selecionado iniciará a prestação de serviço após comunicação da Egefaz.

15.6 Em caso de não haver candidato classificado, desistência e/ou desclassificação do conteudista selecionado, a Egefaz poderá utilizar da modalidade Carta Convite, em conformidade ao art. 30, §§3º e 10 da Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019 e, ainda, tendo a prerrogativa de providenciar tal instrumento convocatório, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de entrega da documentação e assinatura dos termos mencionados nos itens 11.6 a 11.8 do presente Edital.

15.7 Obedecendo ao princípio da publicidade, as informações do processo seletivo, bem como seu resultado final estarão disponíveis no ambiente virtual da Egefaz, no endereço eletrônico <http://eadegefaz.to.gov.br/>

15.8 Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital e respectivo Termo de Referência serão avaliados e resolvidos pela Comissão de Avaliação e Egefaz/TO.

Palmas -TO, 07 de junho de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2021/GPCE-EGEFAZ

SELEÇÃO E INDENIZAÇÃO DE CONTEUDISTA

1 NOME DO CURSO

1.1 Contabilidade Geral.

2 DO OBJETO

2.1 Selecionar 01 (um) candidato com comprovada experiência profissional e titulação acadêmica para execução das atividades de conteudista, nos moldes da Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019, para atuar no curso de Contabilidade Geral, a ser ofertado pela Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco - Egefaz, na modalidade de ensino a distância, com carga horária de 16 horas/aulas.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 O desenvolvimento de ações de capacitações na modalidade EAD na Egefaz tem como intenção desenvolver as competências dos servidores com as diretrizes relacionadas à gestão institucional; ao Planejamento Estratégico, Plano de ações de Capacitações do ano de 2021; Plano Político Pedagógico da escola e Portaria Sefaz nº 435, de 2018, que instituiu a Política de Capacitação e Desenvolvimento do Servidor - PCADS da Secretaria da Fazenda, a qual tem como princípio, dentre outros, o de promover a capacitação continuada, com equidade de oportunidades e adequação dos perfis de atuação dos servidores.

Para cumprir o planejamento do ano de 2021, a Egefaz ofertará cursos na modalidade EAD, por meio do "Projeto Aprimora", o qual prevê a oferta do curso Contabilidade Geral, que tem como objetivo: Promover aos servidores informações sobre os aspectos de natureza econômico, financeiro e físico do patrimônio das entidades nas operações contábeis. Ademais, ressalta-se que o curso será disponibilizado no ambiente virtual da Egefaz.

4 EMENTA

Introdução a Contabilidade: Conceito, Objetivo e Campo de Aplicação; Contabilidade e Gestão; Regimes Contábeis; Conceito de Patrimônio; Princípios Fundamentais da Contabilidade; Métodos das partidas dobradas; Estrutura e Definição das Demonstrações Contábeis; Plano de contas; Mecanismo de funcionamento das contas Patrimoniais e de resultado; Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração do Resultado Abrangente; Demonstrações dos Fluxos de Caixa; Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido; Demonstrações do Valor; Adicionado; Demonstrações dos Resultados Econômicos; Notas explicativas às Demonstrações Contábeis; Balanço Social; Análise das Demonstrações Contábeis; Análise Horizontal e Vertical; Indicadores; Aspectos e Elementos Específicos do Setor Público Federal, Estadual e Municipal.

5 METODOLOGIA DE ENSINO-APRENDIZAGEM

5.1 Estruturado na modalidade de Ensino a Distância - EAD, sendo disponibilizado em ambiente web com interação *on-line*, na plataforma Moodle. A concepção assumida neste curso pressupõem ações pedagógicas pautadas na construção do conhecimento de forma crítica e reflexiva, contextualizada na realidade objetiva dos temas abordados, de modo a privilegiar a relação teórico-prática, na busca da apreensão dos principais conteúdos relacionados ao tema.

6 MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DE APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

6.1 Plataforma de ensino a distância como ferramenta de aprendizagem;

6.2 Material digital, incluindo videoaulas, com o plano de ensino do curso a ser elaborado pelo conteudista;

6.3 Certificado de conclusão do curso.

6.4 Os demais equipamentos e materiais necessários para a realização do curso serão de responsabilidade do participante.

7 PRODUTO/RESULTADO ESPERADOS

7.1 O conteudista deverá elaborar o material didático conforme normas, prazos e diretrizes da Egefaz, entregando dentro do prazo estabelecido o seguinte produto:

Produto: Elaboração de Atividades de Fixação para 06(seis) videoaulas, com no mínimo 05 (cinco) questões objetivas de múltipla escolha, de 04(quatro) alternativas cada, conforme os conteúdos das videoaulas e ementa do Curso Contabilidade Geral. Formatado digitalmente em word (.docx), perfazendo 32 (trinta e duas) laudas.

8 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 Para a apresentação da metodologia proposta, o conteudista deverá adotar as seguintes etapas de trabalho:

8.2 Elaborar o material didático, de acordo com as orientações, procedimentos e prazos estabelecidos pela Egefaz;

8.3 Entregar o material didático do curso para o qual foi selecionado, em conformidade com a ementa e carga horária definida pela Egefaz;

8.4 Realizar as adequações indicadas pela equipe pedagógica da Egefaz, visando adaptações metodológicas para a modalidade à distância;

8.5 Participar de reuniões e/ou capacitações com a equipe educacional da Egefaz durante a fase de produção de conteúdo;

8.6 Disponibilizar tempo para o cumprimento das atividades;

8.7 Os candidatos que não cumprirem os requisitos técnicos mínimos exigidos neste Termo de Referência, bem como aquele que apresentar documentos e/ou informações inconsistentes, as quais não correspondam à verdade, serão automaticamente desclassificados.

9 PÚBLICO ALVO DO CURSO

9.1 Servidores da Secretaria de Estado da Fazenda

10 CARGA HORÁRIA

10.1 Possui carga horária de 16 horas/aulas.

11 NÍVEL DE COMPLEXIDADE

11.1 Instrutoria em ambiente virtual de aprendizagem especializada na área de formação do curso de capacitação referente ao processo de seleção.

12 MODALIDADE DE ENSINO

12.1 Ensino a Distância - EAD

13 DO CRONOGRAMA

13.1 Após a assinatura dos termos, o conteudista deverá aguardar a convocação da equipe Pedagógica da Egefaz para início das atividades. Logo após o início dos trabalhos, o conteudista terá até 20 (vinte) dias para elaboração, 03 (três) dias de análise pela equipe pedagógica da Egefaz e 02 dias para correção (considerando dias úteis).

13.2 O envio do material será por e-mail: eadegefaz.to.gov.br

14 REMUNERAÇÃO

14.1 O conteudista receberá o valor total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), considerando o valor da lauda/elaboração de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme Anexo I da Instrução Normativa Nº 05/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019.

Palmas -TO, 07 de junho de 2021.

ELMÍRIAM ALVES DE OLIVEIRA GUEDES

Gerente de Programação, Capacitação e Educação

De acordo:

RODRIGO JOSÉ LIMA ALMEIDA

Diretor da Escola de Gestão
Fazendária

KELMA LIMA DE SOUSA
RODRIGUES

Superintendente de Administração
e Finanças

Autorizo:

SANDRO HENRIQUE ARMANDO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, órgão emissor SSP/_____, inscrito no CPF sob nº _____, ocupante do cargo de _____, com lotação na _____, assumo o compromisso de exercer as atividades inerentes à conteudista no curso _____, modalidade EAD, previsto em Edital específico, para o qual fui devidamente selecionado pela Escola de Gestão Fazendária - Egefaz.

Declaro estar ciente das condições e exigências ora estipuladas, notadamente no que se refere à prática de plágio de obra a ser utilizada na ministração do curso e de que todo o material por mim produzido pertencerá exclusivamente ao acervo da Egefaz.

Declaro, ainda, estar ciente de que devo produzir os produtos e resultados esperados previstos no item 7, bem como cumprir as atribuições e responsabilidades inseridas no item 8 e seguir o cronograma de prazo descrito no item 13, em conformidade ao Termo de Referência e seu respectivo Edital.

Por fim, declaro ter ciência de que a prestação de serviços não gera vínculo empregatício de nenhuma ordem com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

Palmas - TO, _____ de _____ de 2021.

NOME/ASSINATURA

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

Eu, _____, brasileiro, _____, conteadista, portador da cédula de identidade nº _____ SSP-_____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado a _____ no município de Palmas, Estado do Tocantins, AUTORIZO a Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco - Egefaz, vinculada à Secretaria Estadual da Fazenda, com sede na Quadra 1212 Sul, Lote 1, Plano Diretor Sul, CEP: 77.024-900, Palmas - Tocantins, a título gratuito, irrevogável e a qualquer tempo, utilizar minha imagem, nome e voz gravados como conteadista, em todo e qualquer material impresso, digital e comunicacional, bem como em outras modelagens audiovisuais.

Por ser legítima expressão da minha vontade, AUTORIZO o presente termo de uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos a minha imagem ou a qualquer outro, o que subscrevo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2021.

NOME/ASSINATURA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº _____ SSP - _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) _____ no município de _____, Estado _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias do material produzido que foram entregues.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades legais cabíveis, bem como reconhecimento do direito do Estado do Tocantins de utilizar o material didático quantas vezes forem necessárias.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2021.

NOME/ASSINATURA

ANEXO V

MODELO DE RECURSO

Inscrição nº _____

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, devidamente inscrito(a) Edital publicado dia _____, realizado em _____ de _____ de 2021, venho, muito respeitosamente, recorrer do RESULTADO PRELIMINAR DAS ETAPAS PREVISTAS PARA AS VAGAS DESTINADAS A VAGA DE _____ divulgado por esta Comissão Especial de Avaliação, no último dia _____ conforme prazo legal, pelos seguintes motivos:

Palmas - TO, ____ de _____ de 2021.

NOME/ASSINATURA

EDITAL DE SELEÇÃO DE TUTOR Nº 4/2021/GPCE-EGEFAZ

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, por intermédio da Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco - Egefaz comunica aos interessados que realizará procedimento de seleção de Tutor para execução do curso Prevenção a Fraudes, o qual será ofertado na modalidade de Ensino a Distância - EAD, nos termos dos arts. 42 e 43 da Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019.

1 PREÂMBULO

1.1 A Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco - Egefaz estabelece, conforme este Edital, as diretrizes para a inscrição dos interessados em participar do processo seletivo de profissionais técnicos especializados para prestação de serviços de tutor, mediante cadastro, em conformidade aos termos e condições a seguir estabelecidas.

1.2 A Egefaz tem como atribuição o desenvolvimento de programas e projetos direcionados ao planejamento, organização, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das ações de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos no âmbito da Secretaria de Fazenda.

1.3 A participação no Processo de Seleção implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e respectivo Termo de Referência.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e Termo de Referência anexado, de responsabilidade da Egefaz, conforme o cronograma de atividades a seguir.

DATA	ATIVIDADE
20 a 26/06/2021	Período de inscrições
04/07/2021	Resultado preliminar
05 a 06/07/2021	Interposição de recursos
13/07/2021	Resultado final
16 a 18/07/2021	Entrega de documentos comprobatórios

3 DO OBJETO

3.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de candidatos com comprovada experiência profissional e titulação acadêmica, devidamente habilitado na área e especialidade na matéria inerente ao curso de capacitação, para 01 (uma) vaga de tutor do curso Prevenção a Fraudes, o qual será ofertado na modalidade de Ensino a Distância - EAD, com carga horária de 08 horas/aulas.

4 DAS VAGAS

4.1 Será oferecida 01(uma) vaga de acordo com as indicações a seguir.

Candidato	Vagas
Tutor	01

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Os servidores estaduais e demais interessados em atuar nas modalidades descritas no objeto deste Edital deverão cadastrar-se e manter seus dados atualizados no ambiente virtual da Egefaz, no endereço <http://eadegefaz.to.gov.br/>, em conformidade com a Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019.

5.2 No caso de ser servidor público estadual, deverá apresentar à Egefaz autorização formal do titular do respectivo órgão de lotação para o exercício da atividade de tutoria em horário de expediente, consoante ao que se infere no art. 30, §1º da Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019.

5.3 Quaisquer despesas com transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade do candidato selecionado.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, no ambiente virtual da Egefaz, disponível em <http://eadegefaz.to.gov.br/>, selecionar o processo na janela eventos com inscrições abertas, em seguida realizar sua inscrição.

6.2 Não haverá recebimento de documentos antes da divulgação do resultado final.

6.3 Não haverá cobrança de taxa para a inscrição.

6.4 O interessado somente terá efetivado sua inscrição após a realização de todos os procedimentos previstos no formulário de inscrição disponibilizado no ambiente virtual da Egefaz.

6.5 A Egefaz não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido efetivadas em razão de qualquer problema, tais como: recursos tecnológicos, ferramentas disponíveis ou locais de acesso à plataforma pelo interessado, entre outros.

6.6 Ao se inscrever, o candidato concorda com todos os termos e condições previstos neste Edital e Termo de Referência anexo. O desconhecimento do conteúdo deste Edital não poderá ser utilizado como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato.

6.7 O e-mail: eadegefaz@sefaz.to.gov.br funcionará como canal de comunicação permanente entre os candidatos e a Egefaz, durante todas as etapas da seleção e execução do curso.

7 DA SELEÇÃO

7.1 Para fins de resultado preliminar serão consideradas a análise curricular pela Comissão Especial de Avaliação, de acordo com a Portaria Sefaz nº 277, de 17 de março de 2020.

7.2 A análise dos currículos será feita pela Comissão Especial de Avaliação da Egefaz que realizará a validação de títulos, por meio da análise dos dados informados no cadastro do ambiente virtual da Egefaz.

7.3 A nota do candidato será calculada com base nos critérios de pontuação estabelecidos na tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Maior nível de escolaridade e formação na área de conhecimento do evento.	Doutor	4	4
	Mestre	3	
	Especialista	2	
	Graduado	1	
	Técnico	0,5	
Maior tempo de serviço público prestado no âmbito do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal.	A cada 05 anos		2
Experiência como tutor em cursos com conteúdo programático igual ou similar.	0	0,00	4
	1	0,80	
	2	1,60	
	3	2,40	
	Acima de 3	4,00	
PONTUAÇÃO TOTAL			10

7.4 A relação de classificação será publicada por ordem decrescente de pontuação, conforme quantidade de vagas disponibilizadas.

7.5 O resultado preliminar dessa etapa será divulgado exclusivamente, por meio eletrônico, via ambiente virtual da Egefaz, na data especificada no cronograma do item 2.1.

7.6 A seleção dos candidatos deverá atender ao disposto no artigo 30 da Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019.

7.7 Mesmo que haja um candidato selecionado, que atenda aos requisitos do item 7.3 deste Edital, a Secretaria da Fazenda reserva-se o direito de exercer as prerrogativas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na Lei 14.133/2021, entre elas a de revogar o presente certame e/ou rescindir unilateralmente o contrato de acordo com o interesse público.

7.8 Será selecionado o candidato que obtiver maior nota, conforme critério de pontuação constante no item 7.3.

8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 A lista de classificação dos candidatos será por ordem decrescente da nota final obtida. Em caso de empate entre candidatos, a prioridade é regulada na ordem prevista no art. 30, §7º, inciso VI, da Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019, para fins de seleção.

8.2 O resultado final será publicado no endereço eletrônico do ambiente virtual da Egefaz.

8.3 As etapas de avaliação estão previstas no cronograma no item 2.1.

9 DOS RECURSOS

9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar poderá fazê-lo conforme cronograma no item 2.1.

9.2 O recurso deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo previsto no ANEXO V, devendo ser digitalizado e enviado por meio eletrônico no e-mail: eadegefaz@sefaz.to.gov.br e, ainda, deverá conter argumentação e justificativa de forma coerente e consistente.

9.3 A Comissão Especial de Avaliação da Egefaz será responsável pela análise e decisão dos recursos interpostos.

9.4 Após análise, os recursos considerados pertinentes serão divulgados exclusivamente no ambiente virtual da Egefaz.

9.5 A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem da classificação dos candidatos no resultado final.

9.6 O julgamento da Comissão é considerado definitivo e somente poderá ser recusado em caso de inobservância das normas estabelecidas neste Edital e das disposições legais que o regem.

10 DO RESULTADO

10.1 A divulgação do resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado e estará disponível no ambiente virtual da Egefaz, na data prevista no cronograma do item 2.1.

10.2 Não caberá interposição de recurso contra o resultado final.

11 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 Após divulgação do resultado final, o candidato selecionado deverá encaminhar à Egefaz os documentos listados no item 11.6, na data especificada pelo cronograma do item 2.1. O não atendimento ao prazo estabelecido acarretará a desclassificação do candidato.

11.2 A documentação poderá ser entregue pessoalmente ou postada em envelope nos Correios, por meio do serviço de A.R. ou Sedex, (os custos serão arcados pelo candidato), no período de 16 a 18 de julho de 2021, para o seguinte endereço:

Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco - Egefaz
1212 Sul, Lote 1, Plano Diretor Sul. CEP: 77024-900 - Palmas - TO.

11.3 O envelope postal deverá conter as cópias dos documentos devidamente autenticadas em cartório.

11.4 A Egefaz não se responsabiliza por perda, dano ou extravio do envelope postal com a documentação comprobatória.

11.5 O candidato selecionado que escolher o envio pelos Correios deverá, obrigatoriamente, ainda, encaminhar os documentos e comprovante de postagem digitalizados para o e-mail: eadegefaz@sefaz.to.gov.br, na data especificada no cronograma do item 2.1.

11.6 Deverão ser entregues cópias e apresentação dos originais dos seguintes documentos:

11.6.1 Documento de identidade (serão considerados como documento de identidade as: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelas Polícias Militares, Civis e Corpos de Bombeiros; ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei; ou passaporte brasileiro, ou carteiras profissionais que tenham validade como documento de identidade);

11.6.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

11.6.3 Título eleitoral e certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral;

11.6.4 Diplomas e/ou certificados de nível superior e especialização *lato* e *stricto sensu*, reconhecidos pelo órgão competente, os quais foram utilizados para obter pontuação no processo seletivo.

11.7 Comprovação de experiência como tutor de EAD.

11.8 O candidato selecionado deverá preencher e assinar o Termo de Compromisso, Termo de Autorização para Uso de Imagem e a Declaração de Autenticidade, inseridos nos ANEXOS II, III e IV.

11.9 Caso o candidato selecionado compareça, pessoalmente, à Egefaz, mediante agendamento, ele deverá apresentar originais e entregar as cópias dos documentos comprobatórios de experiência e capacitação da área, bem como a especialidade do curso, referente ao respectivo processo de seleção, em consonância com as informações cadastradas no sistema e, ainda obedecer estritamente o prazo estipulado no cronograma previsto no item 2.1, como também entregar o que dispõe o item 11.8.

11.10 Quando for servidor público estadual, deverá apresentar à Egefaz autorização formal do titular do respectivo órgão de lotação para o exercício da atividade de tutor em horário de expediente, consoante ao que se infere no art. 30, §1º da Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Em se tratando do não cumprimento do objeto pactuado nos termos de responsabilidade; no caso de ocorrer plágio, de haver avaliação negativa, desacato, o tutor receberá penalidades respectivas ao seu ato, conforme prescrito no art. 37 da Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019.

13 DA REMUNERAÇÃO

13.1 Tutor na modalidade EAD, receberá o valor ajustado no Termo de Referência, considerando o valor da hora/aula, conforme valores disposto na tabela constante no Anexo I, art. 37 da Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019.

14 DO PRAZO

14.1 O prazo de vigência do plano de trabalho, embora seja por tempo determinado, poderá ser renovado pelo mesmo período e consecutivamente, respeitando-se a data limite para prestação de contas.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição feita pelo candidato implica no conhecimento e aceitação das normas regulamentadoras contidas neste Edital e do respectivo Termo de Referência.

15.2 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras práticas danosas constantes no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o (a) interessado (a), anulando-se todos os atos decorrentes de seu cadastro e, assim sendo, tornando-se sem efeito o que dispõe a Declaração de Autenticidade - ANEXO IV.

15.3 A atividade de tutoria no curso EAD não gera vínculo empregatício do selecionado junto a Egefaz/Sefaz. O profissional selecionado deve realizar suas atividades obedecendo ao prazo estabelecido em Termo de Compromisso firmado com a Egefaz, de acordo com o (ANEXO II).

15.4 Caberá, única e exclusivamente, aos interessados acompanhar todas as informações relativas ao respectivo cadastro junto às instâncias competentes. Também será de exclusiva responsabilidade dos candidatos manterem seus dados e títulos atualizados no ambiente virtual da Egefaz, inclusive, quanto ao cumprimento das datas e prazos estabelecidos pela Escola.

15.5 O Tutor selecionado iniciará a prestação de serviço após comunicação da Egefaz.

15.6 Em caso de não haver candidato classificado, desistência e/ou desclassificação do tutor selecionado, a Egefaz poderá utilizar-se da modalidade Carta Convite, em conformidade ao art. 30, §§3º e 10 da Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019, bem como terá a prerrogativa de providenciar tal instrumento convocatório a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de entrega da documentação e assinatura dos termos mencionados nos itens 11.6 a 11.8 do presente Edital.

15.7 Obedecendo ao princípio da publicidade, as informações do processo seletivo, bem como seu resultado final estarão disponíveis no ambiente virtual da Egefaz, no endereço eletrônico <http://eadegefaz.to.gov.br/>

15.8 Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital e respectivo Termo de Referência serão avaliados e resolvidos pela Comissão de Avaliação da Egefaz/TO.

Palmas -TO, 07 de junho de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2021/GPCE-EGEFAZ

SELEÇÃO E INDENIZAÇÃO DE TUTORIA

1 NOME DO CURSO

Curso Prevenção a Fraudes.

2 DO OBJETO

2.1 Selecionar 01 (um) candidato com comprovada experiência profissional e titulação acadêmica para execução das atividades de tutoria do curso Prevenção a Fraudes, nos moldes da Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019, a ser ofertado pela Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco - Egefaz, na modalidade de ensino a distância, com carga horária de 08 horas/aulas.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 O desenvolvimento de ações de capacitações na modalidade EAD na Egefaz tem como intenção desenvolver as competências dos servidores com as diretrizes relacionadas à gestão institucional; ao Planejamento Estratégico, Plano de Ações de Capacitações do ano de 2021; Plano Político Pedagógico da Escola e Portaria Sefaz nº 435, de 2018, que instituiu a Política de Capacitação e Desenvolvimento do Servidor - PCADS da Secretaria da Fazenda, a qual tem como princípio, dentre outros, o de promover a capacitação continuada, com equidade de oportunidades e adequação dos perfis de atuação dos servidores.

Para cumprir o planejamento do ano de 2021, a Egefaz ofertará cursos na modalidade EAD, por meio do "Projeto Aprimora", o qual prevê a oferta do curso Prevenção a Fraudes, que tem como objetivo: capacitar os servidores com base nas melhores práticas relacionadas à identificação e prevenção de fraudes nas organizações. Ademais, ressalta-se que o curso será disponibilizado no ambiente virtual da Egefaz.

4 EMENTA

4.1 Por que falar sobre fraude? Casos conhecidos no Brasil e no mundo; conceitos: fraude x erro, tipos de fraude (árvore da fraude); fraude como preocupação das organizações; perfil das organizações vítimas de fraude; perfil dos fraudadores; por que as pessoas fraudam? Triângulo da fraude x diamante da fraude; identificação e prevenção de fraudes: métodos de detecção de fraudes, visão geral dos mecanismos de identificação das fraudes nas organizações *red flags*, linhas de defesa e as fraudes; ceticismo profissional, abordagens de identificação e prevenção de fraudes, trabalho de análise de relatos, trabalhos preventivos (Fraud Risk Assessment); processo de investigação de fraudes: pré-investigação, execução da investigação, pós investigação; legislação aplicável, Lei Sarbanes Oxley (SoX), Oreign Corrupt Practices Act (FCPA), American Anti-Corruption Act, UK Bribery Act, Lei Brasileira 12.846/2013

5 METODOLOGIA DE ENSINO-APRENDIZAGEM

5.1 A concepção assumida neste curso pressupõem ações pedagógicas pautadas na construção do conhecimento de forma crítica e reflexiva, contextualizada na realidade objetiva dos temas abordados de modo a privilegiar a relação teórico-prática, na busca da apreensão dos principais conteúdos relacionados ao tema. É estruturado na modalidade de Ensino a Distância - EAD, sendo disponibilizado em ambiente web com interação *on-line* na plataforma Moodle.

6 MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DE APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

6.1 Plataforma de ensino a distância como ferramenta de aprendizagem;

6.2 Material digital, incluindo videoaulas, com o plano de ensino do curso a ser acompanhado pelo tutor;

6.3 Certificado de conclusão do curso.

6.4 Os demais equipamentos e materiais necessários para a realização do curso serão de responsabilidade do participante.

7 SERVIÇO/RESULTADO ESPERADOS

7.1. Atendimento aos cursistas, acompanhamento, esclarecimento de dúvidas e do conteúdo da disciplina, incentivando e supervisionando o cumprimento de todas as etapas e atividades propostas durante o curso.

8 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 Para a prestação de serviço de tutoria, o tutor deverá adotar as seguintes etapas de trabalho:

8.2 Apoiar e monitorar a participação dos treinados durante a realização do curso EAD até a sua finalização;

8.3 Incentivar os cursistas a desenvolverem todas as atividades inerentes ao curso;

8.4 Coordenar as discussões nos fóruns e dar orientações referentes ao ambiente virtual de aprendizagem;

8.5 Gerenciar as caixas de mensagens, respondendo as questões apresentadas;

8.6 Preparar o relatório final do curso, apresentando informações relativas à frequência, avaliações, enquetes e participação nos fóruns, bem como da aprovação, reprovação ou desistência dos alunos;

8.7 Participar de reuniões e/ou capacitações com a equipe educacional da Egefaz durante a fase de preparação do curso;

8.8 Disponibilizar tempo para o cumprimento das atividades;

8.9 Os candidatos que não cumprirem os requisitos técnicos mínimos exigidos neste Termo de Referência, bem como aquele que apresentar documentos e/ou informações inconsistentes, as quais não correspondam à verdade, serão automaticamente desclassificados.

9 PÚBLICO ALVO DO CURSO

9.1 Servidores da Secretaria de Estado da Fazenda.

10 CARGA HORÁRIA

10.1 Possui carga horária de 08 horas/aulas.

11 NÍVEL DE COMPLEXIDADE

11.1 Tutoria em ambiente virtual de aprendizagem especializada na área de formação do curso de capacitação referente ao processo de seleção.

12 MODALIDADE DE ENSINO

12.1 Ensino a Distância - EAD

13 DO CRONOGRAMA

13.1 Após a assinatura dos termos, o tutor deverá aguardar a convocação da equipe pedagógica da Egefaz para início das atividades.

14 REMUNERAÇÃO

14.1 O tutor receberá o valor total de R\$ 400 (quatrocentos reais) a título de indenização pelas 08 horas de tutoria do curso, conforme Anexo I da Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019.

Palmas -TO, 07 de junho de 2021.

ELMÍRIAM ALVES DE OLIVEIRA GUEDES

Gerente de Programação, Capacitação e Educação

De acordo:

RODRIGO JOSÉ LIMA ALMEIDA

Diretor da Escola de Gestão
Fazendária

KELMA LIMA DE SOUSA
RODRIGUES

Superintendente de Administração
e Finanças

Autorizo:

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, órgão emissor SSP/____, inscrito no CPF sob nº _____, ocupante do cargo de _____, com lotação na _____, assumo o compromisso de exercer as atividades inerentes a tutor no curso _____, modalidade EAD, previsto em Edital específico, para o qual fui devidamente selecionado pela Escola de Gestão Fazendária - Egefaz.

Declaro, ainda, estar ciente de que devo produzir os produtos e resultados esperados previstos no item 7, bem como cumprir as atribuições e responsabilidades inseridas no item 8 e seguir o cronograma de prazo descrito no item 13, em conformidade ao Termo de Referência e seu respectivo Edital.

Por fim, declaro ter ciência de que a prestação de serviços não gera vínculo empregatício de nenhuma ordem com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2021.

NOME/ASSINATURA

ANEXO III
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

Eu, _____, brasileiro, _____, tutor, portador da cédula de identidade nº _____ SSP-____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado a _____ no município de Palmas, Estado do Tocantins, AUTORIZO a Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco - Egefaz, vinculada à Secretaria Estadual da Fazenda, com sede na Quadra 1212 Sul, Lote 1, Plano Diretor Sul, CEP: 77.024-900, Palmas - Tocantins, a título gratuito, irrevogável e a qualquer tempo, utilizar minha imagem, nome e voz gravados como tutor, em todo e qualquer material impresso, digital e comunicacional, bem como em outras modelagens audiovisuais.

Por ser legítima expressão da minha vontade, AUTORIZO o presente termo de uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos a minha imagem ou a qualquer outro, o que subscrevo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2021.

NOME/ASSINATURA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____, brasileiro (a), portador(a) da carteira de identidade nº _____ SSP - _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) _____ no município de _____, Estado _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias do material produzido que foram entregues.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades legais cabíveis, bem como reconheço o direito do Estado do Tocantins de utilizar o material didático quantas vezes forem necessárias.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2021.

NOME/ASSINATURA

ANEXO V
MODELO DE RECURSO

Inscrição nº _____

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____, devidamente inscrito(a) Edital publicado dia _____, realizado em _____ de _____ de 2021, venho, muito respeitosamente, recorrer do RESULTADO PRELIMINAR DAS ETAPAS PREVISTAS PARA AS VAGAS DESTINADAS A VAGA DE _____ divulgado por esta Comissão Especial de Avaliação, no último dia _____, conforme prazo legal, pelos seguintes motivos:

Palmas - TO, ____ de _____ de 2021.

NOME/ASSINATURA

EDITAL DE SELEÇÃO DE TUTOR Nº 05/2021/GPCE-EGEFAZ

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, por intermédio da Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco - Egefaz comunica aos interessados que realizará procedimento de seleção de Tutor para execução do curso *Compliance* e Controle Interno na Administração Pública, o qual será ofertado na modalidade de Ensino a Distância - EAD, nos termos dos arts. 42 e 43 da Instrução Normativa nº 05/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019.

1 PREÂMBULO

1.1 A Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco - Egefaz estabelece, conforme este Edital, as diretrizes para a inscrição dos interessados em participar do processo seletivo de profissionais técnicos especializados para prestação de serviços de tutor, mediante cadastro, em conformidade aos termos e condições a seguir estabelecidas.

1.2 A Egefaz tem como atribuição o desenvolvimento de programas e projetos direcionados ao planejamento, organização, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das ações de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos no âmbito da Secretaria de Fazenda.

1.3 A participação no Processo de Seleção implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e respectivo Termo de Referência.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e Termo de Referência anexado, de responsabilidade da Egefaz, conforme o cronograma de atividades a seguir.

DATA	ATIVIDADE
20 a 26/06/2021	Período de inscrições
04/07/2021	Resultado preliminar
05 a 06/07/2021	Interposição de recursos
13/07/2021	Resultado final
16 a 18/07/2021	Entrega de documentos comprobatórios

3 DO OBJETO

3.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de candidatos com comprovada experiência profissional e titulação acadêmica, devidamente habilitado na área e especialidade na matéria inerente ao curso de capacitação, para 01 (uma) vaga de tutor do curso *Compliance* e Controle Interno na Administração Pública, o qual será ofertado na modalidade de Ensino a Distância - EAD, com carga horária de 08 horas/aulas.

4 DAS VAGAS

4.1 Será oferecida 01 (uma) vaga de acordo com as indicações a seguir.

Candidato	Vagas
Tutor	01

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Os servidores estaduais e demais interessados em atuar nas modalidades descritas no objeto deste Edital deverão cadastrar-se e manter seus dados atualizados no ambiente virtual da Egefaz, no endereço <http://eadegefaz.to.gov.br/>, em conformidade com a Instrução Normativa nº 05/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019.

5.2 No caso de ser servidor público estadual, deverá apresentar à Egefaz autorização formal do titular do respectivo órgão de lotação para o exercício da atividade de tutoria em horário de expediente, consoante ao que se infere no art. 30, §1º da Instrução Normativa nº 05/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019.

5.3 Quaisquer despesas com transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade do candidato selecionado.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, no ambiente virtual da Egefaz, disponível em <http://eadegefaz.to.gov.br/>, selecionar o processo na janela eventos com inscrições abertas, em seguida realizar sua inscrição.

6.2 Não haverá recebimento de documentos antes da divulgação do resultado final.

6.3 Não haverá cobrança de taxa para a inscrição.

6.4 O interessado somente terá efetivado sua inscrição após a realização de todos os procedimentos previstos no formulário de inscrição disponibilizado no ambiente virtual da Egefaz.

6.5 A Egefaz não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido efetivadas em razão de qualquer problema, tais como: recursos tecnológicos, ferramentas disponíveis ou locais de acesso à plataforma pelo interessado, entre outros.

6.6 Ao se inscrever, o candidato concorda com todos os termos e condições previstos neste Edital e Termo de Referência anexo. O desconhecimento do conteúdo deste Edital não poderá ser utilizado como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato.

6.7 O e-mail: eadegefaz@sefaz.to.gov.br funcionará como canal de comunicação permanente entre os candidatos e a Egefaz, durante todas as etapas da seleção e execução do curso.

7 DA SELEÇÃO

7.1 Para fins de resultado preliminar serão consideradas a análise curricular pela Comissão Especial de Avaliação, de acordo com a Portaria Sefaz nº 277, de 17 de março de 2020.

7.2 A análise dos currículos será feita pela Comissão Especial de Avaliação da Egefaz que realizará a validação de títulos, por meio da análise dos dados informados no cadastro do ambiente virtual da Egefaz.

7.3 A nota do candidato será calculada com base nos critérios de pontuação estabelecidos na tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Maior nível de escolaridade e formação na área de conhecimento do evento.	Doutor	4
	Mestre	3
	Especialista	2
	Graduado	1
	Técnico	0,5
Maior tempo de serviço público prestado no âmbito do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal.	A cada 05 anos	2
Experiência como tutor em cursos com conteúdo programático igual ou similar.	0	0,00
	1	0,80
	2	1,60
	3	2,40
	Acima de 3	4,00
PONTUAÇÃO TOTAL		10

7.4 A relação de classificação será publicada por ordem decrescente de pontuação, conforme quantidade de vagas disponibilizadas.

7.5 O resultado preliminar dessa etapa será divulgado exclusivamente, por meio eletrônico, via ambiente virtual da Egefaz, na data especificada no cronograma do item 2.1.

7.6 A seleção dos candidatos deverá atender ao disposto no artigo 30 da Instrução Normativa nº 05/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019.

7.7 Mesmo que haja um candidato selecionado, que atenda aos requisitos do item 7.3 deste Edital, a Secretaria da Fazenda reserva-se o direito de exercer as prerrogativas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na Lei 14.133/2021, entre elas a de revogar o presente certame e/ou rescindir unilateralmente o contrato de acordo com o interesse público.

7.8 Será selecionado o candidato que obtiver maior nota, conforme critério de pontuação constante no item 7.3.

8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 A lista de classificação dos candidatos será por ordem decrescente da nota final obtida. Em caso de empate entre candidatos, a prioridade é regulada na ordem prevista no art. 30, §7º, inciso VI, da Instrução Normativa nº 05/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019, para fins de seleção.

8.2 O resultado final será publicado no endereço eletrônico do ambiente virtual da Egefaz.

8.3 As etapas de avaliação estão previstas no cronograma no item 2.1.

9 DOS RECURSOS

9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar poderá fazê-lo conforme cronograma no item 2.1.

9.2 O recurso deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo previsto no ANEXO V, devendo ser digitalizado e enviado por meio eletrônico no e-mail: eadegefaz@sefaz.to.gov.br e, ainda, deverá conter argumentação e justificativa de forma coerente e consistente.

9.3 A Comissão Especial de Avaliação da Egefaz será responsável pela análise e decisão dos recursos interpostos.

9.4 Após análise, os recursos considerados pertinentes serão divulgados exclusivamente no ambiente virtual da Egefaz.

9.5 A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem da classificação dos candidatos no resultado final.

9.6 O julgamento da Comissão é considerado definitivo e somente poderá ser recusado em caso de inobservância das normas estabelecidas neste Edital e das disposições legais que o regem.

10 DO RESULTADO

10.1 A divulgação do resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado e estará disponível no ambiente virtual da Egefaz, na data prevista no cronograma do item 2.1.

10.2 Não caberá interposição de recurso contra o resultado final.

11 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 Após divulgação do resultado final, o candidato selecionado deverá encaminhar à Egefaz os documentos listados no item 11.6, na data especificada pelo cronograma do item 2.1. O não atendimento ao prazo estabelecido acarretará a desclassificação do candidato.

11.2 A documentação poderá ser entregue pessoalmente ou postada em envelope nos Correios, por meio do serviço de A.R. ou Sedex, (os custos serão arcados pelo candidato), no período de 16 a 18 de julho de 2021, para o seguinte endereço:

Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco - Egefaz
1212 Sul, Lote 1, Plano Diretor Sul, CEP: 77024-900 - Palmas - TO.

11.3 O envelope postal deverá conter as cópias dos documentos devidamente autenticadas em cartório.

11.4 A Egefaz não se responsabiliza por perda, dano ou extravio do envelope postal com a documentação comprobatória.

11.5 O candidato selecionado que escolher o envio pelos Correios deverá, obrigatoriamente, ainda, encaminhar os documentos e comprovante de postagem digitalizados para o e-mail: eadegefaz@sefaz.to.gov.br, na data especificada no cronograma do item 2.1.

11.6 Deverão ser entregues cópias e apresentação dos originais dos seguintes documentos:

11.6.1 Documento de identidade (serão considerados como documento de identidade as: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelas Polícias Militares, Civis e Corpos de Bombeiros; ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei; ou passaporte brasileiro, ou carteiras profissionais que tenham validade como documento de identidade);

11.6.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

11.6.3 Título eleitoral e certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral;

11.6.4 Diplomas e/ou certificados de nível superior e especialização *lato e stricto sensu*, reconhecidos pelo órgão competente, os quais foram utilizados para obter pontuação no processo seletivo.

11.7 Comprovação de experiência como tutor de EAD.

11.8 O candidato selecionado deverá preencher e assinar o Termo de Compromisso, Termo de Autorização para Uso de Imagem e a Declaração de Autenticidade, inseridos nos ANEXOS II, III e IV.

11.9 Caso o candidato selecionado compareça, pessoalmente, à Egefaz, mediante agendamento, ele deverá apresentar originais e entregar as cópias dos documentos comprobatórios de experiência e capacitação da área, bem como a especialidade do curso, referente ao respectivo processo de seleção, em consonância com as informações cadastradas no sistema e, ainda obedecer estritamente o prazo estipulado no cronograma previsto no item 2.1, como também entregar o que dispõe o item 11.8.

11.10 Quando for servidor público estadual, deverá apresentar à Egefaz autorização formal do titular do respectivo órgão de lotação para o exercício da atividade de tutor em horário de expediente, consoante ao que se infere no art. 30, §1º da Instrução Normativa nº 05/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Em se tratando do não cumprimento do objeto pactuado nos termos de responsabilidade; no caso de haver avaliação negativa, desacato, o tutor receberá penalidades respectivas ao seu ato, conforme prescrito no art. 37 da Instrução Normativa nº 05/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019.

13 DA REMUNERAÇÃO

13.1 Tutor na modalidade EAD, receberá o valor ajustado no Termo de Referência, considerando o valor da hora/aula, conforme valores disposto na tabela constante no Anexo I, art. 37 da Instrução Normativa nº 05/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019.

14 DO PRAZO

14.1 O prazo de vigência do plano de trabalho, embora seja por tempo determinado, poderá ser renovado pelo mesmo período e consecutivamente, respeitando-se a data limite para prestação de contas.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição feita pelo candidato implica no conhecimento e aceitação das normas regulamentadoras contidas neste Edital e do respectivo Termo de Referência.

15.2 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras práticas danosas constantes no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) interessado(a), anulando-se todos os atos decorrentes de seu cadastro e, assim sendo, tornando-se sem efeito o que dispõe a Declaração de Autenticidade - ANEXO IV.

15.3 A atividade de tutoria no curso EAD não gera vínculo empregatício do selecionado junto a Egefaz/Sefaz. O profissional selecionado deve realizar suas atividades obedecendo ao prazo estabelecido em Termo de Compromisso firmado com a Egefaz, de acordo com o (ANEXO II).

15.4 Caberá, única e exclusivamente, aos interessados acompanhar todas as informações relativas ao respectivo cadastro junto às instâncias competentes. Também será de exclusiva responsabilidade dos candidatos manterem seus dados e títulos atualizados no ambiente virtual da Egefaz, inclusive, quanto ao cumprimento das datas e prazos estabelecidos pela Escola.

15.5 O Tutor selecionado iniciará a prestação de serviço após comunicação da Egefaz.

15.6 Em caso de não haver candidato classificado, desistência e/ou desclassificação do tutor selecionado, a Egefaz poderá utilizar-se da modalidade Carta Convite, em conformidade ao art. 30, §§3º e 10 da Instrução Normativa nº 05/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019, bem como terá a prerrogativa de providenciar tal instrumento convocatório a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de entrega da documentação e assinatura dos termos mencionados nos itens 11.6 a 11.8 do presente Edital.

15.7 Obedecendo ao princípio da publicidade, as informações do processo seletivo, bem como seu resultado final estarão disponíveis no ambiente virtual da Egefaz, no endereço eletrônico <http://eadegefaz.to.gov.br/>

15.8 Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital e respectivo Termo de Referência serão avaliados e resolvidos pela Comissão de Avaliação da Egefaz/TO.

Palmas -TO, 07 de junho de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2021/GPCE-EGEFAZ

SELEÇÃO E INDENIZAÇÃO DE TUTORIA

1 NOME DO CURSO

Compliance e Controle Interno na Administração Pública.

2 DO OBJETO

2.1 Selecionar 01 (um) candidato com comprovada experiência profissional e titulação acadêmica para execução das atividades de tutoria do curso *Compliance* e Controle Interno na Administração Pública, nos moldes da Instrução Normativa nº 05/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019, a ser ofertado pela Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco - Egefaz, na modalidade de ensino a distância, com carga horária de 08 horas/aulas.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 O desenvolvimento de ações de capacitações na modalidade EAD na Egefaz tem como intenção desenvolver as competências dos servidores com as diretrizes relacionadas à gestão institucional; ao Planejamento Estratégico, Plano de Ações de Capacitações do ano de 2021; Plano Político Pedagógico da Escola e Portaria Sefaz nº 435, de 2018, que instituiu a Política de Capacitação e Desenvolvimento do Servidor - PCADS da Secretaria da Fazenda, a qual tem como princípio, dentre outros, o de promover a capacitação continuada, com equidade de oportunidades e adequação dos perfis de atuação dos servidores.

Para cumprir o planejamento do ano de 2021, a Egefaz ofertará cursos na modalidade EAD, por meio do "Projeto Aprimora", o qual prevê a oferta do curso *Compliance* e Controle Interno na Administração Pública, que tem como objetivo: apresentar aos servidores as melhores práticas e as últimas tendências de *Compliance*, bem como, possíveis ações para mitigar a ocorrência dos eventuais riscos e proteger os profissionais e a empresa de imputações administrativas e penais. Ademais, ressalta-se que o curso será disponibilizado no ambiente virtual da Egefaz.

4 EMENTA

4.1 Introdução: O que é *Compliance*; Fundamentos: Governança Corporativa, Linhas de Defesa, *Compliance* em sinergia com demais áreas, Características do Chief of *Compliance* Officer; Regulamentações Aplicáveis: Evolução das regulamentações - Visão Geral, Lei Anticorrupção 12.846 (2013 - Brasil), FCPA - Foreign Corrupt Practices Act (1977 - EUA), United Kingdom Bribery Act (2010 - Reino Unido); Programa de Integridade e seus Pilares; Conceitos e Visão Geral; Etapas do Programa: Documentação, Aderência, Tratamen, Monitoramento; Pilares do Programa: Suporte à Alta Administração, Políticas e Procedimentos; Código de Ética: Análise de Riscos, Controles Internos; Planos de Ação; Canal de Ouvidoria, Investigações Internas, *Due Diligence*, Comunicação e Treinamento Monitoramento.

5 METODOLOGIA DE ENSINO-APRENDIZAGEM

5.1 A concepção assumida neste curso pressupõem ações pedagógicas pautadas na construção do conhecimento de forma crítica e reflexiva, contextualizada na realidade objetiva dos temas abordados de modo a privilegiar a relação teórico-prática, na busca da apreensão dos principais conteúdos relacionados ao tema. É estruturado na modalidade de Ensino a Distância - EAD, sendo disponibilizado em ambiente web com interação *on-line* na plataforma Moodle.

6 MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DE APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

6.1 Plataforma de ensino a distância como ferramenta de aprendizagem;

6.2 Material digital, incluindo videoaulas, com o plano de ensino do curso a ser acompanhado pelo tutor;

6.3 Certificado de conclusão do curso.

6.4 Os demais equipamentos e materiais necessários para a realização do curso serão de responsabilidade do participante.

7 SERVIÇO/RESULTADO ESPERADOS

7.1. Atendimento aos cursistas, acompanhamento, esclarecimento de dúvidas e do conteúdo da disciplina, incentivando e supervisionando o cumprimento de todas as etapas e atividades propostas durante o curso.

8 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 Para a prestação de serviço de tutoria, o tutor deverá adotar as seguintes etapas de trabalho:

8.2 Apoiar e monitorar a participação dos treinados durante a realização do curso EAD até a sua finalização;

8.3 Incentivar os cursistas a desenvolverem todas as atividades inerentes ao curso;

8.4 Coordenar as discussões nos fóruns e dar orientações referentes ao ambiente virtual de aprendizagem;

8.5 Gerenciar as caixas de mensagens, respondendo as questões apresentadas;

8.6 Preparar o relatório final do curso, apresentando informações relativas à frequência, avaliações, enquetes e participação nos fóruns, bem como da aprovação, reprovação ou desistência dos alunos;

8.7 Participar de reuniões e/ou capacitações com a equipe educacional da Egefaz durante a fase de preparação do curso;

8.8 Disponibilizar tempo para o cumprimento das atividades;

8.9 Os candidatos que não cumprirem os requisitos técnicos mínimos exigidos neste Termo de Referência, bem como aquele que apresentar documentos e/ou informações inconsistentes, as quais não correspondam à verdade, serão automaticamente desclassificados.

9 PÚBLICO ALVO DO CURSO

9.1 Servidores da Secretaria de Estado da Fazenda.

10 CARGA HORÁRIA

10.1 Possui carga horária de 08 horas/aulas.

11 NÍVEL DE COMPLEXIDADE

11.1 Tutoria em ambiente virtual de aprendizagem especializada na área de formação do curso de capacitação referente ao processo de seleção.

12 MODALIDADE DE ENSINO

12.1 Ensino a Distância - EAD

13 DO CRONOGRAMA

13.1 Após a assinatura dos termos, o tutor deverá aguardar a convocação da equipe pedagógica da Egefaz para início das atividades.

14 REMUNERAÇÃO

14.1 O tutor receberá o valor total de R\$ 400 (quatrocentos reais) a título de indenização pelas 08 horas de tutoria do curso, conforme Anexo I da Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019.

Palmas -TO, 07 de junho de 2021.

ELMÍRIAM ALVES DE OLIVEIRA GUEDES
Gerente de Programação, Capacitação e Educação

De acordo:

RODRIGO JOSÉ LIMA ALMEIDA KELMA LIMA DE SOUSA
Diretor da Escola de Gestão Superintendente de Administração
Fazendária e Finanças

Autorizo:

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, órgão emissor SSP/_____, inscrito no CPF sob nº _____, ocupante do cargo de _____, com lotação na _____, assumo o compromisso de exercer as atividades inerentes a tutor no curso _____, modalidade EAD, previsto em Edital específico, para o qual fui devidamente selecionado pela Escola de Gestão Fazendária - Egefaz.

Declaro, ainda, estar ciente de que devo produzir os produtos e resultados esperados previstos no item 7, bem como cumprir as atribuições e responsabilidades inseridas no item 8 e seguir o cronograma de prazo descrito no item 13, em conformidade ao Termo de Referência e seu respectivo Edital.

Por fim, declaro ter ciência de que a prestação de serviços não gera vínculo empregatício de nenhuma ordem com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2021.

NOME/ASSINATURA

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

Eu, _____, brasileiro, _____, tutor, portador da cédula de identidade nº _____ SSP-_____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado a _____ no município de Palmas, Estado do Tocantins, AUTORIZO a Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco - Egefaz, vinculada à Secretaria Estadual da Fazenda, com sede na Quadra 1212 Sul, Lote 1, Plano Diretor Sul, CEP: 77.024-900, Palmas - Tocantins, a título gratuito, irrevogável e a qualquer tempo, utilizar minha imagem, nome e voz gravados como tutor, em todo e qualquer material impresso, digital e comunicacional, bem como em outras modelagens audiovisuais.

Por ser legítima expressão da minha vontade, AUTORIZO o presente termo de uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos a minha imagem ou a qualquer outro, o que subscrevo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2021.

NOME/ASSINATURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº _____ SSP - _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) _____ no município de _____, Estado _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias do material produzido que foram entregues.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades legais cabíveis, bem como reconhecimento do direito do Estado do Tocantins de utilizar o material didático quantas vezes forem necessárias.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2021.

NOME/ASSINATURA

ANEXO V

MODELO DE RECURSO

Inscrição nº _____

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____, devidamente inscrito(a) Edital publicado dia _____, realizado em _____ de _____ de 2021, venho, muito respeitosamente, recorrer do RESULTADO PRELIMINAR DAS ETAPAS PREVISTAS PARA AS VAGAS DESTINADAS A VAGA DE _____ divulgado por esta Comissão Especial de Avaliação, no último dia _____ conforme prazo legal, pelos seguintes motivos:

Palmas - TO, ____ de _____ de 2021.

NOME/ASSINATURA

EDITAL DE SELEÇÃO DE TUTOR Nº 06/2021/GPCE-EGEFAZ

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, por intermédio da Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco - Egefaz comunica aos interessados que realizará procedimento de seleção de Tutor para execução do curso Contabilidade Geral, o qual será ofertado na modalidade de Ensino a Distância - EAD, nos termos dos arts. 42 e 43 da Instrução Normativa Nº 5/2019/GASEC, de 27 de Maio de 2019.

1 PREÂMBULO

A Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco - Egefaz estabelece, conforme este Edital, as diretrizes para a inscrição dos interessados em participar do processo seletivo de profissionais técnicos especializados para prestação de serviços de tutor, mediante cadastro, em conformidade aos termos e condições a seguir estabelecidas.

A Egefaz tem como atribuição o desenvolvimento de programas e projetos direcionados ao planejamento, organização, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das ações de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos no âmbito da Secretaria da Fazenda.

A participação no Processo de Seleção implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e respectivo Termo de Referência.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, de responsabilidade da Egefaz, conforme o cronograma de atividades a seguir.

DATA	ATIVIDADE
20 a 26/06/2021	Período de inscrições
04/07/2021	Resultado preliminar
05 e 06/07/2021	Interposição de recursos
13/07/2021	Resultado final
16 a 18/07/2021	Entrega de documentos comprobatórios

3 DO OBJETO

3.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de candidatos com comprovada experiência profissional e titulação acadêmica, devidamente habilitado na área e especialidade na matéria inerente ao curso de capacitação, para 01 (uma) vaga de tutor do curso Contabilidade Geral, o qual será ofertado na modalidade de Ensino a Distância - EAD, com carga horária de 16 horas/aulas.

4 DAS VAGAS

4.1 Será oferecida 01(um) vaga de acordo com as indicações a seguir.

Candidato	Vagas
Tutor	01

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Os servidores estaduais e demais interessados em atuar nas modalidades descritas no objeto deste Edital deverão cadastrar-se e manter seus dados atualizados no ambiente virtual da Egefaz, no endereço <http://eadegefaz.to.gov.br/>, em conformidade com a Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019.

5.2 No caso de ser servidor público estadual, deverá apresentar à Egefaz autorização formal do titular do respectivo órgão de lotação para o exercício da atividade de tutoria em horário de expediente, consoante ao que se infere no art. 30, §1º da Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019.

5.3 Quaisquer despesas com transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade do candidato selecionado.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, no ambiente virtual da Egefaz, disponível em <http://eadegefaz.to.gov.br/>, selecionar o processo na janela eventos com inscrições abertas, em seguida realizar sua inscrição.

6.2 Não haverá recebimento de documentos antes da divulgação do resultado final.

6.3 Não haverá cobrança de taxa para a inscrição.

6.4 O interessado somente terá efetivado sua inscrição, após a realização de todos os procedimentos previstos no formulário de inscrição disponibilizado no ambiente virtual da Egefaz.

6.5 A Egefaz não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido efetivadas em razão de qualquer problema, tais como: recursos, ferramentas disponíveis ou locais de acesso à plataforma pelo interessado, entre outros.

6.6 Ao se inscrever, o candidato concorda com todos os termos e condições previstos neste Edital e Termo de Referência anexo. O desconhecimento do conteúdo deste Edital não poderá ser utilizado como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato.

6.7 O e-mail: eadegefaz@sefaz.to.gov.br funcionará como canal de comunicação permanente entre os candidatos e a Egefaz, durante todas as etapas da seleção e execução do curso.

7 DA SELEÇÃO

7.1 Para fins de resultado preliminar serão consideradas a análise curricular pela Comissão Especial de Avaliação, de acordo com a Portaria Sefaz nº 277, de 17 de março de 2020.

7.2 A análise dos currículos ocorrerá pela Comissão Especial de Avaliação da Egefaz que realizará a validação de títulos, por meio da análise dos dados informados no cadastro do ambiente virtual da Egefaz.

7.3 A nota do candidato será calculada com base nos critérios de pontuação estabelecidos na tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Maior nível de escolaridade e formação na área de conhecimento do evento.	Doutor	4	4
	Mestre	3	
	Especialista	2	
	Graduado	1	
	Técnico	0,5	
Mayor tempo de serviço público prestado no âmbito do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal.	A cada 05 anos	2	
Experiência como tutor em cursos com conteúdo programático igual ou similar.	0	0,00	4
	1	0,80	
	2	1,60	
	3	2,40	
	Acima de 3	4,00	
PONTUAÇÃO TOTAL		10	

7.4 A relação de classificação será publicada por ordem decrescente de pontuação, conforme quantidade de vagas disponibilizadas.

7.5 O resultado preliminar dessa etapa será divulgado exclusivamente, por meio eletrônico, via ambiente virtual da Egefaz, na data especificada no cronograma do item 2.1.

7.6 A seleção dos candidatos deverá atender ao disposto no artigo 30 da Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019.

7.7 Mesmo que haja um candidato selecionado, que atenda aos requisitos do item 7.3 deste Edital, a Secretaria da Fazenda reserva-se o direito de exercer as prerrogativas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na Lei 14.133/2021, entre elas a de revogar o presente certame e/ou rescindir unilateralmente o contrato de acordo com o interesse público.

7.8 Será selecionado o candidato que obtiver maior nota, conforme critério de pontuação constante no item 7.3.

8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 A lista de classificação dos candidatos será por ordem decrescente da nota final obtida. Em caso de empate entre candidatos, a prioridade é regulada na ordem prevista no art. 30, §7º, inciso VI da Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019, para fins de seleção.

8.2 O resultado final será publicado no endereço eletrônico do ambiente virtual da Egefaz.

8.3 As etapas de avaliação estão previstas no cronograma no item 2.1.

9 DOS RECURSOS

9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar poderá fazê-lo conforme cronograma no item 2.1.

9.2 O recurso deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo previsto no ANEXO V, devendo ser digitalizado e enviado por meio eletrônico no e-mail eadegefaz@sefaz.to.gov.br e, ainda, deverá conter argumentação e justificativa de forma coerente e consistente.

9.3 A Comissão Especial de Avaliação da Egefaz será responsável pela análise e decisão dos recursos interpostos.

9.4 Após análise, os recursos considerados pertinentes serão divulgados exclusivamente no ambiente virtual da Egefaz.

9.5 A decisão sobre os recursos interpostos, poderá resultar em retificação na ordem da classificação dos candidatos no resultado final.

9.6 O julgamento da Comissão é considerado definitivo e somente poderá ser recusado em caso de inobservância das normas estabelecidas neste Edital e das disposições legais que o regem.

10 DO RESULTADO

10.1 A divulgação do resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado e estará disponível no ambiente virtual da Egefaz, na data prevista no cronograma do item 2.1.

10.2 Não caberá interposição de recurso contra o resultado final.

11 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 Após divulgação do resultado final, o candidato selecionado deverá encaminhar à Egefaz os documentos listados no item 11.6, na data especificada pelo cronograma do item 2.1. O não atendimento ao prazo estabelecido acarretará a desclassificação do candidato.

11.2 A documentação poderá ser entregue pessoalmente ou postada em envelope nos Correios, por meio do serviço de A.R. ou Sedex, (os custos serão arcados pelo candidato), no período de 16 a 18 de julho de 2021, para o seguinte endereço:

Escola de Gestão Fazendária Antônio Própicio de Aguiar Franco - Egefaz
1212 Sul, Lote 1, Plano Diretor Sul. CEP: 77024-900 - Palmas - TO.

11.3 O envelope postal deverá conter as cópias dos documentos devidamente autenticadas em cartório.

11.4 A Egefaz não se responsabiliza por perda, dano ou extravio do envelope postal com a documentação comprobatória.

11.5 O candidato selecionado que escolher o envio pelos Correios deverá, obrigatoriamente, ainda, encaminhar os documentos e comprovante de postagem digitalizados para o e-mail: eadegefaz@sefaz.to.gov.br, na data especificada no cronograma do item 2.1.

11.6 Deverão ser entregues cópias e apresentação dos originais dos seguintes documentos:

11.6.1 Documento de identidade (serão considerados como documento de identidade as: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelas Polícias Militares, Civis e Corpos de Bombeiros; ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei; ou passaporte brasileiro, ou carteiras profissionais que tenham validade como documento de identidade);

11.6.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

11.6.3 Título eleitoral e certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

11.6.4 Diplomas e/ou certificados de nível superior e especialização *lato* e *stricto sensu*, reconhecidos pelo órgão competente, os quais foram utilizados para obter pontuação no processo seletivo.

11.7 Comprovação de experiência como tutor de EAD.

11.8 O candidato selecionado deverá preencher e assinar o Termo de Compromisso, Termo de Autorização para Uso de Imagem e a Declaração de Autenticidade, inseridos nos ANEXOS II, III e IV.

11.9 Caso o candidato selecionado compareça, pessoalmente, à Egefaz, mediante agendamento, ele deverá apresentar originais e entregar as cópias dos documentos comprobatórios de experiência e capacitação da área, bem como a especialidade do curso, referente ao respectivo processo de seleção, em consonância com as informações cadastradas no sistema e, ainda obedecer estritamente o prazo estipulado no cronograma previsto no item 2.1, como também entregar o que dispõe o item 11.8.

11.10 Quando for servidor público estadual, deverá apresentar à Egefaz autorização formal do titular do respectivo órgão de lotação para o exercício da atividade de tutor em horário de expediente, consoante ao que se infere no art. 30, §1º da Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Em se tratando do não cumprimento do objeto pactuado nos termos de responsabilidade; no caso de ocorrer plágio, de haver avaliação negativa, desacato, o tutor receberá penalidades respectivas ao seu ato, conforme prescrito no art. 37 da Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019.

13 DA REMUNERAÇÃO

13.1 Tutor na modalidade EAD, receberá o valor ajustado no Termo de Referência, considerando o valor da hora/aula, conforme valores disposto na tabela constante no Anexo I, art. 37 da Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC.

14 DO PRAZO

14.1 O prazo de vigência do plano de trabalho, embora seja por tempo determinado, poderá ser renovado pelo mesmo período e consecutivamente, respeitando-se a data limite para prestação de contas.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição feita pelo candidato implica no conhecimento e aceitação das normas regulamentadoras contidas neste Edital e do respectivo Termo de Referência.

15.2 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras práticas danosas constantes no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o (a) interessado (a), anulando-se todos os atos decorrentes de seu cadastro e, assim sendo, tornando-se sem efeito o que dispõe a Declaração de Autenticidade - ANEXO IV.

15.3 A atividade de tutoria no curso EAD não gera vínculo empregatício do selecionado junto a Egefaz/Sefaz. O profissional selecionado deve realizar suas atividades obedecendo ao prazo estabelecido em Termo de Compromisso firmado com a Egefaz, de acordo com o (ANEXO II).

15.4 Caberá, única e exclusivamente, aos interessados acompanhar todas as informações relativas ao respectivo cadastro junto às instâncias competentes. Também será de exclusiva responsabilidade dos candidatos manterem seus dados e títulos atualizados no ambiente virtual da Egefaz, inclusive, quanto ao cumprimento das datas e prazos estabelecidos pela Escola.

15.5 Tutor selecionado iniciará a prestação de serviço após comunicação da Egefaz.

15.6 Em caso de não haver candidato classificado, desistência e/ou desclassificação do tutor selecionado, a Egefaz poderá utilizar-se da modalidade Carta Convite, em conformidade ao art. 30 §§3º e 10 da Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019, bem como terá a prerrogativa de providenciar tal instrumento convocatório a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de entrega da documentação e assinatura dos termos mencionados nos itens 11.6 a 11.8 do presente Edital.

15.7 Obedecendo ao princípio da publicidade, as informações do processo seletivo, bem como seu resultado final estarão disponíveis no ambiente virtual da Egefaz, no endereço eletrônico <http://eadegefaz.to.gov.br/>.

15.8 Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital e respectivo Termo de Referência serão avaliados e resolvidos pela Comissão de Avaliação da Egefaz/TO.

Palmas -TO, 07 de junho de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2021/GPCE-EGEFAZ

SELEÇÃO E INDENIZAÇÃO DE TUTORIA

1 NOME DO CURSO

Curso Contabilidade Geral.

2 DO OBJETO

2.1 Selecionar 01 (um) candidato com comprovada experiência profissional e titulação acadêmica para execução das atividades de tutoria do curso Contabilidade Geral, nos moldes da Instrução Normativa nº 5/2019/GASEC, de 27 de maio de 2019, a ser ofertado pela Escola de Gestão Fazendária Antônio Própicio de Aguiar Franco - Egefaz, na modalidade de ensino a distância, com carga horária de 16 horas/aulas.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 O desenvolvimento de ações de capacitações na modalidade EAD na Egefaz tem como intenção desenvolver as competências dos servidores com as diretrizes relacionadas à gestão institucional; ao Planejamento Estratégico, Plano de ações de Capacitações do ano de 2021; Plano Político Pedagógico da escola e a Portaria Sefaz nº 435, de 2018, que instituiu a Política de Capacitação e Desenvolvimento do Servidor - PCADS da Secretaria da Fazenda, a qual tem como princípio, dentre outros, o de promover a capacitação continuada, com equidade de oportunidades e adequação aos perfis de atuação dos servidores.

Para cumprir o planejamento para o ano de 2021, a Egefaz ofertará cursos na modalidade EAD, por meio do "Projeto Aprimora", o qual prevê a oferta do curso Contabilidade Geral, que tem como objetivo: Promover aos servidores informações sobre os aspectos de natureza econômico, financeiro e físico do patrimônio das entidades nas operações contábeis. Ademais, ressalta-se que o curso será disponibilizado no ambiente virtual da Egefaz.

4 EMENTA

Introdução a Contabilidade: Conceito, Objetivo e Campo de Aplicação; Contabilidade e Gestão; Regimes Contábeis; Conceito de Patrimônio; Princípios Fundamentais da Contabilidade; Métodos das partidas dobradas; Estrutura e Definição das Demonstrações Contábeis; Plano de contas; Mecanismo de funcionamento das contas Patrimoniais e de resultado; Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração do Resultado Abrangente; Demonstrações dos Fluxos de Caixa; Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido; Demonstrações do Valor; Adicionado; Demonstrações dos Resultados Econômicos; Notas explicativas às Demonstrações Contábeis; Balanço Social; Análise das Demonstrações Contábeis; Análise Horizontal e Vertical; Indicadores; Aspectos e Elementos Específicos do Setor Público Federal, Estadual e Municipal.

5 METODOLOGIA DE ENSINO-APRENDIZAGEM

5.1 A concepção assumida neste curso pressupõem ações pedagógicas pautadas na construção do conhecimento de forma crítica e reflexiva, contextualizada na realidade objetiva dos temas abordados de modo a privilegiar a relação teórico-prática, na busca da apreensão dos principais conteúdos relacionados ao tema. É estruturado na modalidade de Ensino a Distância - EAD, sendo disponibilizado em ambiente web com interação *on-line* na plataforma Moodle.

6 MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DE APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

6.1 Plataforma de ensino a distância como ferramenta de aprendizagem;

6.2 Material digital, incluindo videoaulas, com o plano de ensino do curso a ser acompanhado pelo tutor;

6.3 Certificado de conclusão do curso.

6.4 Os demais equipamentos e materiais necessários para a realização do curso serão de responsabilidade do participante.

7 SERVIÇO/RESULTADO ESPERADOS

7.1. Atendimento aos cursistas, acompanhamento, esclarecimento de dúvidas e do conteúdo da disciplina, incentivando e supervisionando no cumprimento de todas as etapas e atividades propostas durante o curso.

8 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 Para a prestação de serviço de tutoria, o tutor deverá adotar as seguintes etapas de trabalho:

8.2 Apoiar e monitorar a participação dos treinados durante a realização do curso EAD até a sua finalização;

8.3 Incentivar os cursistas a desenvolverem todas as atividades inerentes ao curso;

8.4 Coordenar as discussões nos fóruns e dar orientações referentes ao ambiente virtual de aprendizagem;

8.5 Gerenciar as caixas de mensagens, respondendo as questões apresentadas;

8.6 Preparar o relatório final do curso, apresentando informações relativas à frequência, avaliações, enquetes e participação nos fóruns, bem como da aprovação, reprovação ou desistência dos alunos;

8.7 Participar de reuniões e/ou capacitações com a equipe educacional da Egefaz durante a fase de preparação do curso;

8.8 Disponibilizar tempo para o cumprimento das atividades;

8.9 Os candidatos que não cumprirem os requisitos técnicos mínimos exigidos neste Termo de Referência, bem como aquele que apresentar documentos e/ou informações inconsistentes, as quais não correspondam à verdade, serão automaticamente desclassificados.

9 PÚBLICO ALVO DO CURSO

9.1 Servidores da Secretaria de Estado da Fazenda.

10 CARGA HORÁRIA

10.1 Possui carga horária de 16 horas/aulas.

11 NÍVEL DE COMPLEXIDADE

11.1 Tutoria em ambiente virtual de aprendizagem especializada na área de formação do curso de capacitação referente ao processo de seleção.

12 MODALIDADE DE ENSINO

12.1 Ensino a Distância - EAD

13 DO CRONOGRAMA

13.1 Após a assinatura dos termos, o tutor deverá aguardar a convocação da equipe pedagógica da Egefaz para início das atividades.

14 REMUNERAÇÃO

14.1 O tutor receberá o valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a título de indenização pelas 16 horas/aulas do curso, conforme Anexo I da Instrução Normativa Nº 05/2019, de 27 de maio de 2019.

Palmas -TO, 07 de junho de 2021.

ELMÍRIAM ALVES DE OLIVEIRA GUEDES

Gerente de Programação, Capacitação e Educação

De acordo:

RODRIGO JOSÉ LIMA ALMEIDA

Diretor da Escola de Gestão
Fazendária

KELMA LIMA DE SOUSA
RODRIGUES

Superintendente de Administração
e Finanças

Autorizo:

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, órgão emissor SSP/_____, inscrito no CPF sob nº _____, ocupante do cargo de _____, com lotação na _____, assumo o compromisso de exercer as atividades inerentes a tutor no curso _____, modalidade EAD, previsto em Edital específico, para o qual fui devidamente selecionado pela Escola de Gestão Fazendária - Egefaz.

Declaro, ainda, estar ciente de que devo produzir os produtos e resultados esperados previstos no item 7, bem como cumprir as atribuições e responsabilidades inseridas no item 8 e seguir o cronograma de prazo descrito no item 13, em conformidade ao Termo de Referência e seu respectivo Edital.

Por fim, declaro ter ciência de que a prestação de serviços não gera vínculo empregatício de nenhuma ordem com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2021.

NOME/ASSINATURA

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

Eu, _____, brasileiro, _____, tutor, portador da cédula de identidade nº _____ SSP-_____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no município de Palmas, Estado do Tocantins, AUTORIZO a Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco - Egefaz, vinculada à Secretaria Estadual da Fazenda, com sede na Quadra 1212 Sul, Lote 1, Plano Diretor Sul, CEP: 77.024-900, Palmas - Tocantins, a título gratuito, irrevogável e a qualquer tempo, utilizar minha imagem, nome e voz gravados como tutor, em todo e qualquer material impresso, digital e comunicacional, bem como em outras modelagens audiovisuais.

Por ser legítima expressão da minha vontade, AUTORIZO o presente termo de uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos a minha imagem ou a qualquer outro, o que subscrevo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Palmas - TO, _____ de _____ de 2021.

NOME/ASSINATURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº _____ SSP - _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____, Estado _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias do material produzido que foram entregues.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades legais cabíveis, bem como reconheço o direito do Estado do Tocantins de utilizar o material didático quantas vezes forem necessárias.

Palmas - TO, _____ de _____ de 2021.

NOME/ASSINATURA

ANEXO V

MODELO DE RECURSO

Inscrição nº _____

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____, devidamente inscrito (a) Edital publicado dia _____, realizado em _____ de _____ de 2021, venho, muito respeitosamente, recorrer do RESULTADO PRELIMINAR DAS ETAPAS PREVISTAS PARA AS VAGAS DESTINADAS A VAGA DE _____ divulgado por esta Comissão Especial de Avaliação, no último dia _____ conforme prazo legal, pelos seguintes motivos:

Palmas - TO, _____ de _____ de 2021.

NOME/ASSINATURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1º

CONTRATO Nº: 11/2020
 PROCESSO Nº: 2019/25000/0001135
 Nº AUTOMÁTICO: 20000146
 Contratante: SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS
 CONTRATADA: LOGUS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA.
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 11/2020, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
 Valor do Contrato: R\$ 2.666.000,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil reais)
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.40
 FONTE DETALHADA: 0100888888
 Vigência: 10/06/2021 a 10/06/2022.
 Data da Assinatura: 10/06/2021
 Signatários: Sandro Henrique Armando - Secretário da Fazenda - José Cláudio Dias Gonçalves e Wallace Zloczowick Maia - Representantes Legais.

EXTRATO DO 1º TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2019

ADITIVO: Nº 1º
 CONVÊNIO: Nº 04/2019
 PROCESSO: Nº 2019/25000/000348
 Conveniente: Secretaria da Fazenda
 CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA.
 Objeto: Constitui objeto do presente convênio à continuidade da Agência de Atendimento Fazendária no município de BARROLÂNDIA/TO, pertencente à Agência Avançada de Miracema do Tocantins/TO.
 VALOR TOTAL: sem ônus
 Vigência: 19/07/2021 a 19/07/2023.
 Data da Assinatura: 10/06/2021
 Signatários: Sandro Henrique Armando - Secretário da Fazenda - Adriano José Ribeiro - Prefeito.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE COBRANÇA AMIGÁVEL Nº 030/2021
Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento em Palmas, nos termos do art. 22, inciso IV, combinado com o art. 26, inciso IV, alínea "g", da Lei 1.288/01, intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta agência, localizada à Quadra ACSO 11 (103 Sul), Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em Dívida Ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO	VALOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	J. J. R. DOS SANTOS	29.059.401-4	2018/001467	3.676.497,66 1.468.462,40	01/01 A 31/12/2015 01/01 A 31/12/2016
02	DISTRIBUIDORA DE DOCES PALMAS LTDA	29.051.267-0	2019/000667	20.748,80 17.636,48 21.214,44 18.032,27 17.861,76 16.075,59	01/05 A 31/12/2014 01/05 A 31/05/2014 01/01 A 31/12/2015 01/01 A 31/12/2015 01/01 A 31/12/2016 01/01 A 31/12/2016
03	TOALUM COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI	29.465.186-1	2016/004254	612.149,69 76.086,66	01/08 A 31/12/2015 01/07 A 31/07/2016
04	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ARAÚJO EIRELI	29.488.052-6	2019/001182	1.912.121,47	01/04 A 31/05/2019
05	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ARAÚJO EIRELI	29.488.052-6	2019/001542	2.021.376,33	01/06 A 09/08/2019
06	MCM MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	29.446.940-0	2018/002526	15.581,19	01/01 A 31/08/2018

Palmas/TO, 10 de junho de 2021.

VILMAR CARLOS RODRIGUES
 SUPERVISOR DA AGÊNCIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 031/2021
Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Palmas - TO, situada à Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de dezembro de 2001, NOTIFICA o contribuinte abaixo indicado, contados do quinto dia da publicação deste, ante ao Auto de Infração a seguir relacionado, sobre a MANIFESTAÇÃO do Auditor aos respectivos processos nos termos da legislação vigente.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
01	PHOTON NEGÓCIOS DE SAÚDE E BEM ESTAR LTDA	29.451.751-0	2018/002724	2018/6040/505880

Palmas/TO, 10 de junho de 2021.

VILMAR CARLOS RODRIGUES
 SUPERVISOR DA AGÊNCIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ACORDÃO/SENTENÇA Nº 032/2021
Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Palmas - TO, situada à Quadra 103 Sul, Rua SO-07, lote 03, Plano Diretor Sul, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de dezembro de 2001, NOTIFICA o contribuinte abaixo indicado, contados do quinto dia da publicação deste, sobre a IMPROCEDÊNCIA/NULIDADE prolatada na Sentença nos termos da legislação vigente, ante ao Auto de Infração a seguir relacionado.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
01	GOMES E BORGES LTDA	29.069.044-7	2017/001668	2017/6040/504390
02	GOMES E BORGES LTDA	29.069.044-7	2017/000756	2017/6040/501966
03	GOMES E BORGES LTDA	29.069.044-7	2017/000755	2017/6040/501963

Palmas/TO, 10 de junho de 2021.

VILMAR CARLOS RODRIGUES
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 33/2021
Pessoa Jurídica

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, intima o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o requerimento de PADRA (Pedido de Alteração de Dados de Registro de Arrecadação) perante a Agência de Atendimento de Palmas, situada a Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, a fim de regularizar e sanear pendência nos termos da Portaria SEFAZ nº 1977, de 28 de dezembro de 2007.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	IDNR	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	R. E. COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-ME	29.458.964-3	2021/000190	536,76	10/2016

Palmas/TO, 10 de junho de 2021.

VILMAR CARLOS RODRIGUES
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 27, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre intimação para regularização cadastral.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, §4º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Intimar nos termos do §1º, do art. 101, do RICMS, os contribuintes relacionados no Anexo Único, para, no prazo de dez dias da data de publicação desta Portaria, apresentarem à Delegacia Regional de sua circunscrição, os documentos necessários à regularização de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Parágrafo único. O contribuinte que não regularizar sua situação cadastral, no prazo previsto, terá sua inscrição suspensa e seus documentos fiscais considerados inidôneos.

Art. 2º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 3º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 4º As Delegacias Regionais deverão informar à Diretoria de Informações Econômico-Fiscais, da Superintendência de Administração Tributária, dentro do prazo fixado no art. 1º, acerca dos contribuintes relacionados no Anexo que regularizarem sua situação cadastral perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 27, de 08 de junho de 2021.

00950 DELEGACIA DA RECEITA DE PALMAS

Insc. Estadual Razão social
29.398.705-0 CONSTRUPLAC COM. MAT. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06
Município
1721000 PALMAS

Insc. Estadual Razão social
29.494.878-3 PIMENTA E SANTIAGO LTDA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06
Município
1721000 PALMAS

00952 DELEGACIA DA RECEITA DE PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social
29.508.870-2 MAMBAI CEREAIS LTDA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "T" DO RICMS - DEC.2912/06
Município
1716505 PEDRO AFONSO

00954 DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUAÍNA

Insc. Estadual Razão social
29.507.443-4 AURORA COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS LTDA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "M" DO RICMS
Município
1702109 ARAGUAÍNA

00958 DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUATINS

Insc. Estadual Razão social
29.505.866-8 ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO BIC PAPAGAIO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "M" DO RICMS
Município
1707405 ESPERANTINA

PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 28, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão cadastral dos contribuintes que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, §4º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o cadastro dos contribuintes relacionados no Anexo Único.

Parágrafo único. Considera-se como data da suspensão, a indicada no Anexo Único, no item "data do evento cadastral".

Art. 2º São inidôneos, os documentos fiscais de contribuinte cuja inscrição estadual esteja suspensa.

Art. 3º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 4º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 28, de 08 de junho de 2021.

00950 - DELEGACIA DA RECEITA DE PALMAS

Insc. Estadual Razão social
29.089.261-9 GARCIA COMERCIAL LTDA - ME
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 07/06/2021
Município
1721000 PALMAS

Insc. Estadual Razão social
29.341.569-2 FRANCAR AUTOMÓVEIS LTDA - DEMAIS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 07/06/2021
Município
1721000 PALMAS

Insc. Estadual Razão social
29.398.888-9 Z M COM E SERV. DE FERRAGENS EIRELI ME
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 07/06/2021
Município
1721000 PALMAS

Insc. Estadual Razão social 29.431.164-5 N GALVÃO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI-ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 07/06/2021	Município 1721000 PALMAS	00954 - DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUAINA	
Insc. Estadual Razão social 29.401.816-6 TEIXEIRA, COMERCIO ATACADISTA DE CEREJAS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "E" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 08/06/2021	Município 1702109 ARAGUAINA		
Insc. Estadual Razão social 29.457.878-1 P & B COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 07/06/2021	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.469.369-6 L G DA SILVA - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "B" DO RICMS-DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 31/05/2021	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.460.456-1 J C M COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "B" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 07/06/2021	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.488.411-4 J & M COMERCIO DE JOALHERIA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "E" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 28/05/2021	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.470.923-8 F & F EDITORAÇÃO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 28/05/2021	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.502.255-8 MARTINS E BALDI LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "B" DO RICMS-DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 01/06/2021	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.480.746-2 CARLOS GUSTAVO ROSA MARQUES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 07/06/2021	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.505.026-8 ONEBOX COMERCIO LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 01/06/2021	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.488.104-2 COMERCIAL DE ALIMENTOS NAVE EIRELI - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II "Z14" RICMS - DEC.5635/17 Data do Evento Cadastral: 07/06/2021	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.507.125-7 SANTOS PROJETO E CONSTRUÇÃO ELETRICA E SOLAR EIRELI-ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 01/06/2021	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.490.799-8 ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 07/06/2021	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.507.208-3 L. ALVES. P. LANDINHO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 01/06/2021	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.497.551-9 NILSON BATISTA FERREIRA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 07/06/2021	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.507.584-3 F DA SILVA MOREIRA MINIMERCADO - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 01/06/2021	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.502.081-4 DS COM. DE CAMINHOS E SERV. DE MANUT. DE VEICULOS AUT. LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 07/06/2021	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.507.851-0 JA MINELBRAS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "C" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 01/06/2021	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.502.236-1 AURELIO AZEVEDO MACHADO - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "B" DO RICMS-DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 07/06/2021	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.508.443-0 W. C. DA SILVA LIMA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "E" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 08/06/2021	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.502.415-1 RESTAURANTE NUTRI MAIS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 07/06/2021	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.508.744-7 D' ITALIA PIZZARIA E CONVENIENCIA LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 08/06/2021	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.502.863-4 LEANDRO MARINHO DA SILVA COMERCIO DE OVOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 07/06/2021	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.510.107-5 PATRICIA MIRANDA COSTA EXECUCOES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "C" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 08/06/2021	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.502.732-0 D R S SERVICOS AGROPECUARIOS EIRELI - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 07/06/2021	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.510.348-5 CAZAROTTO E SOUSA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 08/06/2021	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.502.740-1 ROSE PEREIRA DE BARROS SARAIVA EIRELI - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 07/06/2021	Município 1721000 PALMAS		
Insc. Estadual Razão social 29.502.948-0 CASA DO PISO TOCANTINS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 07/06/2021	Município 1721000 PALMAS	00955 - DELEGACIA DA RECEITA DE GURUPI	
Insc. Estadual Razão social 29.505.864-1 ULTRAFIBRA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "C" DO RICMS -DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 07/06/2021	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.487.259-0 JOVANNILDO DOS SANTOS GONÇALVES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 07/06/2021	Município 1720499 SAO VALERIO DA NATIVIDADE
00951 - DELEGACIA DA RECEITA DE PORTO NACIONAL		00956 - DELEGACIA DA RECEITA DE MIRACEMA	
Insc. Estadual Razão social 29.503.985-0 DK HOLDING GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 27/05/2021	Município 1718204 PORTO NACIONAL	Insc. Estadual Razão social 29.510.428-7 LPS MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 08/06/2021	Município 1713304 MIRANORTE
Insc. Estadual Razão social 29.505.200-7 DK COMERCIO DE MATERIAIS METALICOS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 27/05/2021	Município 1718204 PORTO NACIONAL	Insc. Estadual Razão social 29.510.998-0 AIRES TRANSPORTES LTDA - ME (MICROEMPRESA) Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 08/06/2021	Município 1713304 MIRANORTE
Insc. Estadual Razão social 29.507.686-0 D&J COMÉRCIO DE METAIS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 27/05/2021	Município 1718204 PORTO NACIONAL	00961 - DELEGACIA DA RECEITA DE ALVORADA	
Insc. Estadual Razão social 29.507.693-3 J K MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS METÁLICOS EIRELI Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 27/05/2021	Município 1718204 PORTO NACIONAL	Insc. Estadual Razão social 29.472.710-8 RENATA PIOVESAN THIESEN Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 02/06/2021	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS
		Insc. Estadual Razão social 29.474.158-5 ELISABETE PEREIRA SANTOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 02/06/2021	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA - 3/2021/SES/GASEC.

Dispõe sobre a Requisição Administrativa de aquisição de OPME, materiais, medicamentos, instrumentais cirúrgicos e locação de equipamentos para realização de cirurgias cardiovasculares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE e o PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins art. 15, XIII, da Lei 8.080; o art. 5º, XXV, da CRFB; o art. 3º, VII, da Lei 13.979 e pelo art. 2º, inciso I, do Decreto nº 6.072, de 20 de março de 2020 e suas alterações posteriores do Governador do Estado.

CONSIDERANDO que os materiais de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - (OPME), são insumos utilizados na assistência à saúde e relacionados a uma intervenção médica, de reabilitação, diagnóstica ou terapêutica. Podendo ser implantáveis ou não, sua finalidade é auxiliar a função de partes do corpo ou manter o funcionamento delas. As Órteses, Próteses e Materiais Especiais são produtos em constante necessidade para a realização dos procedimentos.

Considerando que o Hospital Geral de Palmas - HGP é uma unidade habilitada e de referência para os municípios das regiões central e sul do Tocantins para oferta de serviços cardiovasculares, dentre eles cirurgias cardíacas que são fundamentais para o tratamento de doenças relacionadas ao coração como: cardiopatias congênitas, doenças das artérias coronarianas, da aorta e seus ramos, das válvulas cardíacas, da fibrilação atrial, da insuficiência cardíaca dentre outras.

CONSIDERANDO que as cirurgias cardiovasculares são procedimentos médicos que costumam ser bastante delicados, já que ele visa tratar uma das áreas mais importantes e essenciais para o funcionamento do corpo humano. Algumas cirurgias cardiovasculares podem ser feitas para tratar de condições como as deformidades ou o mal desenvolvimento de válvulas do coração, como as cirurgias de correção das cardiopatias congênitas, outras podem tratar de problemas como arritmias, ajudando a regular o compasso das batidas do coração. A cirurgia para restabelecer o fluxo de sangue nas coronárias, que são os vasos do coração, é outro exemplo desse tipo de procedimento, sendo que essa é uma cirurgia de revascularização, na qual veias (como a veia safena) e/ou artérias (como a artéria mamária) são usadas para levar sangue a regiões do coração onde as coronárias estão obstruídas por placas de gordura.

Considerando que apenas dois serviços no Estado ofertam cirurgias cardiovasculares, sendo o HGP o único serviço público com abrangência estadual.

Considerando que os procedimentos cirúrgicos estão suspensos desde agosto de 2020 em decorrência da indisponibilidade de insumos, quais sejam OPMEs - Órteses, Próteses e Materiais Especiais, materiais hospitalares, medicamentos e equipamentos indispensáveis a realização das cirurgias.

Considerando que atualmente 69 (sessenta e nove) pacientes aguardam procedimentos eletivos conforme fila de espera disponibilizada no Sistema de Gestão de Cirurgias Eletivas - SIGLE.

Considerando que se encontram internados no HGP 08 (oito) usuários, com doenças cardíacas importantes, aguardando transferência para outra unidade hospitalar. Medida que gera aumento de custos para a gestão estadual em virtude dos gastos com transporte em UTI terrestre, custeio para familiares, dentre outros.

Considerando a complexidade dos casos em tratamento, muitos com risco iminente de óbito, haja vista que os procedimentos podem sanar as doenças e melhorar a qualidade de vida dos pacientes.

CONSIDERANDO a realização do processo licitatório de Ata de Registro de Preços nº 2019/30550/008202, na modalidade Pregão Eletrônico nº 123/2020, o qual na sessão realizada no dia 13 de julho de 2020, os itens do processo restaram desertos e fracassados. Em que pese à área técnica não medir esforços para o planejamento de um novo certame licitatório por meio do pregão 109/2021, o mesmo em 10 de junho de 2021 restou infrutífero e culminou em licitação deserta. Ademais a ausência desses materiais gerou diversas demandas judiciais, as quais deram guarida para abertura da Ação Civil Pública - ACP Nº 0036631-76.2020.8.27.2729 oriunda da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o privado e que, a luz do art. 196, da Constituição Federal, "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", cabendo o Estado do Tocantins ultimar esforços para resguardar a assistência a todos os tocantinenses como diretriz primeira para evitar o incremento no número de mortes.

RESOLVE:

Art. 1º Requisitar administrativamente aquisição de OPME, materiais, medicamentos, instrumentais cirúrgicos e locação de equipamentos para realização de cirurgias cardiovasculares.

§1º O fornecimento deve contemplar todas as OPMEs - Órteses, Próteses e Materiais Especiais, materiais hospitalares, medicamentos e locação de equipamentos necessários à realização dos procedimentos cirúrgicos cardiovasculares.

§2º Durante o fornecimento o prestador deverá disponibilizar um estoque mínimo de todos os produtos e equipamentos nas dependências da unidade hospitalar, realizando a reposição mediante consumo e/ou solicitação do setor competente.

§3º O prestador deverá designar um representante/preposto como responsável pela reposição dos produtos e equipamentos em geral e execução das demais atribuições relacionadas à logística de fornecimento, bem como profissional habilitado em instrumental cirúrgica quando requisitado pela equipe de cirurgiões.

§4º O prestador é responsável pelo controle do prazo de validade dos produtos e equipamentos, troca e substituições de produtos que apresentarem vícios, defeitos e/ou falhas, bem como todas as manutenções e troca de peças que se fizerem necessárias.

§5º Em caso de paralisação no funcionamento de algum equipamento seja por manutenção preventiva ou corretiva, o prestador deverá imediatamente efetuar a substituição do bem, primando pela continuidade da realização dos procedimentos.

§6º A emissão de notas fiscais fica condicionada à apresentação de laudos médicos e demais comprovantes de consumos dos produtos e uso dos equipamentos.

Art. 2º A autoridade pública competente instaurará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, processo administrativo para apurar eventual indenização a ser paga, posteriormente, ao fim do período de requisição ou em periodicidade a ser definida pelo Estado, ao proprietário do bem, nos termos do art. 5º, XXV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º Implementada a requisição administrativa, cabe à autoridade competente:

I - realizar inventário e avaliação patrimonial de todos os bens, imóveis e móveis, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis, contados da imissão de posse dos bens;

II - tomar todas as providências cabíveis para a utilização e administração adequadas dos bens requisitados, até a sua regular devolução;

III) zelar pela ordem e segurança dos bens, enquanto perdurar a requisição.

Art. 4º Em qualquer caso, havendo recalcitrância em atender ao comando do Estado, resta autorizada a imissão imediata na posse pelas forças de segurança pública, observada a moderação no emprego da força e a proporcionalidade dos meios para evitar danos desnecessários à propriedade requisitada no presente ato, bem como resta determinada a ulterior comunicação do incidente à Polícia Civil do Estado do Tocantins para a apuração, em tese, de crime capitulado pelo art. 267, do Código Penal Brasileiro e identificação dos responsáveis.

Art. 5º A requisição administrativa terá validade para manutenção dos serviços de saúde pública acerca das cirurgias cardíacas ou até que não mais se sustente a necessidade da utilização dos bens/serviços requisitados, conforme o juízo de conveniência e oportunidade do Gestor Estadual da Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

NIVAIR VIEIRA BORGES
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 259/2021/SES/GASEC.

O Ordenador de Despesas LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361., de 21 de maio de 2019 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2021/30550/003281,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Thiago Alves Pereira	CPF: xxx.xxx.911-09
Endereço: xxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxx
Cidade: Miracema do Tocantins/TO	CEP: xxxxxx.xxx
Telefone Particular: xx xxxxx-xxxx	Telefone de Trabalho: 63 3929-3031
Cargo/Função: Diretor Administrativo e Financeiro	Matrícula: 11723289-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	8.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL			10.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Leoneta de Abreu Araújo, Cargo: Ass. Serv. Saúde/Supervisor Operacional II, Matrícula: 539561-7, CPF: XXX.XXX.212-53 e Francisco Maciel de Souza, Cargo: Assistente Administrativo/Supervisor Operacional II, Matrícula: 851921-1, CPF: XXX.XXX.501-06, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 20/04/2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 278/2021/SES/GASEC.

O Ordenador de Despesas LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361., de 21 de maio de 2019 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2021/30550/003459,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Hercules Guimarães Silva	CPF: xxx.xxx.961-49
Endereço: xxxxxxxx	Bairro: xxx
Cidade: Xambioá	CEP: xx xxxxx-xxxx
Telefone particular: (xx) xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: (63)3473-1908
Cargo/Função: Diretor-Geral	Matrícula: 11718820-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	5.500,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	2.500,00
TOTAL			8.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Nome: Wilson Pereira Lima MATRICULA: 866523-1, CPF: XXX.XXX.541-20 e Nome: Josimar Gomes Matos, Matrícula, CPF: XXX.XXX.201-53, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 03/05/2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 290/2021/SES/GASEC.

O Ordenador de Despesas LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361., de 21 de maio de 2019 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2021/30550/003932,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: WALDINEIDE PEREIRA DE FRANÇA DUARTE	CPF: xxx.xxx.921-68
Endereço: xxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxx
Cidade: Palmas - TO	CEP: xxxxxxx
Telefone Particular: (xx) xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: (63) 3218-7744
Cargo/Função: DIRETOR-GERAL	Matrícula: 11195606-2

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	14.000,00
TOTAL			14.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Clebson Miranda Freires, Supervisor de Serviços Operacionais, FC-SSO-II, portador do CPF: XXX.XXX.061-81, Matrícula: 111690951 e Luzimar Alves Noronha da Silva, Supervisor de Serviços Operacionais, FC-SSO-II, portador do CPF: XXX.XXX.901-46, Matrícula: 111375501 para constatarem a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 13/05/2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 292/2021/SES/GASEC.

O Ordenador de Despesas LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361., de 21 de maio de 2019 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2021/30550/003933,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: WALDINEIDE PEREIRA DE FRANÇA DUARTE	CPF: xxx.xxx.921-68
Endereço: xxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxx
Cidade: Palmas - TO	CEP: xxxxxxxx
Telefone Particular: (xx) xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: (63) 3218-7744
Cargo/Função: DIRETOR-GERAL	Matrícula: 11195606-2

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	10.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	4.000,00
TOTAL			14.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Clebson Miranda Freires, Supervisor de Serviços Operacionais, FC-SSO-II, portador do CPF: XXX.XXX.061-81, Matrícula: 111690951 e Luzimar Alves Noronha da Silva, Supervisor de Serviços Operacionais, FC-SSO-II, portador do CPF: XXX.XXX.901-46, Matrícula: 111375501 para constatarem a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 13/05/2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 310/2021/SES/GASEC.

O Ordenador de Despesas LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361., de 21 de maio de 2019 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2021/30550/004078,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Marcio Roberto Freire de Abreu Costa	CPF: xxx.xxx.901-91
Endereço: xxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxx
Cidade: Arraias/TO	CEP: xxxxxxxx
Telefone particular: (xx) xxxxx-xxxx	Telefone de Trabalho: 63 3653 1141
Cargo/Função: Diretor-Geral	Matrícula: 530405-5

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	3.500,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	3.500,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL			8.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Benaia Louize Guedes de Freitas, Enfermeira, Matrícula: 11558946-3, CPF: XXX.XXX.811-88 e Waldineia Ferreira de Oliveira, Auxiliar em Serviços de Saúde I, Matrícula: 1288520-4, CPF: XXX.XXX.101-87, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 24/05/2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 311/2021/SES/GASEC.

O Ordenador de Despesas LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361., de 21 de maio de 2019 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2021/30550/004079,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Marcio Roberto Freire de Abreu Costa	CPF: xxx.xxx.901-91
Endereço: xxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxx
Cidade: Arraias/TO	CEP: xxxxxxxx
Telefone particular: (xx) xxxxx-xxxx	Telefone de Trabalho: 63 3653 1141
Cargo/Função: Diretor-Geral	Matrícula: 530405-5

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	3.500,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	3.500,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL			8.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Benaia Louize Guedes de Freitas, Enfermeira, Matrícula: 11558946-3, CPF: XXX.XXX.811-88 e Waldineia Ferreira de Oliveira, Auxiliar em Serviços de Saúde I, Matrícula: 1288520-4, CPF: XXX.XXX.101-87, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 24/05/2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 321/2021/SES/GASEC.

O Ordenador de Despesas LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, de 21 de maio de 2019, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2021/30550/004108,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: JOÃO DOS SANTOS ALVES	CPF: xxx.xxx.432-68
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxx
Cidade: Araguaína - TO	CEP: xxxxxxxxxx
Telefone particular: (xx) xxxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: (63) 3411-7090
Cargo/Função: Diretor Financeiro e Administrativo de Unidade Porte 3	Matrícula: 151601-7

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	16.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL			17.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Lamartine Barreto de Sousa, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula 873357-1, CPF: XXX.XXX.601-59 e Silvana Magalhães da Silva, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula: 996662-1, CPF: XXX.XXX.801-25 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 26/05/2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 322/2021/SES/GASEC.

O Ordenador de Despesas LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, de 21 de maio de 2019 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2021/30550/004107,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Vánio Rodrigues de Souza	CPF: xxx.xxx.411-15
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxx
Cidade: Gurupi - TO	CEP: xxxxxxxxxx
Telefone particular: (xx) xxxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: (63) 3411-2813
Cargo/Função: Diretor-Geral de Unidade Porte 3	Matrícula: 11652292-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	16.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL			17.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Lamartine Barreto de Sousa, Matrícula 873357-1, CPF: XXX.XXX.601-59 e Silvana Magalhães da Silva, Matrícula: 996662-1, CPF: XXX.XXX.801-25 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 26/05/2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 324/2021/SES/GASEC.

O Ordenador de Despesas LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, de 21 de maio de 2019 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2021/30550/004055,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Leonardo de Oliveira Toledo Silva	CPF: XXX.XXX.131-49
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade: Palmas - TO	CEP: 77.XXX-XXX
Telefone particular: (63) XXXXX-XXXX	Telefone de trabalho: (63) 3218-7830
Cargo/Função: Diretor-Geral	Matrícula: 1036955/8

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	14.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	1.000,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL			17.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores João Carlos Dias Medeiros, Diretor Administrativo e Financeiro, CPF: XXX.XXX.321-21, Matrícula: 1284606-2, e Vinícius Sousa Benvindo, Supervisor de Serviços Operacionais, CPF: XXX.XXX.711-26, Matrícula: 11605831 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 26/05/2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 348/2021/SES/GASEC, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, elencado conforme Anexo I.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, e imediatamente comunicar através de relatório, à Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar à Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º São atribuições do Gestor do contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

Anexo I

Designar/Gestor	Local	Designar/Fiscal	Local	Designar/Suplente	Local	Nº do Contrato	Processo	Objeto	Unidade
Euda Alves de Oliveira: Número Funcional 112226031, CPF XXXXXX.881-84.	SES-TO	Dayene Jessica Araújo de Oliveira, Número Funcional 11720220-1, CPF XXXXXX.521-32.	SES-TO	Ranieri Martins Silva de Freitas, Número Funcional 11577290/2, CPF XXXXXX.751-09.	SER Araguaína	05/2021	2020/30550/006722	A contratação por inexigibilidade de empresa especializada na execução de serviços de Triagem Neonatal, a serem prestados pela APAE de Araguaína - CNES: 2370646.	SPAS

PORTARIA Nº 349/2021/SES/GASEC, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, de 21 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II, e IV, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão exarada no bojo dos Autos nº 0000518-65.2021.827.2737, a qual determina em suma "ANTE O EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA E DETERMINO aos requeridos que adote as providências para realização do procedimento cirúrgico e o tratamento de que necessita o autor no prazo máximo de 10 (dez) dias, à luz do respectivo receituário médico e laudo que integram a petição inicial (procedimento cirúrgico de VITRECTOMIA)".

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 84/85;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "SAJ/NDJ" nº 22/2021, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho/SES/GASEC nº 612/2021, no qual se manifestam favoráveis à aquisição do serviço referente ao procedimento cirúrgico de VITRECTOMIA POSTERIOR COM FIXAÇÃO DE LENTE INTRAOCULAR EM OLHO DIREITO, junto à empresa HOSPITAL DE OLHOS YANO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 13.665.485/0001-84.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, em atendimento de decisão, visando à contratação da empresa HOSPITAL DE OLHOS YANO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 13.665.485/0001-84, para aquisição ao procedimento cirúrgico de VITRECTOMIA POSTERIOR COM FIXAÇÃO DE LENTE INTRAOCULAR EM OLHO DIREITO, no valor de R\$ 22.755,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente V. V. da R. contido no bojo do Processo Administrativo nº 2021/30550/001356;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO

PROCESSO Nº: 2021/30551/000022 (DIGITAL).
TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2021.
Concedente: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
Conveniente: Fundo Municipal de Saúde de Sítio Novo do Tocantins - TO. CNPJ DA CONVENIENTE: 11.262.636/0001-28.
Objeto: Transferência de recursos financeiros, oriundos do Tesouro Estadual (Emenda Parlamentar Estadual da Deputado Jair Farias - visando Aquisição de Ambulância Semi UTI Móvel, para atender as demandas assistenciais de saúde do município referido.
VALOR CONCEDIDO: O valor da parceria ora pactuada será de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1165.4354 (Apoio a Manutenção dos Serviços Mac Ambulatorial e Hospitalar da Rede Municipal) estando a despesa assegurada pela Nota de Empenho nº 2021NE03051, emitida em 12/05/2021 e Classificação Orçamentária: Fonte - 104; Detalhamento de Dotação: 2021DD02734; Natureza de Despesa: 44.40.42,; Data da Assinatura: 10/06/2021.
Vigência: Este Convênio terá vigência até 23/03/2022, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando que sua eficácia fica condicionada à sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos seguintes casos:
a) por solicitação do CONVENIENTE, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;
b) "de ofício", antes do término de sua vigência, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inc. VI do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.
Signatários: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde, MARIA DAS DORES ABREU FARIAS - Secretária de Saúde do Município de Sítio Novo do Tocantins/Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº: 2021.30550.004077.
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 013/2021
COOPERADOS: Secretaria de Estado da Saúde (SES-TO) e a Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins (SECIJU/TO). CNPJ DA UNITINS: 05.553.216/0001-06.
Objeto: O presente termo tem por objeto, com amparo no art. 106, da Lei Estadual nº 1.818/2007, no Decreto Estadual nº 5.282/2015, alterado pelo Decreto nº 5.303/2015 e de acordo com a disponibilidade da SES-TO, apoiar a Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins na cessação de pessoal técnico especializado (servidores públicos estaduais efetivos do quadro da saúde), visando o desenvolvimento de ações voltadas ao acompanhamento na coleta e transporte de amostras biológicas e ambientais; acompanhamento na gestão da saúde prisional; acompanhamento na construção e execução de PCMAT, PCMSO, PPRA e demais averiguações na área de saúde/segurança/meio ambiente; acompanhamento na gestão e operacionalização na gestão de resíduos sólidos e líquidos; acompanhamento e apoio na desinfecção de ambientes confinados e ou abertos; e apoio na construção de estudos ambientais com a finalidade de início do processo de licenciamento ambiental da Unidade Prisional CPP - Palmas e do Centro Socioeducativo CASE - Palmas.
Data da Assinatura: 10/06/2021.
Vigência: O Acordo de Cooperação entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado e sua vigência será pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado, se não for denunciado por quaisquer dos partícipes.
Signatários: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde
HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES - Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO**

TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 04/2021
PROCESSO Nº: 2021/30550/001534
PARTÍCIPES: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde, e o Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos - ITPAC S.A
Objeto: Disponibilização de vagas para o estágio estudiantil supervisionado e atividade de aprendizagem em serviço nas unidades de saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde.
Data da Assinatura: 27/05/2021
Vigência: 27/05/2022
Signatários: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde
VIRGILO DELOY CAPOBIANCO GIBBON - Presidente da Companhia
FLÁVIO CUNHA DE CARVALHO - Vice-Presidente

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2019

PROCESSO: 2020/30550/003188
Contratante: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES
Contratada: EXCIMER TECNOLOGIA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 25/2019, CONFORME CONSIDERAÇÕES ABAIXO:
FICA ALTERADA A CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONTRATO, VISANDO PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O REFERIDO CONTRATO, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 13 DE JUNHO DE 2021 A 13 DE JUNHO DE 2022.
Dotação Orçamentária: 10.302.1165.4113
FONTES: 250
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30/33.90.39
VALOR: R\$ 461.250,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
Data da Assinatura: 11/06/2021
Signatários: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE
EXCIMER TECNOLOGIA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2019

PROCESSO: 2020/30550/003188
Contratante: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES
Contratada: HOSPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 26/2019, CONFORME CONSIDERAÇÕES ABAIXO:
FICA ALTERADA A CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONTRATO, VISANDO PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O SUPRAMENCIONADO CONTRATO, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 13 DE JUNHO DE 2021 A 13 DE JUNHO DE 2022.
Dotação Orçamentária: 10.302.1165.4113
FONTES: 250
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30/33.90.39
VALOR: R\$ 922.545,00 (NOVECIENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).
Data da Assinatura: 11/06/2021
Signatários: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE
HOSPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2017

PROCESSO: 2018.30550.002494
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES
CONTRATADA: PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA - EPP
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 98/2017, CONFORME CONSIDERAÇÕES ABAIXO:
FICA ALTERADA A "CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA", VISANDO PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O SUPRAMENCIONADO CONTRATO, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 14 DE JUNHO DE 2021 A 14 DE JUNHO DE 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113, 10.302.1165.4127, 10.122.1100.4200, 10.128.1165.4307, 10.305.1165.4353 e 10.242.1165.4355
FONTES: 250/248/102
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.40
VALOR: R\$ 6.428.640,00 (SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2021
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/ CONTRATANTE
PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA - EPP - P/ CONTRATADA

CORREGEDORIA DA SAÚDE

**PORTARIA - 320/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando que o Processo nº 2020/30550/004799 não está relacionado à empresa fornecedora A.A.M.I.G LTDA;

Considerando que foi instaurado Processos de Sindicância Investigativa para apuração do(s) responsável(is) pelos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa fornecedora A.A.M.I.G LTDA;

Considerando que a administração pública pode rever seus próprios atos, corrigindo-os quando houver defeitos sanáveis, nos termos do art. 55, da Lei nº 9.784/99,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria - 127/2020/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE nº 5.684, de 14 de setembro de 2020, e excluir da apuração do processo nº 2020/30550/004799, o qual será apurado em autos apartados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 321/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 65/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, nº 2020/30550/003049;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 135/2021/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria 65/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de fevereiro de 2021, que teve como último ato de prorrogação de prazo a Portaria - 274/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 13 de maio de 2021, publicado no DOE nº 5.846, de 14 de maio de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/003049, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de junho de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 322/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 10 DE JUNHO DE 2021**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 63/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 15 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar, nº 2020/30550/005773;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 136/2021/COMPEI,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria -63/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 15 de fevereiro de 2021, que teve como último ato de prorrogação a Portaria - 203/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 14 de abril de 2021, publicado no DOE nº 5.828, de 15 de abril de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/005773, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de junho de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 323/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 11 DE JUNHO DE 2021**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 74/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de fevereiro de 2021, que instaurou a Sindicância Decisória nº 2019/30550/007300;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do memorando de nº 158/2021/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria -74/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.788, de 15 de fevereiro de 2021, que teve como último ato de prorrogação de prazo a Portaria - 270/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 13 de maio de 2021, publicada no DOE nº 5.846, de 14 de maio de 2021, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2019/30550/007300, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de junho de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 324/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 11 DE JUNHO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 72/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 2020/30550/004790;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do memorando de nº 151/2021/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria -72/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.788, de 15 de fevereiro de 2021, que teve como último ato de prorrogação de prazo a Portaria - 271/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 13 de maio de 2021, publicada no DOE nº 5.846, de 14 de maio de 2021, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/004790, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de junho de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 325/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 11 DE JUNHO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 71/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 2020/30550/004792;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do memorando de nº 153/2021/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria -71/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.788, de 15 de fevereiro de 2021, que teve como último ato de prorrogação de prazo a Portaria - 272/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 13 de maio de 2021, publicada no DOE nº 5.846, de 14 de maio de 2021, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/004792, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de junho de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 326/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 11 DE JUNHO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 73/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 2020/30550/004793;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do memorando de nº 154/2021/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria -73/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.788, de 15 de fevereiro de 2021, que teve como último ato de prorrogação de prazo a Portaria - 273/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 13 de maio de 2021, publicada no DOE nº 5.846, de 14 de maio de 2021, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/004793, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de junho de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 327/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 11 DE JUNHO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria -68/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 2020/30550/004794;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do memorando de nº 155/2021/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria - 68/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.788, de 15 de fevereiro de 2021, que teve como último ato de prorrogação de prazo a Portaria - 200/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 13 de abril de 2021, publicada no DOE nº 5.828, de 15 de abril de 2021, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 15 de junho de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 328/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 11 DE JUNHO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 69/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 2020/30550/004795;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do memorando de nº 157/2021/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria -69/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.788, de 15 de fevereiro de 2021, que teve como último ato de prorrogação de prazo a Portaria - 201/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 13 de abril de 2021, publicada no DOE nº 5.828, de 15 de abril de 2021, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/004795, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 15 de junho de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 329/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 11 DE JUNHO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 70/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 2020/30550/004796;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do memorando de nº 159/2021/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria -72/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.788, de 15 de fevereiro de 2021, que teve como último ato de prorrogação de prazo a Portaria - 202/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 13 de abril de 2021, publicada no DOE nº 5.828, de 15 de abril de 2021, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/004796, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 15 de junho de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**
Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 134/2021 - Processo 2020/30550/007506.
Objeto: Empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Material de Consumo (endoprotese modular não convencional de joelho), destinado ao Hospital Geral Público de Palmas, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 01/07/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico nº 135/2021 - Processo 2021/30550/000893.
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição por sistema de consignação de órtese e prótese e materiais especiais - OPME para os serviços de cirurgia plástica reparadora - mamoplastia reconstrutiva, nos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 01/07/2021, às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Danilo Velôso Oliveira.

Pregão Eletrônico nº 139/2021 - Processo 2021/30550/002441.
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de aparelhos de ar condicionado Inverter tipo Split, destinados a atender as necessidades da Secretaria da Saúde e Unidades Anexas, bem como as Unidades Hospitalares da rede estadual, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 29/06/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva.

Os editais também encontram-se disponíveis no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas, 11 de junho de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 138/2021 - Processo 2020/30550/005217.
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de veículos tipo Ambulâncias de suporte avançado 4x2 (UTI), categoria "D", ambulância simples transferência modelo camionete traçada 4X4, categoria "A" e ambulância simples transferência modelo Furgão de Grande Porte 4X2 categoria "A" padronizadas de acordo com as legislações vigentes. Destinadas aparelhar os Hospitais Regionais ou de Referência do Estado do Tocantins no combate ao Coronavírus, e nos municípios que passa pela crise sanitária do COVID 19, e possuam localidades de difícil acesso, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 29/06/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Pregão Eletrônico nº 141/2021 - Processo 2019/30550/003913.
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de medicamentos diversos destinados aos Hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 01/07/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Pregão Eletrônico nº 142/2021 - Processo 2020/30550/004068.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de conjunto integrado de insumos e serviços para Sistema Composto de Laminocultivo Pediátrico Aeróbio, através de locação de equipamento/automação e fornecimento de insumos, destinados à Hemorrede do Tocantins, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 29/06/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Danilo Velôso Oliveira.

Pregão Eletrônico nº 143/2021 - Processo 2019/30550/005072.
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de equipamentos destinados a atender as necessidades das unidades da hemorrede do tocantins, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 29/06/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico nº 144/2021 - Processo 2018/30550/003083.
Objeto: Contratação de empresa especializada(s) na instalação de central e rede de gases especiais para funcionamento de cromatógrafo gasoso e aquisição de gases especiais destinados à realização de análise de ácidos graxos em diferentes matrizes de alimentos (cromatógrafo), do LACEN, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 01/07/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva.

Os editais também encontram-se disponíveis no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas, 11 de junho de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VIGILÂNCIA SANITÁRIA**INFORMATIVO**

A Diretoria Estadual de Vigilância Sanitária, em cumprimento ao exposto no art. 28, da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e art. 124 §Único da Portaria 06, de 29 de janeiro de 1999, torna pública a aprovação do cadastro da empresa DROGARIAS ULTRA POPULAR AB EIRELI (Drogarias Ultra Popular), CNPJ: 33.659.604/0004-46, estabelecida à Avenida Bernardo Sayão, Nº 1476, Centro, município de Guaraí - TO, sob-responsabilidade técnica da farmacêutica: Luzia Margareth Alves, CRF-TO Nº 3349, para comercialização de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Isotretinoína (lista "C2"- retinólicas), sujeitos a controle especial.

Palmas, 07 de junho de 2021.

AMANDA CAMPOS FEITOSA
Diretora de Vigilância Sanitária

AEM

PORTARIA/AEM/Nº 44, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre suspensão de férias de servidor desta AEM/TO.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. nº 42, inciso II, da Constituição Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, pelo art. 86, §único, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e pelo Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, resolve:

I - SUSPENDER 30 (trinta) dias de férias, em razão da necessidade do serviço, do servidor ALEXANDRO CAMPOS DE PAULO, matrícula nº 976304-1 referente ao período aquisitivo de: 2020/2021, previstas para o período de 01/06/2021 à 30/06/2021, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, aos 10 dias do mês de junho de 2021.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE
Presidente

ATS

PORTARIA Nº 397/2021/GABPRES/ATS, DE 27 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67, da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor de Contrato, Fiscais Técnicos e Fiscal Substituto do Contrato elencado a seguir:

GESTOR DO CONTRATO	FISCAL TÉCNICO I	FISCAL TÉCNICO II	FISCAL SUBSTITUTO	Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO
SÁVIO LUIZ DOS SANTOS PRAXEDES Mat. 1123529-2	TAYRO RAMON NOGUEIRA PEREIRA MEIRELES Mat. 11484365-4	MARLUS VINÍCIUS MOJRA MAMEDE DINIZ Mat. 1047825-1	FELIPE ROBERTO DE AZEVEDO VASCONCELOS Mat. 11471603-2	21/2021	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Prestação de serviços de gerenciamento da manutenção (preventiva e corretiva), através de cartão magnético utilizando sistema via WEB próprio da contratada, por meio de suas empresas credenciadas para operar via cartão o fornecimento de peças de reposição, materiais e mão de obra, com o objetivo de atender a frota de veículos oficiais e maquinários: motocicletas, caminhões, perfuratriz e compressor da perfuratriz da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelada;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições dos Fiscais Técnicos do Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93;

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar.

Parágrafo Primeiro - O Fiscal Técnico I ficará responsável pela fiscalização da manutenção dos caminhões e equipamentos, o Fiscal Técnico II ficará responsável pela fiscalização da manutenção das motocicletas e o Fiscal Substituto, se necessário, poderá substituir ambos os fiscais.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, no dia 27 de maio de 2021.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 431/2021/GABPRES/ATS.

O Ordenador de Despesas ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR, assim designado nos termos do Ato Nº 195 - NM, de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que consta no Processo Nº 2021/38970/0000168.

R E S O L V E:

Autorizar a concessão de Adiantamentos, de acordo com as especificações a seguir:

1 - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Felipe Roberto de Azevedo Vasconcelos	CPF: XXX.XXX.791-34
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXX	Bairro: XXXXXXXXXXXXXXX
Cidade: Palmas	CEP: 77.XXX-XXX
Tel. Comercial: 3218-4053	
Cargo/Função: Gerente de Planejamento e Convênios	Matrícula: 11471603-2

1.1 - PLANO DE APLICAÇÃO

CLASS. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
38970.04.122.1100.4312	33.90.30	Material de Consumo	6.500,00
38970.04.122.1100.4312	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	1.500,00
TOTAL			8.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Saulo Medeiros Beckman, matrícula: 11717530-1 e José Leonardo Bequiman Bandeira, matrícula 11655682-1, atestador e atestador substituto, respectivamente, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos 10 dias do mês de junho de 2021.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 432/2021/GABPRES/ATS.

O Ordenador de Despesas ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR, assim designado nos termos do Ato Nº 195 - NM, de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que consta no Processo Nº 2021/38970/0000169.

R E S O L V E:

Autorizar a concessão de Adiantamentos, de acordo com as especificações a seguir:

1 - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Saulo Medeiros Beckman	CPF: XXX.XXX.112-68
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXX	Bairro: XXXXXX
Cidade: Palmas	CEP: XXXXXXX
Tel. Comercial: 3218-4053	
Cargo/Função: Assistente Especializado II	Matrícula: 11717530-1

1.1 - PLANO DE APLICAÇÃO

CLASS. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
38970.04.122.1100.4312	33.90.30	Material de Consumo	7.000,00
38970.04.122.1100.4312	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL			8.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Felipe Roberto De Azevedo Vasconcelos, matrícula: 11471603-2 e José Leonardo Bequiman Bandeira, matrícula 11655682-1, atestador e atestador substituto, respectivamente, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos 10 dias do mês de junho de 2021.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

TOCANTINS PARCERIAS**PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 74/2021.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Trigésima Sexta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 05 dias do mês de fevereiro de 2021, consoante às competências previstas no art. 61, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Lanna Jéssica Araújo Figueiredo, matrícula funcional nº 160 e Muriene Alves da Silva, matrícula nº 159 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 19/2021, vinculado ao processo nº 2021/99911/00055, firmado com CFONSECAASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 41.474.314/0001-03.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 10 dias do mês de junho de 2021.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 75/2021.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Trigesima Sexta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 05 dias do mês de fevereiro de 2021, consoante às competências previstas no art. 61, do Estatuto Social que rege a Sociedade e ao disposto no art. 29, da Lei nº 13.303/2016.

Considerando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados visando o Estudo prévio de viabilidade, elaboração de Termo de Referência, e acompanhamento do processo licitatório que objetiva a contratação de uma empresa de consultoria que efetuará os estudos necessários para a concessão de terminais rodoviários do Tocantins

Considerando, que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando que os preços praticados se encontram de acordo com os preços de mercado e foram devidamente justificados através de propostas orçamentárias todas constantes do processo administrativo nº 2021 99911 00055.

Considerando o Parecer Jurídico nº 160/2021 exarado pela Assessoria Jurídica desta Companhia arguindo a possibilidade da dispensa;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016 e suas alterações, para a contratação da empresa CFONSECA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 41.474.314/0001-03, com sede na R. Coronel Tamarindo, nº 8, bloco 1 Apt. 702, Bairro São Domingos, cidade de Niterói - RJ, CEP: 24.210-350, a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados visando o Estudo prévio de viabilidade, elaboração de Termo de Referência, e acompanhamento do processo licitatório que objetiva a contratação de uma empresa de consultoria que efetuará os estudos necessários para a concessão de terminais rodoviários do Tocantins, no valor total de R\$ 48.480,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme a proposta da Contratada, exarado nos autos do Processo nº 2021 99911 00055.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, Palmas, TO, aos 10 dias do mês de junho 2021.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

EXTRATO

PROCESSO Nº: 2021 99911 000055

Contrato Nº: 019/2021

INSTRUMENTO: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.

Contratada: CFONSECA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 41.474.314/0001-03

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados visando o Estudo prévio de viabilidade, elaboração de Termo de Referência, e acompanhamento do processo licitatório que objetiva a contratação de empresa de consultoria que efetuará os estudos necessários para a concessão de terminais rodoviários do Estado de Tocantins.

Data da Assinatura: 09/06/2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Randolpho Carvalho Fonseca - Representante Legal da Contratada.

FAPT

PORTARIA/FAPT Nº 21/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O Presidente da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS-FAPT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo o disposto no art. 165, da Constituição Federal e art. 80, da Constituição Estadual, o disposto na Lei nº 3.621, de 18 de dezembro de 2019 (2020-2023) e suas revisões, projetos de Lei específicos e orçamentos anual, e consoante o disposto no ATO nº 472 - NM, de 26 de fevereiro de 2019, publicado na edição 5.308/2019, do D.O.E.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas Ações Orçamentárias do Plano Plurianual 2020-2023, disposto na Lei 3.780, de 15 de fevereiro de 2021 (PPA 2020-2023, revisão 2021) e na Lei 3.781, de 15 de fevereiro de 2021 (LOA 2021), Leis específicas no âmbito desta Fundação, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 010/2021/GABPRES, publicada no Diário Oficial nº 5.811, de 18 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS - FAPT, PALMAS-TO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA
Presidente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA/FAPT Nº 21/2021,
DE 10 DE JUNHO DE 2021

Planejamento e Orçamento	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	Titular: Jaqueline Parente Borges	1284568-1	Gerente de Planejamento e Convênios
Suplente: Munique Daniella Maia de Oliveira	814298-8	Diretora Científica e de Inovação	
Programa Temático - 1157 Educação Tecnológica, Profissional e Superior			
Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Implementar Projetos Estratégicos em CT&I	Titular: Márcio Antônio da Silveira	358499-13	Presidente da FAPT
	Suplente: Gilberto Ferreira dos Santos	724819-1	Chefe de Gabinete da FAPT

Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4021	Governança do Programa de Créditos Educativo PROEDUCAR	Titular: Gilberto Ferreira dos Santos	724819-1	Chefe de Gabinete da FAPT
		Suplente: Munique Daniella Maia de Oliveira	814298-8	Diretora Científica e de Inovação
4349	Fortalecimento da atuação em rede do sistema estadual de ciência, tecnologia e inovação do Tocantins	Titular: Munique Daniella Maia de Oliveira	814298-8	Diretora Científica e de Inovação
		Suplente: Gilberto Ferreira dos Santos	724819-1	Chefe de Gabinete da FAPT

Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Fomentar a Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação	Titular: Munique Daniella Maia de Oliveira	814298-8	Diretora Científica e de Inovação
	Suplente: Raphael Macedo Santos	1270788-1	Gerente de Fomento Científico

Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4022	Concessão de bolsas em CT&I e bolsas de capacitação/qualificação de pessoal	Titular: Munique Daniella Maia de Oliveira	814298-8	Diretora Científica e de Inovação
		Suplente: Gilberto Ferreira dos Santos	724819-1	Chefe de Gabinete da FAPT
4054	Fomento a projetos de pesquisa científicos, tecnológicos e de inovação	Titular: Adriana Arruda Barbosa Rezende	1239589-2	Assistente de Programas e Projetos da Saúde
		Suplente: Elisandra Alves Coelho Lisboa	1015052-2	Assessor Comissionado
4056	Fomento a projetos de pesquisa científicos, tecnológicos e de inovação	Titular: Raphael Macedo Santos	1270788-1	Gerente de Fomento Científico
		Suplente: Munique Daniella Maia de Oliveira	814298-8	Diretora Científica e de Inovação
4350	Fortalecimento e modernização das infraestruturas de CT&I das instituições de ensino superior e de pesquisa do estado	Titular: Rogério Cavalcante Gonçalves	1278002-1	Engenheiro Agrônomo
		Suplente: Gilberto Ferreira dos Santos	724819-1	Chefe de Gabinete da FAPT

Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Promover a difusão e a popularização da ciência, Tecnologia e Inovação	Titular: Munique Daniella Maia de Oliveira	814298-8	Diretora Científica e de Inovação
	Suplente: Elissandra Alves Coelho Lisboa	1015052-2	Assessor Comissionado

Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4346	Promoção à difusão e popularização da ciência, tecnologia e inovação	Elissandra Alves Coelho Lisboa	1015052-2	Assessor Comissionado
		Suplente: Munique Daniella Maia de Oliveira	814298-8	Diretora Científica e de Inovação

Programa de Manutenção do Estado-1140- Manutenção e Gestão da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT				
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4191	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais-FAPT	Titular: Fernanda Fonseca Ayres	1069284-5	Gerente Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil
		Suplente: Paulino Barros dos Santos	762377-1	Auxiliar Administrativo
4225	Manutenção de recursos humanos-FAPT	Titular: Fernanda Fonseca Ayres	1069284-5	Gerente Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil
		Suplente: Elissandra Alves Coelho Lisboa	1015052-2	Assessor Comissionado
4233	Manutenção de serviços de Informática-FAPT	Titular: Fernanda Fonseca Ayres	1069284-5	Gerente Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil
		Suplente: Elissandra Alves Coelho Lisboa	1015052-2	Assessor Comissionado
4255	Manutenção de serviços de Transporte-FAPT	Titular: Gilberto Ferreira dos Santos	724819-1	Chefe de Gabinete da FAPT
		Suplente: Paulino Barros dos Santos	762377-1	Auxiliar Administrativo

IGEPREV

PORTARIA Nº 1460, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Washington Alves Guimarães.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos art. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 16 de fevereiro de 2021, ao cônjuge RASUILMA CARNEIRO GUIMARÃES, nascida em 05/01/1959, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado WASHINGTON ALVES GUIMARAES, benefício nº 0011141, aposentado no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe 4, Referência IV, carga horária de 180 horas, do Quadro de Auditores Fiscais da Receita Estadual, com base no que consta do processo nº 2021.07.212715P.

Art. 2º FIXAR o benefício em caráter vitalício no valor de R\$ 18.811,97, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, I, da CF/88, sobre os proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito no valor de R\$ 24.117,00, observado o disposto art. 37, XI, da CF/88.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de fevereiro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1623, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Zuleide Neres Sousa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 500/2020/GASEC, de 30 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.595, de 07 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2327/2021, de 27 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 242/AP, de 03 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.843, de 07 de abril de 2017, em relação à segurada ZULEIDE NERES SOUSA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00558R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 07 de abril de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1628, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Lucileide de Macedo Sousa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 250/2020/GASEC, de 26 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.554, de 02 de março de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2339/2021, de 27 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 770/AP, de 16 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.509, de 19 de novembro de 2015, em relação à segurada LUCILEIDE DE MACEDO SOUSA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão V, Referência K, do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00091R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 19 de novembro de 2015.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1748, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Domingas Pereira da Silva Barros.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1745/2019/GASEC, de 02 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.500, de 09 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2441/2021, de 02 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 825/AP, de 23 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.716, de 03 de outubro de 2016, em relação à segurada DOMINGAS PEREIRA DA SILVA BARROS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência K, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2020.04.01130R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 03 de outubro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1749, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Walneide Moreira Bastos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 424/2020/GASEC, de 01 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.580, de 13 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2442/2021, de 02 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 258/AP, de 05 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.843, de 07 de abril de 2017, em relação a segurada WALNEIDE MOREIRA BASTOS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão "XI", Referência "K", do cargo de Técnico em Informática, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00545R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 07 de abril de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1751, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurador Jose Dionel Rodrigues de Carvalho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 522/2020/GASEC, de 11 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.607, de 22 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2438/2021, de 01 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1400, de 09 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.460, de 10 de outubro de 2019, em relação ao segurador JOSE DIONEL RODRIGUES DE CARVALHO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência L, do cargo de Motorista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.207353R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 10 de outubro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1752, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Dorisvanda Lopes Ferreira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 431/2020/GASEC, de 06 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.558, de 27 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2436/2021, de 1º de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1506, de 16 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.475, de 1º de novembro de 2019, em relação à segurada DORISVANDA LOPES FERREIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.207745R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1754, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria de Sousa Santos Neta.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 431/2020/GASEC, de 06 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.588, de 27 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2417/2021, de 01 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1593, de 25 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.475, de 1º de novembro de 2019, em relação à segurada MARIA DE SOUSA SANTOS NETA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.207944R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1762, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Marinalva Alves Pereira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1735/2019/GASEC, de 02 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.500, de 09 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2338/2021, de 27 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 115, de 23 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 1º de fevereiro de 2019, em relação à segurada MARINALVA ALVES PEREIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência L, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2020.04.2055966R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2019.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

UNITINS**PORTARIA/UNITINS/Nº 191/2021/GABREITOR, DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo que consta do Requerimento Diverso SGD Nº 2021/20329/009886,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, ODIRLEY TAVARES SANTOS, matrícula nº 830146, a partir de 07 de junho de 2021, do cargo de provimento em comissão de Assessor VII - AEU-7, junto a Coordenadoria de Rádio da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de junho de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 192/2021/GABREITOR, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 51/2021/GABREITOR,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, TALISON LIMA ALENCAR, a partir de 01 de junho de 2021, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor VIII - AEU-8, junto a Diretoria do Câmpus de Augustinópolis da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Lei Estadual nº 3.786/2021 de cargos em comissão desta Instituição

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação com efeitos a partir da data de nomeação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de junho de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 194/2021/GABREITOR, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020 e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo que consta do Requerimento Nº 2021/20329/009832,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a pedido, a partir de 08 de junho de 2021, a PORTARIA/UNITINS/Nº 22/2021/GABREITOR, de 13 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial Nº 5.767, de 18 de janeiro 2021, que concedeu licença para tratar de interesses particulares ao servidor RAFAEL DANTAS DA CRUZ, matrícula funcional Nº 810286, detentor do cargo de Assistente Administrativo/A-I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos legais a partir da data de revogação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5667, de 18 de agosto de 2020, na conformidade do artigo 10, inciso XV do Estatuto dessa Universidade, e com base na Lei nº 3.422/2019, consubstanciada pela Lei nº 3.656/2020 RESOLVE:

PUBLICAR O EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS referentes aos Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário dos Professores a seguir relacionados:

1. CÂMPUS PALMAS
TERMO Nº: 174/2020
PROCESSO Nº 2019/20321/000174
COMPROMITENTE: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS
COMPROMISSADO: Erica Pollyana Oliveira Nunes
Matrícula 820820
Objeto: alterar a titularidade do professor Erica Pollyana Oliveira Nunes, no termo de compromisso de serviço público de caráter temporário nº 174/2020, de Professor Especialista para Professor Mestre, passando a exercer a função de Professor Universitário II.
CUSTO MENSAL TOTAL: R\$ 7.342,04 (sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos).
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21/2020/SEFAZ
Fonte de Recurso: 0101
Elemento de Despesa: 3.1.90.04
Vigência: O 2º aditivo terá vigência pelo período de 22/02/2021 a 12/02/2022.
Data da Assinatura: 22 de fevereiro de 2021.
Signatários: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS - Reitor da UNITINS.
- Erica Pollyana Oliveira Nunes - Compromissada.

TERMO Nº: 154/2020

PROCESSO Nº 2019/20321/000154

COMPROMITENTE: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS

COMPROMISSADO: Buenã Porto Salgado

Matrícula 820838

Objeto: Alterar a titularidade do professor Buenã Porto Salgado, no termo de compromisso de serviço público de caráter temporário nº 154/2020, de Professor Mestre para Professor Doutor, passando a exercer a função de Professor Universitário III.

CUSTO MENSAL TOTAL: R\$ 8.518,16 (oito mil, quinhentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21/2020/SEFAZ

Fonte de Recurso: 0101

Elemento de Despesa: 3.1.90.04

Vigência: O 2º aditivo terá vigência pelo período de 01/04/2021 a 12/02/2022.

Data da Assinatura: 21 de maio de 2021.

Signatários: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS - Reitor da UNITINS.

- Buenã Porto Salgado - Compromissado.

2. CÂMPUS AUGUSTINÓPOLIS

TERMO Nº: 448/2020

PROCESSO Nº 2019/20321/000448

COMPROMITENTE: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS

COMPROMISSADO: Kesia Chaves da Silva

Matrícula 820737

Objeto: Alterar a titularidade do professor Kesia Chaves da Silva, no termo de compromisso de serviço público de caráter temporário nº 448/2020, de Professor Especialista para Professor Mestre, passando a exercer a função de Professor Universitário II.

CUSTO MENSAL TOTAL: R\$7.342,04 (sete mil trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos).

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21/2020/SEFAZ

Fonte de Recurso: 0101

Elemento de Despesa: 3.1.90.04

Vigência: O 2º aditivo terá vigência pelo período de 09/04/2021 a 26/02/2022.

Data da Assinatura: 30 de abril de 2021.

Signatários: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS - Reitor da UNITINS.

- Kesia Chaves da Silva - Compromissada.

3. CÂMPUS DIANÓPOLIS

TERMO Nº: 146/2020

PROCESSO Nº 2019/20321/000146

COMPROMITENTE: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS

COMPROMISSADO: Deivison de Castro Rodrigues

Matrícula 820761

Objeto: Alterar a titularidade do professor Deivison de Castro Rodrigues, no termo de compromisso de serviço público de caráter temporário nº 146/2020, de Professor Especialista para Professor Mestre, passando a exercer a função de Professor Universitário II.

CUSTO MENSAL TOTAL: R\$ 7.342,04 (sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos).

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21/2020/SEFAZ

Fonte de Recurso: 0101

Elemento de Despesa: 3.1.90.04

Vigência: O 2º aditivo terá vigência pelo período de 08/04/2021 a 12/02/2022.

Data da Assinatura: 17 de maio de 2021.

Signatários: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS - Reitor da UNITINS.

- Deivison de Castro Rodrigues - Compromissado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**AGUIARNÓPOLIS****PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Aguiarnópolis, Estado do Tocantins, WANDERLY DOS SANTOS LEITE, no uso de suas atribuições legais:

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública contidos na Constituição Federal, na Lei nº 8.112/90 e na Lei Municipal nº 100/2001, sobretudo o princípio da ampla defesa e contraditório.

Considerando que a Secretaria de Educação, através do Ofício nº 012/2021, informa a existência de supostas infrações cometidas por servidora, prejudicando o andamento do serviço público.

Resolve:

Art. 1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes membros: JOAQUIM MANOEL MIRANDAALVES, Matrícula: 254190; EDMAR SARAIVAMOTA, Matrícula: 253836 e MARIA PEREIRA AGUIAR, Matrícula: 254712, servidores efetivos deste Município, os quais ocupam os cargos de Presidente, Primeiro Secretário e Segunda Secretária, respectivamente, a fim de que sejam apurados os fatos narrados no respectivo ofício, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ter vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aguiarnópolis, Estado do Tocantins, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte um).

WANDERLY DOS SANTOS LEITE
Prefeito Municipal

ARAGUAÇU**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, através da Comissão de Licitação, torna público que o Edital Pregão Presencial SRP nº 001/2021, cujo o objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento e manutenção da Secretaria de Administração de Araguaçu-TO, publicado no Diário Oficial do Estado e Portal da transparência, teve RETIFICAÇÃO referente a data de abertura das propostas, alterada para dia 25 de junho de 2021, às 08:00h. Os demais itens do edital permanecem inalterados. Maiores informações através do Departamento de Licitação situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Araguaçu, na Praça Raul Jesus Lima nº 08, Centro, no horário das 08:00h às 13h00h ou pelo telefone: 63 3384-2056.

Araguaçu - TO, 11 de junho de 2021.

Paulo Lucas Lira Resende
Pregoeiro

CARIRI DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

A Fundo Municipal de Assistência Social de Cariri do Tocantins, torna público o Registro de Preços referente ao Processo nº 027/2021 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, COMPOSTAS DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDIMENTO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIRI DO TOCANTINS, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, tendo como vencedora a Empresa: M N B LOGÍSTICA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 29.831.800/0001-36, vencedora dos itens: 1 - perfazendo o valor de R\$ 148.000,00; totalizando o valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 07/06/2022 e está disponível no site: <http://www.cariri.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, CARIRI DO TOCANTINS, CEP: 77.453-000, Fone: (63) 3383-1110.

CARIRI DO TOCANTINS - TO, 07 DE JUNHO DE 2021.

Dayane Rodrigues Lima Carvalho

CRIXÁS DO TOCANTINS*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***AVISO DE REVOGAÇÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR, a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 001/2021, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PARA ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS PROCESSOS DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos. Ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º, da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no item 19.6 do edital. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. Portanto, com fulcro no art. 49, §3º, da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Crixás do Tocantins - TO, 09 de junho de 2021.

RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins

ITAGUATINS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - SRP**

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/1993, o Pregoeiro oficial do Município de Itaguatins/TO, torna público que fará realizar às 09:30h, no dia 25/06/2021, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Floriano Rodrigues de Moraes, s/n, Centro, o Pregão Presencial nº 014/2021 - SRP, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel comum e óleo diesel S10) óleos lubrificantes e filtros, arla 32, para suprir as necessidades da Frota de veículos do Município de Itaguatins - TO. O edital de licitação poderá ser solicitado pelo e-mail: cpl.itaguatins@gmail.com e demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura ou pelo número: (63) 98130-1003.

Itaguatins - TO, 11 de junho de 2021.

Jhone Sousa Negreiros
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - SRP**

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/1993, o Pregoeiro oficial do Município de Itaguatins/TO, torna público que fará realizar às 11:00h, no dia 25/06/2021, na sede da Prefeitura Municipal, à praça Floriano Rodrigues de Moraes s/n, Centro, o Pregão Presencial nº 015/2021 - SRP, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores (originais de fábrica), para uso e reposição da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal e os Fundos de Saúde e Educação de Itaguatins - TO. O edital de licitação poderá ser solicitado pelo e-mail: cpl.itaguatins@gmail.com e demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura ou pelo número: (63) 98130-1003.

Itaguatins - TO, 11 de junho de 2021.

Jhone Sousa Negreiros
Pregoeiro Oficial

LAJEADO**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE LAJEADO - TO, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar as licitações;

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - Abertura dia 01/07/2021, às 08h00min, tipo, menor preço global, que será realizada na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lajeado - TO, na Av. Justiniano Monteiro, s/n, Centro, CEP: 77.645-00. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de obra de revitalização da orla do Balneário Ilha Verde no Município de Lajeado do Tocantins, conforme descrição contida na proposta 000025/2020.

O Edital completo se encontra à disposição, na sede da Prefeitura Municipal de Lajeado - TO e site da Prefeitura (<https://www.lajeado.to.gov.br/>).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 063-3519-1235 ou e-mail: licita.lajeado@gmail.com.

Lajeado - TO, 09 de junho de 2021.

VITOR MANOEL DE AGUIAR LOIOLA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SÃO MIGUEL DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) Grades Aradoras para atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura do Município de São Miguel do Tocantins proveniente de recurso de emenda estadual. DATA DE ABERTURA: 18 de junho de 2021, às 10h30min; ENDEREÇO: Rua Afonso Pena, s/nº, Centro, São Miguel do Tocantins - TO; TIPO: Menor Preço por Item; O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, no horário de expediente das 08h às 12h de 2ª a 6ª feira, onde poderão ser consultados gratuitamente através do link: <https://saomigueldotocantins.to.gov.br/licitacoes> e licitacaosmiguel@gmail.com e no SICAP-LCO ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

São Miguel do Tocantins - TO, 02 de junho de 2021.

Edna Rejane Farias Paiva
Pregoeira

SÍTIO NOVO DO TOCANTINS*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Sítio Novo do Tocantins/TO, por meio do presente, torna público que a Licitação objeto do Pregão Presencial acima mencionado cujo objeto era a Aquisição de Equipamentos Hospitalar para equipar o Pronto Socorro de Sítio Novo do Tocantins/TO, foi CANCELADA a pedido da Procuradoria Geral do Município junto com a Secretária Municipal de Saúde, tendo em vista a piora na situação da Pandemia (COVID-19). Maiores informações na sede da Prefeitura durante o horário de expediente ou através do e-mail: cplsitioNovo@outlook.com.

Maria Das Dores Abreu Farias
Secretária Municipal de Saúde

SUCUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 - FMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Sucupira/TO, através da Comissão de Licitação, expede o presente edital, informando aos interessados que a partir do dia 14 de março de 2021, às 08h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Rua Angico, S/N, Centro, CEP: 77.565-000, Sucupira/TO, haverá CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL), JUNTO AOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NA CIDADE DE SUCUPIRA/TO, AO PREÇO DA TABELA CONFORME ANEXO I DO EDITAL. O edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h:00m, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: cplsucupira@hotmail.com, informações através do Fone: 3399-1161,

Sucupira - TO, 10 de Junho de 2021.

Makcione Gloria de Jesus
Presidente da Comissão de Licitações**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa ARAGUASUL COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - ME CNPJ: 10.687.114/0001-05, localizada na Av. Bernardo Sayão, Nº 488 Anexo Esq. C/ Rua Feliz Mac, Vila Cearense, Araguaína/TO, torna público que requereu à SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, a renovação da Licença de Operação; para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores Perigosos no Estado do Tocantins. Responsabilidade Técnica: GRUPO AR.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDMAR ROMUALDO, CPF: 167.219.108-45, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de PECUÁRIA/ BOVINOCULTURA na FAZENDA RECANTO DO SOL - Zona Rural, município de FORMOSO DO ARAGUAIA-TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. FRANCIMAR CORREIA DA SILVA, CPF: 891.612.971-00, localizada na Av. Bernardo Sayão, nº 1.372, Bairro Santa Rosa, Colinas do Tocantins - TO, torna público que requereu do INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação-LO; para a atividade de LAVAGEM DE VEÍCULOS no Estado do Tocantins. Responsabilidade Técnica: GRUPO AR.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, OLÍVIO CAETANO DA MOTA, CPF: 170.633.886-49, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de PECUÁRIA na FAZENDA LOTE 92, LOTEAMENTO SÃO MIGUEL/ALMAS, em SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa PONTO A PONTO TRANSPORTES E LOGISTICAS EIRELI CNPJ: 18.732.837/0001-90, localizada na R PROFESSORA MARIA DE LIMA, S/N, QUADRA 1, LOTE 11, SETOR ANHANGUERA, ARAGUAÍNA-TO, torna público que requereu do INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, a renovação Autorização Ambiental para o Transporte Cargas Perigosos; para a atividade de Transporte Rodoviário de Cargas Perigosos no Estado do Tocantins. Responsabilidade Técnica: GRUPO AR.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública em todo território do Estado do Tocantins pelo Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, alterado pelo Decreto 6.156, de 18 de setembro de 2020, e prorrogado pelo Decreto Nº 6.202, de 22/12/2020, até 30 de junho de 2021; CONSIDERANDO ainda a necessidade de conter a circulação e aglomeração de pessoas, e tendo em vista a necessidade da Assembleia Geral Extraordinária para as discussões e deliberações das Negociações Coletivas 2021, o Presidente do Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Operadores de Máquinas do Estado do Tocantins - SIMTROMET, CNPJ: 26.957.720/0001-33, com sede social estabelecido na Rua Alagoas, QNE 14, Lote 03, Setor Jardim Aurenny I, Palmas/TO, no uso das atribuições que lhe conferem as normas legais e estatutárias conferidos pelo ESTATUTO SOCIAL e pela Consolidação das Leis do Trabalho, CONVOCA pelo presente EDITAL todos os ASSOCIADOS/FILIADOS vinculados a esta entidade sindical laboral que integram o quadro de funcionários da empresa EXPRESSO NEPOMUCENO S/A, CNPJ nº 19.368.927/0036-37, que operam em todo o Estado do Tocantins, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 17 de junho/2021, de forma virtual através da Plataforma *WhatsApp Web*. A pauta de votação estará disponível impreterivelmente, das 19h00m às 21h00m do mesmo dia, através de Grupo de Associados que será instituído por este sindicato SIMTROMET, para tratar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Apresentação e deliberação das propostas do Sindicato Laboral e da empresa Expresso Nepomuceno, visando a celebração do Acordo Coletivo de Trabalho, vigência 2021, entre SIMTROMET e EXPRESSO NEPOMUCENO; 2) Outros assuntos inerentes à categoria. Por se tratar de assembleia virtual a mesma não tem a necessidade de obtenção de quorum para seu início, sendo efetivada no horário informado, sem qualquer prorrogação.

A participação de todos é muito importante para esta Entidade Sindical. Participem.

Palmas/TO, 14 de junho de 2021.

Atenciosamente,
José Antônio de Carvalho
Presidente do SIMTROMETNOVO ESTADO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ 29.411.968/0001-92**AVISO DE LICENÇA**

Torna público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA, no dia 07/06/2021, a Licença de Operação, no âmbito do Processo nº 02001.002698/2018-51, referente ao empreendimento Linha de Transmissão 500kV Xingu - Serra Pelada C1 e C2; Linha de Transmissão 500 kV Serra Pelada - Miracema C1 e C2; Linha de Transmissão 500 kV Serra Pelada - Itacaiúnas C1; SE 500 kV Serra Pelada e ampliações das SE Miracema 500kV, SE Itacaiúnas 500 kV e SE Xingu 500 kV, situadas no estado do Pará e Tocantins. Leandro Marcos Magri - Responsável Legal.